SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/2018

Portaria Nº 177, de 04 de Outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, ao servidor **Carlos Roberto de Oliveira,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2014/2015**, a partir do dia **15/10/2018,** com retorno em **14/11/2018.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.
III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1E4F061E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103/2018

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Republicado por Incorreção

SÚMULA**:** Nomeia a Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a "**Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2018 do Município de Agudos do Sul,** para provimento de empregos temporários, os seguintes servidores:

PRESIDENTE
I – **Josiane Rosário da Cruz Andrade**, CPF 034.200.429-81, matricula 2603, servidora desde 04/04/2017, ocupante do cargo em provimento efetivo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MEMBROS TITULARES
II – **Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira**, CPF 098.123.469-73, matricula 2515, servidora desde 22/02/2016, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – **Jussara Aparecida Bail Moletta**, CPF 647.494.959-72, matricula 159, servidora desde 13/02/1986, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administrativa e Finanças;

IV – **Jaqueline Goeten de Lima**, CPF 647.498.869-04, matricula 2246, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;

MEMBROS SUPLENTES

V – **Vasti de Goes Ferreira**, CPF 735.582.739-15, matrícula 2423, servidora desde 03/02/2015, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde;

VI – **Meliane Maoski de Bastos**, CPF 092.820.409-09, matrícula 2513, servidora desde 22/02/2016, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A Comissão tem por atribuição a execução dos trabalhos referentes a Processos Seletivos Simplificados tais como: elaboração de editais, avaliação de documentação e pareceres técnicos, referente ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

Agudos do Sul, 02 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:483C6666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 025/2018

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da PRESTAÇÃO de CONTAS do SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 19 de Setembro de 2018, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;
R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao Segundo Quadrimestre de 2018.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de Setembro de 2018.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:987B6F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº150/2018 – EMPRESA C SIVÉRIO SIMÃO EIRELI – ME.

Protocolo nº 0018.0005181/2018
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A – EMPRESA C SIVÉRIO SIMÃO EIRELI – ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE TONER PARA AS IMPRESSORAS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$4.195,92 (quatro mil cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura: 10.09.2018.
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária da Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1495 Material de Consumo 204
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 832
10.301.0015.2.036 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1495 Material de Consumo 223
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 909
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 2495 Material de Consumo 226
10.301.0015.2.039 Manutenção do Programa CAPS
3.3.90.30.00 – 1496 Material de Consumo 236
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 264
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 902
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 286
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 892
10.304.0016.2.041 Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 834
10.304.0016.2.042 Serviços de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 835

Almirante Tamandaré, 03 de OUTUBRO de 2018.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:80F7219B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 080/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018

DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2018 às 08h30min.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 19/10/2018 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REFRIGERADOR, 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR, 01 (UM) MICROONDAS, 02 (DUAS) TV'S 32" LED E 6(SEIS) SMARTPHONES".**

Valor Máximo: **R$ 7.975,34 (SETE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, **Nº 739315.**
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura,através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 03 de Outubro de 2018.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:43BDA213

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003848/2018
Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato n.º 018/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ACRIDAS – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Objetivo do Apostilamento: modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 018/2018, por parte da Administração, visando a ALTERAÇÃO da Dotação Orçamentária:

10.02 – SECRET.MUNIC.DA FAMÍLIA,AÇÃO E DESENVOL.SOCIAL E CULTURA
08.243.0013.6.059 – Termo de Colaboração com Assis. À Criança e ao Adolescente
*3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais **410***
*3.3.50.43.00 – 1941 – Subvenções Sociais **972***

Data de Assinatura: 18.09.2018

Almirante Tamandaré, 3 de outubro de 2018.

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:424B24DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPES CHAMADA PUBLICA 01/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 - Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, que torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizara abertura de envelopes protocolados fora do prazo inicial, conforme item 5.3 do Edital.
A sessão pública ocorrera no dia 05 de Outubro de 2018 as 15:00 horas do, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o período de 12 (doze) meses.
O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná – www.altamiradoparana.pr.gov.br – link licitações em andamento, ou ainda, solicitado via e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.
As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo, pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 02 de Outubro de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:212645AB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 85/2018 DE 17/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.200,00 (trinta mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

27 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
30 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

88 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 900,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

107 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.038. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental

128 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

155 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

158 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

224 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 500,00

08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

238 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

253 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

302 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
304 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00

09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

306 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
308 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.500,00

09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

309 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

322 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00

Total Suplementação: 30.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA

64 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 4.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

94 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 900,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

108 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

116 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

171 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.600,00

172 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

223 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

242 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 700,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

310 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.000,00
A

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

356 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 5.000,00

357 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.500,00

Total Redução: 30.200,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 17/09/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E91640F8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 86/2018 DE 17/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

30 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

33 - 3.1.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 4.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

482 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
476 - 3.3.90.33.00.00 2003 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

183 - 3.3.90.30.00.00 497 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

196 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
480 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

483 - 3.3.90.39.00.00 792 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.500,00

Total Suplementação: 44.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 9.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.02.00000000 Fonte: 2003 11.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 8.500,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.04.00000000 Fonte: 31497 9.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 792 6.500,00
Total da Receita: 44.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná,em 17/09/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F144C822

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 87/2018 DE 17/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

430 - 3.3.90.30.00.00 786 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

08.001.08.244.0024.1.077. REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

432 - 4.4.90.52.00.00 786 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.900,00

Total Suplementação: 6.400,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 17/09/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0498A88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Ratifico a Inexigibilidade de licitação nº. 005/2018 – Autorizo a contratação, para a Empresa: **BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** S.A.**,** inscrito no CNPJ nº **30.882.936/0001-69**, referente credenciamento, de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social -

RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Andirá, 04 de Outubro de 2018.

AURENILSON CIPRIANO
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD5D16C2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

CARLOS RIBEIRO DA SILVA NETTO

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Locação mensal de 01 (um) Imóvel localizado à Praça Santana, n° 344, Centro, em Andirá – PR, destinado a sede da Vigilância em Saúde Sanitária e Endêmica e da Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Andirá PR, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde**.**

VALOR: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global a ser pago pela referida contratação será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o valor mensal R$ 3.000,00(três mil reais).

DATA: 03 de outubro de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLOS RIBEIRO DA SILVA NETTO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EA5655D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.851 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as Férias da Servidora MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA, concedida através da Portaria nº. 11.771, de 06 de setembro de 2018. *A Servidora é ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *esta lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***e deverá retornar ao serviço, a partir do dia 03 de outubro 2018.***

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de outubro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 ***de outubro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2553F8A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.852 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB**,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANDREZA SOARES MANFRIN		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	149/2018	**Vigência:**	03/10/2018 A 02/10/2019
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	047/2018		
Contratado:	CARLOS RIBEIRO DA SILVA NETTO		
Objeto:	Locação de 01 (um) imóvel localizado à Praça Santana, n° 344, Centro, em Andirá – PR, destinado a sede da Vigilância em Saúde Sanitária e Endêmica e da Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Andirá – PR.		
Valor:	R$ 36.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***03 de Outubro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3CFE1838

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.853 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as Férias do Servidor BENEDITO BARBOSA FERREIRA, concedida através da Portaria nº. 11.802, de 19 de setembro de 2018. *O Servidor é ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *esta lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***e deverá retornar ao serviço, a partir do dia 04 de outubro 2018.***

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 ***de outubro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:12D92226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2018

PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 02/2018

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 04/10/2018.**
Data **final** para apresentação: **05/10/2018.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
022	125.972.009-81	ANA BEATRIZ JOSÉ MADOGLIO	3,0	2º

Andirá, 03 deoutubro de 2018.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9C883898

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2018 DISPENSA 12/2018

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 05.745.961/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações e fornecimento de link de internet dedicado – fibra óptica com velocidade mínima de 20MB, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá -PR.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 2.390,00
(Dois mil trezentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 03 de outubro de 2018.
DISPENSA Nº: 12/2018
ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:01C38C40

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 013/2018

Ratifico a Dispensa nº. 013/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa:**BACCARIM ENGENHARIA SANITÁRIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.019.603/0001-23**, no valor de R$ 14.150,00 (Quatorze mil, cento e cinquenta reais).*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO DA OBRA DE REMANEJAMENTO DE REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR,* para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá–PR- SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 04 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D2F51FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO | PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 07/2014 | INEXIGIBILIDADE Nº 02/2014

Data de homologação do Aditivo em 02/10/2018.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato Nº. 07/2014, referente á locação e manutenção do direito de uso de software de Gestão Pública integrado, para uso do SAMAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ nº 07.252.028/0001-65, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 559 – Bairro Centro – Pitanga – PR, CEP 85.200-000, telefone (42) 3646-3737, representada neste ato pelo seu Sócio

Gerente, Sr. Tiago Lubian, portador do RG: 8.965.345-2/PR e CPF/MF nº 051.946.239-41.

DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, pelo período adicional de 60(sessenta) dias, findando-se em 03/12/2018.

DO VALOR
Fica acrescentado ao contrato origem, o valor de R$ 12.263,28 (doze mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.01.001.17.122.0008.2074 3.3.90.39.00.00

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/10/2018.

CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:0955913C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SARANDI TRATORES LTDA,** CNPJ/MF sob n. 77.266.575/0001-85;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 165.450,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), referentes ao acréscimo de 25% dos itens vencidos, observado o limite para cada item, conforme relatório anexo, que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico e conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Odauro Vitoriano
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5FBCACF1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 018/2018-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 063/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **INSTITUTO MAKRO MARKETING E TREINAMENTOS LTDA ME**, CNPJ/MF: 05.501.153/0001-36;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa para ministrar aulas de canto e coral, oficinas com materiais incluso, de atividades manuais e oficinas de aprendizagem para o Centro de Convivência do Idoso e Centro Especializado de Assistência Social – CREA, conforme Edital de Pregão Presencial nº 018/2018 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Gabriela Beloti
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C34AB073

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 018/2018-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 064/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL C&S LTDA ME**, CNPJ/MF: 03.458.761/0001-80;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa para ministrar aulas de canto e coral, oficinas com materiais incluso, de atividades manuais e oficinas de aprendizagem para o Centro de Convivência do Idoso e Centro Especializado de Assistência Social – CREA, conforme Edital de Pregão Presencial nº 018/2018 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.860,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Guilherme Plonio Guasti
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3ECD46C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 010/2018.

EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 010/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e visando a dar maior transparência às movimentações de servidores públicos de carreira deste Município, convoca servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de assistente administrativo que tenham interesse em serem remanejados para a Secretaria Municipal de Obras para ocupar vaga junto ao Departamento de Urbanismo – DU e/ou Departamento Técnico - DT, para que manifestem tal interesse até o dia **11.10.2018** no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.
Em caso de mais de dois servidores manifestarem interesse pelas vagas, o critério de desempate será o tempo de serviço prestado a esta municipalidade. Em não havendo candidatos as vagas serão supridas mediante remanejamento feito pela Secretaria Municipal de Obras.

Balsa Nova, 03 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1BC9C516

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 236/2018

DECRETO N° 236/2018

Súmula: “Nomeação de Membros Titulares do Conselho Municipal de Turismo de Balsa Nova – Gestão 2018-2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município n° 307/97 e demais disposições aplicáveis a espécie e considerando o Memorando nº051/2018, da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº. 5977/2018 :

DECRETA
Art. 1°- Nomear como Membros titulares do Conselho Municipal de Turismo de BALSA NOVA.
a) **PAULO ZITTEL,** portador da CIRG nº. 5.556.226-5 e inscrito no CPF sob o nº. 742.102.469-72, para exercer a função de Presidente.
b) **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR,** portador da CIRG nº. 17.684.570-7 e inscrito no CPF sob o nº. 116.997.118-01, para exercer a função de Secretário Executivo.

c) **CELIO TERUO HASEGAWA,** portador da CIRG nº. 878.316-0 e inscrito no CPF sob o nº. 230.489.139-04, para exercer a função de Membro do Conselho.
d) **GERALDO OERTEL NEVES,** portador da CIRG nº. 1.914.671-5 e inscrito no CPF sob o nº.355.351.729-87, para exercer a função de Membro do Conselho.
e) **GILCILEIA APARECIDA COLAÇO,** portadora da CIRG nº. 10.413.355-01 e inscrito no CPF sob o nº. 063.905.519-24, para exercer a função de Membro de Conselho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03.10.2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:86AE98CB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 235/2018

DECRETO Nº. 235/2018

Súmula: "Substituição dos membros doConselhoMunicipal doPlano Diretorde Balsa Nova."

O **PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar Sr. GERALDO OERTEL NEVES, portador do RG nº 1.914.671-5 e inscrito no CPF sob o nº355.351.729-87, em substituição ao Sr. OGAIR FERREIRA, portadora do RG nº 10.356.382 e inscrito no CPF sob o nº 327.808.939-15, na qualidade de titular Sra. ROSANGELA VELOSO DE ALMEIDA, portadora da CIRG nº 1.0356.382 e inscrita no CPF/MF sob o nº 360.070.722-15, em substituição a Sra. MARILDA GADENS BADUY, na qualidade de representante e suplente da Emater.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F23DA632

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede à Setor Bancário Sul Quadra 4 Bloco A Lote, 3/4, PRESI/GECOL 21 andar, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, o objeto do presente procedimento, referente ao credenciamento da instituição bancária para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com prazo de execução até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação, nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 04.001.04.122.0002-2014-3.3.90.39.81.00.000.

Balsa Nova, 02 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ACA8AE0E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.181.521/0001-55, com sede à Avenida Assis Brasil, 3940, 12. Andar, Bairro Passo D’Areia, Porto Alegre, RS, o objeto do presente procedimento, referente ao credenciamento da instituição bancária para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com prazo de execução até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação, nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 04.001.04.122.0002-2014-3.3.90.39.81.00.000.

Balsa Nova, 03 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:043C773E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 87/2018

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 87/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Credenciamento de instituição bancária para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.122.0002-2014-3.3.90.39.81.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 02 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:63D2C916

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 88/2018

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 88/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
OBJETO: Credenciamento de instituição bancária para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.122.0002-2014-3.3.90.39.81.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 03 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9E80DD13

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EXTRATO DE EDITAL Nº 07/2018 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos da Prova Objetiva e a convocação para o Ato Público de Sorteio de Desempate, que será realizado no dia **05/10/2018 (sexta-feira), às 9h** (*Horário de Brasília*), na **Sede da Objetiva Concursos Ltda**. O Edital encontra-se divulgado no **Painel de Publicação da Câmara Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.camarabalsanova.pr.gov.br**.

Balsa Nova, em 04 de outubro de 2018.

MÁRCIO JOAREZ MATOZO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F32C8B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

O Município de Barbosa Ferraz torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **nº.073/2018,** visando a Contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, realizada em 02 de Outubro de 2018, às 14:00horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

BARBOSA FERRAZ, 02 de Outubro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:060BFC18

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 023/2018 PROCESSO ADM. N° 118/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de sacolinhas personalizadas para a secretaria de saúde.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para Contratação de empresa para confecção de sacolinhas personalizadas para a secretaria de saúde; no Valor Total de R$ 8.495,00, junto à Gavea Comercio de Bandeiras e Embalagens Plásticas e Serigrafia LTDA - ME, CNPJ: 13.903.994/0001-06, com sede na cidade de Maringá/PR.

Barbosa Ferraz, 03 de Outubro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:79A7356A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 024/2018 PROCESSO ADM. N° 120/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Contratação de empresa para realizar teste na Avenida Presidente Kennedy para complementação do projeto de recapeamento asfáltico.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para Contratação de empresa para realizar teste na Avenida Presidente Kennedy para complementação do projeto de recapeamento asfáltico.; no Valor Total de R$ 4.676,80(quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), junto à RESOLOS LABORATÓRIOS DE SOLO, CNPJ: 24.102.191/0001-60, com sede na cidade de Maringá/PR.

Barbosa Ferraz, 03 de outubro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:7DCC9002

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0117/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº. 073/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	18 de outubro de 2018
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 49.350,00(quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	no 20º dia do mes subsequente
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	Hospital municipal de Barbosa Ferraz
OBJETO	contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

Barbosa Ferraz, 18 de setembro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:4C4AB063

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018 PROCESSO ADM. N° 0121/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 25, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

O Município de Barbosa Ferraz – PR, torna pública a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com as empresa FLORENÇA CAMINHÕES S.A, inscrito no CNPJ nº 09.091.832/0001-35, E COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO, inscrito no CNPJ nº 76.484.161/0001-60 Curitiba – PARANÁ, para prestação de serviço de Adesão a ata de registro de preço do pregão 171/2018 do Governo do Estado do Paraná SRP - futura e eventual aquisição de equipamentos rodoviários(maquinas, caminhões e veículos), de forma atender a demanda dos municípios do estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor de R$ 429.099,00

Barbosa Ferraz, 03 de Outubro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:B0DDF624

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.309/2018

Abre Crédito Especial Suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial suplementar o Orçamento do município de Barbosa Ferraz-PR, para o exercício de 2018, o valor R$ 541.000,00 (Quinhentos quarenta um mil reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.001.04.122.0003.2.004. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	87.000,00
3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
04.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
04.001.08.243.0005.6.023. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE

3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00

04.003.08.122.0005.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.127.0011.2.010. ATIVIDADES DO DEPARAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS OÚBLICOS

3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0009.2063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00

08.002.10.302.0009.2.066. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.306.0006.2074. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATUITA	20.000,00
3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATUITA	14.000,00

09.001.12.361.0006.2.011. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	80.000,00
TOTAL.....			**541.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação

02.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
02.001.04.122.0002.2.099. ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS	11.000,00
4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.001.28.846.0004.0.001. ENCARGOS ESPECIAIS-JUROS E AMORTIZAÇÕES

4.6.90.71.00.00	01000	PRONCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	20.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.08.244.0005.2.085. ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA

3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATUITA	30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.15.452.0011.2.100. ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

06.001.16.482.0011.2.062. ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
07.001.18.541.0010.2.098. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

3.3.90.30.00.00	0100	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	63.000,00

07.001.20.608.0010.1.164. MAPA/AQUISIÇÃO DE OPA CARREGADEIRA

4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0009.2063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00

08.001.10.301.0009.2.087. ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.365.0006.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANIL-PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
09.002.13.392.0007.2.027. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00.00	0100	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00

99.099.99.996.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00	0100	RESERVA DE CONTONGÊNCIA	200.000,00
TOTAL.....			**541.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A64C0CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Presencial Nº 13/2018.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	Aquisição de Peças Novas Genuínas ou Originais, para manutenção de máquinas da frota municipal.
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Proposta e Habilitação) será no dia 19/10/2018, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até as 09:00 horas do dia 19/10/2018, quando se dará inicio á abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor por itens, obtido pelo maior percentual de descontos oferecido na fase de lances.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial nº

13/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*

Paço Municipal José G. Pereira, em 03/10/2018.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro Portaria 05/2018

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D0A07699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 163/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
Valor.....: 1.899,00 (um mil oitocentos e noventa e nove reais)
Vigência.....: Início: 03/10/2018 Término: 01/03/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos.....: Dotação: 1.036.4.4.90.52.00.00.00.00 (393)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS CONFORME TERMO Nº 4102751712281546852 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Bela Vista da Caroba, 3 de Outubro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5BA7119C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 164/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: CLAUDINA COMIRAN ME
Valor.....: 5.488,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 03/10/2018 Término: 01/03/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2018
Recursos.....: Dotação: 2.029.4.4.90.52.00.00.00.00 (203)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-QUALIFAR-SUS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Bela Vista da Caroba, 3 de Outubro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:65C1B87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

LEILÃO 02/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch faz saber da alteração da data da sessão pública do **LEILÃO 02/2018**.

Assim fica estabelecida nova Data: **dia 22/10/2018, às 09:00 horas.**
Tendo em vista a necessidade de alteração de data, Atendendo o interesse público, por conveniência e oportunidade da Administração, a data da sessão passa para o dia 22/10/2018.
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro – 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba, 03 de outubro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:ED0D53D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 32 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 060/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA 604/2015***.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 73.081,26 (Setenta e três mil e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 19/10/2018, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 03 de outubro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D2855B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000215/18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.396,65 (dois mil trezentos e**

noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(492) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-3935 - MATERIAL DE CONSUMO	2.396,65
Total Suplementação:	**2.396,65**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3935	2.396,65

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de setembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:A6DE1349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269 /2018

PORTARIA Nº 269 /2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Claudineia Vieira Lopes, portadora da CI/RG nº. 9.880.589-3 e inscrita no CPF 077.605.959-99 nomeada através do decreto 040/2008 para exercer o Cargo de Agente Comunitario de Saude, 180 (CENTO E OITENTA) dias de Licença Maternidade a partir do dia 26 de setembro de 2018. Conforme Lei 832/15 art. 124 a 127. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar com data de sua publicação, com efeito em 26 de setembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BB609892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2018

PORTARIA 270/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Aparecida Ferreira Carvalho,** portadora da CI/RG 7.289.800-1 e inscrita no CPF 018.215.289-80 DESIGNADA através do decreto nº07/2018 para o cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 10(dez) dias de férias antecipadas referente ao período de 16/01/2018 a 16/01/2019 que serão fruídas em 01/10/2018 a 10/10/2018 conforme Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:48C9DC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2018

PORTARIA Nº 271/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janete A. de Oliveira,** portadora da CI/RG n.º 7.602.573-8 e inscrito no CPF n. 021.401.089-90 nomeada através da portaria 083/2010 para exercer o cargo de Contadora, 20 (vinte) dias de férias referente ao período de 2010 a 2011 que serão fruídas nos dias 01/10/2018 ao dia 10/10/2018. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:28E91A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2018

PORTARIA Nº 272/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciana de Freitas, nomeada através da Portaria n 585/2000 para exercer o cargo de atendente de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 031/2007 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CI/RG 8.423.118-5 e inscrita no CPF n°031.291.729-55, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 07/03/2016 a 07/03/2017 a serem fruídas em 03/09/2018 a 02/10/2018. Conforme lei 832/2015 art 101.Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 03 de setembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:63EA7C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2018

PORTARIA Nº 273/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **A** Servidora Elza Aparecida Pereira de Barros, nomeada através da Portaria n°267/1998 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e reenquadrada pela Portaria 098/2007 no cargo de Serviços Gerais, portadora do CI/RG 7.065.551-9 e inscrita no CPF nº 030.121.619-37, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de setembro de 2013 a setembro de 2018, que serão gozados a partir de 01 de outubro de 2018. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6AE7AEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 127/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 127/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: CUNHA & PRACZUM ME LTDA , pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CARLOS GOMES, 206 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO– Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ n.º 10.692.055/0001-63

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.628,00 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2840	05.001.12.365.0521.2055	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4120	06.001.10.301.0601.2088	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4550	06.002.10.304.0602.2098	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4680	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5160	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5570	07.003.08.243.0703.2120	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5610	07.003.08.243.0703.2120	880	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7190	11.001.18.542.1101.2160	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/09/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DOUGLAS ANTONO MARTINS DA CUNHA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4177BD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 130/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: M. K. SCHITICOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA COLMEIA, 237 - CEP: 87308310 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA– Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ n.º 03.426.221/0001-14

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR, ARMÁRIO, TABLET, BRINQUEDOS, ELETRODOMESTICOS, ARMADILHAS FOTOGRAFICAS E CAMERA DIGITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.361,50 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2840	05.001.12.365.0521.2055	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4120	06.001.10.301.0601.2088	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4550	06.002.10.304.0602.2098	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4680	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5160	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5570	07.003.08.243.0703.2120	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5610	07.003.08.243.0703.2120	880	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7190	11.001.18.542.1101.2160	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/09/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:6E580ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225 2018

PORTARIA nº 225/2018
Data: 03/10/2018

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Juçara Aparecida Zambom Dalla Costa	11461-8	Assistente Administrativo	04/10/2018 a 02/10/2018	2016/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4B02B699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 104

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de doces e guloseimas para comemoração ao dia da criança e realização de atividades culturais e ingredientes para preparo do bolo de aniversario do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 18/10/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 18/10/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 03 de outubro de 2018.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:394EA2A4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 8

Edital nº 8/2018.

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2018, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Construção de cobertura metálica sobre pilares pré-moldados com área de 425,00m².
Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitações@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de outubro de 2018.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7E0EF7BB

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 30/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **RAFAEL NAREZZI 27532246841**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade o item 2 do presente contrato, totalizando R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de Setembro de 2018.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:75B22500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04.

CONTRATADA: CLINICA SAINT ALPHAIS FISIOTERAPIA - EIRELI, CNPJ/MF nº. 27.049.114/0001-82.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM FISIOTERAPIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 101.520,00 (cento e um mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART. 25 DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:71BA9DED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 62/2018 – TOMADA DE PREÇOS 007/2018

CNPJ 75.771.261/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO 62/2018 – TOMADA DE PREÇOS 007/2018
CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - ME, CNPJ nº 76.807.353/0001-60, com sede na Rodovia PR 466, s/nº, km 98.3, Parque Industrial, CEP 86.860-000, na Cidade Jardim Alegre - Estado Paraná.
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, da Rua Osvaldo Reghin Sobrinho, conforme planilha de custos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço e em regime de Empreitada Global.
VALOR: R$ 58.232,73 (Cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicada.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2018.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso - Pr, 19 de setembro de 2018.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C4B09493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 231, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Diária de Viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Sr. Elton Bresolin, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 431.636.619-04, RG n° 3.248.356-9, 01 (uma) diária de viagem, no dia 03 de outubro de 2018, para Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veiculo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6CC31C2F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 230, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 03 de outubro de 2018, para a cidade de Chapecó – SC., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2152D1B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA - TOMADA DE PREÇOS 06/2018 - DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B"
(ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)
REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
Às 09h01min do dia 03 (três) do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), reuniram-se na prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR, no setor de Licitações e Contratos em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Folle e membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 02 de 17 de janeiro de 2018, para proceder o recebimento dos envelopes "A" e "B" entregues pelas proponentes interessadas na execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação poliédrica, num total de 913,56 m², a ser executado no acesso ao Centro de Eventos Jordan Munaretto, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo. O qual é objeto da **Tomada de Preços nº 06/2018**. Aberta a sessão pela senhora presidente, constatou-se que **não houve nenhuma proponente interessada para participar do certame**, assim o presente processo licitatório foi declarado **DESERTO**. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio:

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EMERSON PILLONETTO
Membro

ANDREIA ZANELLA
Membro

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:249AAA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PARECER AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE *ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2018*

PARECER 03/2018

Os Vereadores, Airton Antonio Zanin - Presidente; Adriano da Silva – Membro da COMISSÃO DE *ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA O ANO DE 2018*, do Executivo e do Legislativo do município de Braganey, infra assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao *2º QUADRIMESTRE DE 2018*, no que tange as:
Þ Metas da Receita;
Þ Despesa do Resultado Primário;
Þ Do Resultado Nominal;
Þ Montante da Divida;
Þ Limite de Gastos com Pessoal;
Þ Gastos Constitucionais com a Educação e Saúde; e,
Þ Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Os resultados apresentados foram satisfatórios, à audiência foi realizada nas dependências da Câmara Municipal iniciando ás 09h00min e término às 11h00min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 14 de Setembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (diário Oficial do Município) na edição 1593 do dia 18/09/2018– Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2018.

Braganey, em 28 de Setembro de 2018.

AIRTON ANTONIO ZANIN
Presidente

ADRIANO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:9382B87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 073/2018

SÚMULA: Anular o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 099/2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, quando constatado irregularidades ou vícios, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** o Pregão Presencial nº. 099/2018, na integralidade de seus atos, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:97FE1878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 732/2018

SUMULA: Ratifica a Primeira Alteração e Consolidação ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, Estado do Paraná, com o objetivo de adequar o referido consórcio à Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1 º - Fica ratificada, em todos seus Termos, a Primeira Alteração e Consolidação ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, Estado do Paraná, devidamente aprovada em Assembleia Extraordinária realizada em 27 de Julho de 2018 conforme Anexo I integrante.

Artigo 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar Contrato de Consorcio, com vistas as adequações previstas na Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, na Lei Federal 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007 e demais alterações.

Artigo 3º - Fica ainda Poder Executivo Municipal autorizado a adequar sua execução orçamentária, promovendo abertura de crédito adicionais suplementares e / ou especiais necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Público, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2018 conforme Legislação Aplicável.

Parágrafo único – O município fará consignar no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentário para 2019 e subsequente, as metas e ações, projeto e atividade destinada a Custeio e investimentos do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, Estado do Paraná.

Artigo 4º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EC9C6D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 733/2018 de 03/10/2018

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.071.		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI	

606 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
607 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.954,55
608 - 4.4.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45,45
Total Suplementação:			**21.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FCFAB888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PROCESSO Nº 04/2018
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços postais para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cafeara - CNPJ nº 02.074.206/0001-91
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/4815-35
CONTRATO Nº 03/2018
VIGÊNCIA: 05/10/2019

Cafeara – PR, 02 de outubro de 2018.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:772C0786

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 208/2018
Processo Dispensa nº 99/2018
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: JUNIOR CESAR TUROZI (AUTO ELETRICA TUROZI) - CNPJ Nº 07.287.318/0001-44.
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 - Processo DISPENSA nº 99/2018.
Data de Assinatura: 03/10/2018.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA VEICULAR PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA – PARANÁ".
VALOR: R$1.861,00 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais).
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B448C37

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 169/2018
Processo Dispensa Nº. 99/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo Dispensa nº 99/2018, de 03/10/2018, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE SAÚDE CAFEARA-PR." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JUNIOR CESAR TUROZI, CNPJ Nº 07.287.318/0001-44 no valor total de R$1.861,00 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais).

Cafeara - PR, 03/10/2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:96C1792F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 116 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Declara áreas de Utilidade Pública, para fins de abertura de Via Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM AMPARO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECRETO – LEI Nº 3.365/41, DE 21/06/41.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de abertura de Via Urbana, o seguinte imóvel:

- Parte dos Lotes Urbanos com início da Rua Dalvo José Voltolini e término no lote 41-B-1, da gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado dentro do perímetro urbano de Cafelândia, medindo 10 m de largura e 560 m de extensão, contendo a área de 5.600 m², adjacente a faixa de domínio da PR – 574, localizado dentro da faixa "non aedificandi" conforme art. 13, parágrafo V, da Lei nº 786/2007 - do Plano Diretor deste município.

Art. 2º - A área objeto deste Decreto tem por finalidade extensão de Via Urbana denominada Rua Intes Dolar Fontana.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:
Anexo I: Mapa;
Anexo II: Memorial Descritivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:86932662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 135/2018

ATA Nº 135/2018

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (03/10/2018), reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para analise de documentos apresentados ao processo administrativo n° 128/2018, na forma de Inexigibilidade n° 011/2018, Credenciamento 002/2018, Chamamento Público n° 003/2018, visando o fornecimento de cascalho, para pessoas físicas ou jurídicas, para serviços de recuperação e conservação de estradas rurais, evitar situações de riscos em sua utilização, garantido segurança e melhores tráfegos para a população, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação completa no Termo de Referência e Edital. Verificou-se a presença da Pessoa física João Luiz Fellizzetti, devidamente inscrito no CPF n° 620.090.609-20 portador do RG n° 4.408.503-8, a presença de Lucidio Grigio, devidamente inscrito no CPF n° 251.784.239-68 portador do RG n° 3.229.695-5, a presença da pessoa física Olivia Fabichaki, devidamente inscrito no CPF n° 577.437.389-49 portador do RG n° 4.012.446-2, as mesmas apresentaram documentação conforme exigência de edital. Em analise da documentação apresentada constatou-se que as mesmas estão em conformidade com as disposições editalicias. Diante disso e da análise documental as mesmas estão aptas á prestação dos serviços nos termo da Lei. O presente edital ainda encontra-se em aberto para o credenciamento de quem se fizer interessado e providências necessárias. Nada mais a tratar segue a presente ata devidamente assinada pelos presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente

JULIANA VOLTOLINE JOENCK
Membro

SORLI DOMINGOS
Membro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:20F51EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 134/2018.

ATA Nº 134/2018.

Aos três dias de outubro de dois mil e dezoito, (03/10/2018), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 057/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 136/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 095/2018, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de reprografia (preto e branco) para utilização das diversas Secretarias de Cafelândia, conforme as especificações completas do termo de referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 23.551.602/0001-32, sediada em Cafelândia-PR, não enviou representante. A empresa protocolou seu envelope de proposta de preços e de habilitação dentro do prazo do edital e também apresentou suas credenciais para participação na sessão de licitação. Assim, seguiu-se para a fase de abertura e análise da proposta de preço estando de acordo com o edital. A empresa prosseguiu na fase de lances cujos relatórios passam a fazer parte do processo e da presente ata. A empresa vencedora apresentou documentação de habilitação conforme exigência do edital. O Pregoeiro adjudica o vencedor conforme relação anexa. O processo segue para o Departamento Jurídico e em posteriormente ao Chefe do Executivo para considerações legais e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 08h50min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

JULIANA VOLTOLINE JOENCK
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EFD38FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a(o) Sr. Carlos Eduardo Borges da Costa, responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, portador(a) da cédula de identidade nº 6.415.997-6, devidamente inscrito no CPF nº 021.246.779-42.

Contratado: TRENA EXECUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.439.076/0001-31, com sede a Rua Duque de Caxias, n° 700, Sala 02, Bairro: Centro, CEP: 85.877-000, Telefone (45) 3565-1290, e-mail: trena@innet.com.br, São Miguel do Iguaçu, Paraná, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a), **Ivo Morastoni,** portador da cédula de identidade n° 1.701.856, devidamente inscrito no CPF n° 009.789.069-34.

Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (do prazo de execução) do contrato originário por mais 90 (noventa) dias, conforme parecer técnico do Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Ivo Morastoni.
Data da Assinatura: 18/09/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:46A1B763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 196/2018

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2018 Pág. 1/1

Decreto nº 196/2018 de 02/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.072. INCENTIVO À EDUCAÇÃO TÉCNICA E À EDUCAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR
411-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
479-3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 02 de outubro de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:62FB6E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197/2018

CNPJ 75.771.279/0001-06

Exercício: 2018 Pág. 1/1

Decreto nº 197/2018 de 02/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
420-3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.05.11.00.000 Transferências do Salário-Educação - Principal 5.000,00
Total da Receita: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 02 de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AD0B668D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198/2018

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2018 Pág. 1/1

Decreto nº 198/2018 de 02/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
361-3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 8.990,00
Total Suplementação: 8.990,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1107 Salário Educação

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 02 de outubro de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EB4A13B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 199/2018

DECRETO Nº 199/2018

SÚMULA: Exonerar a pedido, o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor DIEGO ALEXANDRE MATOS DE LARA, matrícula sob n.º 206, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente e Agricultura – S1.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3825D402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 098/2018

PORTARIA Nº 098/2018

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária EDNA JORGINA RIBEIRO SERPA, matrícula sob n.º 263, a qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 01º dia do mês de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:73105500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 200/2018

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2018 Pág. 1/1

Decreto nº 200/2018 de 03/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.

Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
95-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.033. Terminal de Distribuição da Merenda Escolar
318-3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.057. Manutencao do Clube do Irmao Cacula
398-3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

12 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
12.025 Departamento de Cultura e Turismo
12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural
498-3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de outubro de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:39C5A8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 193/2018

CNPJ 75.771.279/0001-06

Exercício: 2018

Decreto nº 193/2018 de 01/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude

164-3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 155.200,00
05.013.10.301.0012.2.023. Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas
189-3.3.72.39.00.00 01303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 117.000,00

07SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.033.Terminal de Distribuição da Merenda Escolar
318-3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 274.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Chefia de Gabinete
02.001.04.122.0004.2.002. Assessoramento Superior
3-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
6-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
02.002 Assessoria Jurídica
02.002.02.062.0002.2.003. Assessoria Jurídica
11-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
12-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
14-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
02.003 Assessoria de Planejamento e Controle
02.003.04.121.0003.2.004. Manutenção do Setor de Projetos
19-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
20-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
21-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
22-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

02.003.04.124.0004.2.054. Manter o Controle Interno
29-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
30-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
32-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
33-3.3.90.39.00.00 01000' OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.004 Departamento de Recursos Humanos
03.004.04.122.0004.2.005. Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
38-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
39-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
40-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
41-3.3.90.36.00.0001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 2.000,00
42-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização
49-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
50-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
51-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
52-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
53-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.04.123.0005.2.010. Manutenção do Departamento de Contabilidade
58-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
59-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
60-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
61-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00

03.007 Departamento de Tesouraria
03.007.04.123.0005.2.013. Manutenção do Departamento de Tesouraria
75-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
76-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
77-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
78-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00

03.008 Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público
03.008.04.122.0004.2.014. Manutenção do Departamento de Compras
84-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
85-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
86-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
87-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
88-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

03.009 Departamento de Administração
03.009.08.243.0009.6.001. Manutenção do Conselho Tutelar
109-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

03.009.08.243.0009.6.002.Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
114-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
116-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos
119-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
121-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
124-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.000,00
127-3.3.90.40.00.00 01000 BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC 10.000,00

04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria
132-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00

04.010.15.452.0025.2.018.Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos
137-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
171-3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

172-3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

05.013.10.301.0012.2.025. Programa Saude Bucal
197-3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

05.013.10.301.0012.2.068. Manutenção da Unid.de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF
229-3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.013.10.301.0012.2.074. Promoção da Saúde Municipal
234-3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00
235-3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
236-3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
238-3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.013.10.304.0015.2.024. Manutenção da Vigilância Sanitária
247-3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiologica
258-3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.241.0007.2.030. Manutenção do Centro de Convivência para Idosos
264-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00
265-3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.700,00
266-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
268-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
274-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
570-3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00
277-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
279-3.3.90.40.00.00 01000 BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC 1.000,00

06.014.08.244.0010.2.053. Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
285-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
287-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
294-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
295-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
363-3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.020 Departamento de Habitação
08.020.16.482.0027.2.069. Manutenção do Departamento de Habitação
446-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
447-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
449-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 1.000,00

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
462-3.3.90.40.00.00 01000 BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC 1.000,00
09.022 Departamento de Industria e Comércio
09.022.22.661.0034.2.052. Auxilio a Industria
465-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
09.022.23.691.0036.2.032. Auxílio ao Comércio
466-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

10 SECRETARIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO
10.023 Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação
10.023.04.122.0041.2.073. Programa de Informação, Tecnologia e Comunicação
469-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
470-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
471-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
472-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
473-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
480-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
481-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
484-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

12 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
12.025 Departamento de Cultura e Turismo
12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural
500-3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
501-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
503-3.3.90.40.00.00 01000 BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC 2.000,00
Total Redução: 274.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de outubro de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AA0C68F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 664, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 664, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Ementa: Decreta Recesso Administrativo no dia 05 de outubro de 2018, devido ao feriado municipal de 04 de outubro de 2018, data de Fundação e Emancipação Política do Município de Campina do Simão/PR.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Recesso Administrativo nas repartições públicas Municipais no dia 05 de outubro de 2018, devido ao Feriado de 04 de Outubro, data de Criação e Emancipação Politica do Município de Campina do Simão, com as seguintes exceções:

Parágrafo Primeiro: A Prefeitura Municipal continuará atendendo aos serviços essenciais como:

- Plantão de Urgência/Emergência no Centro Municipal de Saúde;

- Coleta de Lixo;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:59EEDF1C

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 663 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018, CRIA CONSELHO SANEAMENTO BÁSICO

DECRETO Nº 663, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no Âmbito do Município de Campina do Simão e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento, como requisito para obtenção e execução de convênios e recursos junto à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;

Considerando que tal criação é derivada do Decreto 7.217/2010, que regulamentou a execução da Lei Federal 11.445/2007;

Considerando, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por órgãos ou entidades da União, é necessária a criação e composição de Conselho de Controle Social por Colegiado regularmente instituído.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Art. 2º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ibiraçu é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Campina do Simão:

I - debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Campina do Simão/PR.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Campina do Simão será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - 1 (um) representante de Entidade Organizada da Sociedade Civil que possuem atuação direta ou indiretamente na área de saneamento básico, e que sejam usuários dos serviços de saneamento prestados no município;

II - 1 (um) representante das Secretarias Municipais de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – 1 (um) representante do Conselho municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR);

IV - 1 (um) representante da prestadora de serviços públicos de saneamento básico no Município (SANEPAR);

V - 1 (um) Representante do conselho municipal de saúde, na qualidade de usuário de serviços de saneamento básico e representante do Colegiado;

VI - 02 (dois) representantes de Instituição de Ensino Municipal ou Estadual, que desenvolvam concomitantemente as atividades curriculares estudantis, tenham envolvimento educacional nas áreas de saneamento básico e meio ambiente.

Art. 5º - Ficam nominados a compor o referido Conselho os seguintes Membros Titulares:

I - Jeseli Secco, Lizandra Salvadori, Alderi Vargem Franco, Elton Dione Rodrigues, Josmar Soares, Marcelo Camilo, Tatiane Roncaglio Kasczuk, sob a presidência da Sra. Lizandra Salvadori.

Art. 6º - Ficam nominados a compor o referido Conselho os seguintes Membros de caráter suplente**:**

II – Soeli Ramos, Jungles Aurelio Marcondes, Jorge dos Santos, Marcos Cezar Traiano, Hugo Jose Landgraf, Silmara Brandalize, Lucineia Zampier.

Art. 7º A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Campina do Simão é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 8º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Campina do Simão/PR serão realizadas bimestralmente e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 9º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Campina do Simão/PR, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 10° Eventuais despesas dos membros do Conselho de Controle Social de Saneamento do Município de Campina do Simão/PR, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 03 de outubro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:044D3BEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 665, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 665, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 401.400,00 (quatrocentos e um mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 604 de 12 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2018, no valor de **R$ 401.400,00** (quatrocentos e um mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0005.2002 – Manutenção assessoria jurídica
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 00070
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0005.2002 – Manutenção assessoria jurídica
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 4.700,00
Conta Despesa: 00080
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

03– SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
002 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
04.122.0002.2006 – Atividades do departamento de licitações e compras
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 1.400,00
Conta Despesa: 00210
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA
04.123.0003.2007 – Departamento de contabilidade/ tesouraria/tributação
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas
Valor: R$ 3.300,00
Conta Despesa: 00250
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2012 – Programa dinheiro direto na escola PDDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 00420
Fonte: 114 (Programa PDDE)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades de saúde com recursos próprios - saúde 15%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 01170
Fonte: 303 (Saúde – receitas vinculadas E.C 29/00 -15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2025 – Bloco de investimentos na rede de serviços em saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 00930
Fonte: 497 (vigilância em saúde)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2033 – Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas
Valor: R$ 96.000,00
Conta Despesa: 01280
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2033 – Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 800,00
Conta Despesa: 01290
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2033 – Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 17.000,00
Conta Despesa: 01300
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2040 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil
Valor: R$ 14.000,00
Conta Despesa: 01620
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2040 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 1.500,00
Conta Despesa: 01630
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2042 – Manutenção das atividades da agricultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil
Valor: R$ 65.000,00
Conta Despesa: 01700
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2042 – Manutenção das atividades da agricultura
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 8.500,00
Conta Despesa: 01710
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2044 – Contrapartidas de convênios
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 01810
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2051 – Aquisição terreno estação ecológica Capivara I
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 02150
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0054 – Encargos especiais Pasep
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 02250
Fonte: 504 (outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias)

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2012 – Programa dinheiro direto na escola PDDE
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 00430
Fonte: 114 (Programa PDDE)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades de saúde com recursos próprios - saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 01130
Fonte: 303 (Saúde – receitas vinculadas E.C 29/00 -15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2031 – Bloco de vigilância em saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 01250
Fonte: 497 (vigilância em saúde)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2039 – Manutenção do fundo da infância e da adolescência
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 32.900,00
Conta Despesa: 01600
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.695.0009.2043 – Incentivo ao turismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 01780
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.695.0009.2043 – Incentivo ao turismo
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 3.500,00
Conta Despesa: 01790
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.695.0009.2043 – Incentivo ao turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 01800
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
10.451.0008.2045 – Atividades do departamento de obras
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 01910
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2047 – Atividades do departamento de viação
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 02050
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2047 – Atividades do departamento de viação
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 02060
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2048 – Manutenção das unidades de conservação
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 02070
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2048 – Manutenção das unidades de conservação
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 4.000,00

Conta Despesa: 02080
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2048 – Manutenção das unidades de conservação
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 02090
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2048 – Manutenção das unidades de conservação
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 02100
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 02160
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 02170
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 02180
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 02190
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 02200
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)
Artigo 3º - Está decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:39403DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 04/2018

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 04/2018** para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Local para entrega dos editais: das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

Os editais Completos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3634-8000.

Campina do Simão, 03 de outubro de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C0A07FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 945/2018. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 013/2018).

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

CAPITULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art.1º A assistência social, direito do cidadão e dever do estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art.2º A Política de Assistência Social do Município de Campo do Tenente tem por objetivos:

I -a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;

a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias, e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art.3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão,

sem distinção de qualquer espécie ou comprovação vexatória de sua condição;

Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se quaisquer formas de exigência de comprovação de necessidade ao usuário do SUAS, que lhe causem humilhação.

Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanos e rurais;

Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art.4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

Cofinanciamento partilhado dos entes federados; matricialidade sociofamiliar;

Matricialidade sociofamiliar;

Territorialização;

Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

Seção I
DA GESTÃO

Art.5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de dezembro de 1993, Lei Federal 13. 019 de julho de 2014 e Lei Federal 13.204 de dezembro de 2015.

Art.6º O Município de Campo do Tenente atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Campo do Tenente é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Campo do Tenente organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das

potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10. A proteção social especial será ofertada através de equipe multiprofissional vinculada ao órgão gestor da assistência social.

a) Acolhimento Institucional – Casa Lar

Art.11. A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificações de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela união, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. A proteção social básica, será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em área de fácil acesso aos usuários, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º Os CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS:

Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da facilidade ao acesso dos usuários, com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo no território de maior vulnerabilidade e risco social;

Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

Art. 14º. A unidade publica estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa do Município de Campo do Tenente é:

CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15.º As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.

Art. 16º. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

Condições de recepção;
Escuta profissional qualificada;
Informação;
Referência;
Concessão de benefícios;
Aquisições materiais e sociais;
Abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Campo do Tenente por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS);

Efetuar prestação de auxílio-natalidade e auxílio-funeral;

Executar os projetos de enfrentamento a pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Vigilânciasocioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos

dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

Regulamentar:

E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

Cofinanciar:

O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

Realizar:

O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
A gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
Em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

Gerir:

De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

O Fundo Municipal de Assistência Social;
No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

Organizar:

A oferta de serviços de forma territorializada, em maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
E monitorar a rede de serviços da proteção social básica, articulando as ofertas;
E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instancias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

Elaborar:

Proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurado recursos do tesouro municipal;
E submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentaria dos recursos do fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
Cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
Executar o Pacto e de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS
Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

Expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

Alimentar e manter atualizado:

O Censo SUAS;
O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

Garantir:

A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
Que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

A integridade de proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
Comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

Definir:

Os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

Implementar:

Os protocolos pactuados na CIT;
A gestão do trabalho e a educação permanente;

Promover:

Integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
Articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
Participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, sua regulamentação em âmbito federal bem como

pelas Lei Federal 13. 019 de 31 de julho de 2014 e Lei Federal 13.204 14 de dezembro de 2015;

Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

SEÇÃO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.18. O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Campo do Tenente.

§ 1º A elaboração do plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual de contemplará:

Diagnóstico socioterritorial;

Objetivos gerais e específicos;

Diretrizes e prioridades deliberadas;

Ações estratégicas para sua implementação;

Metas estabelecidas;

Resultados e impactos esperados;

Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

Mecanismos e fontes de financiamento;

Indicadores de monitoramento e avaliação;

Tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

As deliberações das conferências de assistência social;

Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

Ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Campo do Tenente, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania cujos membros governamentais serão nomeados pelo Prefeito, e os da sociedade civil serão eleitos em Conferência, com mandato de 2 (dois) anos, permitida duas reconduções por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

5 (cinco) representantes governamentais;

5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

Elaborar, aprovar e publicar seu regimento;

Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;

Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

provar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social; tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

Orientar e fiscalizar o FMAS;

Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

Emitir resolução quanto às suas deliberações;

Registrar em ata as reuniões;

Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos com finalidade de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIAMUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, da formulação e de avaliação da política de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

Estabelecimento de critérios e procedimentos para designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

Publicidade de seus resultados;

Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões IntergestoresBipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36 O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

À genitora que comprove residir no Município;

À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único: O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido na forma de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da Administração Pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de

acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

Perdas: privação de bens e de segurança material; III – danos: agravos sociais e ofensa.

Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

Ausência de documentação;

Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As OSCs – Organizações da Sociedade Civil e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das OSCs ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Elaborar plano de ação anual;

Ter expresso em seu relatório de atividades:

Finalidades estatutárias;
Objetivos;
Origem dos recursos;

Infraestrutura;
Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

Análise documental;

Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

Elaboração do parecer da comissão;

Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

Publicação da decisão plenária;

Emissão do comprovante;

Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Parágrafo único: As Organizações da Sociedade Civil, no ato da inscrição deverão também atender aos requisitos das Leis Federal n.º 13.019 de julho 2014, Decreto Estadual 3513 de 18 de Fevereiro de 2016 e 13.204 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário
municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 63. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art.64. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

Pagamento dos benefícios eventuais, conforme Lei Federal n.º 8.742/1993, disposto no artigo15, inciso I;

Pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS.

Art. 55. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.56. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 57. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 03 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F375C4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 946/2018. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 014/2018).

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná relativo ao Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero virgula dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos constantes do disposto no artigo 7º, III da Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de Prioridades e Metas, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação, no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.
§2º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, §1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, e ao serviço da dívida;

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo III desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, a cultura e ao esporte.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art .21 A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2019 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de setembro de 2018.

§ 1º Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 31 de outubro de 2018.
Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2019 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 Os Poderes deverão elaborar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art 33 Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, conforme abaixo:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III;
VI - abrir creditos adicionais suplementares indicando como recursos o superavit financeiro do exercicio anterior, operaçao de credito e excesso de arrecadaçao livres e vinculados, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 34 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência ao agricultor, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 35 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 36 O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 37 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 38 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 39 Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 03 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

ANEXO

Obras em Andamento

Ampliaçao do prédio do Paço Municipal;
Ginasio de Esportes Gunther Urban;

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2ACA3662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 19/10/2018, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 02 de outubro de 2018.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:524C0028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO 60/2018

ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO 60/2018
Na Edição 1601, do dia 28/09/2018. Pag. 18, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, referente o AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018:
Onde se lê:
Prefeito
Leia-se:
Pregoeira

Campo do Tenente, 03 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:09E2A755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
O valor do item a seguir relacionado, da Ata Registro de Preços nº 50/2018, passa a vigorar com os seguintes valores: item um do lote quatro (gasolina) – R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos), a partir de 26 de setembro de 2018, conforme termo aditivo. O valor total do aditivo é de R$ 8.873,38 (oito mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Campo do Tenente, em 01 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F12C49BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017
O valor do item a seguir relacionado, da Ata Registro de Preços nº 191/2017, passa a vigorar com os seguintes valores: item 58 (Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml – seringa/ampola) – R$ 23,45 (vinte e três reais e quarenta e centavos), a partir de 27 de julho de 2018, conforme termo aditivo. O valor total do aditivo é de R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

Campo do Tenente, em 01 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8A20FED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 58/2018

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 58/2018	25/09/2018	- Registro de preços de marmitas para a Saúde	- Talys Guilherme Sforça Brizola – ME – CNPJ: 17.512.390/0001-81	R$ 44.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6065A7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 59/2018

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 59/2018	25/09/2018	- Registro de preços de serviços de eletricista para manutenção elétrica da rede pública e dos prédios da administração municipal.	- Fábio Cardoso Procópio – ME – CNPJ: 10.917.911/0001-31	R$ 46.329,00
			- Paulo Roberto Lipski Barbosa – CNPJ: 22.445.192/0001-82	R$ 48.192,00
			- Luciano Lang – CNPJ: 19.548.508/0001-57	R$ 27.175,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8B719B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 087/2018

EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Certidão de Óbito do Servidor Herivelton Silva.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por motivo de Falecimento, o servidor público municipal estatutário do quadro efetivo, **HERIVELTON DA SILVA**, RG 2.478.000-7, CPF nº 030.915.809-54, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 913-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura,

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de setembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Outubro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:388C712E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 259/2018

Nomeia SONIA MARA CASAROTTO VIEIRA na forma em que dispõe.

Republicado por conter incorreções

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) A Lei Municipal n.º 948/2017;
b)O decreto n.º 258/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica nomeado(a) SONIA MARA CASAROTTO VIEIRA,** matrícula nº 2131, para o cargo de Coordenador Especial dos Serviços de Urgência e Emergência junto ao Sistema de Saúde Pública Municipal, símbolo CC2, a partir de 01 de setembro de 2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de setembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6E93A498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (Ref. Portaria 404/2018)

Data: 01 de outubro de 2018.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria 404/2018, que instaurou o Processo Administrativo no caso em questão;

Acato o Relatório Final apresentado pela Comissão designada através da Portaria de n.º 404/2018, ratificando-o e,

Determino:

Que seja aplicada a penalidade de Advertência, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º, I, a, da Lei Municipal de n.º 1431/2018 e artigo 87, I da Lei Federal 8.666/93.

Sem mais, notifique-se a empresa, acerca da presente decisão.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EE11C209

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94.
CONTRATADA: CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI - ME - CNPJ nº 23.178.900/0001-29,
PREGÃO PRESENCIAL: 086/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA DESTINADA À SECRETARIA DE SAÚDE, PARA CESSÃO DE USO AO INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA DE CANDÓI/PR: VALOR: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando na data de 20 **de setembro de 2018** e terminando na data de 20 **de setembro de 2019**.
ENTREGA: O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1D7B94C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 218/2018

DATA: 03 de outubro de 2018.

SÚMULA: DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO N° 133/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 133/2018, tendo em vista que não houve interessados no referido processo licitatório.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Capitão Leônidas Marques – PR, 03 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B8555E11

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 993/2018 de 03.10.2018.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 132/2018 de 20.09.2018, que teve como objeto a aquisição de combustíveis (diesel S 500, gasolina comum, diesel S-10), conforme especificações detalhadas constantes do Termo Referência - Solicitação 10536/2018, para abastecimento da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura Municipal, conforme solicitação da Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente e Administração.Considerando o Menor Preço Por Item, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedora as empresas: AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA com os itens n. º 01 e 03 no valor de R$ 2.106.000,00 - AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA com o item n. º 02 no valor de R$ 322.500,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 2.428.500,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. 429/2018 e 430/2018.
Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: AUTO POSTO H. TREVISAN e AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de combustíveis (diesel S 500, gasolina comum, diesel S-10), conforme especificações detalhadas constantes do Termo Referência e propostas das contratadas, para abastecimento da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura Municipal, conforme solicitação da Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente e Administração.
VALOR: R$ 2.428.500,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
02.01.2.102.3.3.90.30.01.02.00.00-11/2018
03.01.2.107.3.3.90.30.01.02.00.00-45/2018
06.01.2.122.3.3.90.30.01.02.00.00-151/2018
06.01.2.122.3.3.90.30.01.03.00.00-151/2018
06.02.2.123.3.3.90.30.01.02.00.00-166/2018
06.02.2.123.3.3.90.30.01.03.00.00-166/2018
06.03.2.126.3.3.90.30.01.02.00.00-189/2018
06.03.2.126.3.3.90.30.01.03.00.00-189/2018
07.01.2.128.3.3.90.30.01.02.00.00-206/2018
07.01.2.128.3.3.90.30.01.03.00.00-206/2018
08.02.2.143.3.3.90.30.01.02.00.00-299/2018
09.01.2.155.3.3.90.30.01.02.00.00-403/2018
09.01.2.155.3.3.90.30.01.03.00.00-403/2018
10.01.2.135.3.3.90.30.01.02.00.00-427/2018
10.01.2.160.3.3.90.30.01.02.00.00-437/2018
12.01.6.601.3.3.90.30.01.02.00.00-505/2018.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DC9B63F4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**, torna público, que realizará no dia 16 de outubro de 2018 as 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de construção (pedra pré britada (bica corrida), pó de pedra e pedra rachão), conforme termo de referência n. º 10533/2018, a serem utilizados na construção e fundação da base do centro esportivo da cidade baixa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 09:45 horas do dia 16 de outubro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 60.796,00 (sessenta mil setecentos e noventa e seis reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2CAB7C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2017

DATA:06/09/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) gestão 2017 a 2019, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes.

GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Saúde	Andressa Lenhardt Ragadali	Rosimary Ykeda Gomes Schulz
Secretaria Municipal de Educação	Denise Casola Nascimento	Zizela Maria Primo Dallabrida
Secretaria Municipal de Administração	Cleuza Maria da Silva	Terezinha Pereira da Silva Giachini
Secretaria Municipal dede Esporte e Lazer	Alter José Ragadali	Otaviano do Rosário
Secretaria Municipal de Finanças	Périque Pedro Barella	Jane Andreoli Biasuz
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	Sandra Leonir Pavan	Adriely Maria Portes

NÃO - GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Alcira H. Dahmer Voltolini	Rosani Maria Castaman Sobotka
SAMMAR – Sociedade de Amparo ao Menor Marquesiense	Eluir Guislene Gemeli	Poliana Berkenbrock
Pastoral da Criança	Marinês Mengues da Silva	Elizete Belei
Instituições Religiosas	Harley Christian Pereira	Mauro César Nogueira
APMF - Associações de Pais e Mestres dos Colégios Estaduais	Noeli M. Ost	Mario Martins Ribeiro
APMF - Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais	Keila Aparecida de OLiveira	Marisa Helena Finger Mota

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:314AC309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 997/2018 DATA: 03-10-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

MATR:	**Servidor (a)**	**Cargo**	**Início**	**Término**	**Dias**
123409/1	Silvonei Gomes de Lima	Agente Comunitário de Saúde	01-10-18	30-10-18	30

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:31D739C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**,torna público, que realizará no dia 16 de outubro de 2018 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e de distribuição gratuita (papelaria, expediente, pedagógicos), para a manutenção das atividades dos Centros de Educação Infantil Municipal, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e Secretaria Municipal de Educação, com recursos do ensino fundamental, infantil,integral, educação especial, distribuição gratuita, salário educação, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º10510/2018 anexo ao processo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 16 de outubro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 66.942,38 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:70A0D26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 992/2018 de 03.10.2018
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 131/2018 de 20.09.2018, que teve como objeto a aquisição de combustíveis (diesel S-10, gasolina comum, diesel S500), conforme especificações detalhadas constantes do Termo Referência - Solicitação 10537/2018, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o Menor Preço Por Item, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedora as empresas: AUTO POSTO FARINA LTDA com o item n. º 01 no valor de R$ 64.350,00 - AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA com o item n. º 02 no valor de R$ 251.300,00 - AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA com o item n. º 03 no valor de R$ 34.800,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 350.450,00 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N.º 426, 427 e 428/2018.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 131/2018.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: AUTO POSTO FARINA LTDA, AUTO POSTO H. TREVISAN e AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de combustíveis (diesel S-10, gasolina comum, diesel S500), conforme especificações detalhadas constantes do Termo Referência e propostas das contratadas, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 350.450,00 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
13.01.2.170.3.3.90.30.01.02.00.00-543/2018
13.01.2.170.3.3.90.30.01.03.00.00-543/2018
13.01.2.170.3.3.90.30.01.02.00.00-544/2018
13.01.2.170.3.3.90.30.01.03.00.00-544/2018

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A2E54E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REPETIÇÃO DE CONVITE Nº 001/2.018

REPETIÇÃO DE CONVITE Nº 001/2.018

CONVITE N.º 03/2018
Processo Administrativo Nº 017/2.018

Modalidade: CONVITE
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução: Empreitada por menor preço
Local: Avenida Anésio Fernandes Machado nº 345- Res. Vista Bella.

A CÂMARA MUNICPAL DE CARLÓPOLIS-PR. através da sua Comissão de Licitação, pelo presente, convida essa empresa a participar da licitação sob a modalidade de **CONVITE** a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas complementares, **para os serviços discriminados na cláusula I - DO OBJETO**.
A empresa que tiver conhecimento inclusive pelo site ***www.camaraclps.pr.gov.br,*** do certame e interesse em participar poderá retirar o **CONVITE** Na Comissão de Licitação, mediante a entrega de **xerocópia autenticada do Registro Cadastral** referido na cláusula 7.2 deste instrumento, com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação da proposta, no seguinte endereço: Av. Anésio Fernandes Machado nº. 345 Res. Vista Bella, onde também serão prestadas todas as informações, no horário das 8.00 às11: 30 das 13:00 as 17.00 horas.

Entrega das propostas no dia 10/10/2018 até às 9:00 horas.

Abertura Pública no dia 10/10/2018 às 09h30min, no local acima citado.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para execução de pintura interna, externa, refazer as calçadas em concreto e pintura, pintura nos muros e muretas ao redor do prédio da Câmara Municipal de Carlópolis, com fornecimento de mão de obra necessária para a execução dos serviços, em conformidade com o Anexo I.

Carlópolis, 03 de outubro de 2.018.

FABIO MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria Nº 012/2.017

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:8E535A4F

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3598/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2018.

ANA LUCIA DA SILVA MORENO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.340 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.004 – Departamento Rodoviária e Oficina
15.122.0331.2465 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00268 – FR 00000 – R$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002 – Seção de Cultura e Esportes
13.392.0365.2443 – Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00536 – FR 00000 – R$ 8.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002 – Seção de Cultura e Esportes
13.392.0365.2443 – Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00540 – FR 00000 – R$ 8.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01681 – FR 01494 – R$ 55.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – Departamento de Pronto Atendimento Hospitalar
10.301.0339.2456 – Atendimentos Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00747 – FR 01494 – R$ 30.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 – Seção de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00815 – FR 01494 – R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no § 1.º, Incisos II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

1.º- Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.8.03.11.14.00.00.00.00 – Incremento Temporário do Piso Atenção Básica no valor de R$ 105.000,00 (conto e cinco mil reais).

2.º - Anulação parcial da dotação abaixo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 – Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999.9001 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
Conta 01136 - 00999 – R$ 46.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 03 de outubro de 2018.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:F974D587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhora Ana Lúcia Moreno da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.728.172-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 482.954.429-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa **SENTINELA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Carlópolis- PR, sito à Rua Benedito Salles nº 1485, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.094.900/0001-57, representada por seu sócio proprietário Senhor Anibal Alves de Godoy Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 450.614.249-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.929.085-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o disposto no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (etanol e gasolina) destinado a todos os veículos pertencentes a Frota Municipal, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do Etanol e Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento no preço verificado na nota fiscal de compra do fornecedor, e ratificado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente, passará a ser o seguinte:

Produto	Preço Atual (R$)	Preço com Reajuste (R$)
ETANOL	2,79	3,14
GASOLINA COMUM	4,44	4,52

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 060/2018, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 03 de outubro de 2018.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Sentinela e
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - EPP
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:6ACA35B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018
PROCESSO Nº 184/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item - Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus destinados aos veículos leves e pesados pertencentes à Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 18/10/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 03 de outubro de 2018.

Publique-se.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:DBD0D0EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2018 – CREDENCIAMENTO 003/ 2018.

Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **M. EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID – CLÍNICA MÉDICA**
CPF/CNPJ: 27.584.607/0001-02
Objeto: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde
Vigência: 03/10/2018 a 02/10/2019
Valor Contratual: R$ 58.581,60

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2449
Conta: 01591 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 01591 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 01591 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2450
Conta: 01597 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 01597 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 01597 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2455
Conta: 00687 – Fonte: 02494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00687 – Fonte: 02494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00687 – Fonte: 02494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2472
Conta: 00706 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00706 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00706 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Conta: 00707 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00707 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00707 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.302.0342.2452
Conta: 00714 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00714 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00714 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Conta: 00716 – Fonte: 00511 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00716 – Fonte: 00511 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00716 – Fonte: 00511 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 003 – Departamento de Pronto Atendimento Hospitalar
Funcional: 06.003.10.301.0339.2456
Conta: 00742 – Fonte: 00303 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00742 – Fonte: 00303 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00742 – Fonte: 00303 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Conta: 00744 – Fonte: 00510 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00744 – Fonte: 00510 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00744 – Fonte: 00510 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Conta: 00746 – Fonte: 00511 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00746 – Fonte: 00511 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00746 – Fonte: 00511 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 004– Seção de Enfermagem
Funcional: 06.004.10.301.0339.2456
Conta: 00762 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00762 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00762 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Data de Assinatura: 03/10/2018

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

CLINICA VIP MED – SERVIÇOS SAÚDE LTDA- ME
Contratante

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:E17113A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2018 – CREDENCIAMENTO 003/ 2018.

Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: CLINICA VIP MED – SERVIÇOS SAÚDE LTDA- ME
CPF/CNPJ: 22.812.159/0001-43
Objeto: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde
Vigência: 03/10/2018 a 02/10/2019
Valor Contratual: R$ 58.581,60
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2449
Conta: 01591 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 01591 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 01591 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2450
Conta: 01597 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 01597 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 01597 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2455
Conta: 00687 – Fonte: 02494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00687 – Fonte: 02494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00687 – Fonte: 02494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2472
Conta: 00706 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00706 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00706 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Conta: 00707 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00707 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00707 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.302.0342.2452
Conta: 00714 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00714 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00714 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Conta: 00716 – Fonte: 00511 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00716 – Fonte: 00511 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00716 – Fonte: 00511 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 003 – Departamento de Pronto Atendimento Hospitalar
Funcional: 06.003.10.301.0339.2456
Conta: 00742 – Fonte: 00303 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00742 – Fonte: 00303 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00742 – Fonte: 00303 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Conta: 00744 – Fonte: 00510 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00744 – Fonte: 00510 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00744 – Fonte: 00510 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Conta: 00746 – Fonte: 00511 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde

Conta: 00746 – Fonte: 00511 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00746 – Fonte: 00511 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 004– Seção de Enfermagem
Funcional: 06.004.10.301.0339.2456
Conta: 00762 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Conta: 00762 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Conta: 00762 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Data de Assinatura: 03/10/2018

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

CLINICA VIP MED – SERVIÇOS SAÚDE LTDA- ME
Contratante

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:E74030B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2018
PROCESSO INTERNO Nº 200/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa visando locação de som na Praça Central de Carlópolis para comunicação e orientação com os eleitores durante todo processo de votação na data do dia 07 de outubro de 2018.

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Locação de som a ser montado na Praça Central de Carlópolis para comunicação e orientação dos eleitores durante todo processo de votação na data do dia 07 de outubro de 2018	01	UND	749,00	749,00
TOTAL					749,00

VALOR CONTRATADO: R$ 749,00 (Setecentos e quarenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: ARIOVALDO DE LIMA-65035240991– CNPJ Nº 18.167.749/0001-93

Fica **RATIFICADO** o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de outubro de 2018.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:90986044

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 013/2018

SÚMULA – Dispõe sobre a Nova Composição de Membros e Nova Vice Presidência deste Conselho e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária, no dia 19 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o retorno da ACODECAD, uma vez que a referida associação foi referendada na última Conferência Municipal devendo permanecer na composição do CMDCA até a realização da próxima Conferência e/ou por motivo de renúncia da mesma, conforme Regimento Interno-CMDCA.

CONSIDERANDO a substituição da Sr.ª **MÁRCIA BANDEIRA SILVA OLIVEIRA**, devido à solicitação de afastamento.

RESOLVE

Art. 1o - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará composto pelos seguintes representantes:
Entidades Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – **JOSEFA IRIS SANTIAGO DA SILVA**
Suplente – **ELIANE JARI TENCA**
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – **JULIANA CRISTINA DE CASTRO**
Suplente – **VIVIANE GASPAROTO**

Secretaria Municipal de Educação:
Titular – **DANIELE CRISTINA DE SOUZA**
Suplente – **ANA NERI ALESSANDRO**
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:
Titular – **NILTON JOSÉ TELES**
Suplente – **FRANCISCO PAIVA NETO**

Entidades Não Governamentais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular – **ERLIN ERNEST BARBOSA**
Suplente – **JUSSELENE MÁRICIA VARRASQUIM**
Igreja Católica Apostólica Romana
Titular – **DIRLENE ARAÚJO LUIZ**
Suplente – **MÁRCIA BANDEIRA SILVA OLIVEIRA**
Associação Comunitária de Desenvolvimento Educacional, Cultural, Artístico e Desportivo- *ACODECAD*de*Carlópolis* -PR
Titular – **DAVI ANTONIO DOMINGUES**
Suplente – **WILLIANS LEITE PAIVA**
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF
Titular – **RAFAEL CANDELORO CAMPOI**
Suplente – **EMANUELLE PEREIRA**

Art. 2° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:
Presidente – **DAVI ANTONIO DOMINGUES**
Vice-Presidente – **RAFAEL CANDELORO CAMPOI**
Secretária – **ERLIN ERNEST BARBOSA**

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de junho de 2018.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:B8FDA004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 121/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

REPUBLICAÇÃO
Substitui a publicação do dia 14/08/2018 DOMP - 1569
DECRETO Nº 121/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **64 de 08 de agosto de 2018.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Especial, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.451.1500.2.075	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 15.058,41
02.08.15.451.1500.2.075	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1006	R$380.000,00
02.08.15.451.1500.3.063	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$115.961,86

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da fonte de recursos nº 1006.

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$131.020,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,13 de Agosto de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5FA0B8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 60/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DE VAPOR METÁLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.

A empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **54.447.438/0001-41**, e a empresa **PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.593.397/0001-51,** protocolaram pedido de impugnação endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. Anderson Muniz da Silva, referente ao Edital Pregão nº 60/2018.

DA TEMPESTIVIDADE

Recebo os presentes pedidos, interposto de forma tempestiva pela empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA** e empresa **PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital de acordo com o **item 10.1** do referido Edital.

10.1- Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
DAS RAZÕES

Em síntese, a empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA**, alegou que o presente Edital deixou de exigir laudos técnicos e requisitos Padrão ABNT para os produtos a serem licitados, além de que os produtos não possuem de especificações mínimas para a garantia de suas qualidades.

Já a empresa **PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME** alegou que falta especificações técnicas de acordo com as normas vigentes (ABNT e INMETRO), que o prazo de entrega é excessivamente curto, eficiência energética acima do padrão das normas vigentes, e ausência de especificações das luminárias de LED

DA RESPOSTA

Salientamos que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3oda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão Pregoeira preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão n.º 60/2018) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: ***"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis:

"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

A Administração Pública (por meio da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º e 41 da Lei n. 8666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Pelo disposto acima, verificamos quanto às alegações das empresas **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA** e **PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME**

Das colocações expostas, resumidamente informamos que será **revisto** o Termo de Referência pela autoridade competente deste Município para que possa atender além do **princípio da economicidade, da competividade o princípio da eficiência**.

Afirmamos assim, que o edital em questão apresenta falhas na composição do seu termo de referência, e para que este Município atenda o interesse público visando obter a proposta mais vantajosa, de acordo com os preceitos legais, decide por **ANULAR** do presente certame.

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DOS PRESENTES PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS PROCEDENTES.**

Centenário do Sul-Pr., 03 de Outubro de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:75941995

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 272/2018

DECRETO Nº 272/2018

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara nulidade o Processo Licitatório n.º 106/2018 - Pregão Presencial n.º 060/2018, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 3 Outubro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:95472D22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 273/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 273/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Título de Propriedade 249 do livro nº 02 de TÍTULOS DE DATAS e dá outras providências.

LUIZ NICACIO Prefeito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a doação que faz Centenário Esporte Clube ao Município de Centenário do Sul;

CONSIDERANDO que está agregada a área doada, também a área de terras medindo 776,47m2, constantes do lote 06(seis) da quadra 67(sessenta e sete), centro, na qual foram erigidas edificações que compõe o Clube de Lazer;

CONSIDERANDO que em 18 de julho de 1956 foi expedido título de propriedade da área objeto deste decreto, o qual, até o momento não possui matrícula aberta em Cartório de Registro de Imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da área citada, para que esta venha a compor de forma regular o imóvel doado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do Título de Propriedade 249 do livro nº 02 de Título e Datas, referente ao imóvel constante do lote 06(seis) da quadra 67(sessenta e sete), centro, retornando este ao patrimônio público do Município de Centenário do Sul, Paraná.

Art. 2º. Com a presente revogação fica sem efeito o título de propriedade nº 249/1956 de 18 de julho de 1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, 03 de outubro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:A12A0D6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2018

Edital nº 001/2018

Súmula: Torna público a revogação de Título de Propriedade e dá outras providências.

LUIZ NICACIO, Prefeito municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e pelo presente edital, faz saber que por meio do decreto 273/2018 de 03 de outubro de 2018, foi revogado o Título de Propriedade 249/1956, expedido em 18 de julho de 1956, referente uma área de terras medindo 776,47m2, constantes do lote 06(seis) da quadra 67(sessenta e sete), centro, perímetro urbano deste município e comarca, ficando aberto o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste edital, para que os interessados compareçam no prédio da Prefeitura deste Município e se manifeste sobre a citada revogação.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos três dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:4276B061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNÍCIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO Nº154/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL Nº61/2018 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº154/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL nº61/2018
Aquisição de Peças para Veículos ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM MASCARELLO/VOLARE E MERCEDEZ BENS, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Educação e Turismo da Prefeitura do Município de Cerro Azul
Favorecido:SILVIO CESAR FITZ ME.
Prazo de Execução :03/10/2018 A 03/02/2019.
Vigência:04 (quatro) meses.
Valor Total R$ 29.800,00(Vinte e nove mil oitocentos reais).

Cerro Azul, 03 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:50D83BA5

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 163/2018. NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 05/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cerro Azul:

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 25 de setembro de 2.018, GISELMA MANGGER BOMFIM, portadora do CPF nº 022.624.889-59, ocupando o cargo de Professor, nível 01, carga horária de 40 horas, com provimento efetivo em virtude de aprovação em Concurso Público instituído pelo Edital nº 01/2016, e Edital de convocação nº 22/2016, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:745F37AF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº165/2018. NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART.1º - Fica nomeada a partir da presente data os Titulares e Suplentes para a Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para os anos de 2.018 a 2.020, conforme abaixo relacionado:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

TITULAR	SUPLENTE
Rosicler de Fátima Lopes	Evellyn Thays Pereira

Representantes dos Diretores de Escolas Públicas.

TITULAR	SUPLENTE
Vânia Maria da Guia da Silva	Michelle de Freitas

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal.

TITULAR	SUPLENTE
Andreia Cristiane Coutinho	Adriane do Carmo Lourenço

Representantes do Conselho Tutelar do Município.

TITULAR	SUPLENTE
Allan Weberty Velozo	Ozana Desplanches

Representantes do Poder Executivo Municipal

TITULAR	SUPLENTE
Roberta Beira Machado	Dirce Simione Ribeiro

8 - Representantes dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Básicas Públicas

TITULAR	SUPLENTE
Lucimere de Fª P. Chandelier	Adulti Platner Bitencourt

9- Representantes do Conselho Municipal de Educação

TITULAR	SUPLENTE
Rosemari Raab Rocha	Raquel Aparecida de Oliveira

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal.

TITULAR	SUPLENTE
Noemia Furlan	Fátima de Oliveira Vaz

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal.

TITULAR	SUPLENTE
Bruna de Fátima Boeno	Alessandra Lins
Gizele de Fátima Carvalho	Eleidiane Pontes

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando o Decreto nº 173/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5ECACE48

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 166/2018. EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e em adequação à Lei Municipal 10/2018;
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, os ocupantes de Funções Gratificadas, conforme abaixo discriminado;

Secretaria Municipal de Agricultura

FG 03	Joseane Bassetti Ribas	Chefe da Divisão de Pecuária, leite .
FG 03	Janete de Jesus Hoebe	Chefe da Divisão de Hortifrutigranjeiros
FG 03	Joselaine de Lourdes Raab	Chefe da Divisão de Gestão de Áreas Protegidas

Secretaria Municipal de Assistência Social

FG 03	Valnes Carneiro	Planejamento Tecn. E Gestão

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5B43267B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP70-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 70/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada. Elementos de despesas: 1507/1509. GESTOR/FISCAL: Geraldo Olivo e Dyonatan de Cézaro. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 353/2018 – R. Librelato & Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 297.500,00. Município de Chopinzinho e: ARP nº 354/2018 – Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 1.185.500,00.

Chopinzinho-PR, 27 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A94BD8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP72-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 72/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo e Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Saúde, sito à Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho-PR. Elementos de despesas: 1686/1687. GESTORES/FISCAIS: Fabiano Popia e Tatiane Damiano Fausto. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 347/2018 – ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda – EPP Valor Total estimado R$ 3.018,00. ARP nº 348/2018 – Mundial Soluções Laboratoriais Ltda Valor Total estimado R$ 20.331,55. ARP nº 349/2018 – Silsul Comércio Ltda – EPP Valor Total estimado R$ 1.320,00. ARP nº 350/2018 – Nativa Lab Produtos Laboratoriais Ltda Valor Total estimado R$ 1.132,00.

Chopinzinho-PR, 26 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:69E2F867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP85-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 85/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Lavagem de Veículos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados; em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente. O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração. Elementos de despesas: 717/1741584/546/1248/1229/1254/1527/1734/815/816 GESTORES/FISCAIS: Edvaldo Correa de Andrade Dyonatan de Césaro. ARP nº 358/2018 – ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS - Valor Total estimado R$ 26.712,00. ARP nº 359/2018 – Alana Grasiela Rossi Posso 08790536908, - Valor Total estimado R$ 39.480,00.

Chopinzinho-PR, 01 de outubro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F8B3263A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TP 12_2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 350/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM. Valor total: R$ 45.000,00. Origem: Tomada de Preços nº 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1746/1747. Data da assinatura: 02/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luana Aparecida Soares, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:77D29776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS - PE80-2018

Extrato dos Pregão Eletrônico nº 80/2108. OBJETO: Aquisição de Aparelho Concentrador de Oxigênio e Aparelho “CPAP”. VIGÊNCIA: 18 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 15 dias Elementos de despesas: 1703. GESTOR: Fabiano Popia. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 356/2018 SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, Valor Total estimado R$ 2.580,00.

Chopinzinho-PR, 01 de outubro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C1E98A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 54-2018

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 54/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Música para Regência da Fanfarra Municipal do Núcleo do Ensino de Santa Inês. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1119/1120. Data da assinatura: 01/10/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 357/2018. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 Valor: 22.200,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7406724B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 75-2018

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 75/2018. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Montagem de Kits para Cuidados no Puerpério de Gestantes do Programa Mãe Chopinzinhense. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 539/1233. Data da assinatura: 24/09/2018. Vigência: 180 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 339/2018 Contratada: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO - ME Valor: 3.192,00. Contrato 340/2018 Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME Valor: 7.473,00. Contrato 341/2018 Contratada: COMERCIAL SOETHE LTDA – ME Valor: 10.362,00. Contrato 342/2018 Contratada: GISELE GONÇALVES EMIDIO – MEI Valor: 8.340,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:329B17B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 76-2018

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 76/2018. Objeto: Aquisição de Livros Educativas para Execução de Projeto Biblioteca Escolar: Leitura e Contação de Histórias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1717. Data da assinatura: 25/09/2018. Vigência: 90 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 344/2018 Contratada: SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS – EIRELI – ME Valor: 1.974,68. Contrato 345/2018 Contratada: ARCA PAPELARIA E PRESENTES LTDA Valor: 231,46. Contrato 346/2018 Contratada: RIBAS & W COMERCIO LTDA EPP Valor: 716,13.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:21E55498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 84-2018

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 84/2018. Objeto: Contratação de Empresa ara Execução de Serviços Continuados de Jardinagem. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 929/930. Data da assinatura: 03/10/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 361/2018 Contratada: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908 Valor: 48.000,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CBD9D70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 12-2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 12/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 12/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R$
COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA – ME	45.000,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 02/10/2018

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:95BC4767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 80-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 80/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 80/2018, de 04/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	2.580,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D78E65D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 54-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 54/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 54/2018, de 17/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	22.200,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B16349AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 70-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 70/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto – Por Lote nº 70/2018, de 15/08/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Lote	Percentual Geral	Valor R$
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	1	37,78	225.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	2	37,78	203.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	3	39,00	145.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	4	50,50	272.500,00
R LIBRELATO E CIA LTDA - EPP	5	61,00	157.500,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	6	60,00	225.000,00
R LIBRELATO E CIA LTDA - EPP	7	51,00	140.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8	52,00	115.000,00

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/09/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F3BF41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 72-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 72/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 72/2018, de 29/08/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	3.018,00
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	20.331,55
SILSUL COMERCIO LTDA EPP	1.320,00
NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	1.132,00
TOTAL HOMOLOGADO	25.801,55

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/09/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:807440FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 75-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 75/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 75/2018, de 30/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO	3.192,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	7.473,00
COMERCIAL SOETHE LTDA ME	10.362,00
GISELE GONÇALVES EMIDIO 41267973862	8.340,00
TOTAL HOMOLOGADO	29.367,00

Que apresentaram o Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/09/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:26534B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 76-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 76/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 76/2018, de 30/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS EIRELI ME	1.974,68
ARCA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	231,46
RIBAS & W COMERCIO LTDA	716,13
TOTAL HOMOLOGADO	2.922,27

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/09/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3048E514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 84-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 84/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 84/2018, de 14/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu , Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	48.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/10/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:36BED744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 85-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 85/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 85/2018, de 17/09/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	26.712,00
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	39.480,00
TOTAL HOMOLOGADO	66.192,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8BFB09F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 479-2017

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato 479/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Darci Antonio Ferrron - ME. Objeto: Dilatação do Prazo de Vigência da Concessão e Pagamento. Novo Prazo 180 meses a partir de 28 de setembro de 2018. Valor Total da Concessão: R$ 272.883,42. Base legal, Artigo 57 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura 28/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Darci Antonio Ferron, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CCE8D24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1473/2018

Republicada por Incorreção

Revoga a Lei n° 1455/2017 de 22 de dezembro de 2017 conforme especifica.

A Câmara Municipal de Colombo Aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei n° 1455, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 25 de setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:5895FB1A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 042/2018

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de prolongamento da Rua Izidoro Gaida, a área especificada na Matricula n° 70.967 do R.I da Circunscrição de Colombo.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de prolongamento da Rua Izidoro Gaida, pertencente a malha viária do Município de Colombo, o imóvel especificado na Matricula n° 70.967 do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, localizado no Bairro São Gabriel, Município de Colombo. O referido prolongamento inicia-se a aproximadamente 45,00 metros no sentido noroeste do cruzamento com a Rua Joana Gaida e segue com 16,00 metros de largura por aproximadamente 263,00 metros no sentido noroeste até o cruzamento com a Rua Pedro Ossoski.

Art. 2º - O Objetivo da declaração de utilidade pública é permitir a municipalidade a abertura da referida via, em face de sua importância para o sistema viário da região.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 06 de setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0B10D2DD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 040/2018

SÚMULA: Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, normas de conduta para a utilização dos equipamentos e sistemas de informática, telecomunicações e monitoramento da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especifica.

A Prefeita Municipal de Colombo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° A utilização dos recursos de informática pelos órgãos da administração pública direta e das autarquias será regida pelas disposições deste decreto e se aplica a todos os servidores efetivos

concursados, temporários, comissionados, colaboradores, estagiários e menores aprendizes com acesso aos mesmos.

Parágrafo Único: Definem-se como recursos de informática todos os sistemas, softwares, aplicativos, microcomputadores, equipamentos portáteis, impressoras, equipamentos de fax, telefones, câmeras de monitoramento, periféricos, mídias magnéticas e portáteis, redes de computadores, correio eletrônico, internet, enfim, todos os recursos e ferramentas de produtividade colocados à disposição dos usuários pela área de TI, com a finalidade única e exclusiva de ajudar a desenvolver as atividades de interesse público da Prefeitura Municipal de Colombo.

Art. 2° Compete à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, por meio de repartição/departamento específico, gerenciar e operar os recursos de informática do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° A utilização dos recursos de informática e telecomunicações da Prefeitura Municipal, compreendendo-se os instrumentos de hardware, recursos de software, rede integrada e internet, é disponibilizada aos servidores públicos municipais para a finalidade exclusiva de atender às necessidades e demandas profissionais, relacionadas à execução de suas respectivas atribuições e a serviço da administração pública municipal.

Art. 4° É vedada a utilização dos recursos de informática e telecomunicações para o atendimento de finalidades particulares dos servidores ou estranhas às atribuições usuais de suas atividades profissionais.

Art. 5° Compete à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Departamento de Tecnologia da Informação, definir os critérios e os níveis de acesso dos servidores municipais aos recursos da rede integrada de computadores e à internet.

Parágrafo Único: Os acessos aos módulos dos sistemas de gestão (ERP) usados pelos diversos setores das Secretarias Municipais, Procuradoria, Controladoria, Assessoria Jurídica ou Autarquias serão definidos pelos gestores responsáveis de cada Secretaria.

Art. 6° As senhas fornecidas aos servidores para acesso aos recursos da rede, softwares e internet são pessoais e intransferíveis, sendo cada servidor responsável pela guarda e sigilo das mesmas, sob pena de responsabilidade funcional a ser apurada através de processo de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar.

Art. 7° É proibido aos servidores:

I – instalação de aplicativos não autorizados;
II – utilização de equipamentos e/ou dispositivos de armazenamento de arquivos digitais de uso particular;
III – envio e recebimento de mensagens eletrônicas com material obsceno, ilegal, ofensivo, propaganda comercial, vírus ou programas danosos, material protegido por direitos de propriedade intelectual, correntes, material preconceituoso ou discriminatório, material de natureza político-partidária ou sindical, arquivos de mídia não relacionados às atividades profissionais, códigos nocivos ou de origem duvidosa, mensagens atentatórias à dignidade humana, material erótico, pornográfico ou pedofilia, material inconveniente ao ambiente de trabalho ou que cause, ainda que inpotencialmente, desconforto aos colegas, material que faça apologia à violência, drogas ou quaisquer atividades ilícitas, imorais ou de licitude e moralidade duvidosas;
IV - acesso a conteúdos de internet iguais ou assemelhados ao material relacionado no inciso III, acima;
V – utilização de internet ou rede interna para a prática de jogos de azar e/ou apostas de qualquer natureza;
VI – *download/upload* de programas não autorizados ou não relacionados às atividades profissionais;
VII – comunicação por programas de bate-papo, *chat* ou assemelhados para finalidades não relacionadas à execução de suas atribuições profissionais;
VIII – *download/upload* de mídias de entretenimento, como filmes, músicas, fotografias, desenhos, independentemente de seus formatos e tamanhos;
IX – executar cópia de arquivos eletrônicos da Prefeitura e/ou distribuí-los/compartilhá-los com terceiros, salvo para finalidades relacionadas com o mister de suas atribuições profissionais;
X – fazer uso de quaisquer recursos de informática para molestar, caluniar, difamar ou perturbar terceiros;
XI – permitir a terceiros, sob qualquer forma, acesso às informações, documentos e arquivos de uso funcional na Prefeitura Municipal, salvo com autorização das chefias imediatas;
XII – interceptar ou decodificar senhas e similares;
XIII – obter ou tentar obter acesso a documentos, redes ou sistemas não autorizados;
XIV – ceder ou informar a terceiros o endereço de e-mail profissional para finalidades distintas das exigidas para a execução de suas atribuições funcionais;
XV – destituir ou tentar destituir os direitos e acessos de outros usuários;
XVI – monitorar ou interceptar, sem autorização senhas, e-mails, documentos ou transmissão de dados;
XVII – copiar, reproduzir e/ou distribuir qualquer tipo de material pertencente e/ou produzido para ou por esta Prefeitura;
XVIII – acessar ou rodar jogos, rádios e TV's *on line*, bate papos (*chat*), serviços abertos de mensagens instantâneas, fóruns não profissionais, gincanas e concursos, bem como navegadores e aplicativos com tecnologia p2p, mesmo que fora do horário de expediente;
XIX – baixar arquivos da internet ou intranet de conteúdo ou aplicação para finalidades diversas das profissionais;
XX – utilizar a rede sem fio WIFI da Prefeitura Municipal de Colombo e Autarquias com equipamentos pessoais;
XXI – imprimir documentos particulares de qualquer natureza, utilizando equipamentos e demais recursos públicos do Município;
XXII – executar atividades que desperdicem os esforços da equipe técnica da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação ou dos recursos da rede em tarefas que não sejam de interesse exclusivo da administração pública municipal.
XXIII – obstruir, ou danificar equipamento de monitoramento por câmeras;
XXIV – alterar o ângulo de filmagem das câmeras de monitoramento, sem autorização do setor responsável.

Art. 8° É dever dos servidores, ao tomarem conhecimento da eventual prática das condutas vedadas pelo artigo 7°, informar à sua respectiva chefia imediata para fins de apuração de responsabilidades.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer das normas estatuídas por este regulamento implicará na responsabilização funcional na forma do Estatuto dos Servidores Municipais de Colombo (Lei Municipal n° 1348/2014).

Art. 10º O usuário dos recursos de informática é responsável direto pela conservação, guarda e utilização dos equipamentos mantidos à sua disposição.

Art. 11º Os equipamentos portáteis (notebooks, laptops, palmtops, celulares) devem ser mantidos pelos usuários em lugar seguro, com especial atenção contra roubos, avarias ou uso não autorizado de terceiros.
Art. 12° A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação através do seu setor competente adotará medidas para a aplicação deste regramento, executando os procedimentos administrativos necessários para tanto.

Art. 13° É facultado à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação através do seu setor competente o monitoramento de todos os computadores da Prefeitura Municipal, bem como o acesso, na condição de usuário privilegiado, a todo tráfego de informações dos usuários do sistema, como medida de manutenção da ordem, moralidade e fiscalização do cumprimento das regras estatuídas por este decreto.

Art. 14° A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação através do seu setor competente tomará todas as medidas necessárias à ampla divulgação deste regulamento, bem como orientará sobre os cuidados que devem ser tomados na utilização dos equipamentos e sistemas e

ainda disponibilizará aos novos usuários o inteiro conhecimento do mesmo, não sendo dado a nenhum servidor alegar o desconhecimento das normas ora fixadas a pretexto de escusar-se à sua obediência ou evitar as sanções disciplinares que possam advir de seu descumprimento.

Art. 15° Integra este Decreto a Política de Segurança da Tecnologia da Informação - PSTI, constante do Anexo II.

Art. 16
° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário incluindo o decreto 2162/2009.

Paço Municipal de Colombo Em 30 de julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

POLITICA DE USO ACEITÁVEL
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu _____, servidor(a) público municipal, com matrícula funcional de n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, fui informado(a) pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação desta prefeitura sobre a boa conduta de utilização dos recursos de informática, em todos os seus segmentos, assim como da responsabilidade da guarda e uso dos mesmos, juntamente com acessos ao ambiente de rede e acesso à internet de forma racional, sendo exclusivamente para serviços relativos a esta prefeitura, ficando ciente das obrigações funcionais, bem como das responsabilidades e penalidades legais pelo seu descumprimento, conforme estatuto dos servidores públicos municipais e Política de Uso Aceitável.

Declaro ainda que, manterei, conservarei e não utilizarei os recursos a mim disponibilizados como: microcomputador, notebook, impressora, aparelho de fax, copiadora, dispositivo de armazenamento de arquivos digitais (Pendrive, HD externo, CD, DVD, Disquetes,), aparelhos de comunicação por voz fixo e móvel (celulares), câmeras de monitoramento, fotográficas analógicas e/ou digitais , projetor multimídia (Data Show) entre outros recursos e serviços de TI, inclusive software, para assuntos particulares e/ou de terceiros que envolvam o foco de serviços desta prefeitura.

O aceite desta política implica ao consentimento quanto ao monitoramento constante e rastreamento, se necessário, de dados, informações e registros que trafegam nas redes de telecomunicações, inclusive correio eletrônico e softwares de mensagens instantâneas.

As senhas criadas, no âmbito organizacional, são de uso exclusivo e intransferível, responsabilizando-me pela guarda e sigilo, assim como estou ciente da obrigação ora assumida e das penalidades pela transferência a terceiros, servidores ou não.

De acordo.

Colombo, ___ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Servidor Público Municipal

ANEXO II

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PSTI

MANUAL DE PADRÕES E RECOMENDAÇÕES DE USUÁRIOS

1.1. Das condições de uso

1.1.1. As "condições de uso" definem os padrões e as recomendações de segurança que os usuários devem cumprir para obter acesso aos ativos de TI do PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.

1.1.2. Os ativos de TI são de propriedade do **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** e são de uso exclusivo para execução dos trabalhos.
1.1.3. Para a utilização dos ativos de TI do **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, todos** os usuários devem **admitir às seguintes** condições:
1.1.1.1. Responsabilidades:
É responsabilidade **de todo** usuário:

a) utilizar, de forma responsável, profissional, ética e legal os ativos de TI;
b) respeitar a integridade, a disponibilidade, a privacidade e a confidencialidade das informações do PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO e de seus usuários.
c) respeitar os direitos e as permissões de uso dos ativos da TI concedidos pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO;
d) respeitar e seguir o "código de práticas" deste documento;
e) seguir as normas e os procedimentos de atendimento aos usuários dos ativos de TI **(*helpdesk*),** informando corretamente o problema e o nível de prioridade.

1.1.4.
1.1.5.
1.1.6.
1.1.6.1.
1.1.6.2. Restrições de uso

a) Ausência da assinatura do “Termo de Compromisso para Usuários de Ativos da Tecnologia da Informação” (Anexo II).
b) Os ativos da TI não podem ser utilizados para difusão ou armazenamento de propaganda pessoal ou comercial, aliciamentos, programas destrutivos (vírus e spam), material político ou qualquer outro uso inadequado.
c) É expressamente proibido o uso da infra-estrutura computacional por qualquer indivíduo que não mantenha contrato direto ou indireto com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**.
d) O uso da infra-estrutura computacional é um recurso que pode ser revogado ou restringido a qualquer momento, caso ocorra algum incidente relatado à SMTI.

1.1.6.3. Restrições de conteúdo

É expressamente proibido o armazenamento ou transmissão, sob qualquer forma ou meio de comunicação, de conteúdo inapropriado que promova, incite ou instrua ações e atitudes, tais como: crime, roubo, violência, terrorismo, difamação, calúnia, preconceito de qualquer tipo ou classe, drogas e pornografia.

1.1.6.4. Uso de *hardware*:
É proibido aos usuários:

a) disponibilizar o acesso a pessoas não-autorizadas;
b) instalar ou alterar as configurações do hardware sem autorização formal da SMTI;
c) instalar servidores, computadores, periféricos e acessórios na infra-estrutura computacional, sem prévia autorização formal da SMTI;
d) promover qualquer manutenção ou tentativa de manutenção dos ativos de TI.

1.1.6.5. Conexões a redes de terceiros e Internet

Aos usuários de notebooks é permitido o acesso às redes de terceiros, desde que respeitadas as demais regras desta PSTI.

1.1.6.6. Uso de software
É proibido aos usuários:

a) copiar softwares do PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO;
b) disponibilizar cópias de *softwares* para terceiros ou clientes do PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO;
c) instalar qualquer tipo de *softwares*;
d) alterar configurações de *softwares* instalados;
e) utilizar técnicas de engenharia reversa ou decompilar *softwares* de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO;

f) utilizar licenças de *softwares* que infrinjam quaisquer patentes ou direitos autorais.

1.1.6.7. Suporte aos usuários e manutenção dos ativos de TI homologados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.

a) O suporte aos usuários dos ativos homologados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO são restritos à equipe técnica da área de TI.
b) A manutenção dos ativos de TI homologados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO é restrita às empresas contratadas por meio da área de TI, e somente elas poderão promover qualquer intervenção técnica, sob pena de perda de garantia dos ativos.

1.1.6.8. Contingência

É reservado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, através da SMTI**, o direito à adoção de medidas emergenciais para preservar a segurança dos seus ativos, incluindo a **suspensão, bloqueio e alteração de contas, senhas, cancelamento do processo em andamento, dentre outros, de quaisquer usuários**.

1.1.6.9. Alterações da política de segurança

Esta política será revisada e/ou atualizada **anualmente pela SMTI, de acordo com as necessidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO. Todos os usuários serão informados quando ocorrerem tais revisões / atualizações.**

2.
2.1. Do código de práticas

O "código de práticas" estabelece os padrões e recomendações para a utilização dos ativos de TI.

Faz parte do escopo do código indicar quais são as práticas mais adequadas para a utilização dos ativos de TI, observando aspectos peculiares a cada tipo de aplicação ou serviço.

2.1.1. Hardware

Os ativos de hardware de TI devem ter seu uso racional, observando os limites de utilização estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.

É dever de todos os usuários proteger os ativos de TI contra qualquer tipo de danos e perdas.

Somente a SMTI poderá efetuar e/ou autorizar qualquer tipo de alteração e reparo interno ou externo nos ativos.

Os usuários dos ativos da TI somente estão autorizados a utilizar os hardwares homologados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.

Poderão ter acesso à rede corporativa, mediante autorização da SMTI e aceite da PSTI todos os ativos não pertencentes ao PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO (pen drive, disco rígido externo, câmera digital, *notebook*, agenda eletrônica, PDA etc.).

2.2. Das movimentações dos ativos de TI

As movimentações dos equipamentos de TI devem ser efetuadas por meio de Guia de Movimentação de Equipamento – GME, conforme normativa respectiva, devendo ser encaminhado o arquivo da GME para o e-mail - Suporte.

2.2.1. Software

Os ativos de software de TI devem ter seu uso racional, observando os limites de utilização estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.

É dever de todos os usuários protegerem os ativos de TI contra qualquer tipo de danos e perdas.

Os usuários dos ativos da TI somente estão autorizados a utilizar os softwares homologados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO (conforme Anexo III). Os softwares gratuitos poderão ser utilizados apenas quando justificados, autorizados e instalados pela UOTI.

É expressamente proibido instalar qualquer tipo de *software*, principalmente os que infrinjam quaisquer patentes ou direitos autorais e a utilização de técnicas de engenharia reversa, objetivando decompilar os *softwares* de propriedade da entidade.

2.2.2. Vírus

Os vírus podem causar danos em diversos níveis, podendo afetar a integridade de arquivos de dados, causando prejuízos imensuráveis e, em alguns casos, irrecuperáveis. Cada usuário é responsável por tomar precauções para evitar a contaminação dos computadores.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO fornece as ferramentas necessárias para a detecção e a eliminação de vírus de computadores e programas do tipo: *trojan, blaster*, cavalos de tróia*, spamms,* etc.

2.2.2.1. Os usuários dos ativos de TI comprometem-se a:

a) não executar programas ou arquivos de fontes desconhecidas provenientes da internet;
b) verificar os arquivos recebidos quanto à existência de vírus (via internet, redes de terceiros, disquetes, CDs, DVDs, cartão de memória, unidades de disco removível) com as ferramentas fornecidas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO para esta finalidade;
c) comunicar à SMTI, quando percebido, qualquer incidente de vírus
d) caberá exclusivamente a SMTI informar os procedimentos a serem adotados sobre vírus.

2.2.3. Banco de dados

2.2.3.1. As informações contidas nos sistemas de banco de dados do PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO são de seu uso exclusivo.
2.2.3.2. O banco de dados com informações de clientes possui política de privacidade específica de utilização.
2.2.3.3. É vedada a cópia ou uso não-autorizado destes dados para outros fins, que não sejam de interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.
2.2.3.4. Os usuários deverão zelar pela integridade, disponibilidade e confidencialidade destas informações.

2.2.4. Correio eletrônico

O sistema de correio eletrônico deverá ser utilizado somente para atividades relacionadas à instituição e que contribuam positivamente para o PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.

É expressamente proibido:

2.2.4.1. enviar ou ser conivente com conteúdo não-aderente a esta política de segurança;
2.2.4.2. enviar mensagens para listas de clientes, fornecedores e parceiros que não sejam de interesse da entidade, sem a devida autorização da área responsável;
2.2.4.3. enviar mensagens que configurem spamming para usuários internos e externos;
2.2.4.4. enviar mensagens com a identificação do remetente alterada ou falsificada;
2.2.4.5. enviar mensagens com o conteúdo alterado ou falsificado;
2.2.4.6. invadir a privacidade de usuários pelo acesso não-autorizado à sua caixa postal;
2.2.4.7. enviar informações confidenciais do PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO para redes públicas (Internet), sem autorização.

2.2.5. Rede de computadores

A rede de computadores da entidade deve ser utilizada de forma proficiente e produtiva, mantendo sua integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações e conhecimento.

2.2.5.1. É expressamente proibido o uso, sem autorização, de softwares não-aderentes à política de segurança do PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.
2.2.5.2. Seja localmente em seu computador ou por meio da rede, os usuários não podem alterar, copiar e/ou excluir arquivos pertencentes a outro usuário sem primeiro obter sua permissão.
2.2.5.3. A rede não deve ser utilizada para transmitir ou armazenar informações que não sejam do interesse ou não contribuam com os objetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.
2.2.5.4. Ao se ausentar ou sair, o usuário deverá desconectar seu login aberto ou bloquear sua estação de trabalho, para que não haja utilização indevida dos ativos de TI.
2.2.5.5. Todo usuário deve fazer uso racional dos recursos, observando os limites de utilização estabelecidos pela política de segurança da entidade.
2.2.5.6. O horário de acesso à rede de computadores restringe-se às normas e aos procedimentos vigentes, podendo ser ampliado mediante autorização, conforme norma especifica.

2.2.6. Internet

A internet é uma rede mundial de computadores. Por sua diversidade de plataformas e a quantidade de computadores e usuários esse ambiente é propício para o surgimento e a disseminação de vírus em variados formatos, conteúdo ilegal e outros incidentes de segurança.

2.2.6.1. Devem ser adotadas as seguintes práticas:

a) Todo o tráfego de utilização da internet será monitorado. Mediante solicitação, relatórios de utilização poderão ser emitidos e divulgados de acordo com os critérios estabelecidos, em documento específico, pela SMTI.
b) Todo o conteúdo recebido ou enviado através da internet será automaticamente submetido a verificações de segurança para eliminação de vírus e tentativas de invasão do ambiente de rede corporativa.
c) A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO não se responsabilizará por problemas ocasionados em virtude do fornecimento de informações pessoais dos seus usuários na internet, tais como: números de cartão de crédito ou contas correntes bancárias e senhas para acesso a sistemas de internet banking.
d) Novos recursos na internet, além do acesso à web e ao correio eletrônico, deverão ser liberados somente mediante prévia análise de riscos de segurança e comprovação da necessidade e/ou benefícios do serviço para a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.

2.2.7. Senhas

Senhas devem ser escolhidas criteriosamente. Estatísticas comprovam que são por meio de senhas malformadas que a maioria das invasões a sistemas ocorre.

As seguintes práticas devem ser observadas:

2.2.7.1. Após efetuar o seu primeiro acesso à rede corporativa, por meio de uma senha padrão fornecida pela equipe técnica da área de TI, o usuário receberá um aviso automático solicitando a mudança para uma nova senha.
2.2.7.2. Senhas devem ser memorizadas, nunca escritas e registradas em papel ou digitalmente.
2.2.7.3. Senhas são individuais e nunca poderão ser compartilhadas com outros usuários.
2.2.7.4. Senhas devem ser trocadas a cada 3 (três) meses, ou imediatamente se comprometidas.
2.2.7.5. Administradores de sistema executarão procedimentos periódicos de verificação de vulnerabilidade de senhas, para identificar se a escolha foi inadequada e solicitar a respectiva alteração.
2.2.7.6. O usuário deve adotar como regra de formação de senhas:

a) Escolher senhas com 8 (oito) ou mais caracteres, compostos sempre por letras e números em conjunto.
b) Mesmo estando os sistemas configurados para minimizar a ocorrência de senhas vulneráveis, nunca deverão ser escolhidas senhas óbvias baseadas em: datas de aniversário da pessoa ou parentes, nomes abreviados, nomes próprios, apelidos, nomes de parentes, números de telefone, dentre outros.
c) Nunca utilize como senha o login de acesso à rede ou ao sistema.
d) Nunca escolha senhas baseadas em palavras contidas em dicionários. Grande parte dos incidentes de segurança ocorre por meio de métodos de exploração de senhas por força bruta utilizando, por exemplo, todas as palavras de um dicionário armazenadas em um banco de dados como possíveis senhas.
e) Use símbolos do tipo "%", "-" ou "$" para formar a senha.

2.2.8. Suporte aos usuários dos ativos de TI

2.2.8.1. O suporte aos ativos de TI é realizado de acordo com os horários de atendimentos estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO por meio de abertura de chamado técnico.
2.2.8.2. É de responsabilidade da SMTI certificar-se de que o atendimento e a solução proposta seguem os padrões e o tempo estabelecidos.

2.2.9. Sistemas corporativos

2.2.9.1. Os usuários não podem instalar ou utilizar qualquer tipo de sistema ou aplicativos para desenvolvimento de bases de informação, paralelas aos sistemas corporativos adotados e homologados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.
2.2.9.2. São de responsabilidade do usuário todas as informações inseridas por ele nos sistemas corporativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.
2.2.9.3. Os usuários devem comprometer-se a informar quaisquer problemas encontrados nos sistemas da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, podendo facultativamente dar sugestões para a sua melhoria, por meio do helpdesk.

2.3. Da formalização

2.3.1. Termo de compromisso para usuários de ativos de TI
Todos os usuários deverão previamente assinar, ou aceitar digitalmente o "Termo de Compromisso para Usuários de Ativos de TI", (Anexo I), que trata do "de acordo" aos padrões e às recomendações estabelecidas pela PSTI.

2.3.1.1. Rescisão de contrato
O término e a rescisão dos contratos de trabalho, de prestação de serviços em geral ou quaisquer outros tipos de Convênios, Acordos e Termos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO implicarão na extinção imediata de todos os direitos de uso e acesso aos ativos da TI que possuíam o indivíduo ou empresa.

a) Cabe ao DPRH informar à SMTI sobre as rescisões de funcionários em geral, garantindo a segurança contra acessos indevidos, após o término do período estabelecido para utilização dos ativos de TI.

2.3.1.2. A SMTI poderá providenciar *backup* (cópia) das informações do usuário que estiver em processo de rescisão contratual, quando solicitado pelo gestor da área pertinente.

2.4. Do monitoramento de tráfego e segurança

2.4.1. Os ativos de TI e quaisquer informações e conteúdos neles armazenados pertencem à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO; sendo assim, serão submetidos a processos de monitoramento de tráfego e segurança, garantindo estabilidade, integridade, disponibilidade e confidencialidade do ambiente. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO não necessitará de qualquer tipo de aviso ou autorização judicial para executar tais ações.

2.5. Da auditoria de conteúdo

2.5.1. Os ativos de TI e quaisquer informações e conteúdos neles armazenados pertencem ao PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO; sendo assim, poderão ser submetidos a processos de auditoria, caso ocorram incidentes de segurança.

2.6. Da comunicação dos incidentes e medidas disciplinares

2.6.1. Comunicação

Todos os incidentes de segurança deverão ser relatados à SMTI pelo e-mail indicado (segurança.ti@colombo.pr.gov.br).

2.6.1.1. A conivência ou omissão por parte dos usuários perante os incidentes de segurança é considerada como grave incidente.

2.6.2. Medidas Disciplinares

Os usuários estarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares, que poderão chegar à demissão ou à rescisão de contrato, nos casos de incidentes desta política de segurança.

2.7. Das Disposições Finais

2.7.1. Divulgação
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, através da SMTI, compromete-se a empregar esforços para informar, sensibilizar e conscientizar todos os usuários dos ativos de TI dos termos desta política.

2.7.2. Alterações da política de segurança
A PSTI deverá ser revisada/atualizada anualmente pelo SMTI, de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.

2.7.3. Situações não-previstas pela PSTI
Encaminhar à SMTI, por meio do e-mail: (tecnologia.informcao@colombo.pr.gov.br), quaisquer situações não previstas pela PSTI. A SMTI compromete-se a analisar e responder aos incidentes de segurança **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:9883865C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 22
Colombo 03 de outubro de 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a Resolução nº 22 , publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 1603 de 02/10/2018

Onde se lê:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense, referente ao 1º semestre de 2018.

Se lê:
Art. 1º- ***Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense, referente ao mês de dezembro/2017 à junho/2018.***

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:4C4F1D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: TORNA SEM EFEITO ATRAVÉS DESTE ATO, A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 48/2018.
OBJETO: Aquisição de Computadores para estruturação do Centro de Artes e Esportes Unificado - Praça do CÉU. Termo de Compromisso n° 0363.446-46.
Processo: 21987/2018.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – PR – Secretaria Municipal da Esporte,Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada:J. BANDEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ sob nº 82.504.465/0001-44.
Local e data da assinatura do cancelamento: Colombo, 02de Outubrode 2018.
Assinatura: PAULO CÉSAR CARDOSO DA SILVA.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9CFBDC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2018 AO CONTRATO Nº 268/2015 – INEXIGIBILIDADE 036/2015

Processo: nº 24219/2018
Contratante: Município de Colombo – Secretario Municipal da Administração – **José Mauri Henemann**
Contratada: Cleber José Cardoso e Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.418.031/0001-09.
Objeto: Credenciamento de Restaurantes, situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais, com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto no Artigo 97 da Lei Municipal nº 1205/2010, alterado pela Lei Municipal nº 1263/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 44.440,08 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta mil e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária contida na LOA nº 1450/2017 – DO 09.06.11.331.0009.2022.339039; Desdobramento 41.00; e, Fonte de Recursos 1.000.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de outubro de 2018 a 14 de outubro de 2019.
Local e Data da Assinatura: Colombo, 25 de setembro de 2018.
Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:50543D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2018 AO CONTRATO Nº 237/2015 – INEXIGIBILIDADE 14/2015

Processo: nº 23851/2018
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal da Administração – **José Mauri Henemann**
Contratada: Marlene Araci Lazarini Franceschi – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.679.119/0001-05.
Objeto: Credenciamento de Restaurantes, situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais, com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto no Artigo 97 da Lei Municipal nº 1205/2010, alterado pela Lei Municipal nº 1263/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 152.451,72 (Cento e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária contida na LOA nº 1450/2017– DO 09.06.11.331.0009.2022.339039; Desdobramento 41.00; e, Fonte de Recursos 1.000.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de setembro de 2017 a 17 de setembro de 2018.
Local e Data da Assinatura: Colombo, 17 de setembro de 2018.
Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:8B53FC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018

Edital – Pregão Presencial Nº. 093/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de informática educativa, contemplando implantação e implementação, visando o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA no município de Colombo, nos moldes das Diretrizes e Bases da Educação e da Base Nacional Comum Curricular do Ministério da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 18 de outubro de 2018 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro – Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F9DF4EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 PROCESSO: 3950/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação
Contratada: Erlon Carlos Kemper ME, CNPJ n.º 02.917.993/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fabricação e instalação de telas mosquiteiras, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2018.
Assinatura: Secretário Municipal de Saúde – Antoninho Barth e Secretaria Municipal de Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9F07E8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018, AO CONTRATO 125/2016 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2015) CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2015 PROCESSO Nº 22949/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: Trajeto Engenharia e Comércio EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 82.244.971/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção, melhorias em instalações elétricas e equipamentos elétricos pertencentes ao Município de Colombo, conforme especificações constantes nos Anexos X, XI, XII e XIII, que integram o edital de licitação da Concorrência Pública nº 004/2015 e Ata de Registro de Preços nº 179/2015.
Valor: R$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1450/2017.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de Outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Setembro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:673EC6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 012/2018

PROCESSO ADM. Nº. 5267/2018

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para adequação e manutenção do sistema de vídeo monitoramento, bem como o sistema de tecnologia da informação, comunicação, energia e assessórios, intrínsecos ao referido sistema e que fazem com que o mesmo funcione harmoniosamente.
A Comissão de Licitações do Município de Colombo, Designados pela Portaria n°. 037/2018 de 24 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições acolhem o Despacho n° 195/2018 da PRG - Procuradoria Geral do Município (Fls. 248 / 249) do processo e decidem pelo **DESPROVIMENTO** da Impugnação protocolada pela empresa CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, Processo Administrativo nº. 25602/2018.

Dê-se prosseguimento.
É a decisão.
Publique-se.

Colombo, 03 de outubro de 2018.

DAVIS ROBERTO POSNIK
Membro

CRISTIAN MICHAEL BUSATO
Membro

ISMAILIN SCHROTTER
Membro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FB3BCC5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para prestadora de serviços de educador físico para ministrar aulas nos projetos de: recreação, organização e recreação de eventos esportivos, de lazer, social, culturais e artísticos, gincanas, handebol, basquete, vôlei, dança, capoeira, futsal, futebol de campo, kung-fu, boxe chinês atletismo, ballet, ginástica rítmica, ginástica artística, ginástica laboral, ginástica funcional; acompanhar os alunos em competições, organizar, coordenar e realizar eventos esportivos; e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes.
VALOR TOTAL: R$ 369.722,40 (Trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: ANA NATALI BACH 06826133989, inscrita no CNPJ sob nº. **27.553.503/0001-40**.
DATA: 26/09/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:8B0F921A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 138/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, e no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017.
RESOLVE

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período usufruído	Período aquisitivo
Ana Damos Fabianski Raksa	Assistente de Creche	22/09/18 a 21/12/18	2012/2017
Brenda Cristina de Souza	Auxiliar de Fármácia	01/10/18 a 31/12/18	2012/2017
Irene do Carmo C.Kusman	Assistente Operacional	22/09/18 a 21/12/18	1997/2002
Marcia Luciane Fila	Porfessor	22/09/18 a 21/12/18	2012/2017
Maria Terezinha Rebeiko	Técnico Administrativo	22/09/18 a 21/12/18	2012/2017
Rosilda Kochinski Rocha	Professor	22/09/18 a 21/12/18	2012/2017
Wanda Rocha Novaes Riberio	Motorista	22/09/18 a 21/12/18	2012/2017

Art.2º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Durante o período da referida licença, a remuneração do servidor será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Wonsovicz
Código Identificador:7B5E6B51

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 271/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31, inciso II.
RESOLVE

Art.1º Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado para provimento de cargo em comissão de Chefe de Divisão CC-4, a partir de 01/10/2018.

Nome	RG	Matrícula
Jane Rita Budziak	10.908.308-9	35763

Art.2º As despesas do presente correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvando o disposto do art. 1º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 02 DE OUTUBRO 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Wonsovicz
Código Identificador:389CD378

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 269/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31, inciso II.
RESOLVE

Art.1º Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado para provimento de cargo em comissão de Chefe de Divisão CC-4, a partir de 01/10/2018.

Nome	RG	Matrícula
Amauri Roderlei Semes	5.155.796-4	35765

Art.2º As despesas do presente correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvando o disposto do art. 1º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 02 DE OUTUBRO 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Wonsovicz
Código Identificador:4EB437B7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 268/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 77.

RESOLVE

Art.1º Exonerar o(a) servidor(a) abaixo relacionado do cargo em comissão que ocupam nesta Municipalidade, a partir de 01/10/2018.

Nome	RG	Cargo	Matrícula
Gabriela Wonsovicz	13.473.204-0	Assessor Especial IV	35031

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvando o disposto do art. 1º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Wonsovicz
Código Identificador:490DE9E9

SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICA DECRETO Nº 263/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 77.

RESOLVE

Art.1º Exonerar o(a) servidor(a) abaixo relacionado do cargo em comissão que ocupam nesta Municipalidade, a partir de 30/09/2018.

Nome	RG	Cargo	Matrícula
Priscila Piel	10.331.598-0	Chefe de Divisão	3174-1

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvando o disposto do art. 1º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Wonsovicz
Código Identificador:C7670992

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 270/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31, inciso II.
RESOLVE

Art.1º Nomear o(a) servidor(a) abaixo relacionado para provimento de cargo em comissão de Diretor de Departamento CC-3, a partir de 01/10/2018.

Nome	RG	Matrícula
Priscila Piel	10.331.598-0	35764

Art.2º As despesas do presente correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvando o disposto do art. 1º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 02 DE OUTUBRO 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Wonsovicz
Código Identificador:117333CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 987/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 181/2018.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 94.117,00 (Noventa e quatro mil cento e dezessete reais),**incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1028 – Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00912 – 00102 – Fundeb 40%..... R$ 34.117,00.
12.361.0010.2034 – Transporte do Ensino Superior
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01190 – 00103 – 5% sobre transf. Constitucionais FUNDEB..... R$ 60.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 94.117,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 130/2017 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
01020 – 00102 – Fundeb 40%..... R$ 34.117,00.
12.361.0010.1028 – Construir e Equipar Unidades de Ensino Funda
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00900 – 00103 – 5% sobre transf. Constitucionais FUNDEB..... R$ 60.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 94.117,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:45D1E6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 988/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 182/2018.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 78.200,00 (Setenta e oito mil e duzentos reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1028 – Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00914 – 00107 – Salário-Educação .....R$ 78.200,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 78.200,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 8° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01150 – 00107 – Salário Educação..... R$ 78.200,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 78.200,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6436277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 989/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 183/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 338.250,00 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinqüenta reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1028 – Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00913 – 00136 – Convênio ônibus – ORE 3 DPM 2018 ..... R$ 338.250,00.
TOTAL ..... R$ 338.250,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e inciso II do artigo 40º da Lei 0115/2017 (LDO 2018) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecad. fonte 00136 – Convênio ônibus – ORE 3 DPM 2018..... R$ 338.250,00.
TOTAL..... R$ 338.250,00.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A9AFF4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 974/2018

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da comissão Local do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal de diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas.
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros da comissão Local do **Programa Família Paranaense**, tendo por finalidade articular ações com a rede de atendimento local do município, bem como, desenvolver as ações diretamente com as famílias, ficando assim constituída por:
Kesy Couto Barbosa Teixeira: Coordenadora do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social;
Zilá Regina Dario: Coordenadora do CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social;
Hayame Cristina do Nascimento: Assistente Social - CREAS
Solange Aparecida de Andrade: Operadora do Cadastro Único;
Hugo Horvatich Valoto – EMATER – Instituto Paranaense de Assistência técnica de extensão rural.
Jesulene Maria Barboza Franco: Assistente Social – Secretaria Municipal de Saúde.
Edinéia Regina Gadenz: Enfermeira do ESF- Estratégia Saúde da Família;
Jose Aparecido de Andrade: Assistente Administrativo – Administração Municipal
Edson José Buzzo: Técnico Agrícola: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Anderson Cordeiro de Freitas: Serviços Gerais –Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Rodoviário.
Marisete Rodrigues da Silva Locatelli – Agente comunitária de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.
Cleide Aparecida Lopes de Freitas – Pedagoga – Secretaria Municipal de Educação.
Art 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto 765/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste Aos vinte e cinco de Setembro de 2018

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C92E2FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 975 /2018

Súmula: dispõe sobre a nomeação da comissão municipal do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal de diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das SUS atribuições legais que lhes são conferidas.
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros da comissão Municipal do **Programa Família Paranaense**, tendo por finalidade mapear e articular ações com a rede de atendimento do município, bem como, gerenciar a execução do programa, ficando assim constituída por:
Luciane Macali: Secretária Municipal de Assistência Social;
Adriana Franco dos Santos: Secretária Municipal de Educação, cultura e esportes;
Daniele Patricia Gentelini: Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Ornelio Wolshick: Secretário Municipal de Saúde;
Marcelo Jeferson Ribeiro: Secretário Municipal de Obras Urbanismo e Rodoviário.
Art 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto 915/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste Em Três de Outubro de dois mil e dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DE06F03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138/2018 - EXONERAR, O SENHOR PAULO ROGÉRIO RAMOS DOS SANTOS.

DECRETO Nº 138/2018

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **Paulo Rogério Ramos dos Santos,** portador do CPF/MF nº 752.795.849-91, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência a Agricultura – CC2, ao qual foi admitido em 28/03/2018 através do Decreto 036/2018;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de Outubro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:933E9786

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
IMPS - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - *PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018* - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2018

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES – DRULYSSESPREV, CNPJ: 05.130.775/0001-03**.**
CONTRATADA:CAMPOS SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ: 07.973.244/0001-08.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover dilatação do Prazo de Vigência por mais 04 (quatro) meses a partir de 01 de setembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4, inciso II, da Lei 8.666/93.
VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018.
CONTRATO Nº: Nº 0002/2018
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 01 de setembro de 2018.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Presidente do DRULYSSESPREV

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A7FF799B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Contratada: **PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL ME**
CNPJ/MF nº 18.309.737/0001-56
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 12/09/2018 para 12/11/2018 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 12/11/2018.
Data: 07/08/2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

PAULO CESAR DOS SANTOS
Paulo Cesar dos Santos Manutec Manutenção Predial e Residencial - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:12FCB0F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº033/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **ANDRE NEVES LIMA - ME**
CNPJ/MF nº 21.698.094/0001-94
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 25/07/2018 para 26/09/2018 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 23/11/2018.
Data: 24/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2F0C193D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA PRAINHA** e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Tomada de Preços nº 012/2018.

Vencedora: PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 07.502.275/0001-72
Valor Global: R$ 917.867,43 (novecentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de outubro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:83A123C3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/TOMADA DE PREÇOS nº 012/2018, que tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA PRAINHA** sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo menor preço.

Vencedora: PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 07.502.275/0001-72
Valor Global: R$ 917.867,43 (novecentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de outubro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BBAAB8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
476_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - NATIELLI PINHEIRO DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 476 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia NATIELLI PINHEIRO DA SILVA para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 115 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NATIELLI PINHEIRO DA SILVA, portadora do RG n.º 8.532.472-1 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8C1DCE89

ASSESSORIA LEGISLATIVA
477_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - KELLY VALNICE KIRCH SIMON

DECRETO MUNICIPAL N.º 477 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia KELLY VALNICE KIRCH SIMON para o cargo de MÉDICO PEDIATRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 161 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada KELLY VALNICE KIRCH SIMON, portadora do RG n.º 7.407.572, para o cargo efetivo de MÉDICO PEDIATRA, em caráter probatório, a partir de 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3A9E5B22

ASSESSORIA LEGISLATIVA
420_18 - SUBCOMISSÃO TECNICA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 420 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Cria e designa subcomissão técnica para análise das propostas técnicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e designar subcomissão técnica para análise das propostas técnicas para CONCESSÃO DE USO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, referente à Concorrência n.º 011 de 2018.

Art. 2º Designar membros da subcomissão de análise:

I - NATALIA BRUGNAGO, CPF n.º 070.102.869-65;

II - MARCO ANTONIO BAÚ DE CARLI, CPF n.º 030.442.089-12;

III - VILMAR RIGO, CPF n.º 880.746.179-04.

Art. 3º Designar suplentes da subcomissão de análise:

I - ADRIANO ROBERTO DAVID, CPF n.º 913.840.959-34;

II - ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI, CPF n.º 043.046.589-05.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1270E37C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
421_18 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 026_18 - CONSTRUÇÃO KARTÓDROMO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 421 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para execução da CONSTRUÇÃO DE KARTÓDROMO, sobre o lote rural n.º 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CAMILA DAIANE CANCELIER, CREA n.º 136170-D, para acompanhar e fiscalizar:
I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para execução da CONSTRUÇÃO DE KARTÓDROMO, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77 m² e construção de sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural n.º 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 026 de 2018.
Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5DEC2966

ASSESSORIA LEGISLATIVA
422_18 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 025_18 - EXECUÇÃO DO ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS DO BAIRRO PADRE ULRICO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 422 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução do acesso ao Centro de Eventos do bairro Padre Ulrico, sobre os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra n.º 1130-A, na rua Otacilio de Brito, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAMILA DAIANE CANCELIER, CREA n.º 136170-D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução do acesso ao Centro de Eventos do bairro Padre Ulrico, compreendendo calçadas (passeio público) e estacionamento para pessoas com deficiência, em blocos de concreto intertravado, mudo de contenção para o talude e ajardinamento do entorno com plantio de grama, sobre os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra n.º 1130-A, na rua Otacilio de Brito, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 025 de 2018.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0568E196

ASSESSORIA LEGISLATIVA
423_18 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 027_18 - EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 423 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico, nas ruas José Rosin e Pato Branco, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VANIOS CARLOS BIEHL, CREA/PR n.º 26006-D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico, de área total de 5.573,60 m², nas ruas José Rosin e Pato Branco, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 027 de 2018.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D7E52B6C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
424_18 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 028_18 - EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 424 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico, nas ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VANIOS CARLOS BIEHL, CREA/PR n.º 26006-D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50 m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 028 de 2018.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F3129441

ASSESSORIA LEGISLATIVA
425_18 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 010_18 - EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 425 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VANIOS CARLOS BIEHL, CREA/PR n.º 26006-D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de 15.212,22 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, drenagem de águas pluviais, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 010 de 2018.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CACB5C55

ASSESSORIA LEGISLATIVA
426_18 - FISCAL DE OBRAS - CONCORRÊNCIA 008_18 - EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E CAIXAS DE PASSAGEM

PORTARIA MUNICIPAL N.º 426 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de CONCORRÊNCIA contratação de empresa para execução de muro de contenção e caixas de passagem, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELIO VICENTE PINTO, CREA n.º 34348-D, para acompanhar e fiscalizar:
I - CONCORRÊNCIA contratação de empresa para execução de 1.750.00 m³ de muro de contenção e caixas de passagem, com a utilização de pedras de cantaria, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, no Município de Francisco Beltrão - CONCORRÊNCIA n.º 008 de 2018.
Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6EE23986

ASSESSORIA LEGISLATIVA
427_18 - FISCAL DE OBRAS - CONCORRÊNCIA 009_18 - EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 427 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de CONCORRÊNCIA contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VANIOS CARLOS BIEHL, CREA/PR n.º 26006-D, para acompanhar e fiscalizar:

I - CONCORRÊNCIA contratação de empresa para execução de 67.068,80 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, drenagem de águas pluviais, sinalização de transito, placas de obra e ensaios tecnológicos, no Município de Francisco Beltrão - CONCORRÊNCIA n.º 009 de 2018.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:13761E26

ASSESSORIA LEGISLATIVA
428_18 - REMOÇÃO - SERGIO GILBERTO GONÇALVES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 428 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Remove o Servidor Público Municipal SERGIO GILBERTO GONÇALVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, o Servidor Público Municipal SERGIO GILBERTO GONÇALVES, matrícula n.º 20237-1, a partir de 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4514E0BA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
429_18 - REMOÇÃO - AVELINO DE QUADROS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 429 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Remove o Servidor Público Municipal AVELINO DE QUADROS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, o Servidor Público Municipal AVELINO DE QUADROS, matrícula n.º 3280-1, a partir de 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:01698EE2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
430_18 - REMOÇÃO - SADI JOSÉ THOMÉ

PORTARIA MUNICIPAL N.º 430 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Remove o Servidor Público Municipal SADI JOSÉ THOMÉ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o Servidor Público Municipal SADI JOSÉ THOMÉ, matrícula n.º 9920-1, a partir de 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:61476185

ASSESSORIA LEGISLATIVA
431_18 - REMOÇÃO - ANTONIO LEONIR BOFF

PORTARIA MUNICIPAL N.º 431 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Remove o Servidor Público Municipal ANTONIO LEONIR BOFF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o Servidor Público Municipal ANTONIO LEONIR BOFF, matrícula n.º 21693-1, a partir de 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6FE874E7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
432_18 - AUXÍLIO TRANSPORTE - LUCIANA APARECIDA PICKLER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 432 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Concede à servidora LUCIANA APARECIDA PICKLER, auxílio transporte, pelo período de 01 de Outubro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o no artigo 32, inciso III, da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Conceder à professora LUCIANA APARECIDA PICKLER, auxílio transporte com base nas disposições do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 01 de Outubro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B25607B0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
204-18 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI

EDITAL Nº 204/2018

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 04 de Outubro a 04 de Novembro de 2018, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
6º	Joelma Luisa Schweig	26/09/1978	90,00

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A71DBD66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRERSAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de outubro de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **18 de outubro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B9C7C97F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 31/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 081/2018 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo

com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 240(duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência: 480(quatrocentos e oitenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7EB55FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 011/2018/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MELHOR TÉCNICA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h00min horas do dia 21 de novembro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com a Lei Municipal nº 4.586/2018, de 12 de julho de 2018, para concessão administrativa de uso do aterro sanitário municipal, para implantação de solução tecnológica sustentável envolvendo a transformação de resíduos sólidos urbanos e equiparados, oriundos da coleta convencional diária, em produtos com valorização econômica agregada, bem como os resíduos de limpeza urbana e os rejeitos gerados nas unidades de triagem de resíduos sólidos secos recicláveis, e ainda, os resíduos depositados no aterro sanitário do município de Francisco Beltrão, garantindo a recuperação e restauração da área localizada na Linha Menino Jesus, na zona rural, sobre imóvel com área de 193.600,00 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Municipal nº 4.586, de 12 de julho de 2018. Prazo de concessão: 20(vinte) anos, renováveis por mais 10(dez) anos.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:83086039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVITE E CADASTRAMENTO DE MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 229/2018 de dezessete de maio de dois mil e dezoito, com endereço à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-610, em atendimento art. 10, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 12.232/2010, convida a todos os interessados e que atendam às exigências da legislação, ou seja: formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para fins de cadastramento e formação de Subcomissão Técnica, para julgamento das propostas técnicas da licitação que será lançada pelo Município, para contratação de agência de publicidade.
O cadastramento de interessados será feito até o dia 11 de outubro de 2018, através de protocolo junto ao setor de licitações do Município de Francisco Beltrão, no endereço que consta acima, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, mediante preenchimento do formulário - ANEXO 1.
A listagem dos cadastrados será divulgada e publicada até o dia 15 de outubro de 2018.
O sorteio público dos membros cadastrados internos e externos dar-se-á no dia 26 de outubro de 2018 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, sendo publicada a lista dos membros sorteados no dia 29 de outubro de 2018.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 1
CADASTRO COMO MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
( ) Membro externo ( ) Membro Interno da PMFB
Nome Completo: .....
CPF: .....
Endereço: ..... Nº.:.....
Bairro: ..... Cidade: ..... Estado: .....
Telefone: .....
e-mail: .....
Pessoa para Contato: .....
Formação acadêmica ou experiência em uma das áreas do art. 10, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 12.232/2010 (comunicação, publicidade ou marketing): .....
Assumo a integralidade das informações acima e declaro atender as exigências do art. 10, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 12.232/2010.
Autorizo a colocação do meu nome no sorteio público previsto para o dia 26 de outubro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas.

Francisco Beltrão, ... de outubro de 2018.

Nome:.....
Nº do CPF/MF:.....

Assinatura:.....

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:81C3AC0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 08/2018

OBJETO: Gestão de projeto desportivo na modalidade de futebol de campo, para crianças e adolescentes de 4 a 16 anos, totalizando 250 atletas, sendo a maioria integrantes da rede de ensino público de Francisco Beltrão e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12(doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Organização da Sociedade Civil
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO
CNPJ Nº 18.303.706/0001-98
VALOR TOTAL: 135.372,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais).

Homologo o presente chamamento público.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7CB3184C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2018

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de projeto de dimensionamento de pavimento de via pública, para viabilização de pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal que dá acesso ao Distrito de KM-20.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço total
1	GRANVIA ENGENHARIA LTDA	SERVIÇO	16.648,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 100/2018** R$ 16.648,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ED332CBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2018

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de projeto de dimensionamento de pavimento de via pública, para viabilização de pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal que dá acesso ao Distrito de KM-20.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço total
1	GRANVIA ENGENHARIA LTDA	SERVIÇO	16.648,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 100/2018** R$ 16.648,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0105CE25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 102/2018

OBJETO: Contratação de serviços para reparos no estofamento do veículo placas ABS-4384, que será utilizado pelo Corpo de Bombeiros.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	DEMETRIO NATALIO BORDUM	SERV	650,00
2	DEMETRIO NATALIO BORDUM	SERV	620,00
3	DEMETRIO NATALIO BORDUM	SERV	280,00
4	DEMETRIO NATALIO BORDUM	SERV	850,00
5	DEMETRIO NATALIO BORDUM	SERV	340,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 102/2018** R$ 2.740,00 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:30B97EF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e canelado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME – CNPJ: 09.650.448/0001-25, LOTE 01, ITENS 002 R$ 95,00; 004 R$ 156,00. LOTE 02, ITEM 001 R$ 90,00.

2 – CAMILA DE SOUZA LIMA – CNPJ: 19.069.847/0001-50, LOTE 001, ITEM 01 R$ 170,00.

3 – MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ: 30.726.171/0001-63, LOTE 001, ITENS 03 R$ 197,00; 05 R$ 234,00; 06 R$ 206,00; 07 R$ 292,00; 08 R$ 280,00; 09 R$ 288,00; 010 R$ 287,00; 011 R$ 250,00; 012 R$ 215,00.

4 – PAPALEGUAS METALURGICA LTDA – ME – CNPJ: 11.390.177/0001-68, LOTE 001, ITENS 013 R$ 40,00; 014 R$ 84,50

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 330.940,00 (trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C601FDFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2018 com vigência de 07/06/2018 A 31/12/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
425/2018	NELSON FERRARI	24.859.617/0001-25

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9CF9D85F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2018 com vigência de 08/06/2018 A 04/12/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
426/2018	ABM TRATOR PECAS LTDA	78.804.143/0001-43
427/2018	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52
428/2018	J. M. GONÇALVES & CIA LTDA	18.242.250/0001-01
429/2018	J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME	01.400.519/0001-20
430/2018	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de setembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D67D0A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção, substituição e implantação de placas de sinalização vertical e de vias públicas do município, considerando a revogação do Edital nº 70/2018 de 06 de abril de 2018, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2018 com vigência de 20/06/2018 A 19/06/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
493/2018	HILLESHEIM E FILHOS LTDA	05.538.358/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:635D0C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para locação e execução da decoração de ambientes para eventos promovidos pela Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2018 com vigência de 20/06/2018 A 19/06/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
497/2018	MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS	08.732.819/0001-55

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E4BCD39F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2018 com vigência de 29/06/2018 A 28/06/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
539/2018	FM PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49
540/2018	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38
541/2018	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	01.620.769/0001-75
542/2018	RECAPADORA SUDOESTE LTDA	04.991.566/0001-83

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:62D4D62A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 com vigência de 06/03/2018 A 05/03/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
149/2018	DECORAÇÕES LEVE LTDA - ME	02.437.266/0001-21
150/2018	GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	00.586.140/0001-93

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F34D6F09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus, de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018 com vigência de 08/03/2018 A 07/03/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
154/2018	TRUCK CENTER MARRECAS LTDA	24.053.203/0001-04

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:315A7F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização de vias públicas do município, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2018 com vigência de 28/03/2018 A 27/03/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
227/2018	HILLESHEIM E FILHOS LTDA	05.538.358 /0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E0FE7673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018 com vigência de 15/02/2018 A 14/02/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
172/2018	CELI BENETTI & CIA LTDA - ME	05.395.404/0001-45
173/2018	DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME	132.952.738-04
174/2018	GALOS LUMINOSOS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	18.117.924/0001-38
175/2018	IRMÃOS HILLESHEIM LTDA - ME	17.512.599/0001-45
176/2018	KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI	22.360.896/0001-52

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:853B036D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018 com vigência de 08/03/2018 A 03/09/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
155/2018	CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA	13.128.763/0001-64
156/2018	ELIANE STANG HUNING	03.375.210/0001-52

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F99AD7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRACAO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. GISELE MONTOSKI, portadora do RG n. ° 4.616.314/SC, ao cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRACAO do município de General Carneiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Paraná, em 01 de Outubro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:84CD67A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2018

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. MARCELO LUVIZA, portador do RG n. ° 12.539.556-2/PR, ao cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE do município de General Carneiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Paraná, em 03 de Outubro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:95A51DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2018

Dispõe: Sobre a NOMEAÇAO do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. Marcia de Paula Araujo, portadora do RG N.º 8.181.440-6/ PR, ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE do Município de General Carneiro, conforme processo eletivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:95D492AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.034/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 03 de Outubro de 2018 a senhora Milian Alves Libarino, portadora do RG. nº. 7.412.331-7 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com admissão em 07-07-2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 03 de Outubro de 2018 o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto conformidade com o Artigo 32, Inciso I da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2E6F7998

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 402/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.615.312/0001-91, com sede em Toledo - PR, na Rua Santos Dumont , nº 1578, Sala 01, Centro, CEP 85.900-010, neste ato representada pela Srª. ANA CAROLINE TEIXEIRA, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o Nº 080.361.839-51, portadora da cédula de identidade RG nº 10.251.905-1, resolvem entre si e na melhor forma de direito, Suprimir o Item 1 do Lote 12 referente ao Pregão nº 120/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo de Supressão, de 1 (uma) unidade do Item 1, Lote 12 em 11,11% (onze virgula onze por cento) no valor unitário de R$ 222,22 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) conforme item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

Item 2: CADEIRA LONGARINA - Com no mínimo 4 lugares. Acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência. – MARCA PLAXMETAL/ ERGOPLAX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato original passa a ser R$ 10.369,72 (dez mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de outubro de 2018.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANA CAROLINE TEIXEIRA
A C Master Com. De Equipamentos - EIRELI

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:97C526CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Na Edição nº 1419 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 08 de agosto de 2018, nas páginas 231, 232 e 233, ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 575/2.018, DE 24 DE JULHO DE 2.018.

Onde se lê:

N°. do Item	N°. Patrimônio	Descrição do Bem	Análise
06	17887	VEÍCULO Nº 309 - FORD/13000 - PLACA: AJB-8420 - ANO/MODELO: 1983/1983 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR: VERMELHA - RENAVAM: 00520211030 - CHASSI: LA7SBD52713	Veículo parado, em estado de conservação péssimo (sucata). É inviável para o município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível para o município, e que após cumpridas as formalidades legais, seja vendido.

Leia-se:

N°. do Item	N°. Patrimônio	Descrição do Bem	Análise
06	17887	VEÍCULO Nº 318 - FORD/F 600 - PLACA: AJB-2815 - ANO/MODELO: 1974/1974 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA - COR: AZUL - RENAVAM: 00520209389 - CHASSI: LA7CND24453	Veículo parado, em estado de conservação péssimo (sucata). É inviável para o município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível para o município, e que após cumpridas as formalidades legais, seja vendido.

Onde se lê:

N°. do Item	N°. Patrimônio	Descrição do Bem	Análise
20	11854	ÔNIBUS ESCOLAR - IHR 7888 - FROTA 216 - MERCEDES - BRANCO - 1992/1992 - DIESEL - 47 PASSAGEIROS.	Veículo parado, com motor fundido, sem condições de trafegar. Sendo inviável para o município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível para o município, e que após cumpridas as formalidades legais, seja vendido.

Leia-se:

N°. do Item	N°. Patrimônio	Descrição do Bem	Análise
20	19014	ÔNIBUS ESCOLAR - IHR 7888 - FROTA 216 - MERCEDES - BRANCO - 1992/1992 - DIESEL - 47 PASSAGEIROS.	Veículo parado, com motor fundido, sem condições de trafegar. Sendo inviável para o município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível para o município, e que após cumpridas as formalidades legais, seja vendido.

Onde se lê:

N°. do Item	N°. Patrimônio	Descrição do Bem	Análise
21	14170	VEÍCULO Nº 195 - FIAT/PALIO - PLACA: AHN-7434 - ANO/MODELO: 1997/1998 - COR:AZUL - COMBUSTIVEL: GASOLINA - RENAVAM 0690192517 - CHASSI: 9BD178226V0529907	Veículo parado, com a junta de cabeçote queimada, e problemas no motor, sem condições de trafegar. Sendo inviável para o município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível para o município, e que após cumpridas as formalidades legais, seja vendido.

Leia-se:

N°. do Item	N°. Patrimônio	Descrição do Bem	Análise
21	17975	VEÍCULO Nº 195 - FIAT/PALIO - PLACA: AHN-7434 - ANO/MODELO: 1997/1998 - COR:AZUL - COMBUSTIVEL: GASOLINA - RENAVAM 0690192517 - CHASSI: 9BD178226V0529907	Veículo parado, com a junta de cabeçote queimada, e problemas no motor, sem condições de trafegar. Sendo inviável para o município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível para o município, e que após cumpridas as formalidades legais, seja vendido.

Onde se lê:

N°. do Item	N°. Patrimônio	Descrição do Bem	Análise
22	14240	VEÍCULO Nº 220 - IVECO/CITYCLASS - PLACA: ARK-0858 - ANO/MODELO: 2009/2009 - COR: AMARELA - COMBUSTÍVEL: DIESEL - RENAVAM 00148330401 - CHASSI: 93ZL68B0198408895	Veículo parado, estado de conservação ruim. Funilaria, tapeçaria, pneus e mecânica em péssimo estado, sendo inviável para o município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível para o município, e que após cumpridas as formalidades legais, seja vendido.

Leia-se:

N°. do Item	N°. Patrimônio	Descrição do Bem	Análise
22	17931	VEÍCULO Nº 220 - IVECO/CITYCLASS - PLACA: ARK-0858 - ANO/MODELO: 2009/2009 - COR: AMARELA - COMBUSTÍVEL: DIESEL - RENAVAM 00148330401 - CHASSI: 93ZL68B0198408895	Veículo parado, estado de conservação ruim. Funilaria, tapeçaria, pneus e mecânica em péssimo estado, sendo inviável para o município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível para o município, e que após cumpridas as formalidades legais, seja vendido.

Onde se lê:

N°. do Item	N°. Patrimônio	Descrição do Bem	Análise
24	12798	VEÍCULO Nº 134 – FIAT PÁLIO YOUNG COR BRANCA - PLACA AKF 6995 – ANO/MODELO 2002/2002 – COMBUSTÍVEL: GASOLINA – 5 PASSAGEIROS - RENAVAM 00781707668 - CHASSI: 9BD17834422350790	Veículo parado, com motor fundido, sem condições de trafegar. Sendo inviável para o município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível para o município, e que após cumpridas as formalidades legais, seja vendido.

Leia-se:

N°. do Item	N°. Patrimônio	Descrição do Bem	Análise
24	17867	VEÍCULO Nº 134 – FIAT PÁLIO YOUNG COR BRANCA - PLACA AKF 6995 – ANO/MODELO 2002/2002 – COMBUSTÍVEL: GASOLINA – 5 PASSAGEIROS - RENAVAM 00781707668 - CHASSI: 9BD17834422350790	Veículo parado, com motor fundido, sem condições de trafegar. Sendo inviável para o município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível para o município, e que após cumpridas as formalidades legais, seja vendido.

Onde se lê:

N°. do Item	N°. Patrimônio	Descrição do Bem	Análise
25	17867	VEÍCULO Nº 145 – FIAT STRADA PLACA ADM 8881 – COR PRATA – ANO/MODELO 2005/2006 – COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - RENAVAM 00866078487 - CHASSI: 9BD27801A62486872	Veículo parado, em estado de conservação regular, necessitando de pequenas reformas. O veículo não serve mais ao município pois não aguenta longas viagens. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível para o município, e que após cumpridas as formalidades legais, seja vendido.

Leia-se:

N°. do Item	N°. Patrimônio	Descrição do Bem	Análise
25	12798	VEÍCULO Nº 145 – FIAT STRADA PLACA ADM 8881 – COR PRATA – ANO/MODELO 2005/2006 – COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - RENAVAM 00866078487 - CHASSI: 9BD27801A62486872	Veículo parado, em estado de conservação regular, necessitando de pequenas reformas. O veículo não serve mais ao município pois não aguenta longas viagens. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível para o município, e que após cumpridas as formalidades legais, seja vendido.

Goioerê-PR, 03 de outubro de 2018.

CLAUDINEY LACERDA DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E53BB7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Fica cancelada a publicação da ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DE BENS INSERVÍVEIS NOMEADA PELA PORTARIA Nº 575/2.018, DE 24 DE JULHO DE 2.018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 02 de outubro de 2018, Edição nº 1603 na página 280.

Goioerê-PR, 03 de outubro de 2018.

CLAUDINEY LACERDA DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B119C845

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 298/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2.018
CONTRATADO: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO e AQUISIÇÃO DE PEÇAS para o veículo MOBI LIKE 1.0, 4P, Placas BBO 4706, Frota 101, em período de garantia no concessionário autorizado, visto a solicitação da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 315,28 (trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações
DATA: 03/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1B48FE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 297/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2.018
CONTRATADO: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO e AQUISIÇÃO DE PEÇAS para o veículo MOBI LIKE 1.0, 4P, Placas BBO 4711, Frota 107, em período de garantia no concessionário autorizado, visto a solicitação da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 257,78 (duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações
DATA: 03/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:248B30F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 296/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2.018
CONTRATADO: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: REVISÃO e AQUISIÇÃO DE PEÇAS para o veículo MOBI LIKE 1.0, 4P, Placas BBO 4704, Frota 123, em período de garantia no concessionário autorizado, visto a solicitação da SECRETARIA DE CULTURA do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 349,77 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações
DATA: 03/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:F3C4AB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: EXECUÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL NA PRAÇA DO JARDIM UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Horário: 09:00 horas. Data: 23/10/2.018
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 03 de outubro de 2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:74ADDC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 417/2.018 – PMG 080/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 118/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.500.770/0001-69, com sede e foro no município de Londrina, estado do Paraná, na Avenida Inglaterra nº 123, Loja 02, Jardim Igapó, CEP 86.046-000, neste ato representada pelo Srº MARCO VALERIO CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº 4351744-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 724.017.459-04, residente e domiciliado em Londrina-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
07	COMPLEMENTO EM PÓ PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA/LEITE - Normocalórica e normoprotéica, rica em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Sabores: Baunilha, Chocolate, Morango. Lata de 400 gramas. **MARCA SUSTENLAC 400GR/PROD**	110 UN	16,50	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME
08	DIETA ENTERAL EM PÓ COM PROTEÍNAS 100% DE ORIGEM ANIMAL - Oligomérica, normocalórica, normoprotéica, hidrolisada totalmente na forma de peptídeos de cadeia curta, facilitando o esvaziamento gástrico e evitando refluxo. Indicado para pacientes em situações metabólicas especiais. Contém sacarose. Embalagem com 400 gramas. **MARCA PEPTIMAX 400GR/PRODI**	20 UN	109,89	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME
14	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA - Nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral. Normocalórica (1.0 -1.2 Kcal/ml). Normoproteica e normolipídica. Lipídios: até 30%. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: 1000 ml. **MARCA TROPHIC SOYA 1000ML**	120 UN	14,10	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME
28	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS SEM SABOR - Para indivíduos que necessitam de auxílio no funcionamento intestinal, a partir dos 4 anos de idade Sem sabor. Embalgem: 400 gramas. **MARCA ENTERFIBER 400GR/PRO**	10 UN	51,00	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCO VALERIO CARVALHO
Nutrição Original LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3B05F885

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 419/2.018 – PMG 080/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 118/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 3413, Zona 28, CEP 87.053-310, neste ato representada pelo Srº MARCELO JUSTUS ZINI, portador da cédula de identidade RG nº 3.216.759-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 541.655.209-34, residente e domiciliado em Maringá-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	Alimento calórico-protéico, preparado á base de leite em pó desnatado, maltodextrina, gordura láctea, enriquecido de vitaminas e minerais como: ferro, cálcio, zinco, ácido fólico e vitamina D e E, etc., Isento de glúten com a presença de fibras solúveis FOS (frutooligossacarídeos) e inulina. Sabores variados. Embalagem 400g. **MARCA NUTERAL**	125 UN	22,40	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
02	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - Nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. A base de proteína isolada de soja (mínimo 55%). Isento de sacarose, lactose e glúten. Normocalórica e normoproteica. Fonte de carboidrato:100% maltodextrina. Sabor: Baunilha. **MARCA NUTERAL**	76.800 GR	0,0456	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
03	ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO (ENTERAL OU ORAL) - A base de proteína isolada de soja (mínimo 55%). Isento de sacarose, normossódico lactose e glúten. Normocalórica e normoproteica. Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis.Fonte de carboidrato:100% maltodextrina. Sabor: baunilha. **MARCA NUTERAL**	225.600 GR	0,05	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
09	DIETA ENTERAL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Normocalórica, normoprotéica, com 100% proteína animal (52% do soro do leite e 48% caseína), sabor baunilha, diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Distribuição calórica: 15% de proteínas, 50% de carboidratos, 35% de gorduras. Fonte de carboidratos: 82% maltodextrina, 18% sacarose. Isento de lactose e glúten e osmolalidade de 350 mOsm/kg. Indicação via oral ou via sonda enteral. Embalagem: Lata de 400 gramas. **MARCA NUTERAL**	56 UN	22,00	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCELO JUSTUS ZINI
Pro Vida Comercio de Equipamentos LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E186C483

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 422/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Início: 01 de outubro de 2018
Processo Licitatório: Nº 228/2018
Pregão Presencial: Nº: 113/2018

(Desp. 358) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em COLETA, TRANSPORTE e DESTINAÇÃO FINAL de RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFURO CORTANTES nas unidades de Saúde deste Município, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 113/2018:

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:FF76AC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/10/2018	112,91
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	03/10/2018	82.417,11

Goioerê, 02 de Outubro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F94D0BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 011/2018

CONCEDE Licença Maternidade a Servidora MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 133 da lei municipal nº 121 de 08 de Abril de 2003, com redação dada pela lei municipal lei municipal nº 376/2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a Servidora MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, lotada no cargo servente, portadora do RG nº 8.584.364-0 SSP-PR e CPF nº 007.920.289-61, nomeada através da Resolução sob nº 08 de 07 de maio de 2010.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 de setembro de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1CD856BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 7 /2018

Data :- 02 de outubro de 2018

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do município de Guaíra, Estado do Paraná, à pessoa de Angelo Ozias Torres.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na letra "e", inciso V, artigo 34 do Regimento Interno, APROVOU o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADANIA HONORÁRIA do município de Guaíra, Estado do Paraná, ao senhor **Angelo Ozias Torres**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guianense.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.v

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro 2.018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:818D5FE4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA No 81/2018
DATA : 01/10/2018

Ementa : Declara estável no serviço público municipal, a partirde 01 de outubro de 2018, a servidora Clorinda Vanda Helena Eloy

.
O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, usando das atribuições legais que lhe confere, e com base no artigo 215, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e o artigo 35 da Lei 1.246 de 03 de dezembro de 2003, e ainda,

Considerando que a servidora abaixo mencionada, foi aprovada em concurso público homologado em 08 de setembro de 2015;

Considerando que a servidora Clorinda Vanda Helena Eloy tomou posse no dia 01 de outubro de 2015;

Considerando a conclusão da avaliação de estágio probatório da servidora ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo indicada, conforme as disposições da Lei nº 1.712/2010, de 29 de dezembro de 2010 e o Termo de Homologação da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, datado de 01 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1o. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 01 de outubro de 2018, a servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, portadora do RG nº 652.076-6 PR, inscrita no CPF sob nº026.630.239-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01/10/2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:521C8B38

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA No 82/2018
DATA : 01/10/2018

Ementa : Declara estável no serviço público municipal, a partirde 01 de outubro de 2018, o servidor Israel Francisco dos Santos.

.
O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, usando das atribuições legais que lhe confere, e com base no artigo 215, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e o artigo 35 da Lei 1.246 de 03 de dezembro de 2003, e ainda,

Considerando que o servidor abaixo mencionado, foi aprovado em concurso público homologado em 08 de setembro de 2015;

Considerando que o servidor Israel Francisco dos Santos tomou posse no dia 01 de outubro de 2015;

Considerando a conclusão da avaliação de estágio probatório do servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo indicado, conforme as disposições da Lei nº 1.712/2010, de 29 de dezembro de 2010 e o Termo de Homologação da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, datado de 01 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1o. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 01 de outubro de 2018, o servidor Israel Francisco dos Santos, portador do RG nº 5.279.691-1PR, inscrito no CPF sob nº745.727.769-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01/10/2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:47CB365A

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal nº 1.712/2010, datada de 29 de dezembro de 2010, que institui o Regulamento de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Guaíra, e ainda,
Considerando o Boletim de Desempenho da Servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, avaliada por Comissão de Avaliação de Desempenho incumbida de acompanhar e avaliar os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra,
DECIDE HOMOLOGAR o procedimento de avaliação da servidora acima relacionada, bem como o relatório circunstanciado e conclusivo sobre o estágio probatório (Anexo III – Ficha de Controle do Servidor), apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em 22 de agosto de 2018, que concluiu pela **APROVAÇÃO da servidora**.

Guaíra, PR, em 01 de outubro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:A23BD269

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal nº 1.712/2010, datada de 29 de dezembro de 2010, que institui o Regulamento de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Guaíra, e ainda,
Considerando o Boletim de Desempenho do Servidor Israel Francisco dos Santos, avaliado por Comissão de Avaliação de Desempenho incumbida de acompanhar e avaliar os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra,
DECIDE HOMOLOGAR o procedimento de avaliação do servidor acima relacionado, bem como o relatório circunstanciado e conclusivo sobre o estágio probatório (Anexo III – Ficha de Controle do Servidor), apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em 22 de agosto de 2018, que concluiu pela **APROVAÇÃO do servidor**.

Guaíra, PR, em 01 de outubro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:6578D12F

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de outubro de 2018, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete do Presidente desta Casa a Senhora **ANDREIA REJANE ZAVADZKI BRUNHARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.258.115-6 SSP/PR e CPF/MF nº 985.346.299-00, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Recepcionista, a partir de três dias de outubro de 2018, conforme Edital do Concurso Público nº 01/2015 CMG e respectiva Portaria. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº80-9, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Presidente, Senhor Carlos Magno Paredes Czerwonka, 1º Secretária, Senhora Lígia Lumi Tsukamoto Suga e a Servidora Empossada. Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

LÍGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
1º Secretária

ANDREIA REJANE ZAVADZKI BRUNHARA
Servidora Empossada

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:00B78FBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2018, do Edital de Chamamento Público nº 006/2017, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa KATHIA CARDOSO - EIRELI - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 006/2017, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.

Contratada: **KATHIA CARDOSO - EIRELI - ME**, com endereço à Rua Ivo de Deus França, nº 1000, Centro, na cidade de Capina da Lagoa, Paraná, CEP: 87.345-000, telefone nº 44 9 84624781, e-mail: macielsincero@yahoo.com.br, inscrita no **CNPJ nº 27.116.008/0001-74**.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 679
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Elemento: 3339039509900000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:831F371B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 017/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Compra e Venda nº 017/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018, teve a seguinte inclusão de Dotações Orçamentárias, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias, as quais serão utilizadas em atendimentos de vital importância aos munícipes, nos termos do Art. 25, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes.

Contratada: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A**, com endereço à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro São José, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.015-050, telefone 41 3312 3806, inscrita no **CNPJ nº 80.227.796/0001-59**.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme segue:

Dotação: 983
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 005 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Elemento: 3339033010000000000 - Passagens para o país
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:184D9D75

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2015, do Edital de Tomada de Preços nº 003/2015, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para consultoria e assessoria em Saúde Pública e Gestão da Informação bem como implantação, licenciamento e opção de aquisição de Sistema de Computadores (software) para gestão em saúde pública.

Contratada: **CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 03.191.328/0001-20**, com endereço a Praça Padre Casemiro Chichon n° 407, Bairro Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-535, na cidade Cascavel, Estado do Paraná.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 711
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)
Elemento: 3339039080000000000 - Manutenção de software
Vínculo: 00497 - VIGILÂNICA EM SAÚDE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8148486E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 196/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos em concreto a serem aplicados em serviços e obras públicas deste município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 18 de outubro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 outubro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3C6D6949

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 017/2018

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma de bocas de lobos, município de Guaíra-PR; conforme Projetos, Planilha e Memorial descritivo.

DA VISITA TÉCNICA: Poderão participar do certame empresas que tenham feito VISTORIA PRÉVIA (OBRIGATÓRIA), a ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia e horário previsto para abertura do certame, e pode ser "agendada antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, pelos telefones (44) 3642-9972 e 3642-9966, celular (44) 9931-3668, com Engº Franz Jambersi horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira. Somente aos participantes será fornecido o Atestado de Visita Técnica.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de outubro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais

informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 de outubro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:798E0EA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 018/2018

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de construção de Bueiro na Rua Julieta de França Camargo Iwankin; e obras de ampliação de Bueiro na Rua Parigot de Souza, no município de Guaíra-PR; conforme Projetos, Planilha e Memorial descritivo.

DA VISITA TÉCNICA: Poderão participar do certame empresas que tenham feito VISTORIA PRÉVIA (OBRIGATÓRIA), a ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia e horário previsto para abertura do certame, e pode ser "agendada antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, pelos telefones (44) 3642-9972 e 3642-9966, celular (44) 9931-3668, com Engº Franz Jambersi horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira. Somente aos participantes será fornecido o Atestado de Visita Técnica.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de outubro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 de outubro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A1DE5DBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2018

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de consultas médicas especializadas (ortopedia, cardiologia, clínica médica com especialidade em saúde mental, cirurgia geral, neurologia e psiquiatria), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

INSCRIÇÃO: O credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **04/10/2018 até 03/10/2019.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 03 de outubro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EFD29286

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 081/2018

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2015, do Edital de Tomada de Preços nº 019/2015
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PHENIX SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA – EPP, CNPJ Nº 11.969.973/0001-50**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada que irá desenvolver atividades no aeroporto do Município de Guaíra em conjunto com a administração do aeroporto, em um período de 24 (vinte e quatro) meses objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário e seus funcionários daquele local.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2015.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **28 de setembro de 2019.**

Do Reajuste do Valor - A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor mensal, reajustado conforme INPC (IBGE), de **R$ 9.803,75 (nove mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 117.645,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:824CADF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2018

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35**

Objeto do Contrato: Cessão de uso de software (manutenção do sistema) da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis

Ordinárias), do Município supra descrito por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.

Valor Total: 8.597,00 (oito mil, quinhentos e noventa e sete reais).

Prazo de Vigência: início em **08 de outubro de 2018 e término em 07 de outubro de 2019**, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2AAEDE7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2018

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.907.576/0001-36**

Objeto do Contrato: Contratação da AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, que será responsável pela capacitação dos professores da rede municipal de educação através de palestra ministrada pela Docente Lucia Vitorina Bogo, com o tema: Ética profissional... o papel de cada um na escola.

Valor Total: 1.848,00 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em **01 de dezembro de 2018**.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:67F66941

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2018

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.907.576/0001-36**

Objeto do Contrato: Contratação da AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, que será responsável pela execução de palestra motivacional para os professores da rede municipal de educa-ção, que será ministrada pelo Docente Fábio Silvestre na data de 01 de outubro de 2018.

Valor Total: R$ 3.612,00 (três mil, seiscentos e doze reais).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em **01 de dezembro de 2018**.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E4B6FDD5

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 410/2018 DATA: 01.10.2018

Data: 01.10.2018

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 165 e seguintes, o memorando on-line sob o nº 430/2018 e a sindicância da Portaria Municipal nº 185/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de R. C., G. S. D. S. e R. B., considerando a existência de indícios de pagamento e recebimento de vantagens financeiras para realizar trabalhos indevidos, em tese, poderia ter caracterizado infrações disciplinares previstas no artigo 150, Incisos IV, X, XI e XIII e no artigo 131, incisos VIII, XI e XV.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

· **Presidente** – Flavio Augusto de Queiroz Varolo – matrícula nº 24562/1;
· **Membro** – Erica Moro da Costa Silva – Matrícula nº 29322/1;
· **Membro** – Gislaine Dias Faria – Matrícula nº 25046/1.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, com início a partir de 1º de novembro de 2018.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2018.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Data: 01.10.2018

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 165 e seguintes, o memorando on-line sob o nº 430/2018 e a sindicância da Portaria Municipal nº 185/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de R. C., G. S. D. S. e R. B., considerando a existência de indícios de pagamento e recebimento de vantagens financeiras para realizar trabalhos indevidos, em tese, poderia ter caracterizado infrações disciplinares previstas no artigo 150, Incisos IV, X, XI e XIII e no artigo 131, incisos VIII, XI e XV.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

· **Presidente** – Flavio Augusto de Queiroz Varolo – matrícula nº 24562/1;
· **Membro** – Erica Moro da Costa Silva – Matrícula nº 29322/1;
· **Membro** – Gislaine Dias Faria – Matrícula nº 25046/1.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, com início a partir de 1º de novembro de 2018.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2018.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:88675FFA

PROJUR
PORTARIA Nº 413/2018 DATA: 03.10.2018

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.986/2017, 2.354/2017, 2.960/2017, 3.177/2017, 4.035/2017 e 1.936/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Marcio Galarça Estevo	7.335.683-0 SESPII/PR	2016/2017	05/11/2018 a 04/12/2018
Marinalda Oliveira Bespalez	844.728-4 SESPII/PR	2016/2017	17/12/2018 a 05/01/2019
Neusa dos Santos Viana	5.547.289-0 SESPII/PR	2017/2018	20/11/2018 a 29/11/2018
Neusa Gonçalves Lima Silva	4.949.735-0 SESPII/PR	2016/2017	29/10/2018 a 12/11/2018
Silvia Dillenburg Silva	6.751.668-0 SESPII/PR	2017/2018	26/10/2018 a 24/11/2018
Valeria de Oliveira	1.211.340 SESPII/MS	2016/2017	09/10/2018 a 07/11/2018

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:49014954

PROJUR
PORTARIA Nº 414/2018 DATA: 03.10.2018

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidor público municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2711/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Pablo Guilherme /**Cirurgião Dentista**	10.922.549-5 SESPII/PR	51	54	01/10/2018

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B54D100C

PROJUR
DECRETO Nº 306/2018 DATA: 03.10.2018

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 006/2018 para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado as candidatas, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 006/2018, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 1347/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelos imediatamente classificados, nos termos do item 10.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 006/2018 de 21 de setembro de 2018:

INSCRIÇÃO Nº	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
94	9º lugar	Juliane Bohs Benito Ickert	Professor
147	11º lugar	Rita Sabrina Krug Dias	Professor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6013A437

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 295/2018 data: 17.09.2018, e considerando o memorando sob o nº 1347/2018,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2018 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **04/10/2018** a **10/10/2018** no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
13º lugar	102	Eline Barrios Pires Leonardo	09/06/1975
14º lugar	88	Catia dos Santos Bomfim	03/04/1986
15º lugar	140	Luzia Galdino da Silva Bachega	12/08/1969
16º lugar	85	Jorge Moraes dos Santos	30/06/1954
17º lugar	36	Tatiane Diubate Libaneo	13/07/1991
18º lugar	223	Marina Aparecida Fernandes Sutil	03/03/1967

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega**:

I. Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II. Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III. Título de eleitor;
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI. Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII. Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX. Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X. Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII. Comprovante de escolaridade exigida;
XIII. Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV. Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV. Comprovante de endereço atualizado.
XVI. Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 - Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:407A0B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 1.513/2017.

SÚMULA: INCLUI ÁREAS DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARACI - ESTADO DO PARANÁ, **APROVA** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano do Município de Guaraci, uma área de terras medindo 78.240,00 m², constantes do remanescente do Lote n.º 187 (cento e oitenta e sete), da Gleba n.º 02 (dois), da

Colônia São Sebastião do Guaraci, no município de Guaraci, registrado na Matrícula sob o n.º 11665 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, cuja área está dentro das seguintes medidas, limites e confrontações: - "Ao Norte, por uma linha seca, confrontando com o lote 186 (cento e oitenta e seis) numa distância de 504,50 metros; A Leste, por uma linha seca, confrontando com os lotes 178-1 e 178, numa distância de 129,48 metros; Ao Sul, por uma linha seca, medindo 485,00 metros, confrontando com o lote 59-D; e, a Oeste, pelo Ribeirão Guará, confrontando com o lote 187-B".

Art. 2º - Fica incluído no perímetro urbano do Município de Guaraci, uma área de terras medindo 110.900,00 m², constantes dos Lotes n.ºs 178-I e 186 (cento e setenta e oito-I e cento e oitenta e seis), da Gleba n.º 02 (dois), da Colônia São Sebastião do Guaraci, no município de Guaraci, registrado na Matrícula sob o n.º 3392 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, cuja área está dentro das seguintes medidas, limites e confrontações: - "Principiando num marco de madeira de lei cravado nas divisas dos lotes n.º 187 e 178; deste segue confrontando com o lote n.º 178 com o rumo de 33º30'SF com 70,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote n.º 178-H com rumo de 35º30'NF com 160,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote n.º 177-A com o rumo de 33º30'NW com 243,80 metros até outro marco; confrontando ainda com o lote n.º 177-A segue no rumo de 35º30'NF com 40,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com os lotes nºs 179, 180-A e 181-A com o rumo de 82º55'SW com 415,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote n.º 186-A com o rumo de 17º45'SW com 215,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 187 com o rumo de 85º30'NF com 530,00 metros até outro marco; finalmente confrontando com o lote n.º 187 numa distância de 47,00 metros, encontrará o marco inicial".

Art. 3º - Com a inclusão das áreas descritas no artigo anterior no perímetro urbano do Município de Guaraci, fica autorizado a proceder ao cancelamento da inscrição dos imóveis ao INCRA.

Art. 4º - Os imóveis incorporados ao perímetro urbano do Município de Guaraci estarão sujeitos à legislação vigente Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2.018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9D664F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 134/2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso
das atribuições legais; e

Considerando o falecimento da Senhora **JOANINHA APARECIDA CURIMBAVA FILETI**, pioneira deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito do funcionalismo público municipal, Guaraci, nos dias 03/10/2018 (quarta-feira) período vespertino (13h às 17h);

Art. 2º - Ficam excluídos por este **DECRETO** os serviços considerados essenciais ao interesse público (saúde), na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos três **(03)** dias do mês de outubro **(10)** do ano de dois mil e dezoito **(2018).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B1B8CFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3245/2018 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Designa representantes da Administração, para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto contratado e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **artigo 58 Inciso III e artigo 67 da Lei Federal n.º 8666/93**,**e o artigo 62, II "c" da Lei Orgânica do Município;**

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes agentes, por área de atuação, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através dos processos licitatórios, com as empresas contratadas, nos termos do artigo 58 Inciso III e artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

Administração e Planejamento: João Bodot Araujo
Saúde: Wanderlei Portela
Obras, Urbanismo e Transportes: José Tadeu Magalhães
Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Leandro Rigo
Assistência Social: Elizane Habech Lejanoski
Finanças: João Batista de Almeida
Educação: Ana Rosa Gregório
Indústria e Comercio: Wilson Marcelo Corona
Esportes: Renato Dri

Art. 2º Os designados de que trata o artigo anterior, deverão observar os seguintes procedimentos:

a) controlar, gerir e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria N° 3226/2018**.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:353AD5DD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3247/2018

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Deisy Josiany da Rosa, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 10.267.909-1/SSP/PR e CPF n. 078.877.379-82, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de outubro de 2018.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:76E9A7A1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3248/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial Organizadora e Examinadora para a realização do Processo Seletivo Municipal sob n.º 001/2018 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** para a realização do **Processo Seletivo Municipal** sob **n.º 001/2018**, para a contratação temporária e emergencial, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o cargo de **Professor(a) Temporário(a)**.

Art. 2º A Comissão que se refere o Art.1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Ana Rosa Gregorio	Presidente	Matemática
Anete Lorençato	Membro	Pedagogia
Adriana Gonzaga Cantarelli	Membro	Psicologia
Sônia Regina Galvão	Membro	Pedagogia
Sandra Mara Tonial Pasa	Membro	Pedagogia
India Mara Denega	Membro	Língua Portuguesa

Art. 3º O exercício das funções que envolvem o trâmite geral do processo seletivo será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 2990/2017 de 27/11/2017.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4AB99527

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3912/2018

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público 001/2015 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público 001/2015, conforme EDITAL N.º 072/2018 – CONVOCAÇÃO Nº 107/2018:

Auxiliar de Serviços Gerais:

·**Rafaela Cardoso da Costa**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:088F0588

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3913/2018

SÚMULA: Declara a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois)anos e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO, a legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atestou o descumprimento do contrato objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão n° 36/2018.

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois)anos a empresa **JM PJ Construtora e Telecomunicações Eireli**, CNPJ n. 11.454.795/0001-24, sediada na Rua Juscelino Kubistchek, 871 , sala 12, Bairro Coqueiral - Cascavel, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:81446DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de serviços especializados de ornamentação do Ginásio de Esportes Onofre Garbacheski, locação de tendas, estandes, segurança e estacionamento visando o festival de música e a feira do comércio de Guaraniaçu. O certame licitatório será do tipo **MENOR LANCE POR LOTE** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2018 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 17.10.2018
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 03 de outubro de 2018.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5239885A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **NB SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Irati 1225 – Térreo – Centro, município de Ibema/Pr Cep 85.478-000, CNPJ nº 24.664.514/0001-00, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. Neri Angelo Bertolini, RG nº 4.607.144-1/Pr e CPF nº 734.699.639-91**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1999
ADITIVO VALOR: 9,18% (nove virgula dezoito por cento) ou R$ 21.613,20 (vinte e um mil seiscentos e treze reais vinte centavos), passando o valor de R$ 235.547,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais) para R$ 257.160,20 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta reais vinte centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 12/2018.
MOTIVO: Tendo em vista serviços extra projeto de pavimentação poliédrica os quais não constavam na planilha orçamentária, num trecho de 150,00 x 6,00 m (Linha Pietrobon), o que é de suma importância para que sejam atingidos os objetivos da obra e adequação efetiva do projeto, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II letra "b" §1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da Obra de adequação de estradas e calçamento poliédrico na linha Pietrobon e Linha Peroba, neste município, conforme convênio Itaipu Binacional.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 03 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:02466D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **NB SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Irati 1225 – Térreo – Centro, município de Ibema/Pr Cep 85.478-000, CNPJ nº 24.664.514/0001-00, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. Neri Angelo Bertolini, RG nº 4.607.144-1/Pr e CPF nº 734.699.639-91**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1989
SUPRESSÃO DO VALOR: 9,18% (nove virgula dezoito por cento) ou R$ 21.613,20 (vinte e um mil seiscentos e treze reais vinte centavos), passando o valor de R$ 235.547,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais) para R$ 257.160,20 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta reais vinte centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 10/2018.
MOTIVO: Tendo em vista glosa de itens do projeto inicial (meio fio de concreto e calçadas passeio público pela Rua Avelino Salvador) pelo motivo do terreno não estar com seu leito devidamente nivelado os quais serão executados posteriormente, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 § 2º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Obra de construção de bueiro tubular sobre o arroio Chiqueirão loteamento Vila Nova/Por do Sol, neste município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 03 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8AA19593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **DALFOVO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Brasil, 7036 - Centro, município de Cascavel/Pr Cep 85.820-899, CNPJ nº 85.506.814/0001-55, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Enio Dalfovo, RG nº 1.440.085-0/Pr e CPF nº 545.760.409-87**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1844
VALOR: 4,19% (quatro virgula dezenove por cento) ou R$ 2.266,60 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais sessenta centavos), passando o valor do contrato de R$ 54.121,55 (cinqüenta e quatro mil cento e vinte e um reais cinqüenta e cinco centavos) para R$ 55.388,15 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais quinze centavos)
PRAZO: Passando a vigência e execução de 19.09.2018 para 19.09.2019.
LICITAÇÃO: Pregão nº 56/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, a vantagem dos valores acordados, bem como a pactuação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração e a pactuação do equilíbrio econômico financeiro, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, montagem e prestação de serviços em granito, mármore e fornecimento de cubas inox e louça para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 19 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:70F70DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **VANDERLEI VITÓRIO BADOTTI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Souza Naves, 1226, Centro, município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85400-000, CNPJ nº 73.620.502/0001-99, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Vanderlei Vitório Badotti, RG nº 4.191.415-7/Pr e CPF nº 644.652.769-15**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1853
PRAZO: Passando a vigência e execução de 04.10.2018 para 04.10.2019.
LICITAÇÃO: Pregão nº 62/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de estofaria, com aplicação de material, destinado aos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 03 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:165E6584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **LEANDRO VIEIRA MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Floriano Peixoto, 02 - Centro, município de Guaraniaçu/Pr Cep 82400-000, CNPJ nº 24.162.392/0001-53, representada neste ato por titular o Sr. Leandro Vieira, RG nº 9.069.849-4/Pr e CPF nº 054.749.079-82**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1854
PRAZO: Passando a vigência e execução de 04.10.2018 para 04.10.2019.
LICITAÇÃO: Pregão nº 63/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de marcenaria, destinado aos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 04 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A78D651F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de setembro de 2018, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de setembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4241A430

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCOS ROGERIO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 01 de outubro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **MARCOS ROGERIO RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.990.967-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 924.727.969-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria n° 141/2012 de 02 de março de 2012, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:53812264

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DORALICE APARECIDA ROSSI DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de outubro de 2018, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DORALICE APARECIDA ROSSI DE SOUZA ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.767.528-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 022.144.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 126/2009 de 16 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:021EE20C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de outubro, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.776.161-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 762.098.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 112/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CCFF1CDC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 091/2018 - PMI
INEXIGIBILIDADE: Nº 014/2018
PROCESSO: N° 090/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Outubro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: L SABINO CONSULTORIA LTDA - ME**.**
CNPJ n° 75.133.470/0001-22.
DOMICILIO LEGAL: RUA RAMIRO MANUEL BARBOSA, N°. 116, BAIRRO CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87.555.000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO A EQUIPE TÉCNICA NA ÁREA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DA SAÚDE.
VALOR: Pela aquisição objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$. 18.000,00 - (dezoito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 03/02/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de Outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

L SABINO CONSULTORIA LTDA - ME.
Representante Legal Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:215814C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados:
Aviso de Continuação da Sessão
PREGÃO PRESENCIAL: 044/2018-PMI.
PROCESSO: 073/2018
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para frigorifico de frango.
CONTINUAÇÃO DA SESSÃO: A ser realizada no dia 05 de outubro de 2018, às 13:15 horas , na Sala de Reuniões, no Paço Municipal, sito Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (44)3652-8100 ou e-mail: licitacao@ipora.pr.gov.br.

Iporã-PR., 03 de outubro de 2018

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:45C11C5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL: 051/2018-PMI
PROCESSO Nº 091/2018-PMI
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento as Deliberações 055/2016, 062/2016, 054/2016, 051/2016, 076/2017 e 107/2017 CEDCA – FIA/Estadual para FIA/Municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 10HR00MIN horas do dia 17 de outubro de 2018, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 03 de outubro de 2018

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C43491BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE IPORÃ SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.

O MUNICÍPIO de **IPORÃ**, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2018, na Rua Pedro Alvares Cabra, 2.677, na cidade de Iporã-Pr, Paço Municipal - Sala de Reuniões, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO	01	121.035,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) Josiele de Souza Fernandes, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3652 - 8100 - E-mail licitacao@ipora.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Pedro Alvares Cabra, 2.677, na cidade de Iporã-Pr,, das 08:30-11:30 às 13:00-17:00 horas.

Iporã/Pr., 10 de setembro de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9DC622AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
NOTIFICAÇÃO – 001/2018

Ref.
Processo Administrativo Licitatório na Modalidade Concorrência nº 006/2013.

Processo Administrativo Punitivo nº 001/2018, instaurado pela Portaria nº 132/2018 de 02 de Outubro de 2018, a qual designou a Comissão Processante integrada pelos servidores Eliete Caetano Domingues Velani, Marcel Adalto Ruiz e Maria Luciene Jussiani, sob a Presidência da primeira.

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 06, na cidade de Itambaracá-PR, inscrito no CNPJ sob nº76.235.738/0001-08, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade R.G. sob nº 5.225.422-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78,

domiciliado em Itambaracá-PR, onde reside na Rua Antônio Giovanini, n. 535, considerando que após regular processo licitatório **Modalidade Concorrência nº 006/2013**, a empresa **AF COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.729.717/0001-70 com sede na cidade de Cambará, Estado do Paraná, na Avenida Antônio Casquel, n.º 139-A, Conj. Ignez Panachi Hanze, CEP 86390-000; considerando o não cumprimento das normas de Licitação, praticas irregulares e ilegais e utilização inadequada do benefício legal aplicável às Micro e Pequenas Empresas, desrespeito a vedação legal e uso de artifícios societários para burlar a vedação contida no Art. 3° § 4º da Lei Complementar n° 123/2006, acarretando a penalidade prevista no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

NOTIFICAR

Os responsáveis da empresa **AF COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.729.717/0001-70 com sede na cidade de Cambará, Estado do Paraná, na Avenida Antônio Casquel, n.º 139-A, Conj. Ignez Panachi Hanze, CEP 86390-000 e suas Sucessoras para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, garantido pelo Art. 5°, LV da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias nos termos do Art. 87, IV, § 3º da Lei Federal n° 8.666/93 após a juntada do respectivo Aviso de Recebimento (A.R.) nos autos do processo administrativo punitivo 001/2018, nos termos do artigo 109, III, da Lei 8.666/93. A referida empresa fica, notificada, que a não apresentação de defesa no prazo supramencionado ou acaso a mesma seja considerada insatisfatória para justificar a irregularidade constada, ensejar-lhe-á a aplicação das sanções acima elencadas, ou seja, aquelas previstas no art. 87, IV da Lei 8666/93.

Itambaracá/PR, 03 de Outubro de 2018.

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Presidente da Comissão Processante

MARCEL ADALTO RUIZ
Membro da Comissão

MARIA LUCIENE JUSSIANI
Membro da Comissão

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:6BC8A6E4

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
NOTIFICAÇÃO – 002/2018

Ref.
Processo Administrativo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n°s. 009/2013, 001/2014, 004/2015, 044/2015, 049/2015 e 006/2016 e Concorrência nº 003/2013, 003/2014 e 006/2014.

Processo Administrativo Punitivo nº 002/2018, instaurado pela Portaria nº 132/2018 de 02 de Outubro de 2018, a qual designou a Comissão Processante integrada pelos servidores Eliete Caetano Domingues Velani, Marcel Adalto Ruiz e Maria Luciene Jussiani, sob a Presidência da primeira.

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 06, na cidade de Itambaracá-PR, inscrito no CNPJ sob nº76.235.738/0001-08, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade R.G. sob nº 5.225.422-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, domiciliado em Itambaracá-PR, onde reside na Rua Antônio Giovanini, n. 535, considerando que após regular processos licitatórios, **Modalidade Pregão Presencial n°s. 009/2013, 001/2014, 004/2015, 044/2015, 049/2015 e 006/2016 e Concorrência nº 003/2013, 003/2014 e 006/2014** a empresa **ANTONIA CRISTINA COSTA – ME ,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.509.909/0001-70 com sede na cidade de Cambará, Estado do Paraná, na Avenida Deputado José Afonso, n.º 685, Centro, CEP 86390-000; considerando o não cumprimento das normas de Licitação, praticas irregulares e ilegais e utilização inadequada do benefício legal aplicável às Micro e Pequenas Empresas, desrespeito a vedação legal e uso de artifícios societários para burlar a vedação contida no Art. 3° § 4º da Lei Complementar n° 123/2006, acarretando a penalidade prevista no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

NOTIFICAR

Os responsáveis da empresa **ANTONIA CRISTINA COSTA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.509.909/0001-70 com sede na cidade de Cambará, Estado do Paraná, na Avenida Deputado José Afonso, n.º 685, Centro, CEP 86390-000, para, querendo, apresentar ***DEFESA PRÉVIA***, garantido pelo Art. 5°, LV da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias nos termos do Art. 87, IV, § 3º da Lei Federal n° 8.666/93 após a juntada do respectivo Aviso de Recebimento (A.R.) nos autos do processo administrativo punitivo 002/2018, nos termos do artigo 109, III, da Lei 8.666/93. A referida empresa fica notificada, que a não apresentação de defesa no prazo supramencionado ou acaso a mesma seja considerada insatisfatória para justificar a irregularidade constada, ensejar-lhe-á a aplicação das sanções acima elencadas, ou seja, aquelas previstas no art. 87, IV da Lei 8666/93.

Itambaracá/PR, 03 de Outubro de 2018.

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Presidente da Comissão Processante

MARCEL ADALTO RUIZ
Membro da Comissão

MARIA LUCIENE JUSSIANI
Membro da Comissão

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:55F5995C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 584/2018, de 16 de julho de 2018, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à adequação da estrutura funcional, com vistas ao atendimento incremental decorrente de maior demanda na prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaperuçu - PR, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o suprimento de pessoal, devido ao incremento da demanda dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionado ao preenchimento de vagas nos cargos de Nível Superior: Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo; de Nível Médio: Recepcionista, Oficineiro, e Auxiliar Administrativo; de Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, exclusivamente para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público nas unidades de atendimento do CRAS, CREAS, Cadastro Único para Programas Sociais e Instituição de Acolhimento mediante Contrato em Regime Especial.
1.2 O Contrato tem prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.
1.3 São vedadas contratações, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.
1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Currículo e Prova de Títulos, referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação para cargos de Nível Superior: Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo e de Nível Médio: Recepcionista, Oficineiro, e Auxiliar Administrativo; Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista para atuação no CRAS, CREAS, Cadastro Único para Programas Sociais e Instituição de Acolhimento do Município de Itaperuçu.
1.5 O Processo Seletivo não terá valor de taxa de inscrição.

1.6 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições/normas deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do Candidato;
b) Classificação Provisória;
c) Período para interposição de Recurso;
d) Classificação Final;
e) Publicação do edital de chamamento;
f) Distribuição de Vagas;
g) Contratação.

1.8 A Classificação Final e Resultado geram ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, sendo reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.
1.10 A Secretaria Municipal de Assistência Social definirá a lotação, junto ao CRAS, CREAS, Cadastro Único para Programas Sociais e Instituição de Acolhimento do Município de Itaperuçu, dos profissionais de Nível Superior: Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo e de Nível Médio: Recepcionista, Oficineiro, e Auxiliar Administrativo; Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista.
1.11 O presente Edital e/ou disposições específicas deste poderão ser objeto de impugnações, no prazo de três (3) dias úteis a contar da data de sua publicação, mediante apresentação de pedido específico com essa finalidade à Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Centro - CEP 83560-000 – Itaperuçu/ PR.
2. Dos Cargos, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas.
2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:
Nível Superior: Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo;
Nível Médio: Recepcionista, Oficineiro e Auxiliar Administrativo;
Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista.
2.2 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (Setenta e Cinco) anos.
2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.
2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital.
2.6 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento das disposições legais atinentes a matéria.
2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2.8 A remuneração correspondente a cada um dos cargos obedece aos valores atribuídos conforme disposto neste Edital;
3. Das Inscrições
3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega de Ficha de Inscrição em anexo e Currículo, devidamente preenchidos, e instruídos, quando for o caso, com a pontuação, títulos e documentos comprobatórios da pontuação (item 6 do Edital). As inscrições serão realizadas na Sala do Núcleo de Ouvidoria onde estarão disponíveis as estruturas e pessoal para realização do ato de inscrição na Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Centro – Itaperuçu/ PR, nos dias de expediente, no período de 09/10/2018 a 16/10/2018, das 9h00m às 11h00m e das 13h30min às 16h30min.
3.2 Os documentos que instruem o currículo e a ficha de inscrição deverão cópias autenticadas, ou fotocópias (***sob responsabilidade dos candidatos)*** acompanhadas do original para fins de conferência no ato da inscrição.
3.3 O candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer ao local de inscrição Prefeitura Municipal de Itaperuçu portando:
a) Comprovante de Inscrição original e Currículo;
b) Documentos comprobatórios de Pontuação (item 6 deste Edital);
c) Documento Oficial de Identificação com foto, nos termos da legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador.
3.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.5 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.
3.6 O Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.
3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
4. Das Atribuições do Cargo
4.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:
I - Nível Superior: Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo; e
II - Nível Médio: Recepcionista, Oficineiro e Auxiliar Administrativo; e
III – Nível Fundamental: Auxiliar de Serviço Gerais e Motorista;
4.2 Os contratados atuarão nas unidades do CRAS, CREAS, Cadastro Único para Programas Sociais e Instituição de Acolhimento do Município de Itaperuçu.
5. Dos Critérios de Pontuação
5.1. Tempo de Serviço
5.1.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 30/09/2008 a 30/09/2018, para todos os cargos, considerados 12 meses completos para cada ano de trabalho.
5.1.2 Os Tempos de Serviço em Municípios, Estados, União e Iniciativa Privada devem ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos da vaga escolhida.
5.1.2.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.
5.1.2.2 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar no Currículo o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.
5.1.2.3 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
5.1.2.4 Os períodos de tempo de serviço dos itens 5.2.2 e 5.2.3 não são somados entre si. Cada um gera uma pontuação independente, que estará somada na pontuação máxima do item Tempo de Serviço.
5.1.2.5 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não poderá ser informado.

5.2. Aperfeiçoamento Profissional
5.2.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.
5.2.2 As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na escolaridade do cargo não são consideradas como outro Curso Superior (Graduação) e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.
5.2.3 O Bacharelado ou Licenciatura com base na mesma graduação utilizada como escolaridade do cargo, item 4.1, não deve ser informado como outro curso superior.
6. Da classificação, desempate e divulgação.
6.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 24/10/2018, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.
6.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.
6.3 A publicação da Classificação Final, prevista para 30/10/2018, será feita em uma listagem contendo a pontuação de todos os candidatos.
6.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma, sucessivamente:
a) Maior idade.
6.5 A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.
6.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.
7. Dos Recursos
7.1 Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
7.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.
7.3 O candidato deverá preencher um (1) formulário por questionamento apresentado.
7.4 O Recurso deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, situado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800 – Centro, Itaperuçu/PR, até dois (2) dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, das 9h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m.
7.5 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
7.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Currículo.
7.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.
7.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.
7.9 A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.
7.10 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.
8 Da Comprovação de Títulos
8.1 O candidato, no ato da Inscrição, deverá comprovar os Títulos informados para fins de Pontuação (item 5 do Edital). Os documentos que instruem o currículo e a ficha de inscrição deverão ser em cópias autenticadas, ou fotocópias (***sob responsabilidade do candidato)*** acompanhadas do original para fins de conferência.
9 Da Contratação
9.1 Após a Classificação Final será realizada a contratação que poderá ocorrer em datas diferentes para cada cargo, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br, de acordo com a premência de suprimento de pessoal;
9.1.1 Caso o candidato classificado e convocado não tiver interesse na vaga ofertada, este será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio.
9.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:
a) não comparecendo nas datas estabelecidas via Edital;
b) não apresentando os documentos requisitos do cargo;
c) não apresentando os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;
d) não comparecendo às convocações realizadas;
e) assinando o Termo de Desistência.
9.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.
9.2 São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar a documentação requisito do cargo;
c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;
d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
e) apresentar Carteira de Identidade original;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
9.3 O candidato não será contratado nas seguintes situações:
a) quando servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
e) demissão por justa causa, nos últimos dois anos;
f) com idade de 75 (setenta e cinco) anos ou mais.
9.4 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade;
b) comprovante de abertura de conta bancária, junto à Caixa Econômica Federal;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no sítio do Tribunal Regional Eleitoral;
K) Declaração de Não acumulo de cargos e vencimentos.
9.5 Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
9.6 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.
10 Das Disposições Finais
10.1 A Prefeitura Municipal de Itaperuçu não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.
10.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.

10.3 São de exclusiva responsabilidade dos candidatos inscritos, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
10.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal.
10.5 Uma vez comprovados, a qualquer tempo, elementos de ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
10.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.
10.7 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, tendo por fundamento o disposto na Lei Complementar nº 152/2015.
10.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
10.9 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial designada para esse fim, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.10 Todas as datas previstas neste edital podem sofrer alterações.

Itaperuçu (PR), 02 de outubro de 2018.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

DARLEY FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I
EDITAL - PSS Nº 001/2018 DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL
Psicólogo	02	30 horas	1.754,89
Assistente Social	03	30 horas	1.754,89
Pedagogo	01	20 horas	2.110,59

NÍVEL MÉDIO			
CARGO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL
Oficineiro	02	40 horas	954,00
Auxiliar administrativo	02	40 horas	954,00
Recepcionista	02	40 horas	954,00

NÍVEL FUNDAMENTAL			
CARGO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL
Motorista (Categoria B)	03	40 horas	954,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40 horas	954,00

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1 CUMPRIR AS NORMAS EMANADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, E
2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
NÍVEL SUPERIOR
PSICÓLOGO
Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações e encaminhamentos às famílias; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território
Requisitos:
***Superior Completo em Psicologia;**
*** Registro no CRP;**
*** Conhecimentos de Informática.**

ASSISTENTE SOCIAL
Atribuições: Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias vulneráveis, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os as entidades componentes para atendimento; Manter contatos com entidades, e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; Identificar problemas psico-econômico social do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades do indivíduo; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas a áreas, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais específicas; Elaborar laudos e relatórios, quando necessário; Executar outras tarefas correlatas.
Requisitos:
*** Superior Completo em Serviço Social e**
*** Registro no Conselho Regional de Classe.**
*** Conhecimentos em Informática**

PEDAGOGO
Compete ao Pedagogo a busca Ativa; Visita as famílias; Acompanhamento de grupos; Acompanhamento dafrequência nos Serviços; Acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades; planejamento pedagógico com os educadores sociais; Promover capacitação continuada para educadores sociais; Atividades grupais; Reuniões com as famílias; Palestra para divulgação dos serviços; Elaboração de material gráfico e didático; Outras atividades afins com a equipe técnica.
Requisitos:
***Superior Completo em Pedagogia;**
*** Conhecimentos de Informática.**

MOTORISTA (Categoria B)
Transportar pessoas e material, observando as normas do Código Nacional de Trânsito; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações para fins de controle; verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc., solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento; realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias para tal uso e providenciando os respectivos consertos; manter a limpeza do veículo sob sua responsabilidade. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Requisitos:
*** Ensino Fundamental Completo;**
*** Carteira Nacional de Habilitação Categoria B**.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; manter as condições de higiene e conservação; preparar café e chá, servindo-os quando solicitado; zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins; zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos; exercitar outras tarefas correlatas. **Requisitos:**
*** Ensino Fundamental Completo.**

OFICINEIRO
Recepção e oferta de informações às famílias; Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Mediação dos processos grupais, atividades com os grupos de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, etc; Participar da execução de oficinas, de acordo com as orientações técnicas; Organização de atividades que visem o desenvolvimento da criatividade, incentivem a confiança e respeito mútuo, a convivência social e o direito de ser, utilizando técnicas diversas, inclusive com materiais recicláveis; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe
Requisitos:
*** Ensino Médio Completo;**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; Agendamentos, contatos telefônicos; Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe; Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos, formulários físicos e/ou eletrônicos e nos sistemas online; Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas; Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados; Encaminhar informações, elaborar documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo da equipe;

Requisitos:
*** Ensino Médio Completo;**
*** Conhecimentos de Informática.**

RECEPCIONISTA
Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados; atender chamadas telefônicas; anotar recados; prestar informações; registrar as visitas e os telefonemas recebidos; auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração; receber correspondência e fazer o encaminhamento às unidades do sistema municipal; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Requisitos:
*** Ensino Médio Completo;**
*** Conhecimentos de Informática.**

ANEXO II
DO EDITAL PSS Nº 001/2018

NÍVEL SUPERIOR – para atuar nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaperuçu com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital PSS nº 001/2018.

QUADRO 1– Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	50
QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos		Pontos	Até o Máximo de
2.1. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de atuação do cargo pretendido.		15	15
2.2. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de atuação do cargo pretendido.		10	10
2.3. Certificado de conclusão de curso de especialização em área correlata ao do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.		10	10
2.4. Cursos de aperfeiçoamento na área correlata ao cargo pretendido, com carga mínima de 40 horas (limitados a 3).		5 pontos por curso comprovado	15
Total			100

NIVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL – para atuar nas unidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Itaperuçu com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital PSS nº 001/2018.

QUADRO 1– Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	50

QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação		
Títulos	Pontos	Até o Máximo de
2.1. Cursos de formação e aperfeiçoamento (no mínimo de 40 horas) relacionados ao Cargo	10 pontos por curso (até 3 certificados)	30
2.2. Diploma/ Certificado de Conclusão do Ensino Médio (apenas para os cargos de nível fundamental).	20	20
Total		**100**

ANEXO III
DO EDITAL PSS Nº 001/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I				
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - LEI Nº 584/2018				
Cargo:		**Data**		
DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato:				
RG:	CPF:		Título Eleitor:	
Nascimento:	Naturalidade:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
Rua/Avenida/Travessa:				Nº
Bairro/Vila:			Cep:	
Ponto de Referência:				
Município:			Estado:	
Telefone:				
DECLARAÇÃO ATUAL DE ESCOLARIDADE				
Nível de Escolaridade:				
QUALIFICAÇÃO COMPROVADA				
Cursos / Pós-Graduação / Mestrado / Doutorado:				
1)				
2)				
3)				
4)				

5)	
6)	
Assinatura do Candidato	
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Data da Inscrição:	
Assinatura do Candidato	**Assinatura da Comissão**

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:18627A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº014/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a Coordenação Geral.

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1116/2015, CONSIDERANDO a decisão plenária conforme deliberado na reunião ordinária do dia 28/09/2018 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí-PR;

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no Centro de Eventos Municipal, das 13:00 às 18:00 horas do dia 24 de outubro de 2018;

Art.3º - A VIII Conferência terá como tema: ***"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências."***

Art.4º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

Vandercleia Franco Karpinski- **Presidente do CMDCA**
Marcio Marques- Vice Presidente- **Conselheiro representatividade Governamental;**
Karina Juliana Herdmann- Conselheira, **representatividade Governamental**,
Aline Novak Graniska- Conselheira, representatividade **Não Governamental**; Associação de Proteção à Maternidade e à Infância- (**APMI);**
Rosilene Ferreira Borochok- Conselheira, representatividade Não Governamental; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (**APAE**)
Karin Eidam- Adolescente Membro do CMDCA, representatividade Não Governamental; **Grêmio Estudantil.**
Equipe de Apoio:
Denise Moleta Treviso- Secretária de Promoção e Assistência Social;
Marcia Schaiane de Lima – Assistente Social do Órgão Gestor.

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora e equipe de Apoio:
a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
c) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
d) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da VIII Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ivaí, 28 de setembro de 2018

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA- IVAÍ PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:C64977AF

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVAÍ-PR

RESOLUÇÃO nº 015/2018

SÚMULA: Aprova o regulamento da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí-PR.

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1116/2015, considerando a decisão da plenária conforme deliberado na reunião ordinária de 28/09/2018 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí PR, RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR o regulamento da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ivaí, que acontecerá no dia 24 de outubro de 2018 das 13:00 às 18:00 horas, no Centro de Eventos Municipal, localizado à Rua Timóteo Corelo, s/nº, Bairro Centro –Ivaí -PR, tendo como tema central: ***"PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE e ENFRETAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS".***
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí , 28 de setembro de 2018.

VANDERCLÉIA FRANCO KARPINSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

_____
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Engenheiro Saporski 975, Fone:(42) 3247- 1625
Cep: 84460-000 Ivaí-pr

Comissão Organizadora da Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí-pr

Regulamento Nº 01/2018
Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Etapa Municipal da Conferência Nacional Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivai-pr
Capítulo I
Da Introdução

Art. 1º- a Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí-pr, Etapa Municipal da Conferência Nacional Dos Direitos da Criança e do Adolescente- Conforme Portaria Nº 202 e 207 do Conanda, de Caráter Deliberativo, Foi Convocada Pelo Poder Executivo (gabinete do Perfeito e Secretaria Municipal de Assistência Social) e Pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Que Será Realizada no Dia 24 de Outubro de 2018 (quarta-feira), Das 13:00 às 18:00 Horas, Nas Dependências da Centro de Eventos Municipal, Localizado à Rua Timóteo Corelo, S/nº, Bairro Centro –ivaí -pr,

Capítulo Ii

Da Realização

Art. 2º- a Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Será Realizada e Coordenada Pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Também Deliberada no Dia 28 de Setembro de 2018 (resolução Nº 14/2018 do Cmdca).

Parágrafo único: as Despesas Com Organização Geral e Realização da Etapa Municipal da Viii Conferência Correrão à Conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo Iii

Do Objetivo Geral e Específicos

Art. 3º- a Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Terá Como Tema Central "proteção Integral, Diversidade e Enfretamento às Violências" e Como Objetivos Específicos:

A) Avaliar a Realidade da Criança e do Adolescente no Município;

B) Fixar as Diretrizes Gerais da Política Municipal da Criança e do Adolescente Para o Triênio (2019-2021) e Analisar o Monitoramento do Plano Municipal Decenal Dos Direitos da Criança e do Adolescente;

C) Aprovar Seu Regimento Interno e Dar Publicidade às Suas Resoluções;

D) Eleger o Delegado Que Representará o Município de Ivaí na Viii Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente Que Acontecerá em 2019 e Seu Suplente.

Capítulo Iv

Dos Participantes

Art. 4º- a Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Terá Abrangência Municipal Tendo Como Delegados de Direito e Voz e Voto, os Seguintes Participantes:

§1º.usuários: Respeitando a Peculiar Fase de Desenvolvimento, Serão Considerados Delegados Todas as Crianças e Adolescentes Acima de Oito Anos Completos no Dia da Conferência.

§2º Entidades e Organizações de Atendimento a Criança e Adolescente: Aquelas Que Prestam, Sem Fins Lucrativos, Atendimento e Assessoramento a Quem Necessitar, Sendo:

§ 3º Trabalhadores do Suas: Serão Considerados Representantes Dos Trabalhadores de Setor as Pessoas Que em âmbito Municipal, Possuem Atuação Específica Comprovada no Campo do Suas.

§ 4º Serão Delegados Natos os Conselheiros Municipais Dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares (titulares e Suplentes).

§5 º. Serão Considerados Delegados Participantes Que Atuam no Ministério Público, Poder Judiciário.

Art5º. Cada Participante Será Identificado e Qualificado Através de Crachás, Com Identificação, Instituição Que Representa;

Parágrafo único: o Crachá da Comissão Organizadora Será Diferenciado e Conterá a Frase "comissão Organizadora".

Capítulo V

Das Inscrições

Art 6º. as Inscrições Serão Realizadas Através do E-mail: Assistencia@ivai.pr.gov.br Devendo Ser Encaminhado E-mail Com as Seguintes Informações: Título: Inscrição Para Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Pessoalmente na Secretaria de Promoção e Assistência Social, no Corpo do Texto da Inscrição Devem Constar: Nome, Representação, Idade, e se Tem Alguma Necessidade Especial.

Art7º. as Inscrições Serão a Partir de 08 de Outubro Até o Dia 21 de Outubro De

2018 (domingo).

Capítulo Vi

Do Credenciamento

Art 8º. o Credenciamento da Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Será Realizada no Dia 24 de Outubro de 2018, Das 13:00 às 13:30 Horas, Entretanto, Será Admitida Novos Credenciamentos Até às 14:00 Horas.

Capítulo Vii

Da Organização

Art 9º. a Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí-pr Terá a Seguinte Estrutura: Credenciamento, Distribuição de Materiais e Café; Formação da Mesa de Autoridade; Leitura e Aprovação do Regimento Interno, Informações do Monitoramento do Plano Decenal; Palestra Magna; Apresentações Culturais; Organização Dos Trabalhos em Grupos e Sistematização Das Propostas; Eleição Dos (as) Delegados (as) Para Viii da Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná; Plenária Final: Aprovação de Propostas e Moções e Encerramento.

Art 10º. as Mesas da Plenária de Apreciação e Votação do Regimento, Dos Eixos Temáticos, da Mesa Redonda, Plenária Final e Encerramento da Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí, Serão Coordenados Pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência, Conforme Resolução Nº 14/2018 do Cmdca.

Capítulo Viii

Do Temário

Art 11º. a Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí-pr, Que Terá Como Tema Central "proteção Integral, Diversidade e Enfretamento às Violências" Será Dividida em Cinco Eixos. Cada Eixo Irá Debater o Seu Tema, Construindo Propostas, Das Quais: no Mínimo Cinco e no Máximo Sete Propostas de Deliberação Para o Próprio Município, no Mínimo Três e no Máximo Cinco Deliberações Para o Estado; e Pelos Menos Uma Proposta de Deliberação Para a União.

I- Eixo I- Garantia Dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social – Mediadoras: Francieli Lopes e Edilene Machado;

Ii- Eixo Ii- Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Criança e Adolescente- Mediadoras: Patrícia Mayer e Kellim Daoany Ossoski ;

Iii- Eixo Iii- Orçamento e Financiamento Das Políticas Para Crianças e Adolescentes- Mediador: Marcio Marques e Ederson Borges;

Iv- Eixo Iv- Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes- Mediadores: Analiese Felema e Roselene Borochok;

V- Eixo V- Espaços de Gestão e Controle Social de Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa Dos Direitos de Crianças e Adolescentes- Mediadora: Mariana Zatzercony e Viviane Martins

Parágrafo único: a Plenária Final da Conferência Municipal Deve Resultar em um Conjunto de no Máximo:

- 35 Deliberações Para o Próprio Município;
- 25 Deliberações Para os Estados;
- 25 Deliberações Para União.

Art 12º. o Objetivo Das Discussões Garantidas no Temário é Proporcional a Participação Ampla e Democrática de Todos os Movimentos Sociais Representados na Conferência e Obter um Produto Final Que Realmente Possa Concretizar-se no Município e Servir de Orientação Para a Conferência Estadual e na Conferência Nacional.

Capítulo Ix

Do Funcionamento Dos Grupos de Trabalho

Art 13º. Todos os Participantes Inscritos e Convidados, Desde Que Regularmente Inscritos e Credenciados, Terão Direito de Participar Dos Grupos de Trabalho, Conforme Programação da Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí-pr.

§1ºo Participante no Ato do Credenciamento Poderá Optar Pelo Eixo Temático, Até o Número Limite de Vagas Disponibilizadas Pela Comissão Organizadora.

§ 2º a Comissão Organizadora da Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati-pr Indicará Até 02 (dois) Coordenadores Para Mediação Dos Eixos. o Grupo de Trabalho Terá Que Indicar um Relator, Preferencialmente Criança ou Adolescente, Para Dirigir os Trabalhos na Plenária Final

Capítulo X

Das Moções

Art 14º. os (as) Participantes Podem Propor Moções Com Temas Referentes a Política da Criança e do Adolescente e Devem Ser Elaboradas em Formulário Próprio Que Será Disponibilizado Pela Comissão Organizadora.

§1º as Moções Devem Conter no Mínimo 30% de Assinaturas Dos Participantes Delegados Credenciados na Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º. as Moções Serão Lidas Uma a Uma. Lida a Moção e Não Tendo a Plenária a Necessidade de Esclarecimento, a Mesma Será Colocada em Votação.
§3º. Lida a Moção e Tendo a Necessidade de Esclarecimento, o Proponente Será Chamado a Defendê-lo, no Tempo Máximo de Dois Minutos e Depois Será Colocada em Votação.
Capítulo Xi
Da Programação
Art 15º. a Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Será Realizada Sob a Coordenação da Comissão Organizadora Instituída Pela Resolução Nº 14/2018 do Cmdca, no Dia 24 de Outubro de 2018, no Centro de Eventos de Ivaí, Das 13:00 às 18:00 Horas, Tendo a Seguinte Programação:
Dia 24/10/2018 (quarta-feira);
13:00 às 13:30: Credenciamento, Distribuição de Materiais;
13:30 às 13:45: Formação da Mesa de Autoridades e Hino de Ivaí;
13:45 às 14:00: Apresentação Cultural do Coral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
14:00 às 14:20: Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
14:20 às 15:20: Palestra Magna Com a Assistente Social Mestre em Políticas Públicas, Com o Tema: "proteção Integral, Diversidade e Enfretamento às Violências";
15:20 às 16:00: Organização Dos Trabalhos em Grupos e Sistematização Das Propostas;
16:00 às 16:40: Eleição Dos (as) Delegados (as) Para x da Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná;
16:40 às 17:30: Plenária Final: Aprovação de Propostas e Moções;
17:30 às 18:00: Café de Encerramento.
Capítulo Xii
Da Eleição Dos (as) Delegados (as) Para a x Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 16º. a Representação do Município de Ivaí na x Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente Será Composta Por: 01 (um) Conselheiro Tutelar, Conforme Deliberação Nº 037/2018 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (cedca/pr) Publicada no Dioe Nº 10202 de 05/06/2018.
§ 1º. a Eleição Será Coordenada Pelos Membros da Comissão Organizadora.
§ 2º. em Relação a Vaga de Conselheiro Tutelar Poderão se Candidatar os Titulares do Mandato de 2016-2019, Bem Como os Suplentes do Mandato de 2016-2019 Que Já Assumiram a Titularidade em Algum Momento ou Ainda, Que Tenha Certeza Que Durante o Mandato Assumirá a Função Ainda Que, Por Tempo Determinado (orientação da Comissão Organizadora da Conferência Estadual), os Quais Terão um Minuto Para Defender Sua Candidatura e Após Serão Colocados em Votação, Por Contraste, Pela Plenária.
Capítulo Xiii
Das Disposições Finais
Art 17º. Será Divulgado Pela Comissão Organizadora, Após o Término do Credenciamento (às 13:30), o Número de Participantes/delegados da Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentes, Bem Como, o Número de Convidados.
Art 18º. a Comissão Organizadora Elaborará o Regimento Interno e o Submeterá à Apreciação e Votação na Plenária da Viii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Qual Não Poderá ir Contra o Presente Regulamento.
Art 19º. os Casos Omissos Neste Regulamento Serão Dirimidos Pela Comissão Organizadora.

Ivaí, 28 de Setembro de 2018.

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Presidente do CMDCA

MARCIO MARQUES
Vice- Presidente do CMDCA

KARINA JULIANA ERDMANN
Membro Gov. da Comissão

ALINE NOVAK GRANISKA
Membro Não Gov. da Comissão

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Membro Não Gov. da Comissão

KARIN EIDAM
Adolescente Membro do CMDCA

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:D34ED700

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 297/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 297/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de RESIDENCIA- aluguel social por um período de 12 meses, localizado na Rua João Karpinski, Loteamento São José, com 201,50m², com uma casa de alvenaria, contendo 04 cômodos (sala e cozinha conjugada, dois quartos e banheiro), com aproximadamente 48m², para o beneficiário Pedro Lourival Proença, que residia em um local considerado área de risco, conforme diagnóstico familiar realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que aponta sua vulnerabilidade social e a ausência de recursos próprios.
CONTRATADO: Mauro Cesar Sochoronczyk Primo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 4.200,00.
VIGÊNCIA: 02/10/2018 a 01/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 02.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MAURO CESAR SOCHORONCZYK PRIMO
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:06827586

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 298/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 298/2018§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Aquisição de medicamentos (Ceftriaxona, Cefalotina e Petidina) para o Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 6.919,50.
VIGÊNCIA: 02/10/2018 a 01/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 02.10.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:80F1ECB9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 299/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 299/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de equipamento Raio-X, Marca CXR, Modelo DM 125, pertencente ao Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.200,00.
VIGÊNCIA: 02/10/2018 a 01/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 02.10.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDSON EUGENIO MARQUES
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:49CAFA98

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 300/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 147/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º108/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 300/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º108/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10520/02)
OBJETO: Contratação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho: Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT); PPP- Perfil profissiografico Previdenciário; PPRA - Programa de Prevenção de Riscos ambientais; PCMSO - Programa de controle Médico da Saúde Ocupacional; Exames clínico ocupacionais e Taxa de deslocamento quando houver necessidade.
CONTRATADO: SAUDAX MEDICINA LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 18.465,00.
VIGÊNCIA: 03/10/2018 a 02/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANAHIA ANDRADE BIANCO
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BD8053C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 051/2018 LICITAÇÃO N° 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 051/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Licitação N° 027/2018
Pregão Presencial Nº 017/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Fornecimento pela contratada ao contratante de 10.000 litros de gasolina aditivada e de 20.000 litros de etanol hidratado.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
CONTRATADA: Posto De Gasolina Grabicoski Ltda.
Aditivo: Reajuste de preço lote 01 gasolina aditivada.
Valor anterior: R$ 4,463
Valor aditivado por litro: R$ 0,177
Valor com Aditivo: R$ 4,640
Valor global: R$ 132.000,00
Vigência: 15.03.2018 a 14.03.2019.
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA.
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:72597516

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 252/2018 LICITAÇÃO N° 132/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 252/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Licitação N° 132/2018
Pregão Presencial Nº 094/2018
Registro de preço Nº 020/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Fornecimento pela contratada ao contratante de 20.000 litros de gasolina aditivada e de 35.000 litros de etanol hidratado.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
CONTRATADA: Posto De Gasolina Grabicoski Ltda.
Aditivo: Reajuste de preço etanol hidratado.
Valor anterior: R$ 2,959
Valor aditivado por litro: R$ 0,11
Valor com Aditivo: R$ 3.069
Valor global: R$ 189.150,00
Vigência: 29.08.2018 a 28.08.2019.
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA.
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:49A8EA29

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018.
OBJETO: Aquisição de quatro (04) Tablet 8 GB Wi-Fi, Tela 7", Android, Quad Core Preto, para distribuição gratuita em premiação ao Projeto PROERD e para escolha do Slogan do J'ais – 1º, 2º e 3º colocação – Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentaria:
06001123651202203033903200000125 0
06001123651202203033903000000121 0
CONTRATANTE: Município de Ivaí- Pr.
CONTRATADA: Mercadomoveis Ltda.
Valor global: R$ 1.395,60
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICADA EM 03/10/2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5DAD582D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018-PMI

CONTRATO Nº. 083/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTD EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:** 85.012.581/0001-34**.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para os veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias e microônibus pertencentes à frota da secretaria de saúde do município de ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reis).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **02 de Outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 02 de Outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0936DB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018-PMI

CONTRATO Nº. 084/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RODO SERVICE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no** CNPJ/MF sob o nº: 10.349.569/0001-10**.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para os veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias e microônibus pertencentes à frota da secretaria de saúde do município de ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **02 de Outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 02 de Outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8EEE56A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Colocação de Divisórias em Drywall na Cozinha do Anexo II.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:
Proponente: Nilson Roberto de Souza, sob nº do CNPJ 13.285.330/0001-12.

Valor total ofertado: R$ 1.360,00 – (Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Lapa, 27 de Setembro de 2018.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C476D267

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

Objeto: Aquisição de 03 (Três) Mastros Externos com 7 Metros de Comprimento.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:
Proponente: Bandeira Hum Confecções Eireli - EPP, sob nº do CNPJ 02.963.780/0001-09.

Valor total ofertado: R$ 2.997,00 – (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais).

Lapa, 27 de Setembro de 2018.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F8AA094

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA
EDITAL Nº 01 DO PROCESSO ELEITORAL 2018 DA CIPA CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL E ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DA GESTÃO 2019-2020

1 – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral definida no Decreto nº 23709 de 13 de Setembro de 2018, divulga o cronograma do processo eleitoral para escolha dos novos membros da Cipa para a Gestão 2019-2020.

DATA	ETAPA
10/09/2018	Abertura do Processo Eleitoral pela Administração Pública e Nomeação da Comissão Eleitoral da Cipa
15/10/2018	Início do período de Inscrições para candidatos a membros da Gestão 2019-2020
19/10/2018	Término do período de Inscrições para candidatos a membros da Gestão 2019-2020
30/10/2018	Publicação de Edital com nomes dos candidatos aptos para eleição
19/11/2018	Abertura do período para votação nos candidatos a cipeiros
23/11/2018	12:00 - Encerramento do período para votação nos candidatos a cipeiros
23/11/2018	14:00 - Apuração dos votos da Eleição para novos membros da Gestão 2019-2020
27/11/2018	Edital com homologação do resultado da Eleição

O Regimento Interno define:

Art. 4º – A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA será composta por 12 (doze) membros, todos detentores de cargo de provimento efetivo, sendo 8 (oito) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, distribuídos da seguinte forma:
I. 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes indicados pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal;
II. 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes eleitos pelos servidores municipais.

§1º – Todos os servidores municipais detentores de cargo em provimento efetivo poderão candidatar-se, porém, assumirão a condição de membros titulares e suplentes da CIPA os candidatos mais votados, conforme ordem decrescente e de acordo com o número de membros estabelecidos pelo caput deste artigo.

Art. 6º – O mandato dos membros da CIPA será de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição para período subseqüente.

2 – INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL
Conforme Cronograma do Processo Eleitoral as inscrições para a eleição de representantes da Cipa, Gestão 2019-2020, **serão abertas do dia 15/10/2018 até o dia 19/10/2018, em horário de expediente, na recepção da Secretaria Municipal de Administração.**
As condições para inscrição neste processo eleitoral estão listadas a seguir:
- Servidor detentor de cargo em provimento efetivo, ou seja, servidor da Prefeitura Municipal de Lapa com termo de posse assinado até o dia 19/10/2018;
- Não ter sido reeleito em processo eleitoral anterior para membro da CIPA. Servidores indicados pelo Prefeito (a) para 02 mandatos consecutivos podem participar deste processo.
Os servidores que estiverem gozando de período de férias ou de licença especial, poderão se inscrever. Contudo, no período de votação somente os servidores em atividade podem votar.
Para os servidores que estejam em licença sem vencimentos é permitida a inscrição, porém caso sejam eleitos deverão estar em atividade até o dia da posse da Comissão.
Quanto aos servidores em licença médica a inscrição poderá ser realizada por procuração simples.
No ato da inscrição o servidor deve assinar Termo de Conhecimento e Responsabilidade – TCR, onde declara ter conhecimento integral do Regimento Interno da CIPA e de suas responsabilidades como membro da mesma.

3 – CAMPANHA ELEITORAL
O direito a campanha eleitoral dos candidatos é permitido, desde que não acarrete prejuízo ao bom andamento do expediente e seja conduzida de forma conveniente e com ética.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS
Finalizado o período de inscrições será publicado Edital com os nomes dos servidores aptos para serem votados no Processo Eleitoral.
Antes do início do período de votação será publicado Edital de Convocação para Eleição dos membros da Gestão 2019-2020 da Cipa, com os procedimentos para realização da votação.

Demais informações estarão disponíveis em edital a ser publicado após o término do período de inscrições, no Facebook Cipalapa e afixado nos murais do Gabinete e das demais secretarias.

Lapa, 03 de Outubro de 2018.

A COMISSÃO ELEITORAL

GILLIARD MAIDL
Secretário

JULIO CESAR BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81C32575

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º23.732, de 28.09.2018, **Regiane Etelvina Ramos Ferreira,** prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Professor** – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº8066768-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Joacir Gonsalves, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79D4BE69

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º23.733, de 28.09.2018, **Tarcisio Zewe Duarte**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Auxiliar Administrativo** – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº9593785-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Joacir Gonsalves, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

TARCISIO ZEWE DUARTE
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C0F318B

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º23.734, de 28.09.2018, **Sabrina Cunha Gonçalves**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Atendente de Museus** – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº10910836-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu *Joacir Gonsalves*, Prefeito Municipal em Exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

SABRINA CUNHA GONÇALVES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93C142E9

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º23.735, de 28.09.2018, Diogo Alexandre Sodré, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Teatro – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº9821034-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Joacir Gonsalves, Prefeito Municipal em Exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

DIOGO ALEXANDRE SODRÉ
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F694C726

GABINETE
DECRETO N° 23744, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando que o Secretário Municipal de Administração e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos ficaram em dúvida quanto à interpretação e conjugação do *caput* do artigo 1º e seu parágrafo único, no tocante ao valor a ser percebido pela servidora que passou a substituir o anterior;

Considerando que a parte "sem ônus ao Município", se refere ao fato de que não haveria acumulação das remunerações;

Considerando que o § único é claro ao estabelecer que a substituição e sua respectiva remuneração se darão na forma prevista no art. 56, §3º da Lei 2280, de 31.12.08;

Considerando assim, a necessidade de se estabelecer um texto de lei de forma mais didática e clara para a Secretaria de Administração e Diretoria de Recursos Humanos,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica DESIGNADA a servidora HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO, CIRG N° 736.580-2/PR, Diretora do Departamento de Cultura, Símbolo CC-2, para exercer o cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE – Símbolo CC-1, em substituição ao titular Sr. JOACIR GONSALVES, em virtude do seu afastamento, no período compreendido entre 10.09.2018 a 09.10.2018.

Parágrafo único – O determinado no *caput* deste artigo será aplicado na forma prevista no Art. 56, §3º, da Lei nº 2280, de 31.12.08, não sendo cumulativo ao cargo para o qual a servidora foi nomeada por intermédio do Decreto nº 22430, de 16.01.17.

Art. 2° - Fica revogado o decreto 23.695, de 06.09.18 e demais disposições em contrário.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10.09.18.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4B1E8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 13/08/2018 a 28/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 10 horas.

DATA E ASSINATURAS: 27/08/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48BAB425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) eUninterEducacional S/A(INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência do estágio: 20/09/2018 a 15/12/2018

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, CARIN KLEINSCHMIDT,ROSÂNGELA APARECIDA TOBIAS DE OLIVEIRA, MARIA DA GLÓRIA DE FIGUEIREDO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60789E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) eFundação Universidade do Contestado FUnC(INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: O Acordo de Cooperação tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização do Estágio de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o Estágio como uma Estratégia de Profissionalização, que integra o Processo de Ensino - Aprendizagem, nos termos do que estabelece a Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Vigência: 06 (seis) Meses, devendo ser renovado no início de casa semestre, desde que o aluno esteja regularmente matriculado na respectiva disciplina.
DATA E ASSINATURAS: 11/07/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, IVAN RECH E HELOISE BILL PACHECO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B91C0F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e aplicação de películas automotivas para reduzir a incidência direta da carga solar e o excesso de luz em equipamentos rodoviários recém adquiridos, empresa vencedora: WANDERLEY METZ MOREIRA, CNPJ: 03.677.587/0001-66, no valor total de R$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/1993, originando o Processo Nº. 068/2018.

Lapa/PR, 03 de Outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD4B6ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e hidráulica, bem como substituição de peças em equipamento desencarcerador utilizado pelo Corpo de Bombeiros, empresa vencedora: SAFETY WORLD BRASIL EIRELI, CNPJ: 18.356.265/0001-92, no valor total de R$ 7.692,00 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/1993, originando o Processo Nº. 069/2018.

Lapa/PR, 03 de Outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD54CD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é locação de imóvel de propriedade de ADIBENS ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 26.229.756/0001-09, para readequação de espaço físico decorrente da consolidação do Departamento de Recursos Humanos, Vigilância Sanitária (Departamento de Marcação e Transportes), Administrativo do Social e Departamento de Urbanismo, com o valor mensal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), totalizando R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/1993, originando o Processo Nº. 070/2018.

Lapa/PR, 03 de Outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BB11E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de switchs para instalação em câmeras IP possibilitando a gravação em NVRS, a empresa a ser contratada: VEP TELECOM LTDA ME, CNPJ: 11.746.645/0001-94, no valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 71/2018.

Lapa/PR, 03 de Outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61522E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição e instalação de um motor deslizante para o portão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, empresa vencedora: PAULO ANTONIO DE SOUZA PADILHA, CNPJ: 21.862.287/0001-39, no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/1993, originando o Processo Nº. 072/2018.

Lapa/PR, 03 de Outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D113AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018

Objeto: Aquisição de 10 Lâmpadas de Led e 03 Lâmpadas de Vapor Metálico.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:
Proponente: Edilmari Materiais Elétricos Ltda - EPP, sob nº do CNPJ 02.039.580/0001-56.

Valor total ofertado: R$ 987,10 – (Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos).

Lapa, 27 de Setembro de 2018.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EF76A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL Nº 016/2018

EDITAL Nº 016/2018

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e com fulcro nos artigos 116 e 117 do Regimento Interno, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A Reunião Extraordinária na CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, no dia 10 de outubro de 2018, às 10 horas, sendo convocados todos os vereadores deste município, que tem como Ordem do dia a votação pelo plenário o Projeto de Lei nº015/2018. Súmula: Dispõe sobre o Processo de Consulta à Comunidade Escolar, com vistas a Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Laranjal -Paraná

Laranjal, 03 de outubro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A857E90D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RETIFICAÇÃO PREGÃO 18/2018

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.516/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 018/2018, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADOS, DOCES E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, foi **RETIFICADO** em seu texto original.

A data de abertura dos envelopes fará realizar-se às **09:30** (Nove Horas e Trinta Minutos) do dia **22/10/2018.**

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.brou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 02 de Outubro de 2018.

JOÃO LUISTRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7FC7BEB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018
PREGÃO SRP Nº 46/2018
Aos 11/09/2018 (vinte e quatro dias de setembro de 2018), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 46/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR DA ATA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 10.869.890/0001-26, com endereço na AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 SALA B - CEP: 85602510 – BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelo Sr. **ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 60820120 e inscrito no CPF/MF sob o n° 020.073.289-76, residente e domiciliado em RUA SETE DE SETEMBRO, 159 APTO 32 – CEP: 85601000 – BAIRRO: CRISTO REI cidade de Francisco Beltrão/PR.
DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os Serviços deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 70.453,20 (Setenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos). Referente aos seguintes itens:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Maicon Lopes Simioni, DECRETO n.º 306/2017, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

•
Advertência;

•
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

•
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 46/2018.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte dias de setembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito de Laranjal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

AR Fiorenzano Distribuidora De Medicamentos Ltda Epp
Representante da Empresa

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:128D0B5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018
PREGÃO SRP Nº 46/2018

Aos 11/09/2018 (vinte e quatro dias de setembro de 2018), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 46/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 76.386.283/0001-13, com endereço na RUA JOSÉ FRARON, 155 SALA 01 - CEP: 85503320 - BAIRRO: FRARON, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ AUGUSTO VARNIER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 31485487 e inscrito no CPF/MF sob o n° 396.067.919-04, residente e domiciliado em RUA CARAMURU , 495 2º ANDAR, APTO 106 - CEP: 85501051 - BAIRRO: CENTRO cidade de Pato Branco/PR.

DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os Serviços deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 14.830,05 (Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Cinco Centavos). Referente aos seguintes itens:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Maicon Lopes Simioni, DECRETO n.º 306/2017, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

•Advertência;

•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

•Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições**:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 46/2018.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte dias de setembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito de Laranjal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda
Representante da Empresa

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DE230A12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
PREGÃO SRP Nº 46/2018

Aos 11/09/2018 (vinte e quatro dias de setembro de 2018), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 46/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR DA ATA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 8009609-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.680.279-14, residente e domiciliado em RUA AFONSO PENA, 1660 APTO 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: CENTRO cidade de Cascavel/PR.

DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os Serviços deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 122.169,10 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos). Referente aos seguintes itens:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Maicon Lopes Simioni, DECRETO n.º 306/2017, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

•Advertência;

•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

•Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 46/2018.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de setembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito de Laranjal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante da Empresa

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6B4A2B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº.011/2018-PML

O Município de Loanda-Pr, torna publico que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2018, na Rua Mato Grosso nº 354 em Loanda, Paraná, Brasil TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Local do objeto: Sede; Objeto: Pavimentação CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 13.649,09 m2; Prazo de execução (dias): 210. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitado através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com. Informações adicionais, duvidas e pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3425-8400.

Loanda-Pr, 02 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E135F797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

ADENDO Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 085/2018-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e material para jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Fica excluida a exigência da apresentação do documento contido na letra "a" do Adendo 01, abaixo mencionado para as empresas que irão participar do referido processo licitatório:

a) Cadastro Técnico Federal do IBAMA, em nome da proponente, dentro de seu prazo de validade.

Em virtude da alteração acima mencionada, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 085/2018-PML, prorrogada para a data de 24/10/2018, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 03 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F809A1BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 085/2018

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018-PML
PROCESSO Nº. 128/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e material para jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude da alteração no referido Edital, a Sessão Pública de abertura do referido processo licitatório será no dia 24 de outubro de 2018, às 09h00min.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 145.830,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 03 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B1D749BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 583/2018

PORTARIA Nº.583/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIANA APARECIDA NEVES DA COSTA,** matrícula nº. 948461, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE RAIO -X**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2018 a 29/10/2018, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei 003/92, a partir de 30/10/2018, devendo retornar em atividade em 18/11/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CBFB0686

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 584/2018

PORTARIA Nº. 584/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a portaria nº. 575/2018 de 24/09/2018;

E considerando o novo resultado da inspeção médica datado de 28/09/2018;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966497, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/09/2018 a 09/10/2018, com retorno ao trabalho na data de 10/10/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 575/2018, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:01CDBDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 047/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 47/2018 - PR	
	Processo Administrativo:	87/2018
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	87/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	10/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.:	87/2018
b) Licitação Nr.:	47/2018-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	03/10/2018
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA, POR HORA, EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004725 - CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME	1	0,0000	28.755,00
- 003813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	9	0,0000	119.740,00
- 005008 - SANTA FE AUTO CENTER EIRELI	1	0,0000	30.000,00
- 004573 - SERGIO APARECIDO GONCALVES DO CARMO	1	0,0000	16.625,00
01813432902			
	12		195.120,00

Lobato, 3 de Outubro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6125C194

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Yvana Marcia Bergamo,** portadora do RG. nº. 5.275.666-9-SESP/PR e CPF nº. 640.310.209-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, a serem usufruídas de **04/10/2017 a 02/11/2017**, referente ao período aquisitivo de **03/10/2017 a 02/10/2018**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:03867558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2018

I – OBJETO:

Aquisição de equipamentos de primeiro socorros para equipar as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos equipamentos para as ambulâncias, faz-se necessária, tendo em vista que os referidos veículos não possuem os devidos equipamentos, sendo estes de suma importância no transporte, resgate de acidentados, transferências e atendimentos hospitalares.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o valor de menor onerosidade foi ofertado pela empresa **PARUMED LTDA, CNPJ 01.705.075/0001-30,** domiciliada à Rua Francisco Ribas, nº 441, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.799,60 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos),** a ser pago em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **45 (quarenta e cinco) dias após.**
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.08.2.029.4.4.90.52.00.00.00.00.1352 Manutenção da Atenção Básica Municipal - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CONTRATO SOCIAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de outubro de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B29B8E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2018

Processo Administrativo: 136/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 044/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos de odontológicos destinados ao centro Odontológico relacionado no Termo de Compromisso nº 411.390.171.227.172.577-3 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA: R$ 4.100,00
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 4.295,00
ORTONUTRI – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 4.364,00
POSSATO & POSSATO LTDA – ME: R$ 3.865,00

TOTAL GERAL – R$ 16.624,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3A31AB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH - ERRATA DO EDITAL 001/2018 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 DE 15.08.2018 -

- Errata do Edital 001/2018 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 de 15.08.2018

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, item 11.1 e o ANEXO VII
Ficam alteradas as seguintes datas:

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
14/10/2018	Avaliação Intermediária
15/10/2018	Publicação do gabarito
06/11/2018	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo – 1ª e 2ª Etapas
07/11/2018	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
14/11/2018	Resultado da Interposição de Recurso
20/11/2018	Convocação de Candidatos para Terceira Etapa
25/11/2018	Realização da Terceira Etapa
28/11/2018	Publicação Provisória do Resultado Final
29/11/2018	Interposição de Recurso da Terceira Etapa
30/11/2018	Resultado da Interposição de Recurso da Terceira Etapa
04/12/2018	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
6.3 - Terceira Etapa: onde **se lê** A Avaliação Intermediária
Leia-se Avaliação Final

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:78734692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.434.746/0001-52, sediada na Rua XV de Novembro, nº 787, Sala 01, Centro, Videira-SC, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Edson Francisco Ritter, Portador da Carteira de Identidade nº 10R-2.666.687 SSP/SC e CPF nº 776.580.869-91, residente e domiciliado na Rua Guilherme Matanna, nº 130, Centro, Pinheiro Preto-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de setembro de 2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Camiseta manga curta em tecido poliviscose 67% poliester e 33% viscose, tamanho PP, P, M, G E GG. Cor Clara/Branca. Com serigrafia frente, costas e braço. (28-03-0437)	UND	550	R$12,50	R$6.875,00
2	Camiseta manga curta em tecido poliviscose 67% poliester e 33% viscose, tamanho PP, P, M, G E GG. Cor Escura/Preta. Com serigrafia frente, costas e braço. (28-03-0438)	UND	940	R$12,50	R$11.750,00

Valor Total: R$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

FS Indústria e Comércio de Uniformes LTDA
EDSON FRANCISCO RITTER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:81096BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.538.222/0001-98, sediada na Rua Santa Mônica, nº 386, Capão Raso, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Leila Fátima Dos Santos, Portadora da Carteira de Identidade nº 12.720.068-8 SESP/PR e CPF nº 078.972.739-03, residente e domiciliado na Rua José Silva De Lima, nº 125, Capão Raso, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de setembro de 2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
3	Jaleco sem manga em Oxfordine, 100% poliester, na cor azul marinho com frisos brancos, botões frontais. Estilo colete, gola é em formato V, possui bolsos frontais com bordado colorido e brasão da prefeitura bordado no lado esquerdo, conforme arte fornecida pela contratante. Tamanhos conforme necessidades da Secretaria. (28-03-0439)	UND	350	R$33,00	R$11.550,00

Valor Total: R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinqüenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lecruz Roupas Profissionais LTDA EPP
LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6BB97E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE DISPENSA DL 22/2018

CNPJ: 76.105.550/0001-37	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Praça Bom Jesus, 44	Nr.: 22/2018 - DL	
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Processo Administrativo:	128/2018
	Processo de Licitação:	139/2018
	Data do Processo:	26/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Parecer Juridico 366/2018 na pessoa do Procurador Municipal Luiz Felipe da Rocha OAB (PR) n°47219, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	139/2018		
b) Licitação Nr.:	22/2018-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	03/10/2018		
e) Data da Adjudicação:	03/10/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REFORMULAÇÃO DE SITE RESPONSIVO.		

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
KAKOI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA (31534)					
1 Implantação, desenvolvimento e reformulação de site responsivo; atualização, suporte tecnico e hospedagem de site oficial em nome Prefeitura de Mandirituba; importação dos dados do site atual.	SER	1,00	0,0000	6.600,00	6.600,00
Total do Fornecedor:					6.600,00
Total Geral:					6.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.306.3.3.90.40.00.00.00.00 (483) Saldo: 50.000,00

Mandirituba, 3 de Outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D3148749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 39-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 39/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/10/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 do tipo: **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, mediante licitação.
PROTOCOLO: 26/10/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 26/10/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 03/10/2018.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:1D85C580

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 1169/2018 - 02.10.2018 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1167/2018 DE 18.09.2018 - FUNDEB

DECRETO N° 1169/2018 - 02.10.2018

Súmula: Retifica o Decreto nº 1167/2018 de 18 de setembro de 2018, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0271/2007 de 28.06.2007 do FUNDEB e Lei Municipal nº 0402/2010 de 11 de maio de 2010 e atendendo ao solicitado no Ofício nº 04/2018 de 02 de outubro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
DECRETA:
Art. 1º - Fica RETIFICADO o Decreto nº 1167/2018 de 18 de setembro de 2018, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:
Onde se lê Claudio Gubertt, leia-se CAETANO ILAIR ALIEVI.
Na representação dos DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Suplente: onde se lê Marta Adriane Fabian Leite, leia-se Suplente: MARTA ADRIANE FABIAN
Na representação dos ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: onde se lê Ivanes Pellegrini Tonel, leia-se Suplente: IVANES PELLEGRINI

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de outubro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B368F227

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 2832/2018 - 02.10.2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2832/2018 - 02.10.2018

Súmula: Concede Férias antecipadas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 334/18 de 01 de outubro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias Antecipadas ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA**, portador do RG sob nº 8.611.856-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 931-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 08 de outubro de 2018 a 22 de outubro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 01.03.**2018** a 01.03.**2019,** conforme Processo nº 334/18 de 01 de outubro de 2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de outubro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DB51E48A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 1168/2018 - 01.10.2018 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N° 1168/2018 - 01.10.2018

Súmul**a:** Exonera a pedido, Servidora Publica Municipal de Manfrinópolis por motivos particulares e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e conforme Processo nº 332/18 de 1º de outubro de 2018,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a pedido, a **Sra GEISIANE GARCEZ NESI,** portadora do RG n° 12.894.431-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1058-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de outubro de 2018**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e conforme Processo nº 332/18 de 1º de outubro de 2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de outubro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:70233519

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2833/2018 - 02.10.2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2833/2018 - 02.10.2018

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 333/18 de 01 de outubro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMONIA GLORIA LEITE,** portadora do RG sob nº 2.266.719 SSP/BA e conforme Matrícula nº 839-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR SANITÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 16 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2016** a 15.09.**2017,** conforme Processo nº 333/18 de 01 de outubro de 2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de outubro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:67B7EE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DECRETO LEGISLATIVO 04/2018

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2018

OSVALDO PALMA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Ficam aprovadas com ressalva as Contas do Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, referente ao Acórdão de Parecer Prévio 234/17 – Primeira Câmara, atinente ao Exercício Financeiro de 2013, conforme previsto no art. 1°, I e no art. 16, II da Lei Complementar n° 113/05, conforme r. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que analisou o Acórdão de Parecer Prévio n° 234/2017 emitido pelo Tribunal Pleno da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, e, sessão registrada sob o n° 18, realizada no dia 30 de maio de 2017, publicado na edição do dia 14 de junho de 2017, do Diário Oficial Eletrônico do TCE/PR (Edição n° 1614), bem como as peças documentais que compõem o Processo TC – 243210/14.

Parágrafo único – Para fins de cumprimento dos ditames esculpidos nos arts. 47, v, "b", 86 e 223, do R. I. desta C. Casa de Leis, bem como diante da inteligência do art. 26, VI, da LOM, a aprovação da prestação de contas indicada no *caput* fulcrou-se no princípio da segurança jurídica, conjunto probatório carreado nos autos, bem como nas deliberações da Diretoria de Contas Municipais, Ministério Público de Contas e respectivo julgamento delineado nos termos do Acórdão n° 234/2017 – Tribunal Pleno da E. Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2° O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto do exercício de 2018.

OSVALDO PALMA
Vereador Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento:

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

VILMAR DA SILVA MARTINS
Relator

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Secretário

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:94648A18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOMINICAIS.

MODALIDADE: LEILÃO Nº. 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018.

OBJETO: Alienação de próprios do Município de Marilena-PR, bens móveis dominicais, conforme descrição presente no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 03 de outubro de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de outubro de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:94111D1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 327/2018

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 SISTEMA

REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2018 - Sistema Registro de Preços,** após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto **Aquisição de peças para reposição e manutenção dos veículos Corsa, Fiesta, Ônibus Mercedes e Caminhão Mercedes pertencentes aos Departamentos de Educação, Saúde, Assistência Social, Sede e Rodoviário do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 065/2018 - Sistema Registro de Preços em favor das Empresas **B F PESSINI - ME,** CNPJ nº 13.253.880/0001-50, com sua proposta no valor total de **R$ 35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais),** e **AUTO PEÇAS OLC LTDA - ME,** CNPJ nº 17.462.007/0001-28, com sua proposta no valor total de **R$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EC8C0061

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 170/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos ao Servidor Público Municipal Sr. **Manoel Candido**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 02 de Outubro de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 de OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:2400E5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 549/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1165/2008 e n°1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 090/2018 de 19 de setembro de 2018, para exercer o cargo público de Motorista de Veículos Leve/Passeio e Carga (C), a saber:

Nome	RG	CPF
KELLY LUCIA DE OLIVEIRA	N° 8.462.776-3	N° 050.605.719-47

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 02 de outubro de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B829595C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 131/17 - PMM

APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº 134/2017- PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017 - PMM

Apostilamento a Ata de Registro de Preços Nº 131/2017 - PMM, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº 76.017.466/0001-61**, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Ruy Hauer Reichert, portador do RG nº 795.304-6/PR e CPF nº 354.262.099-87, e a **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 27.821.705/0001-26, com sede à Avenida Leitão da Silva, nº 765, bairro Gurigica, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, **Fone: (47) 3041-2832**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Aldivar Bagatoli, portador do RG nº 2.122.642 e inscrito no CPF sob nº 600.997.719-34, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Incluir a dotação orçamentária, Ata de Registro de Preços Nº 131/2017 - PMM conforme especificado abaixo:

Secretaria:	04 Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 371	Categoria Econômica:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	374	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		

Matinhos, 03 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6657F366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/17 - PMM

APOSTILAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018- PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no **CNPJ nº 76.017.466/0001-61**, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6/PR e inscrito no CPF nº 354.262.099-87 , considerando os termos da justificativa expressos no Ofício nº 108/2018, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, datado de 05/02/2018, e com fundamento no parágrafo único, do art. 55 da Lei nº 13019/2014, resolve aditar , de ofício, o Termo de Colaboração nº 001/2018, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES E SELECIONADORES DE RESIDUOS SOLIDOS DE MATINHOS – ANCRESMAT**, inscrita no **CNPJ Nº 06.880.610/0001-03**, com sede na rua Ribeirão Preto, nº448, bairro Rio da Onça, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná**,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o plano de trabalho para fins de ajustes da execução do seu objeto com remanejamento de recursos sem alteração do valor global conforme documentação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do termo de colaboração permanecem inalteradas.

Matinhos, 03 de Outubro de 2018.

Município de Matinhos
RUY HAUER REICHERT
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Concedente

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:BC34CE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 747/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 747/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 050/2018-P, resolve:

CONCEDER

À servidora **EMANUELLY GONZALES WAGNITZ,** matrícula nº 7449/7, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade**, a contar de 24 de agosto de 2018 a 19 de fevereiro de 2019, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9E8EDFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 775/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 775/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Do servidor **ALESSANDRO KOITI YMAI**, matrícula nº. 7640/6, ocupante do cargo público de Economista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 05(cinco) dias de férias, sendo esses dias 15, 16, 18, 23 e 24 de outubro de 2018, para realização do curso eSocial/Reinf.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4BB696CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788/2018

PORTARIA Nº 788/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Do servidor **WAGNER COSTA DE AGUIAR**, matrícula nº 8106/0, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias concedida através da Portaria nº 720 de 14 de setembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9E0072AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789/2018

PORTARIA Nº 789/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 010627/9/2018 e memorando nº131/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MIGUEL DA SILVA,** matrícula nº 5246/9, ocupante do cargo público de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de novembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal n°1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2003 a 2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:88C98995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790/2018

PORTARIA Nº 790/2018

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Conceder a servidora **JULHANA SALETE GIACOMONI,** Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 5878/5, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação na mesma função, por um período de 365 (**Trezentos e Sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, e anexo II, da Lei Municipal n° 1430/2011, determina que, a servidora poderá executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, sendo assim a servidora poderá realizar funções administrativas. **No período de 21.09.2018 até 20.09.2019 (01 ano).**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5DF0DCA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2018

PORTARIA Nº 791/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **MIRIÃ RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 7634/1, ocupante do cargo público de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 13 (treze) dias de férias concedida através da Portaria nº 673 de 21 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:19B08A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792/2018

PORTARIA Nº 792/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 580/2018, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **JOÃO GONÇALVES DA SILVA,** matrícula nº 520/7, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção Máquinas e Veículos Automotores, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:00033474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2018

PORTARIA Nº 793/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 146/2018 - RH, resolve:

CONCEDER

À Servidora **SOELI DA SILVA DOARTE,** matrícula nº 1620/9, ocupante do cargo público de Cozinheiro/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 02 a 31 de outubro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F4C6151E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2018

PORTARIA Nº 794/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao Protocolo 011362/10/2018, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **PAULO CEZAR LANÇONI,** matrícula nº 6201/4, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período

aquisitivo de 2016/2017, a contar de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:66FF98F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2018

PORTARIA Nº 795/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 415/2018 – PGM e Processo nº 011062/9/2018, resolve:

CONCEDER

À Servidora **LARIESSA BERBERI CHEMBERG LEMBERG,** matrícula nº 7569/8, ocupante do cargo público de Advogado, lotada na Procuradoria Geral do Município, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4D34DD7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 134 - 2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 03/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31. , com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, na Cidade de Mato Rico, CEP: 85.240-000 Estado do Paraná.

CONTRATADA: ARI ERICH GOHL - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.080.472/0001-79, estabelecida à Rua Carlos de Carvalho, Nº 3510, centro, na cidade de Cascavel, CEP: 85.801-130 estado do Paraná.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Implantação de equipamanentos para 03 (três) Parques Infantis, incluindo brinquedo Adaptado para PNE, serem instalados no Parque Municipal do Gamelão, na Praça do Conjunto Ouro Verde e na Praça do Bairo Bela Vista.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/10/2018 e terá vigência até 03/10/2019**.**

VALOR TOTAL: R$ **69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a liberação dos recursos pelo convenio e após a instalação dos objetos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.813.2701.1.065 – Construção de Praças e Áreas de Lazer
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:3B0032B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 602/2018

SÚMULA: CONCEDE VALE-REFEIÇÃO PARA MOTORISTAS DO TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, Prefeito de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Vale-Refeição no valor de R$ 20,00 (vinte reais) por dia, para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que atuam no transporte de doentes para localidades regionais.

§ 1º. O controle das viagens será feito pela Secretária Municipal de Saúde, por meio de folha de marcha existente nos veículos, conforme modelos anexos à presente lei.

§ 2º. O pagamento será feito mensalmente, após a entrega do relatório de viagens à Divisão de Tesouraria, o qual deverá estar acompanhado das folhas de marchas, sendo que o repasse será feito mediante deposito em conta bancária dos beneficiários.

§ 3º O Vale-Refeição a que se refere o caput 1º desta Lei, destina-se a subsidiar despesas alimentares dos servidores ocupantes dos cargos de motoristas que estiverem servindo a Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes para fora do domicilio, sendo-lhes pago diretamente, em pecúnia e de caráter indenizatório.

§ 4º O Vale-Refeição não se incorpora ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão por expressa determinação legal.

Art. 2º Fica vedado o pagamento do Vale-Refeição aos motoristas que se encontrarem reclusos ou afastados a qualquer título e ainda:

I - Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratamento de saúde/auxílio doença;

II - Afastado em virtude de férias;

III - Licença para tratamento de interesse particular;

IV - Suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar.

Art. 3º O Vale-Refeição concedido por esta Lei é de caráter único e não cumulativo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS 03 (TRES) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AACFA154

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº021 DE 02 DE OUTUBRO 2018.

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Dom Pedro II 280 centro Miraselva - Paraná

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ATÉ 30/06/2018 PARA O INCENTIVO DO BENEFÍCIO EVENTUAL 2017/2018.

RESOLUÇÃO Nº021 de 02 DE OUTUBRO 2018.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas parcial até 30/06/2018 para o Incentivo do Benefício Eventual 2017/2018,deliberação 065/2017 CEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei Municipal nº430/2010 e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1o. Aprovar a Prestação de contas parcial até 30/06/2018 para o Incentivo do benefício Eventual 2017/2018 diante da seguintes ressalvas ;
a) Os recursos previstos não foram executados devido as contas abertas terem sido localizadas alguns meses depois ,pois as mesmas foram abertas em uma Agência do Banco do Brasil na qual a Prefeitura (Contabilidade e tesouraria) não faz movimentação financeira (Miraselva faz suas movimentações na Agência de Porecatu/PR e as contas foram abertas na agência de Centenário do Sul/Pr);
b) Após a localização da contas houve um tempo para se realizar os trâmites legais;
c) E depois a realização do processo de dispensa para a devida execução conforme o previsto no Plano de Ação.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 02 de Outubro de 2018.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:22A30640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;
DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 01/10/2018 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **ISABEL CRISTINA GOUVEIA** portadora do CPF nº 082.725.099-11 e RG nº 10.081.564-8/PR para **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO,** Símbolo CC5-B, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de outubro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:26C41A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 01/10/2018 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO,** da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC5-B, a Sr.ª **PATRICIA LIMA DA SILVA** portadora do CPF nº 020.206.309-74 e RG nº 4.285.363-1/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:FC9DD5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES** para a apresentação que fará onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao **2º quadrimestre de 2018**, conforme **previsto no art. 36, da** Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, a ser realizada no dia 16 de Outubro de 2018 (Terça-Feira), as 14:00 h em uma das dependências do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin.**

Prefeitura Municipal de Morretes, em 03 de Outubro de 2018.

LÚCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:7B63D4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **convida a comunidade** para a apresentação que fará em Audiência Pública, onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao **2º quadrimestre de 2018**, conforme p**revisto no no art. 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 , a ser realizada no dia 18 de outubro de 2018 (quinta-feira), as 09:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Morretes, situado à Rua Conselheiro Sinimbu, nº 50.**

Prefeitura Municipal de Morretes, em 03 de outubro de 2018.

LÚCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:8BD80FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia a Comissão Especial para a realização de estudo para apontar ações articuladas e indicar providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição do índice de gastos com pessoal e à diminuição de gastos do Poder Executivo, bem como, ao aumento de receitas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n.º 14/2018 do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa, exarada pelo insigne Promotor de Justiça do Estado do Paraná, DR BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO no Procedimento Administrativo n.º MPPR-0103.18.000011-1;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a queda na arrecadação municipal em decorrência da retração econômica que o país se encontra, o qual está afetando a União, Estados, DF e principalmente os municípios, que afeta diretamente na formação da Receita Corrente Líquida (art. 2, IV, Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) que serve de lastro para a definição do limite de despesa com pessoa (art. 19, inc. III c/c art. 20, inc. III, "b", ambos da LRF);

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município, de modo que o Executivo não ultrapasse os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
CONSIDERANDO o Processo n.º 317774/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná cujo objeto é a adoção de medidas para redução do limite máximo de despesa com pessoal, com conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que essas medidas são fundamentais para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do município e assim que o cenário mudar e a arrecadação melhorar, essas medidas poderão ser revistas.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO,** no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e nomeada a Comissão Especial para a realização de estudo para apontar ações articuladas e indicar providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição do índice de gastos com pessoal e à diminuição de gastos do Poder Executivo, bem como, ao aumento de receitas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. São componentes da Comissão Especial, prevista no art. 1º deste Decreto, os seguintes membros:
I – GIULLIANO HENRIQUE HENARES ALBANO secretário municipal de Fazenda matriculado sob n.º 1400 - portador do CPF n.º 061.171.429-94;
II – ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO diretora geral financeira matriculada sob n.º 8681 - portadora do CPF n.º 775.642.519-72;
III – LUIS CESAR CAETANO contador municipal matriculado sob n.º 1349 – portador do CPF n.º 029.332.239-29;
IV – JOSIELE DE SOUZA DUARTE diretora de apoio de sistema de gestão contábil matriculada sob n.º 1269 portadora do CPF n.º 054.863.399-17;
V – SELMA SELLMER LOPES vice-prefeita/secretária municipal de educação matriculada sob n.º 1251 portadora do CPF n.º 298.930.389-87;
VI- VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES procurador-geral matriculado sob n.º 1382 portador do CPF n.º 819.944.439-87;
VII – LEILANE XAVIER DE SOUZA assessora jurídica matriculada sob n.º 1329 portadora do CPF n.º 070.304.239-41;
VIII – LUCIANE COSTA COELHO secretária municipal de governo matriculada sob n.º 1416 portadora do CPF n.º 021.948.579-82;
IX – PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR secretário municipal de administração matriculado sob n.º 1246 portador do CPF n.º 405.260.389-34;
X – Vereador SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR, representante da Câmara Municipal de Morretes;

Parágrafo único. Esta Comissão Técnica terá como presidente o Secretário Municipal de Fazenda que será secretariado por um dos servidores lotados na respectiva Secretaria Municipal.
Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial descrita no art. 2º desde Decreto:
I – Proceder à coleta de dados e das informações, das receitas e das despesas municipais, especificando os respectivos períodos e exercícios contábeis, visando à análise da situação econômico financeira do Município de Morretes;
II – Proceder à análise do cotidiano de cada uma das Secretarias e Órgãos municipais visando a apontar situações acarretadoras de desperdício ou economicidade;
II – Apontar possíveis medidas e providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição do índice de gastos com pessoal;
III - Apontar possíveis medidas e providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição de gastos do Poder Executivo;
IV - Apontar possíveis providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando ao aumento de receitas do Poder Executivo Municipal;
V – Apontar dentre os serviços e ações imprescindíveis uma escala de prioridades a serem cumpridas visando ao princípio da economicidade, sem se descuidar do atendimento aos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público.

Art. 4º. A Comissão Especial regulamentada neste Decreto, fica autorizada a solicitar documentos, esclarecimentos e informações de todos os órgãos públicos municipais, cujos requerimentos deverão ser atendidos, nos prazos e condições por ela estabelecidos.

Parágrafo único. A Comissão Especial poderá solicitar a presença de servidores públicos para prestarem, pessoalmente, as informações ou os esclarecimentos necessários.

Art. 5º. No exercício de suas atribuições a Comissão Especial deverá elaborar relatório com encaminhamento e esclarecimentos para subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na tomada das decisões apontadas.

Art. 6º. Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de outubro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:C24EFE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 95/2018

NÃO COMPARECIMENTO - PRAZO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 92/2018 de Prazo Para Assumir Cargo Público para o dia 03/10/2018, nos itens 3.1 e 3.2, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados

1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
PATRICIA CARDOSO	0338738005	49º

Morretes, 03 de outubro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:E7B21D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 96/2018 ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **19 de outubro de 2018** das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
PAMELA MATOSO MARTINS	0215438005	53º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:
a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Declaração de Avaliação Psicológica;
p) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM às expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
r) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 03 de outubro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:353A12AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 012/2018

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 068/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018
Com base nas informações constantes do Procedimento para prestação dos serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável por parte de associação, visando realizar trabalho de promoção social entre os profissionais catadores de materiais recicláveis do Município de Morretes; preservar a natureza, aprimorando a educação ecológica e ambiental dos Munícipes; tornar menor em dimensão e quantidade de matéria o aterro sanitário municipal; promover a valorização da pessoa humana, através do trabalho e respeito ao meio ambiente, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses., após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do disposto no art. 24, inciso XXVII da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, da Lei Municipal nº. 103, de 25 de agosto de 2010 e da Lei Municipal nº. 106, de 30 de setembro de 2010 e demais legislações pertinentes, RATIFICO A DECISÃO DA REQUERENTE, em consequência, fica convocada a ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES – ACOMAREM, inscrita no CNPJ nº 11.041.668/0001-01, pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, perfazendo pelo período contratado o valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Ao Setor de Licitações para Publicação;

Morretes, 03 de outubro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:2641CED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 013/2018

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 067/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2018

Com base nas informações constantes do Procedimento para Fornecimento de Material Gráfico, para a Secretaria Municipal de Saúde, para suprir faltas essenciais para manter o atendimento das Unidades de Saúde e Hospital, em atendimento ao Oficio 364/2018, bem como Material Gráfico para Secretaria Municipal de Administração para serem utilizados na Secretaria, haja vista que, hoje não temos empresa contratada para fornecimento de materiais, pois o Pregão 029/2018 foi CANCELADO, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA REQUERENTE, em consequência, fica convocada a Empresa FABRISGRAF – IND. GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.045.289/0001-02, pelo valor de R$ 8.135,00 (oito mil cento e trinta e cinco reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Ao Setor de Licitações para Publicação;

Morretes, 03 de outubro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:C715B748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA 011/2018

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2018
DISPENSA 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação Emergencial de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 037/2018 – ID N0 112/2018
EMPRESA: JM TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA – ME
CNPJ nº 03.300.244/0001-88
VALOR TOTAL de R$ 130.461,50 (Cento e trinta mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: Terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 03/10/2018.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. STEVAN ROLIM DE MOURAPELA EMPRESA JM TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA – ME.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:A17BD4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2018

Súmula: Aprova Prestação de Contas Parcial do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, referente ao período de 05/12/2017 a 30/06/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada no dia 03 de outubro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, referente ao período de 05/12/2017 a 30/06/2018.
Art. 2º - Tendo em vista que não foi gasto 30% do total do recurso, necessário justificar que não foi utilizado todo o recurso tendo em vista que haviam outros incentivos que o município foi contemplado e que ademais no mês de julho até agosto já foram executados o saldo remanescente do respectivo incentivo, conforme será comprovado na próxima prestação de contas, sendo a referida justificativa aprovada pelo conselho municipal.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 03 de outubro de 2018.

ANDREIA LUCIA BIANCATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DEFCFB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Súmula: Aprova Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I FEAS, referente ao período de janeiro a junho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de outubro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprova Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I FEAS, referente ao período de janeiro a junho de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 03 de outubro de 2018.

ELOISE APARECIDA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F9BD0462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2018
CONTRATO Nº 202/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Perfuribel Poços Artesianos Ltda – CNPJ Nº 04.949.630/0001-68 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade de Vila Salete, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme convênio nº 0110/2016 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme Cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03/10/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando que apesar de já haver um percentual de mais de 50% da obra executado, ainda não houve o depósito da segunda parcela do recurso, reduzido o ritmo da evolução da obra. Diante disso, se faz necessário o redimensionamento do prazo de vigência do contrato, para finalização da obra, efetivação da medição final, fiscalização dos órgãos competentes, emissão de CND e finalização de pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de outubro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A5147FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018, tendo como objeto a aquisição de um veículo novo, para premiação da campanha PRATA VENDAS, autorizada pela Lei Municipal nº 1518/2018, que institui o programa de incentivo a arrecadação do Município, em favor à empresa **FIORENTINA VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 72.421.936/0001-05**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de outubro de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fiorentina Veículos Ltda - CNPJ nº 72.421.936/0001-05 – Dois Vizinhos – Pr.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, Marca Fiat, Modelo Argo 1.0, ano/modelo 2018/2019, para premiação da campanha PRATA VENDAS, autorizada pela Lei Municipal nº 1518/2018, que institui o programa de incentivo a arrecadação do Município.
VALOR: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.1-012 Veículo para Administração Municipal, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de outubro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A8201C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18/10/2018, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 063/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças para caminhões, ônibus, microônibus e vans da frota municipal.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de outubro de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3E4C33E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 39/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 39/2018 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente ODAIR JOSE BISCAIA 01674690967, inscrito no CNPJ sob nº 24.675.937/0001-25, no valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), para contratação de empresa especializada para descupinização do madeiramento do Anexo da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 03 de outubro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:5D33788C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE OFTALMOLOGIA, EM SEU CONSULTÓRIO AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP
Contratada: ADRIANA GORSKI BREDOW, CPF nº 963.326.389-15
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 03 de outubro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 03 de outubro de 2018.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:88D8DE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 12.429 DE 03/10/2018 - ALTERA O DECRETO Nº 11.274 DE 29 DE MAIO DE 2017, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 10052/18:

DECRETA:

Art. 1ºO presente Decreto altera o inciso I do art. 2º do Decreto nº**11.274**de 29 de maio de 2017, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, de obras e serviços, visando a inclusão de suplente para a fiscalização de contratos que visem o fornecimento de merenda escolar, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º ----------
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Sinara Marqueze Ribas da Silveira	Merenda Escolar	Titular
Lucimara Kostrzewicz Candéo	Merenda Escolar	Suplente
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira	Merenda Escolar	Suplente

(NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 11.274, de 29 de maio de 2017, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7FF8D095

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.427 DE 03/10/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 425.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforçodas seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.2.118. Pagamento de salários e encargos sociais - Gestão da Atenção Básica
480 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 320.000,00

14.001.10.302.0032.2.123. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
519 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 105.000,00

Total Suplementação: R$ 425.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 425.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:430F01FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.428 DE 03/10/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 64.012,64.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.012,64 (sessenta e quatro mil e doze reais e sessenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforçoda seguinte dotação orçamentária.

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.1.152. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
641 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 64.012,64
Total Suplementação: R$ 64.012,64

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.1.151. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
635 - 3.3.90.36.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 20.000,00
637 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 44.012,64
Total Redução: R$ 64.012,64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E15F7D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.853 DE 03/10/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10552/2018, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 25/09/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ, nos padrões registrados sob as matrículas: 204001 e 203867, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B6439344

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.854 DE 03/10/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, JOELMA AP DOS SANTOS MAYER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10590/2018, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 28/09/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal JOELMA AP DOS SANTOS MAYER, sob as matrículas:102568, ocupante do cargo de técnico em Higiene Dental - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C4DC19C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017

Palmeira, 02 de outubro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 01/10/2018 e telefone, da candidata **KAUANA PAOLA BRONOSKI,** cargo de Professor, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº03/2017.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.881/2017

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7460BA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 03 de outubro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 04 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 10077/2018.

Professor:

· **LEOMARA DOS SANTOS**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:27A864E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017

Palmeira, 03 de outubro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 02/10/2018 e telefone, do candidato **FABRÍCIO BASTOS,** cargo de Professor de Educação Física, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº03/2017.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.881/2017

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1A47C2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 03 de outubro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 04 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 10204/2018.

Professor de Educação Física:

· **ANA CLAÚDIA KAPP TITSKI**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C67104F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3935

ATO N.º 3935

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder a **ZINÁ LOPES ALVES**, servente do Quadro Efetivo em Extinção da Câmara Municipal de Paranaguá, o acréscimo de 5%(cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço sobre seu vencimento perfazendo o total de 35%(trinta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 04/07/2018, conforme parecer jurídico favorável, exarado no protocolo sob n.°2820/18, amparado nos Art.166 e Art.167 da Lei Municipal 886/72, assegurados pelo Art.242 da Lei Complementar 046/06.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 26 de setembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:4EA82EEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N. 48/2018

RESOLUÇÃO N. 48/2018

EMENTA: Define o valor de débitos ou obrigações consideradas como de pequeno valor no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1°. No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações cujo valor seja igual ou inferior ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem precatório, da forma prevista no § 3° do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2°. O pagamento ao titular de débito ou obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 dias, contados da apresentação de ordem judicial à Diretoria Executiva do CISLIPA, instruída com certidão ou documento, demonstrando o trânsito em jugado do respectivo processo e a liquidez da obrigação.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento vigente à época do respectivo dispêndio.

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:3DF9C2F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 47 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Resolução nº 47 de 03 de outubro de 2018.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar (conforme aprovado na assembleia ordinária do dia 20/09/2018 ATA n° 04/2018), no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa - CISLIPA**	
3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00

Total Suplementação: R$ 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servira como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa - CISLIPA**	
3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00

Total Reduzido: R$ 40.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 03 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:F094F883

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RETIFICA EXTRATO DE CONTRATO PL 28/18 DISPENSA 18/18 MATERIAL EXPEDIENTE

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO – RETIFICA PRAZO
Processo Licitatório n° 28/2018
Dispensa nº 18/2018
Contrato n° 102/2018

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	EMBALATAL COMERCIO DE AMBALAGENS LTDA
Cnpj:	01.461.939/0001-16
Objeto:	AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE
Justificativa:	Logística para serviços ADMINISTRATIVOS CISLIPA E SAMU 192
Dotação orçamentária:	2002/2001 - .33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor da contratação:	R$ 14.727,85 (QUATORZE MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
Prazo:	12 MESES
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	16/04/2018

Paranaguá, 03 de outubro de 2018.

JEMIMA ALIANO
Diretora Administrativa Financeira/CPL

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:46A372EA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 128/2018

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 123 de 11 de Setembro de 2018,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: LENICELIA PIVATO HONORIO

CARGO OCUPADO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A3015

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.930.856-1	549.306.349-20	2699-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.941,32 (Um mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
1136/2018	17/05/2018	03/10/2018

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de Outubro de 2018.

HENRIQUE MAKOTO FURUTA
Diretor Presidente Interino

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:4DF5652E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 131/2018

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 123 de 11 de Setembro de 2018,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.**

NOME DO SEGURADA: ROSELI ISABEL DE LIMA

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – PROFE20N06

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.836.538-3	455.965.149-34	934902	Previdenciario Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12,

Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. 38,6027% **da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: **VALOR DO PROVENTO**: R$ 576,96 (Quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
1090/2018	10/04/2018	04/10/2018

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 04 de Outubro de 2018.

HENRIQUE MAKOTO FURUTA
Diretor Presidente Interino

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F5335158

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 130/2018

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 123 de 11 de Setembro de 2018,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: ROBERTO PINTO

CARGO OCUPADO: MOTORISTA – B4017

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.525.019-4	254.208.799-72	1949-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.282,44 (Três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
1213/2018	30/07/2018	03/10/2018

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de Outubro de 2018.

HENRIQUE MAKOTO FURUTA
Diretor Presidente Interino

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8F2DE0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, Comunica a PRORROGAÇÃO da data de abertura do processo licitatório em epígrafe, em razão de verificação das tabelas quantitativas estimadas no edital de licitação. Sendo assim, fica redesignada nova data de abertura para o dia 15/10/2018 às 09:00 horas.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2018

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:35ED31AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34.774/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA OS PRÓPRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **junho** de **2018**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 1: **CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME**
CNPJ Nº 07.494.001/0001-89

Objeto: Seleção para Contração de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Jardinagem e paisagismo para apoio as atividades de manutenção de áreas verdes, englobando poda, roçada, capina e assemelhados, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, uniformes, equipamento de proteção individual (EPI), coleta, transporte e destinação final dos entulhos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus Anexos	**Desconto sobre os serviços em percentagem sobre a tabela Desconto: 32,50%**
Desconto por Extenso: Trinta e dois vírgula cinquenta por cento	**32,50%**

Paranaguá, 28 de setembro de 2018

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:50F0E8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 904

DECRETO Nº 904

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo da Obra do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI 'Denise Alboit'."

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.322/2018,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de obras defeituosas ou de prestação de serviços imperfeitos, no âmbito do Município de Paranaguá, em especial quanto a obra realizada no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "Denise Alboit", da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

CONSIDERANDO que o Município deve examinar as obras e serviços para verificar sua adequação às exigências legais, contratuais e técnicas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para Recebimento Definitivo da Obra do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "Denise Alboit", localizado no bairro Jardim Iguaçu - Paranaguá-PR., para proceder à fiscalização final e Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Especial a que se refere o artigo anterior, os servidores municipais abaixo discriminados:

I - Na qualidade de Presidente:

DEBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS
Matrícula: 9.774-1.

II - Na qualidade de membros:

THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES
Matrícula: 94.254-1

OMAR KALED OMAR
Matrícula: 11.559-1

Art. 3º. Compete à Comissão Especial para Recebimento Definitivo da Obra do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "Denise Alboit", proceder a fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 25 de setembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:676EEB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 912

DECRETO Nº 912

"Aprova o Regimento Interno do FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE PARANAGUÁ e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 3.678, de 09 de novembro de 2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.421/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE PARANAGUÁ, aprovado pelos membros constituídos, nomeados pelo Decreto nº 661, de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação do Município de Paranaguá - FME, instituído pela Lei Municipal nº 3.678, de 09 de julho de 2017, em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, tem as seguintes atribuições:

I - promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - elaborar seu Regimento Interno e suas alterações;

III - dar suporte ao Conselho Municipal de Educação fomentando as demandas de discussões nas Conferências Municipais de Educação;

IV - acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;

V - promover a articulação das conferências municipais de educação com etapas preparatórias que as precederem;

VI - acompanhar e avaliar as deliberações das Conferências Municipais de Educação;

VII - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas com as conferências de educação nos âmbitos Estadual e Nacional;

VIII - planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;

IX - acompanhar e avaliar a implementação do PME;

X - acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

XI - ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao desempenho do seu trabalho; e

XII - promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação dos Estados, do Distrito Federal e da União;

DO MANDATO E COMPOSIÇÃO DOS COMPONENTES DO FME:

Art. 2º O Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Paranaguá, será composto por representantes do Poder Executivo Municipal e demais Instituições relacionadas à educação, obrigatoriamente, que atuem e possuam sede em Paranaguá, sendo integrado por representantes titulares e respectivos suplentes, eleitos entre os pares, dos órgãos e entidades estabelecidos pela Lei Municipal 3.678, de 09 de novembro de 2017, em seu artigo 4º e incisos.

§1º Os representantes designados pelas entidades, órgãos ou movimentos, indicados para compor o FME, terão nomeação formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, que indicará os representantes titulares e respectivos suplentes.

§2º Caso a representação indicada não participe ativamente das reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Municipal de Educação de Paranaguá, a mesma deverá formalizar documento, justificando a não representatividade de seu segmento.

Art. 3º O mandato dos componentes do Fórum Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da nomeação de seus membros, sendo permitida a recondução por mais 2 (dois) anos.

Art. 4º O FME será sempre presidido pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação contará em sua estrutura com um coordenador(a) e um secretário(a).

§1º Será convocada uma reunião ordinária do Fórum, para a escolha do coordenador(a) e secretário(a), com sua pauta publicada com antecedência mínima de quinze dias corridos, sendo a escolha dos mesmos por maioria simples dos votos dos membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade presentes na referida reunião.

§2º Os mesmos interessados em exercer a função de coordenador(a) e/ou secretário(a) deverão manifestar seu interesse na reunião ordinária indicada no parágrafo anterior.

§3º Caso inexistam candidatos para as funções de coordenador(a) e/ou secretário(a), a escolha se dará por indicação e votação dos membros.

§4º Em caso de empate nas votações caberá à presidência do Fórum Municipal de Educação o desempate.

Art. 6º O(a) Coordenador(a) eleito conduzirá o processo de escolha do Secretário(a) Executivo do FME.

Parágrafo Único. A vigência dos mandatos de coordenador(a) e secretário(a) eleitos será de 02 (dois) anos, admitida recondução por igual período.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR(A):

Art. 7º Caberá ao Coordenador do FME:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir as reuniões, orientar os debates e tomar os votos;

III - dar posse aos representantes;

IV - emitir voto de qualidade nos casos de empate;

V - baixar atos normativos visando o cumprimento das decisões da Plenária;

VI - requisitar as informações de que o FME necessitar;

VII - tornar públicas todas as deliberações do Fórum Municipal de Educação;

VIII - fazer cumprir este Regimento;

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO(A):

Art. 8º Caberá ao Secretário do FME:

I - Expedir as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME para os membros e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II - auxiliar o coordenador na realização das reuniões do FME;

III - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

IV - submeter a aprovação do Fórum as Atas das reuniões;

V - assessorar a execução das atividades do FME;

VI - acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

DA VACÂNCIA:

Art. 9º São casos de vacância:

I - morte;

II - renúncia;

III - afastamento por doença;

IV - mudança de cidade;

V - mudança de função ou cargo;

VI - aposentadoria;

DAS REUNIÕES:

Art. 10. As reuniões do FME serão compostas por membros em exercício, convidados especiais e observadores.

§1º poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais, a critério do conselho pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes do Judiciário;

§2º Será observador(a), sem direito a voz e voto, qualquer cidadão brasileiro que se fizer presente nas reuniões do conselho pleno do FME;

§3º O quórum de funcionamento nas reuniões do FME será de 50% da representação dos membros.

DAS FALTAS:

Art. 11. Em caso de 02 (duas) faltas consecutivas, sem justificativa, nas convocações de reuniões ordinárias e extraordinárias das

representatividades, o coordenador e/ou presidente, notificará o representante e/ou segmento e em caso de reincidência será providenciada a substituição.

DAS COMISSÕES PERMANENTES E ATRIBUIÇÕES:

Art. 12. As Comissões Permanentes do Fórum Municipal de Educação tem como atribuições:

I - o acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação;

II - levantar dados estatísticos para o relatório anual;

III - promover reuniões para análise e debate sobre os dados obtidos;

IV - apresentar em audiência pública o relatório anual;

§1º a Comissão de organização e promoção da Conferência Municipal de Educação tem como atribuição:

I - organizar e promover a Conferência Municipal de Educação;

II - estruturar a logística para o Evento;

III - garantir a ampla divulgação da Conferência Municipal de Educação para todos os segmentos da sociedade, através de todos os meios de comunicação disponíveis;

IV - propor temas a serem discutidos no Evento;

V - promover pequenas audiências que antecedem a Conferência, discutindo os temas que integrarão a Conferência;

VI - convidar e assegurar a participação de profissionais especializados nos assuntos a serem abordados na Conferência, bem como nas audiências;

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS:

Art. 13. Cabe ao coordenador do Fórum sugerir a criação a qualquer tempo de comissões temporárias, conforme a necessidade, com a aprovação de voto simples de 50% do Conselho Pleno.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 14. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 15. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo único. Para alteração do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 50% dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 16. Os casos omissos serão deliberados pelo conselho pleno do FME.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5ABCBE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.352

PORTARIA Nº 1.352

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314, de 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MARIA ANGELICA MAGALHÃES DE SOUZA, auxiliar de serviços gerais, matricula nº 7.298-1, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7772A436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 913

DECRETO Nº 913

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 40.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
21.001.0004.0131.0002.1016	Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 40.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de outubro de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B61A7635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 901

DECRETO Nº 901

"Nomeia servidores responsáveis pelo Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.253/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados como responsáveis pela execução dos trabalhos do Sistema de Informação Municipal - Atualização Mensal - SIM-AM, objetivando a inserção de dados e prezando pela veracidade das informações prestadas, pelo cumprimento dos prazos previstos na Agenda de Obrigações, e pela manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, a saber:

I - SIM-AM - Módulo Planejamento e Orçamento:
ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER,
Matrícula nº 11.454-1

II - SIM-AM - Módulo Tabelas Cadastrais:
JOSÉ MARCELO COELHO
Matrícula nº 6.310-1

III - SIM-AM - Módulo Contabilidade:
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Matrícula nº 12.287-1

IV - SIM-AM - Módulo Tesouraria:
DAYANNE CRISTINE MONEGAGLIA
Matrícula nº 12.596-6

V - SIM-AM - Módulo Contratos:
ROSSANO SANTOS DE ALMEIDA
Matrícula nº 12.630-5

VI - SIM-AM - Módulo Controle Interno Frotas:
PAULO CESAR DE SOUZA
Matrícula nº 11.656-1

VII - SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal:
ELIZABETH MARIA MARINHO
Matrícula nº 94.207-2

VIII - SIM-AM - Módulo Licitações:
SHEILA DA ROSA MARIA
Matrícula nº 4.410-1

IX - SIM-AM - Módulo Patrimônio:
CELSO LUIZ ZACHARIAS
Matrícula nº 6.399-2

X - SIM-AM - Módulo Tributação:
FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO
Matrícula nº 5.193-1

XI - SIM-AM - Módulo Obras Públicas:
CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Matrícula nº 7.426-3

Parágrafo único. A ocorrência de eventual responsabilização funcional nas atribuições definidas neste ato será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional praticada, conforme legislação em vigor.

Art. 2º Compete à Controladoria Geral do Município a verificação do cumprimento da Agenda de Obrigações do TCE-PR para o Sistema de Informação Municipal - Atualização Mensal - SIM-AM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de setembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5D9F5192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Referente o afastamento cautelar do conselheiro Getulio Rauen, e convocação de suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 3.176 de 15/08/2011,

Considerando o contido na Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando o contido no Ofício nº 166/2018 da lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, tendo por objeto a inabilitação do Conselheiro Tutelar Getúlio Rauen, para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com a Administração Pública, conforme exarado no Acordão nº 4441/2017 - Primeira Câmara TCEPR;

Considerando que o conselheiro tutelar Getúlio Ruen, também é membro do Conselho de Ética do CMDCA, o que torna inexequível qualquer tipo de apuração e conclusão Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar contra o mesmo;

Considerando aprovação do afastamento cautelar do conselheiro Getulio Rauen, realizada em reunião ordinária no dia 12/09/2018, fundamentado no paragrafo único do artigo 103 da lei municipal nº 3.176 de 15/08/2011; e

Considerando que o referido afastamento cautelar só foi possível nesta data, em razão da renúncia dos demais suplentes do cargo de conselheiro tutelar, e por motivo que teve que se aguardar o retorno das férias de outra conselheira tutelar para que a Sra Danielle de Lima dos Santos assumisse a suplência por 30 dias:

Resolve:

Art. 1º - Fica afastado cautelarmente o conselheiro tutelar Getúlio Rauen, das funções do seu cargo público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, com fundamento no parágrafo único do artigo 103 da lei municipal nº 3.176 de 15/08/2011.
Art. 2º - Fica convocada a conselheira tutelar suplente Danielle de Lima dos Santos para substituir o conselheiro tutelar Getúlio Rauen, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de outubro de 2018.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:AF15BE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 043/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 169/2018, formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 31452/2018, versando sobre possível violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §1º inciso IX, §2º inciso XVI, da Lei Complementar 204/2017, praticada pela Guarda Civil Municipal MARCELE MARIA FELICIANO, Matrícula Funcional nº 11.167.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da possível irregularidade praticada pela servidora supracitada, tendo em vista o Memorando nº 169/2018, formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 31452/2018.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 31452/2018.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 03 de outubro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:18B32DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Autoriza a entrega ao Poder Executivo de bens móveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí autorizado:
I - a entregar ao Poder Executivo Municipal os bens móveis permanentes inservíveis descritos no Anexo Único desta Resolução;
II – a praticar os atos necessários para a baixa dos bens móveis descritos no Anexo Único, do patrimônio da Edilidade.
Parágrafo único. Para os fins desta resolução considera-se bens móveis permanentes inservíveis todos os bens desativados, danificados ou obsoletos, podendo ser considerados como recuperáveis e irrecuperáveis, bem como aqueles bens móveis em que o modelo ou padrão não atenda mais as necessidades para o qual foi adquirido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 01 de outubro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

ANEXO ÚNICO – BENS MÓVEIS PERMANENTES INSERVÍVEIS

Número de Patrimônio / Descrição do Bem
016 Cortina persiana da marca Akiama medindo 4.00m x 3.20m
070 Sofá em tecido florido grande com quatro lugares
078 Cortina persiana da marca Akiama medindo 4.00m x 3.20
101 Cadeira estofada em corvim preto
102 Cadeira estofada em corvim preto
107 Cadeira estofada em corvim preto
125 Cadeira estofada em tecido azul
131 Cadeira estofada em corvim preto
137 Cadeira estofada em tecido azul
145 Bebedouro de coluna, marca Natugel
156 Cadeira estofada em tecido azul
181 Aparelho telefônico da marca Intelbras na cor preta
238 Cadeira estofada em tecido azul
261 Máquina calculadora General 2127 PDA
271 Cadeira com estofado em corvim preto
308 Cadeira estofada em tecido azul
309 Cortina persiana da marca Akiama
577 Cadeira estofada em tecido azul
602 Cadeira giratória com braços, estofado em tecido azul, da marca Runapel
614 Aparelho telefônico da marca Intelbras, na cor bordô
616 Vaso decorativo em cimento
617 Floreira retangular em cimento
618 Floreira retangular em cimento
619 Vaso grande de cimento
620 Floreira retangular em cimento
622 Vaso grande de cimento
642 Cadeira giratória, estofado em tecido azul, com braços da marca Runapel
668 Cortina persiana da marca D. Lux, medida 2.10m x 2.20m
670 Cortina persiana da marca D. Lux, medida 2.10m x 2.70m
689 Cortina persiana da marca D. Lux
690 Cortina persiana da marca D. Lux
694 Retroprojetor da marca Visograf modelo CS 2250
706 Cortina persiana da marca D. Lux medida 2.40m x 3.90m
707 Cortina persiana da marca D. Lux medida 2.40m x 4.00m

Número deP Patrimônio / Descrição do Bem
708 Cortina persiana da marca D. Lux medida 1.00m x 2.20m
709 Vaso grande de cimento
714 Cortina persiana da marca D. Lux medida 0.70cm x 2.30m
715 Cortina persiana da marca D. Lux medida 0.75cm x 1.60m
716 Cortina persiana da marca D. Lux medida 1.10m x 2.30m
725 Cadeira giratória sem braços estofada em tecido azul
779 Bebedouro de água de coluna, da marca Nobre Line
786 Ventilador da marca Loren Sid
827 Cadeira giratória estofada em tecido azul, marca Runapel
829 Floreira retangular de cimento
830 Floreira retangular de cimento
851 Teclado da marca satélite INT
859 Climatizador de ar da marca Carrier
869 Aparelho telefônico da marca Intelbras, Premiun na cor bordô
872 Climatizador de ar, da marca Carrier
918 Monitor Samsung SYNC Master 793V
929 Cadeira giratória sem braço, estofado em tecido azul
950 Teclado para computador sem marca
1002 Teclado para computador sem marca
1015 Aparelho telefônico da marca Intelbrás na cor bordô
1058 Vaso grande de cimento
S/N 9 (nove) portas para paredes de divisórias
S/N 14 (catorze) folhas de divisórias tamanho diversos
S/N Interface celular GSM Identech
S/N Interface celular GSM Identech
S/N Interface celular GSM Identech
S/N Teclado multimídia
S/N Teclado positivo
S/N Teclado Genius
S/N Teclado sem marca
S/N Teclado Max Print
S/N Central DX perfurador de papel
S/N Perfurador de papel Lyke
S/N Perfurador de papel Eagle TY 706

Número deP Patrimônio / Descrição do Bem
S/N Mouse New Link
S/N Fonte ATX power Supply (queimada)
S/N Impressora Epson modelo LX 300
S/N Fonte de alimentação ATX
S/N Perfurador de papel da marca Master 20/ Eagle 837
S/N Grampeador para mesa, marca Madison – 200 para 60 folhas
S/N Grampeador de mesa, marca Carbex 266, para 60 folhas
S/N Grampeador de mesa para 20 folhas, sem marca
S/N Duas placas de memória PT MD-43-K12HA
S/N Câmera fotográfica Sony Cybershot 3.2 com bateria
S/N Teclado preto sem marca
S/N Telefone sem fio, da marca Motorola Dect. 6.0
S/N Mouse sem marca
S/N Modem roteador D'Link
S/N Aparelho telefônico Intelbrás, Premiun na cor pérola
S/N Jogo com 2 (dois) microfones sem fio, marca TSI UD 1000
S/N Vitrô de modelo antigo com vidros
S/N Cadeira giratória com braços, estofado em tecido verde
S/N Vaso de cimento grande
S/N HD externo usado com defeito
S/N Suporte para mesa, estrutura em madeira e metal

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0F565EEF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESOLUÇÃO 03/2018

RESOLUÇÃO CICA Nº 003, de 3 outubro de 2018.

Súmula: Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, as atividades a serem desempenhadas pelo Engenheiro Civil.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007,

RESOLVE:
Art.1º Regulamentar no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, as atividades a serem desempenhadas pelo Engenheiro Civil:
Parágrafo único: o número de vagas, forma e requisitos de provimento e respectiva remuneração, seguem a Resolução – CICA nº.02/2018.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de outubro de 2018

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente
CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA CÉSAR CLEIBER BARRETO
Secretário Executivo
CICA OAB/PR 44.458

1.3 - Das atribuições

Grupo Ocupacional Superior

Cargo: Engenheiro Civil

Grupo: Grupo Ocupacional Superior

Sumário: - a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.
- Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;
- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária), quando solicitado; desempenho de atividades de engenharia civil; construções e suas instalações complementares; exercer demais atividades atinentes ao emprego público de engenheiro civil e finalidades do Consórcio; atender aos Municípios consorciados;
- Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.

Requisitos Escolares e técnico: Nível Superior Completo em Engenharia Civil e registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:27E58487

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 288/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, GISLAYNE TEODORO DOS REIS,** Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/09/2018 até 09/10/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 02 de outubro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:20F9AD0B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 289/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, MERIANE CICERA BITTENCOURT,** Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09/10/2018 até 22/11/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 02 de outubro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:2F4B9C2D

PROCURADORIA
CONVITE SIMPÓSIO APA ARARA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DO SIMPÓSIO APA ARARA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 15, 16 E 17/10/2018 ÀS 8:00h, NO ANFITEATRO DA UNIPAR, AVENIDA HUMBERTO BRUNING, N°360.

ASSUNTO: USO E OCUPAÇÃO APA ARARA.

PARTICIPAÇÃO: CRISTHIANE MICHIKO PASSOS OKAWA – PROFESSORA DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - UEM

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C9009150

PROCURADORIA
DECRETO Nº 19.109/2018

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Paranavaí - PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí no uso de suas atribuições;
DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, os seguintes membros titulares e suplentes:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

- Secretaria Municipal de Educação
Titular- Sonia Costa Brum
Suplente- Maria Seleide Campos Cardoso
Titular- Mary Gislaine Gabriel
Suplente- Greyce Adriano Fernandes

- Secretaria Municipal de Saúde
Titular- Mariana Salvadego Aguila
Suplente- Myrian Jordão Rodrigues
Titular- Gisele Garcia Pachoaleto
Suplente- Silvania Maria de Souza Dias

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular- Tania Mara Batista Rosa
Suplente- Luci Fernandes de Jesus
Titular- Leonar Araújo Cardoso
Suplente- Amanda Belasco Queiroz

- Poder Legislativo Municipal
Titular- Elisete Pereira
Suplente- Rauany W. Ricci de Aguiar

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular- Andréia Alves Vieira
Suplente- Nadiele Rocha Pereira

- Secretaria Municipal de Agricultura
Titular- Cláudia Rosa Mendonça
Suplente- Fábio Alves Rocha

- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular- Leonice Silveira
Suplente- Jéssica Miranda Nardoni

- Fundação Cultural
Titular- Mariana Amaro
Suplente- Karina dos Santos de Lima

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes de entidades não governamentais
Titular: Maísa Machado - Comunidade Católica Emanuel
Suplente: Elza Aparecida de Souza Carvalho Grade – AGEPAZ

Representantes de Atendimento à Pessoa Idosa
Titular: Arlete Cabral Faganelo - Pastoral da Pessoa Idosa
Suplente: Antonio Lourenço – Associação Paranavaí Maior Idade - APAMAI

Representantes de Instituições de Ensino Superior
Titular: Maria Inez Barbosa Marques - UNESPAR
Suplente: Isabela Candeloro Campoi - UNESPAR
Titular: Cristiane Ferreira de Mello - UNIPAR
Suplente: Isabel Cristina R. de Souza Guimarães - UNIPAR

Representantes de Sindicato dos Trabalhadores, Rural e/ou Urbano com base territorial em Paranavaí
Titular: Leila Vanda Aguiar - Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranavaí
Suplente: Olinda Gabriela Balbo - APP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação

Representantes de Associações de Profissionais de Classe
Titular: Priscila Moreno de Almeida - Núcleo Regional de Serviço Social
Suplente: Priscila Alves Barbosa de Abreu - Núcleo Regional de Serviço Social

Representantes de Associação de Moradores de Paranavaí

Titular: Maria Salete de Souza

Suplente: Ilda Felisbino da Silva

Representantes de Associação de Movimento Estudantis
Titular: Milena Orsi de Oliveira - Centro Acadêmico de Serviço Social / UNESPAR

Suplente: Alana Alves dos Reis Pim - Centro Acadêmico de Serviço Social / UNESPAR

Representantes das entidades de atendimento à pessoa com deficiência e/ou pessoas com necessidades especiais

Titular: Sandra Mendel

Suplente: Maria de Fátima Barbosa dos Santos

Representantes de Entidades de Movimento Negro

Titular: Maria Josefa Passoli Biscaldi - Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial - ANPIR
Suplente: Luci Maria Dias Onório – Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial - ANPIR

Representantes de Movimento de Políticas para Mulheres

Titular: Adriele de Souza da Silva
Suplente: Andressa Mirella Canaver de Souza

Art. 2º- O prazo do mandato da gestão é para o biênio 2018 a 2020.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paranavaí – PR, 01 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BDBF679F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 05/10/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFB7465	277490A000132297	15/08/2018	57200
AFQ0382	277490A000128868	14/08/2018	55680
AGA0402	277490A000131939	15/08/2018	76332
AIA1336	277490A000128923	15/08/2018	55414
AJW1430	277490A000128869	14/08/2018	76251
AKF1641	277490A000132295	15/08/2018	56144
AKI0039	277490A000128870	15/08/2018	55417
AMC7607	277490A000131941	15/08/2018	54870
AMM4833	277490A000130188	04/08/2018	55414
AMW8573	116100E007750978	12/08/2018	70481
APS4336	277490A000132113	10/08/2018	60501
AQX8280	277490A000131937	14/08/2018	76331
ARQ0355	277490A000131938	15/08/2018	57380
ASC7615	277490A000131909	07/08/2018	55414
ASW3797	277490A000129660	08/08/2018	76252
ATI3317	277490A000131940	15/08/2018	73662
ATK7980	277490A000128922	14/08/2018	54870
ATU1189	277490A000132115	13/08/2018	76331
ATU3777	277490A000128920	10/08/2018	61220
AUY4576	277490A000132114	10/08/2018	76331
AVF4662	277490A000128919	10/08/2018	76331
AVM2098	277490A000128866	13/08/2018	76251
AXM8532	277490A000132501	16/08/2018	55414
AXP8945	277490A000131911	07/08/2018	61220
AYB3647	277490A000128918	07/08/2018	76331
AYJ6689	277490A000131910	04/08/2018	76332
AYL2280	277490A000129665	11/08/2018	55411
AYN0711	277490A000132294	14/08/2018	76331
AYP8874	277490A000129664	11/08/2018	76251
BAA8619	277490A000128867	14/08/2018	55414
BAZ8332	277490A000132293	15/08/2018	55414
BBI2077	277490A000128850	16/08/2018	73662
BBX4572	277490A000130189	04/08/2018	55414
BBY0430	277490A000129662	10/08/2018	55417
BBY8755	277490A000129663	11/08/2018	76251
BXK6318	277490A000129666	14/08/2018	55414
EKY4455	277490A000128865	10/08/2018	76252
EVM5005	277490A000132502	16/08/2018	55414
JIR9560	277490A000129661	08/08/2018	76251

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B4F2A6C4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 05/10/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFB7465	277490A000132297	15/08/2018	57200
AFQ0382	277490A000128868	14/08/2018	55680
AGA0402	277490A000131939	15/08/2018	76332
AIA1336	277490A000128923	15/08/2018	55414
AJW1430	277490A000128869	14/08/2018	76251
AKF1641	277490A000132295	15/08/2018	56144
AKI0039	277490A000128870	15/08/2018	55417
AMC7607	277490A000131941	15/08/2018	54870
AMM4833	277490A000130188	04/08/2018	55414
AMW8573	116100E007750978	12/08/2018	70481
APS4336	277490A000132113	10/08/2018	60501
AQX8280	277490A000131937	14/08/2018	76331
ARQ0355	277490A000131938	15/08/2018	57380
ASC7615	277490A000131909	07/08/2018	55414
ASW3797	277490A000129660	08/08/2018	76252
ATI3317	277490A000131940	15/08/2018	73662
ATK7980	277490A000128922	14/08/2018	54870
ATU1189	277490A000132115	13/08/2018	76331
ATU3777	277490A000128920	10/08/2018	61220
AUY4576	277490A000132114	10/08/2018	76331
AVF4662	277490A000128919	10/08/2018	76331
AVM2098	277490A000128866	13/08/2018	76251
AXM8532	277490A000132501	16/08/2018	55414
AXP8945	277490A000131911	07/08/2018	61220
AYB3647	277490A000128918	07/08/2018	76331
AYJ6689	277490A000131910	04/08/2018	76332
AYL2280	277490A000129665	11/08/2018	55411
AYN0711	277490A000132294	14/08/2018	76331
AYP8874	277490A000129664	11/08/2018	76251
BAA8619	277490A000128867	14/08/2018	55414
BAZ8332	277490A000132293	15/08/2018	55414
BBI2077	277490A000128850	16/08/2018	73662
BBX4572	277490A000130189	04/08/2018	55414
BBY0430	277490A000129662	10/08/2018	55417
BBY8755	277490A000129663	11/08/2018	76251
BXK6318	277490A000129666	14/08/2018	55414
EKY4455	277490A000128865	10/08/2018	76252
EVM5005	277490A000132502	16/08/2018	55414
JIR9560	277490A000129661	08/08/2018	76251

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:DAD56AC5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 04/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAZ1118	277490F000008235	11/06/2018	60503	R$ 293,47
ADC9624	277490F000008234	11/06/2018	56732	R$ 130,16
AFH1290	277490F000008200	08/06/2018	60503	R$ 293,47
AGA3698	277490F000008260	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AHV9489	277490F000008196	07/06/2018	60503	R$ 293,47
AIO6889	277490F000008242	11/06/2018	60503	R$ 293,47
AIS9666	277490F000008248	11/06/2018	60503	R$ 293,47
AIX8615	277490F000008218	09/06/2018	60503	R$ 293,47
AJB7511	277490F000008227	10/06/2018	60503	R$ 293,47
AKV2715	277490F000008226	10/06/2018	60503	R$ 293,47
AKW7419	277490F000008189	06/06/2018	60503	R$ 293,47
AKW8531	277490F000008219	09/06/2018	56732	R$ 130,16
AKX3377	277490F000008193	07/06/2018	60503	R$ 293,47
ALK7693	277490F000008229	10/06/2018	60503	R$ 293,47
ALM9584	277490F000008197	07/06/2018	60503	R$ 293,47
ALX9860	277490F000008184	06/06/2018	60503	R$ 293,47
ANE4754	277490F000008259	12/06/2018	60503	R$ 293,47
ANK6120	277490F000008237	11/06/2018	60503	R$ 293,47
ANZ6461	277490F000008256	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AOI6606	277490F000008262	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AOK6506	277490F000008263	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AOL8831	277490F000008207	08/06/2018	60503	R$ 293,47
AQI7199	277490F000008251	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AQS2342	277490F000008210	08/06/2018	60503	R$ 293,47
ASE3967	277490F000008231	10/06/2018	60503	R$ 293,47
ASE3967	277490F000008230	10/06/2018	60503	R$ 293,47
ASE6831	277490F000008185	06/06/2018	60503	R$ 293,47
ASF6661	277490F000008217	09/06/2018	60503	R$ 293,47
ATQ5135	277490F000008201	08/06/2018	60503	R$ 293,47
AUE4750	277490F000008209	08/06/2018	56732	R$ 130,16
AUH5690	277490F000008224	10/06/2018	60503	R$ 293,47
AVF1217	277490F000008198	08/06/2018	60503	R$ 293,47
AVF8233	277490F000008232	10/06/2018	60503	R$ 293,47
AVQ9302	116100E007746824	04/06/2018	54790	R$ 130,16
AWE4526	277490F000008249	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AXH9081	277490F000008190	06/06/2018	60503	R$ 293,47
AXI4332	277490F000008236	11/06/2018	60503	R$ 293,47
AXK4717	277490F000008244	11/06/2018	60503	R$ 293,47
AXN9591	277490F000008194	07/06/2018	60503	R$ 293,47
AXU1122	277490F000008240	11/06/2018	60503	R$ 293,47
AXU6181	277490F000008186	06/06/2018	56732	R$ 130,16
AXZ8771	277490F000008255	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AYN0022	116100E007768381	07/06/2018	54521	R$ 195,23
AYS1824	277490F000008220	09/06/2018	60503	R$ 293,47
AZP4320	116100E007768459	07/06/2018	54870	R$ 195,23
AZV9161	277490F000008252	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AZY7092	277490F000008223	09/06/2018	60503	R$ 293,47
AZZ1384	277490F000008247	11/06/2018	60503	R$ 293,47
BAH9641	277490F000008202	08/06/2018	60503	R$ 293,47
BAI3442	277490F000008191	06/06/2018	60503	R$ 293,47
BAR5516	277490F000008225	10/06/2018	60503	R$ 293,47
BAZ8625	277490F000008222	09/06/2018	60503	R$ 293,47
BBI6884	277490F000008241	11/06/2018	60503	R$ 293,47
BBJ8950	277490F000008238	11/06/2018	60503	R$ 293,47
BBV5185	277490F000008233	10/06/2018	60503	R$ 293,47
BBW2860	277490F000008195	07/06/2018	60503	R$ 293,47
BCA7262	277490F000008211	08/06/2018	60503	R$ 293,47
BEL5116	277490F000008203	08/06/2018	60503	R$ 293,47
CSV3603	277490F000008245	11/06/2018	60503	R$ 293,47
CYD0042	116100E007751643	04/06/2018	65300	R$ 195,23
DKD9923	277490F000008205	08/06/2018	56732	R$ 130,16
DXG3481	277490F000008261	12/06/2018	60503	R$ 293,47
EAR3457	277490F000008258	12/06/2018	60503	R$ 293,47
EAR3457	277490F000008228	10/06/2018	60503	R$ 293,47
ENL5064	277490F000008257	12/06/2018	60503	R$ 293,47
FAZ3170	277490F000008212	08/06/2018	60503	R$ 293,47
FXY5930	277490F000008213	08/06/2018	56732	R$ 130,16
GJY1440	277490F000008215	09/06/2018	60503	R$ 293,47
HNK3666	277490F000008239	11/06/2018	60503	R$ 293,47
HNK3666	277490F000008264	12/06/2018	60503	R$ 293,47
HRM0715	277490F000008254	12/06/2018	60503	R$ 293,47
HRP5605	277490F000008216	09/06/2018	56732	R$ 130,16
HRT9635	116100E007768458	05/06/2018	54600	R$ 130,16
HSV7592	277490F000008188	06/06/2018	60503	R$ 293,47
IHL9911	277490F000008250	12/06/2018	60503	R$ 293,47
ILS9597	277490F000008192	07/06/2018	60503	R$ 293,47
LBX0190	277490F000008246	11/06/2018	60503	R$ 293,47
MJH0514	277490F000008187	06/06/2018	60503	R$ 293,47
MKA6677	277490F000008214	09/06/2018	60503	R$ 293,47
MSL7609	277490F000008206	08/06/2018	60503	R$ 293,47
NJA7777	277490F000008253	12/06/2018	56732	R$ 130,16
QMU3462	277490F000008243	11/06/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3533BC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 722/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) IRINEU BENTO DOS SANTOS nº 770012788 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) IRINEU BENTO DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Matricula nº 704, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente o período aquisitivo de 02/02/2013 a 01/02/2018, conforme protocolo nº 770012788.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 15/10/2018 e término em 23/11/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 2 DIAS DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 722, 2 de OUTUBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:B80B7B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 19.201/2018

DECRETONº 19.201/2018

Concede Abono de Permanência

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei municipal nº 2.561/2004,

Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Paranavaí,

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. Fica concedido abono de permanência, com fulcrono art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **MARIA ISABEL CONSALTER DE MELLO**, ocupante do Cargo de Professora (matrícula889), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o processo administrativo 0077.0014179/2018.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:66334956

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 160/2018 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	55/2018
	Processo de Licitação:	213/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	11/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal De Paranavai, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	213/2018		
b) Licitação Nr.:	160/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	03/10/2018		
e) Data da Adjudicação:	03/10/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS, DESENTUPIMENTO, REMOÇÃO DE RESÍDUOS, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 092383 - DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA	5	0,0000	36.434,84
	5		36.434,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 (11),
2.880.3.3.90.39.00.00.00.00 (1250),
2.890.3.3.90.39.00.00.00.00 (1403)

Paranavaí, 3 de Outubro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:D396393C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TÉCNICOS PARA ATUAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, MENOR PREÇO POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TÉCNICOS PARA ATUAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS,** através da Fundação Cultural de Paranavaí; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 04/10/2018 às 08:30 horas do dia 18/10/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 18/10/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/10/2018.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1434, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 03 de Outubro de 2018.

EVERTON ALVES CORCINO	***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Pregoeiro	Diretora de Compras

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:E577162A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-09/2018
CONTRATO Nº 114/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2018

LOCADOR: RENATO BENVINDO FRATA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no C.P.F. sob nº 051.183.608-20, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.030.476PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 1375, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DA CASA DO EMPREENDEDOR**, situada à Rua Paraíba, nº 1710, Centro (Edifício HR) totalizando 450,00 m2 de área construída, na cidade de Paranavai/PR. **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 018-09/2018.**

VALOR: O preço global da contratação é de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.36 (010).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: O prazo de vigência da locação é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

RENATO BENVINDO FRATA
CPF nº 051.183.608-20
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:86C94E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.220/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(576)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(571)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(572)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.30	Material de consumo	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(570)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3350.43	Subvenção social	5.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 03 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:665F5B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 - EM RELAÇÃO À EMPRESA R. MARTINS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2018
EM RELAÇÃO Á EMPRESA DETENTORA:
R. MARTINS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 066/2018

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, e pela Ilma. **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando a comunicação da empresa **R. MARTINS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.638.676/0001-80, com sede à Rua Firman Neto, 255, Vila São José, CEP 86.808-020, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, do encerramento de suas atividades e em consequência, da impossibilidade de cumprir com o fornecimento em relação ao item: 22 (Macarrão tipo parafuso/ espaguete - embalagem de 500g);
Considerando que a comunicação para desistência do fornecimento foi acatada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 731/2018), tendo em vista que a desistência se deu por motivo justo decorrente de fato superveniente;
Considerando o item 6.5, Cláusula Sexta, da Ata de Registro de Preços nº 049/2018, que rege: "Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente",
RESOLVE:
Conforme previsto no item 6.1.2, Cláusula Sexta, da Ata de Registro de Preços em epígrafe, CANCELAR o registro de preços em relação à empresa detentora **R. MARTINS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.638.676/0001-80, referente ao **item 22 (Macarrão tipo parafuso/ espaguete - embalagem de 500g),** constante da Ata de Registro de Preços nº 049/2018, decorrente do processo licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**,** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais.
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Paranavaí, 24 de setembro de 2018.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto Nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:033D86B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2018

Extrato Contrato nº 140/2018/GP. Dispensa 83/2018. PARTES: Município de Pato Branco e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**. OBJETO: Desenvolvimento de **SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA**, com serviço de implantação e manutenção do software pelo período da vigência contratual, a ser instalado no programa FALA CIDADÃO. PAGAMENTO: Pelos serviços prestados, o Município retribuirá exclusivamente com a concessão do direito de uso de espaço publicitário virtual e físico, vedado o pagamento de qualquer valor em dinheiro ou outra forma de pagamento ou subsídio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DO GESTOR CONTRATUAL: gestor do Contrato de Prestação de Serviços o Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia, Géri Natalino Dutra, e como fiscal Marcos Vinícius de Bortolli.

Pato Branco, 03 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURI CESAR DENGO
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:0DD2D8DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

Errata Aviso Edital de Pregão Presencial n.º 68/2018, publicado na Edição n.º 1604 de 03 de outubro de 2018. **Onde se lê:** "EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018 - PROCESSO Nº 196/2018" **Leia-se: "**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 - PROCESSO Nº 196/2018"**.** As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:18C21232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 01 CONTRATO 36/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 36/2018.GP. Concorrência nº 27/2017. PARTES: Município de Pato Branco e VMT Construtora e Terraplenagem Ltda. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre poliédrico para revitalização das Estradas Municipais Pioneiro Cirilo Debastiani e Belmiro Caldatto, totalizando uma área de 98.695,74 m², em Pato Branco - PR, divididos da seguinte forma Lote 1 - Estrada Municipal Pioneiro Cirilo Debastiani, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Dom Carlos, com área de 46.377,16 m² (7.56 km de extensão) e Lote 2 - Estrada Municipal Belmiro Caldatto, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Gavião, com área de 52.318,58 m² (8.55 km de extensão), em atendimento ao Convênio Nº 020/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria de Agricultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de fevereiro de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VALMIR TARTARI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:75F6DE84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 01 CONTRATO 104/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 104/2018.GP. Tomada de Preços nº 03/2018. PARTES: Município de Pato Branco e JBBS Construção Civil Ltda - ME. OBJETO: A execução, sob regime de empreitada global, de casa de tratamento, reservatório apoiado e caixas para válvula redutora de pressão para o Poço Artesiano na Comunidade de Linha Damasceno, área Rural do Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através do Conselho de Meio Ambiente, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19de dezembro de 2018 e prazo de vigênciacontratual até19 defevereiro de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELIO BADZINSKI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D25C62E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 01 ATA 237/2017

Extrato Termo de Aditamento 01/2018. Ata de Registro de Preços nº 237/2017. Pregão 41/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ILG Comercial Ltda - ME. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de SaúdeConforme Lei 8.666/93, Art. 65, Inciso II, "d", solicitação e justificativa apresentadas, as partes pactuam acordo de troca de marca do Item 39 onde a marca "Medley Genérico" passa a ser "Daforin Gotas", como consequência da troca de marca as partes pactuam ainda acordo de recomposição do valor inicialmente contratado para o fornecimento do item acima transcrito conforme o constante no ANEXO I – ITEM ADITIVADO. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 11 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

INGRID RUTH HEGELE GRAMS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3D21510F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 - PROCESSO Nº 187/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Denise Aparecida Mussini*, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 64/2018*, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para aquisição de kits para análises laboratoriais imunológicas com fornecimento de equipamento em comodato e materiais necessários para coleta e processamento das amostras biológicas realizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que diante da verificação da necessidade da especificação do aparelho que será cedido em Comodato para o Lote 1 e da necessidade de ajustar a numeração dos itens dos lotes 47 ao 103, foram incluídos os itens 2.4, 2.4.1, 2.4.2, 2.5 e 2.5.1 ao Anexo I - Termo de Referência e parte integrante do Edital, onde encontram-se as **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO EM COMODATO (LOTE 01), a tabela com** os **testes unitários de reagentes a serem licitados por unidade (teste), a JUSTIFICATIVA PARA NÃO INTERFERÊNCIA DA BIOTINA bem como corrige-se a numeração dos itens referentes aos Lotes 47 ao 103.** Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia 18 DE OUTUBRO DE 2018, às 09 HORAS, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. O inteiro teor estará disponível no site www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 03 de outubro de 2018.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:4F5B03C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 84/2018. PARTES: Município de Pato Branco e DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA – Banda América. OBJETO: Contratação de empresa de banda musical para tocar/acompanhar a audição e tocar/acompanhar as apresentações dos participantes do I Festival Infantil da Canção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: A prestação de serviço deverá acontecer nos dias 30 e 31 de outubro de 2018, no Clube Pinheiros, Rua Itapuã, 1588, Bairro Parzianello, Pato Branco – PR, o pedido será executado mediante solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho; A audição acontecerá no dia 30 de outubro de 2018 no Clube Pinheiros a partir das 14h até o término de todos os inscritos se apresentarem, sendo que a previsão é para 30 crianças; A banda deverá acompanhar todos os participantes durante a audição, executando as músicas inscritas pelos participantes; A sonorização completa deverá estar montada e funcionando; A apresentação no I Festival Infantil acontecerá no dia 31 outubro de 2018 à partir das 18h30min, no Clube Pinheiros; A banda deverá apresentar/tocar número de abertura com no mínimo duas canções; Realizar o acompanhamento auxiliando a criança no momento da entrada no palco bem como proporcionando acompanhamento vocal e instrumental durante a execução da música, objetivando o sucesso da criança; Executar o repertório previamente selecionado pela contratante no momento da contagem de notas e no término do evento. Durante a entrada do público no clube o DJ deverá estar atuando, sendo que as músicas selecionadas deverão ser aceitas pela contratante; A banda contratada deverá ter como integrantes no mínimo 01 cantor e 05 músicos para: teclado, bateria, guitarra, violões com corda de aço e nylon, contrabaixo, acordeom, todos os integrantes da banda deverão ser Backing Vocals, além disso deverá ter DJ e Roadies, Iluminador, Técnico Mesário, Apoio de Palco. O período de vigência será de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 03 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F0262BC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 12 CONTRATO 189/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 12/2018 - Contrato nº 189/2014.GP. Concorrência nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Fronter Engenharia de Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 06 salas de aula, totalizando 854m², na Rua Ilda Bazzo, Bairro São Francisco, no Município de Pato Branco - PR em atendimento ao Termo de Compromisso 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, Inciso I, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 03 de dezembro de 2018 e prazo de vigência contratual até 27 de fevereiro de 2019. Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "a", e conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam Aditivo no valor de R$ 137.919,65. Sendo assim, o valor do contrato passa de R$ 1.151.083,78 para R$ 1.289.003,43 conforme ANEXO I – ITENS ADITIVADOS, perfazendo um percentual de 13,5677152248%. Dot. Orç.: 07.02 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 12.36100391.041.000 – Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – (3573 - 414) Reserva de Saldo 626. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LEANDRO MANFROI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1CA3D0A6

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.766 de 09 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153 de 23 de abril de 2009, e em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aos artigos 165 e 37 da CF/88, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei que altera o**

Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, bem como do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, e apresentação do Orçamento para o Exercício de 2019, no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Ararigbóia, 491, Centro
Pato Branco - Paraná
Data – 11 de outubro de 2018.
Horário – 14:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Pato Branco, Paraná, 01 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C7353067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Valdenir José Socoloski, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 8/2018, declarou a Dispensa de Licitação para a aquisição de móveis em MDF.
Contratado: JAIRO PXEVOZNIKI, CNPJ Nº 22.927.739/0001-86
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 13.594,00 (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais.)
Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos: 4.4.90.52.42.00.00.00 Mobiliário em geral

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado.

Paula Freitas, 3 de outubro de 2018.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

VALDENIR JOSE SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:3E7C167D

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa JAIRO PXEVOZNIKI DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 22.927.739/0001-86, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 9/2018.

Paula Freitas, 3 de outubro de 2018.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:ADC4A758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018

A pregoeira do Município de Paula Freitas/PR torna público, para conhecimento de todos que o **Processo Licitatório nº 146/2018, Pregão Presencial nº 114/2018** – Aquisição de veículo tipo Furgoneta, 0 Km, adaptada para ambulância de simples remoção, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital, foi **DESERTA** na data marcada de seu certame.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2018.

GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:18BE2FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 110
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de consertos e aferições de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.

FORNECEDOR: 6522- **COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA**
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 40,00- Valor Unitário: R$ 440,70 - Valor Total: R$ 17.628,00
ITEM 02 – Qtde: 30,00- Valor Unitário: R$ 440,70 – Valor Total: R$ 13.221,00
ITEM 03 – Qtde: 50,00- Valor Unitário: R$ 179,90 – Valor Total: R$ 8.995,00
ITEM 04 – Qtde: 30,00- Valor Unitário: R$ 179,90 – Valor Total: R$ 5.397,00.
ITEM 05 – Qtde: 30,00- Valor Unitário: R$ 179,90 – Valor Total: R$ 5.397,00

TOTAL GERAL: R$ 50.638,00.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:218BBC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 110/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018
LICITAÇÃO Nº 110/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de consertos e aferições de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 6522- **COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA**
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 40,00- Valor Unitário: R$ 440,70 - Valor Total: R$ 17.628,00
ITEM 02 – Qtde: 30,00- Valor Unitário: R$ 440,70 – Valor Total: R$ 13.221,00
ITEM 03 – Qtde: 50,00- Valor Unitário: R$ 179,90 – Valor Total: R$ 8.995,00
ITEM 04 – Qtde: 30,00- Valor Unitário: R$ 179,90 – Valor Total: R$ 5.397,00.
ITEM 05 – Qtde: 30,00- Valor Unitário: R$ 179,90 – Valor Total: R$ 5.397,00
TOTAL GERAL: R$ 50.638,00

_____
Paula Freitas, 03 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:000A599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2018
CONTRATADO: COMÉCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018
HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2018
CONTRATADO: COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de consertos e aferições de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 50.638,00 (Cinquenta mil seiscentos e trinta e oito reais).

Paula Freitas, 03 de outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7C9A7111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 196/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA
Valor.....: R$ 50.638,00 (Cinquenta mil seiscentos e trinta e oito reais).
Vigência.....: Início: 03/10/2018 Término: 03/10/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2018
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar (122)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de consertos e aferições de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E0F33929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2018
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de consertos e aferições de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.

Fornecedor: COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA
CNPJ: 80.038.193/0001-09

Vigência: 03/10/2018 à 03/10/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F1C904BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018
HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2018
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública com cessão de postes para fixação do Conjunto do Sistema de Iluminação Pública para o Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.

DATA: 03/10/2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C1790E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 197/2018

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 197/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
Valor.....: R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).
Vigência.....: Início: 03/10/2018 - Término: 03/10/2019
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 24/2018
Recursos....: 10001 15.452.0014.2.037 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública (323)
Objeto.....: Contratação de fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública com cessão de postes para fixação do Conjunto do Sistema de Iluminação Pública para o Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CD405751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2018

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 24/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2018
LICITAÇÃO Nº 24/2018 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública com cessão de postes para fixação do Conjunto do Sistema de Iluminação Pública para o Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 7863 – COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
TOTAL GERAL: R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

_____

Paula Freitas, 03 de outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E5A015C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2018

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 115/2018

A pregoeira do Município de Paula Freitas/PR torna público, para conhecimento de todos que o **Processo Licitatório nº 147/2018, Pregão Presencial nº 115/2018** – Registro de preço para futura e eventual aquisição de Container Dry 20 Pes ST, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência - **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital, foi **DESERTA** na data marcada de seu certame.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2018.

GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:141C535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2100

Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.432/2017 de 13 de dezembro de 2017, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2018. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.009	*Piso Paranaense – Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3770	Material de Consumo	50.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro da fonte 1770 no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente ao exercício de 2017.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.424/2017 – LDO para o exercício de 2018 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de Outubro de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9660AD39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos

admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 18/10/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30' do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 03/10/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:03B16FDF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14:00 do dia 18/10/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14:30' do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 03/10/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:14C383AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 512/2018

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO:53/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:03/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ) – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Paulo Frontin/PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

PROCOENGE LTDA - EPP: R$ 38.700,00

TOTAL GERAL: R$ 38.700,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:1FFA1FB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

Processo: 560/2018

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:69/2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:03/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, FERRRAGENS E ACESSÓRIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL
PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO
GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: R$ 77.100,00
TOTAL GERAL: R$ 77.100,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F27DFD33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

Processo: 59/2018

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO:59/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:03/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DE ARTES MARCIAIS (JIU-JITSU E MUAY-THAI) DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE PAULO FRONTIN - PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

DANIEL HENRIQUE LAURINDO: R$ 11.840,00

TOTAL GERAL: R$ 11.840,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:30D2D575

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 554/2018

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 66/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

COMERCIAL KAMINSKI LTDA - ME: R$ 97.830,00

TOTAL GERAL: R$ 97.830,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F49B56C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 95/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora de Concursos Públicos e dá Outras Providências;

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
NOMEIA
Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Valdane Locatelli - Presidente
Cassiano Lorenson Pithan da Silva - Membro
Nadir David Machado - Membro
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:ED703090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 021/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **04 de outubro de 2018,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico Agropecuária

Classificação	Nome do Candidato
03º	Alexandre Forteski de Oliveira

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BF1C5A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2018

PROCESSO N° 2020/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE (MAIOR DESCONTO)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, constantes na tabela ABC FARMA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **17 de outubro de 2018, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 04 a 17 de outubro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 03 de outubro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FCC8581C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 62/2018.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café da manhã e almoço na cidade de Francisco Beltrão, mediante licitação.
A NOVA DATA SERÁ:
PROTOCOLO: Até 08/10/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 08/10/2018, às 09:00 horas.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Presencial n° 62/2018
EDITAL e seus anexos permanecem disponíveis no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 02/10/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:DD484517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de torno e solda, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme processo de Pregão nº 56/2018.

DETENTOR DA ATA: EDNILSON CEZAR SOPELSA DAGUETTI ME.

VALOR REGISTRADO: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2018.
RECURSOS: .
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata**.**

Pinhal de São Bento, 01/10/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:4736B751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de torno e solda, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme processo de Pregão nº 56/2018.

DETENTOR DA ATA: FRANCISCO TYC HOBOLD - MEI.

VALOR REGISTRADO: R$ 48.455,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018.
RECURSOS: .
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 01/10/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:800C7378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de torno e solda, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme processo de Pregão nº 56/2018.

DETENTOR DA ATA: TORNEARIA MACAGNAN LTDA.

VALOR REGISTRADO: R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2940	07.003.15.451.1501.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3820	09.002.20.606.2001.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 01/10/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:CF8DABC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de torno e solda, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme processo de Pregão nº 56/2018.

DETENTOR DA ATA: NELMAR ADÃO SCHMIDT - MEI.

VALOR REGISTRADO: R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2940	07.003.15.451.1501.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3820	09.002.20.606.2001.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 01/10/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:DD054EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº136 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor para ministrar aulas de dança de salão e danças tradicionais gaúchas para o departamento de cultura do município., conforme processo de Pregão nº 57/2018.

CONTRATADO: ALEX PAZ CORREA - MEI.

VALOR CONTRATADO: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1800	05.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a prestação de serviços mediante emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 01/10/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:8DBC67EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.095/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018-O, RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de outubro de 2018, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria n.º 9892/2018, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná sob n.º 1457, em 07 de Março de 2018, e alterada através da Portaria n.º 10.023/2018, de 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob n.º 1562, em 03 de agosto de 2018, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2018-O, que tem por objeto apurar os fatos descritos no Processo n.º 28.071/2017, e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:75E6BEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.094/2018

PORTARIA Nº 10.094/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2018-O, RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de outubro de 2018, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria n.º 10.025/2018, de 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob n.º 1562, em 03 de agosto de 2018, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2018-O, que tem por objeto apurar os fatos descritos no Processo n.º 17.500/2018, e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1E238305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.090/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2018-O, RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de outubro de 2018, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria n.º 10.027/2018, do dia 01 de agosto de 2018 composta pelos servidores Rosana de Proença Linzmeyer, matrícula n.º 53457-1; Cleonice de Fátima Machado Brites, matrícula n.º 523701; e Sérgio Alves da Silva, matrícula n.º 73865-1, sob a presidência da primeira, para concluir os trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2018-O, que tem por objeto apurar os fatos contidos no Processo n.º 1760/2018, e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos atribuída ao E.B.D.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:310AB24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.091/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2018-O, RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de outubro de 2018, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria n.º 10.026/2018, do dia 01 de agosto de 2018, composta pelos servidores Elisangela de Fátima Luz, matrícula n.º 54380-1; Luis Marcelo Geiser, matrícula n.º 74772-1; e Sebastião Barbosa Lima matrícula n.º 73873-1, sob a presidência da primeira, para concluir os trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2018-O, que tem por objeto apurar os fatos contidos no Processo n.º 3477/2018, e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, atribuída ao servidor O.S.P.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DF74F516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.092/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo n.º 010/2018-S, RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de setembro de 2018, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria n.º 10.047/2018, do dia 08 de agosto de 2018, composta pelos servidores Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva, matrícula n.º 78077- 1, e Bruna Riello, matrícula n.º 81248-1, sob a presidência do primeiro, para concluir os trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2018, que tem por objeto apurar suposta inassiduidade habitual prevista no art. 154, da Lei Municipal n.º 863/2006, atribuída a servidora A.M.C., matrícula n.º 85120-1.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:257CB159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

Objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, ouvidoria, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos e externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins. **Abertura:** 18 de outubro de 2018, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor Máximo estimado:** R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 03 de outubro de 2018.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9E7153EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO N.º 18.804/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa CONFIGÁS COMÉRCIO E TRANPORTE DE GÁS EIRELI EPP, e, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela Pregoeira Municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, **NEGANDO PROVIMENTO** e, **mantendo a empresa CONFIGÁS COMÉRCIO E TRANPORTE DE GÁS EIRELI EPP inabilitada**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de outubro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4528E18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.148/2018 – CONCORRÊNCIA Nº. 16/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: CTG CONSTRUTORA EIRELI, sita na Rua Benjamim Claudino Barbosa, n.º 13815, bairro Zacarias – São José dos Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.390.929/0001-93. **Objeto:** contratação de empresa para execução de pavimentação de via Urbana em CBUQ, 4.261,33 m² e blocos de concreto intertravados, 274,32 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: **Rua Padre Anchieta (Entre a Av. Nações Unidas e Rua Manoel Alves Teixeira)**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas. **Valor global:** R$ 600.111,97 (Seiscentos mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos). **Prazo de execução e vigência:** O prazo de execução do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11º. dia da data da sua assinatura do contrato de empreitada e o prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados da data da sua assinatura do contrato de empreitada. **Data da assinatura:** 03/10/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B1A9560C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2018

Objeto: Aquisição de Ferramentas de Penetração em solo, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**. Abertura**: **19 de outubro de 2018, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço por item. **Valor Global Estimado:** R$ 299.004,38 (Duzentos e noventa e nove mil, quatro reais e trinta e oito centavos). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais **ou gratuitamente no site**: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 03 de Outubro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B12FFCA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Imidia da Conceição Saldanha	30368-1	Assistente Operacional	01/10/2018	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de outubro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:5F1A43B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2018

DATA: 02 de outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, Matrícula nº 988-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Maringá/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de outubro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:76AD725D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018

DATA: 02 de outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Belmiro Marques de Jesus**, Matrícula nº 166-0/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Apucarana/PR.
Art. 2º – O valor concedido será de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de outubro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:389849ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018

DATA: 02 de outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Valmir Rodrigues do Prado**, Matrícula nº 79-5/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Maringá/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de outubro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:053F89C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2018

DATA: 03 de outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–
1. **CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratarem dos procedimentos de contratação, conforme segue:

EDUCADOR INFANTIL 30HS:

NOME DA CANDIDATA	CI/RG Nº	CLASSIF.
Emanuely Duarte	11.058.840-2	7º

PROFESSOR DE ARTES:

NOME DA CANDIDATA	CI/RG Nº	CLASSIF.
Magna da Silva Santos	7.126.988-4	1º

2. As candidatas convocadas deverão comparecer ao departamento indicado munidas dos documentos abaixo relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

3. As candidatas deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

Edifício da Prefeitura do Município de Pitangueiras, em 03 de outubro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:752F3ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2018

REVOGA LICITAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogado, mediante Parecer Jurídico datado de 02/10/2018, o procedimento aberto pelo Edital de Licitação nº 109/2018, Carta Convite nº 03/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (03.10.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:27919873

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018, **APROVOU** E EU **PROMULGO** O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

S Ú M U L A – AUTORIZA O VEREADOR RENAN SANTOS PONTES A AUSENTAR-SE DO PAÍS PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NO PERÍODO DE 15 A 29 DE JANEIRO DE 2019, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 11, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Artigo 1º. - É concedida autorização ao vereador Renan Santos Pontes, para ausentar-se do país, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 15 a 29 de janeiro de 2019, nos termos do inciso II do artigo 11, da lei Orgânica do Município de Porecatu.

Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:3FF1523D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI N° 1091 - INSTITUI PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL

LEI N.º 1091 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Plano de Incentivo Empresarial, visando estimular a geração de emprego e renda, suprir os setores deficientes da cadeia produtiva e de serviços no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° Fica instituído no âmbito do município de Porto Amazonas o Plano de Incentivo Empresarial, o qual tem por escopo fomentar a geração de empregos e renda, através da instalação ou ampliação de atividades industriais, prestadoras de serviço e comerciais no Município.
Parágrafo único. O Plano é composto de estímulos, isenções e aplicações de alíquotas tributárias progressivas, consignados nesta lei, às empresas de natureza empresarial que pretendem se instalar no Município ou já instaladas que venham a ampliar suas instalações e atividades, desde que seus investimentos sejam comprovadamente relevantes para a geração de divisas, empregos, renda e acima de tudo asseguram a qualidade de vida da população, através da proteção e conservação ambiental.

Art. 2.° Para efeitos desta Lei considera-se empresarial toda atividade econômica com fins lucrativos, organizada profissionalmente para produção e circulação de bens ou serviços de interesse público, a critério do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Excepcionalmente os estímulos e benefícios constantes deste diploma legal, poderão ser estendidos a projetos e empreendimentos de real interesse do Município e devidamente autorizados pelo Poder Executivo.

CAPITULO II
DOS REQUISITOS EXIGIDOS

Art. 3.° Somente serão concedidos os benefícios desta Lei às pessoas Jurídicas de Direito Privado, legalmente constituídas, em pleno gozo de seus direitos e que atendam os seguintes requisitos:
I – apresentação de projeto de investimento consistente com memorial descritivo e justificativa de interesse neste município, previsão dos recursos a investir, prazos de maturação dos investimentos, relação de produtos e estimativa de quantidades, cronograma físico-financeiro das obras civis, cronograma de instalação e operação dos equipamentos e previsão de empregos a serem gerados;
II – apresentação do contrato social ou estatuto da empresa devidamente registrados;
III – comprovação de regularidade fiscal no âmbito municipal, da empresa e dos sócios;
IV – apresentação da certidão negativa emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme Art. 195 e § 3° da Constituição Federal;
V – apresentação das certidões negativas emitidas pela Fazenda Nacional e Estadual;
VI – apresentação da certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Consulta de Regularidade do Empregador (CRF);
VII – apresentação da certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, bem como pelo Tribunal Regional do Trabalho respectivo;
VIII – apresentação da certidão negativa de Protestos e do Cartório de Distribuição Judicial, referentes às ações cíveis contra a empresa e seus Diretores e responsáveis, extraídas na Comarca da sede da empresa ou da residência de seus Diretores e responsáveis nos últimos 5 (cinco) anos;
IX – apresentação do livro de registro de empregados (frente e verso); e,
X – quitação integral de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel no qual se estabelecera ou se expandirá a empresa.
§ 1.° O Município poderá solicitar aos interessados, informações ou documentação complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.
§ 2.° O pedido poderá ser indeferido se o projeto for tido como inadequado ao local, no que se refere à salubridade, segurança, higiene estética e outros.

CAPITULO III
DOS INCENTIVOS

Seção I
Incentivos Tributários

Art. 4°. São considerados incentivos tributários:
I – isenção de taxa de licença para execução de obra;
II – isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre a área edificada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, após a expedição do alvará para construção da obra;
III – isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS-QN), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de expedição ou renovação de licença de funcionamento da empresa;
IV – alíquota progressiva do IPTU e ISS na seguinte proporção:
a) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o terceiro e quarto ano, pagamento de 1/6 (um sexto) do valor da alíquota integral;
b) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o quarto e quinto ano, pagamento de 2/6 (dois sextos) do valor da alíquota integral;
c) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o quinto e sexto ano, pagamento de 3/6 (três sextos) do valor da alíquota integral;
d) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o sexto e o sétimo ano, pagamento de 4/6 (quatro sextos) do valor da alíquota integral;
e) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o sétimo e oitavo ano, pagamento de 5/6 (cinco sextos) do valor da alíquota integral;
f) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o oitavo e novo ano, pagamento da alíquota integral.
V – isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI) incidente nos casos de compra do imóvel pela empresa e destinado à sua instalação, quando for o caso.
Parágrafo único. Para concessão da isenção ou aplicação da alíquota tributária progressiva, o interessado deverá apresentar requerimento ao Órgão Fazendário, para que se manifeste sobre quaisquer pendências ou débitos em nome da requerente e seus principais Diretores.

Seção II
Incentivos de Infraestrutura

Art. 5.° São considerados incentivos de Infraestrutura:
I – venda de área, mediante procedimento licitatório adequado e autorização legislativa;
II – concessão de uso de área, mediante instrumento contratual de concessão publica;
III – doação de área; ou,
IV – contribuição de gastos com terraplanagem da área a ser utilizada pela edificação.
§ 1.° Após a vigência desta Lei, somente será concedido o incentivo previsto no inciso III, deste artigo, depois decorridos 10 (dez) anos da posse do beneficiário sobre a área, adquirida mediante concessão, desde que observados os requisitos constantes desta Lei.
§ 2.° Nos casos de doação, cujo ato de transmissibilidade da propriedade do imóvel se materializou anteriormente a vigência desta Lei, poderão continuar em plena vigência, desde que passem a observar o regramento estabelecido por esta Lei.
§ 3.° O incentivo previsto no inicio IV, somente será concedido após a aprovação do projeto de construção, sendo que a contribuição por parte do Município se dará, a critério do Poder Executivo, na proporção de até 50% (cinquenta por cento) dos gastos resultantes de serviços de terraplanagem.

Seção III
Incentivos especiais

Art. 6.° São considerados incentivos especiais;
I – incubadoras empresariais para microempresas;
II – cursos de formação para qualificação de mão de obra.
Parágrafo único. A regulamentação do programa de Incubadoras Empresariais será definida mediante ato do Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da publicação da presente Lei.

Art. 7.° Fica o município autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos para assistência e desenvolvimento de projetos turísticos e outros que atendam as microempresas.

Art. 8.° Os benefícios econômicos e fiscais de que trata o capitulo III serão concedidos mediante Lei Municipal especifica, com fundamento na Lei Orgânica do Município, observada a legislação municipal e conforme analise do órgão competente para cada caso, o qual estabelecerá os requisitos a serem cumpridos pela empresa interessada como condição de deferimento do beneficio

CAPITULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOBENEFICIÁRIO

Art. 9.° Os terrenos cedidos para as finalidades previstas nesta lei deverão ser destinados ao uso empresarial, sendo vedada a implantação de construções diversas e a transferência a terceiros, exceto quando por interesse público for autorizado pelo poder legislativo.
Parágrafo único. Cessará imediatamente os incentivos concedidos, na forma desta Lei, independente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela que o ensejou ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

Art. 10. Decorridos 10 (dez) anos de vigência ininterrupta da concessão e cumpridos todos os requisitos estabelecidos nesta Lei, fica autorizada a alienação dos imóveis às pessoas jurídicas de que trata esta lei, na forma de doação, via Decreto do Poder Executivo, desde que observadas, ainda, as seguintes condições:
I - haja comprovação quanto ao cumprimento dos requisitos legais por meio de relatórios anuais, veiculados em processo administrativo, emitidos pela Municipalidade;
II – estejam concluídos os dez relatórios anuais correspondentes à vigência da concessão, atestando cada um deles o cumprimento das exigências legais durante os períodos a que se relacione o que deverá ser declarado no ato oficial referido no caput deste artigo.

Art. 11. O beneficiário não poderá alienar, dar em penhora, ou gravar o imóvel, em garantia de financiamento destinado à empresa instalada em imóvel cedido pelo município.
§ 1.º Nas hipóteses previstas no caput deste artigo e, desde que os sócios ofereçam garantia fidejussória ou entreguem bens particulares para garantia da dívida contraída perante a instituição financeira, poderá o imóvel cedido ser objeto de garantia.
§ 2.º As hipóteses previstas no caput deste artigo não se aplicam nos casos de hipoteca conferida em favor de instituição financeira.
§ 3. Na hipótese do inciso I do Art. 5.º não se aplica o contido neste artigo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. Os interessados no Plano de Incentivo Empresarial deverão dirigir requerimento à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, anexando a documentação exigida nesta lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terrenos para a implantação de empresas dentro das áreas industriais e de serviços, existentes ou a serem implantadas, ou ainda em áreas apropriadas à sua implantação, desde que obedecida à legislação vigente.

Art. 14 O Município poderá executar as seguintes obras destinadas a dotar as áreas empresariais de infraestrutura adequada, na medida de suas necessidades:
I – rede de abastecimento de água e esgoto;
II – rede de distribuição de energia elétrica;
III – rede telefônica;
IV – sistema de escoamento de água pluvial;
V – vias de circulação em condições de tráfego permanente.
§ 1.º Após o parecer da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, poderá o Município estender os benefícios da infraestrutura adequada, a titulo de incentivo, aos terrenos destinados a implantação de empresas adquiridos diretamente, com ou sem intermediação do Município.
§ 2.º O Poder Executivo definirá a composição, competência, vinculada ao respectivo órgão municipal, e atribuições da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial por intermédio de regulamento a esta lei.

Art. 15. Ficam excluídas do Plano de Incentivo Empresarial as empresas cujas atividades apresentem potencial de poluição ambiental, bem como aqueles que contribuírem, direta ou indiretamente, com a degradação do meio ambiente.

Art. 16. O executivo Municipal poderá aplicar, para atender as finalidades, desta lei, além dos recursos orçamentários próprios, dotados ao órgão municipal competente, o qual será definido em regulamento a esta lei, outros resultantes de convênios e acordos.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação especifica consignada no Orçamento Geral do Município, sendo meta prioritária por ocasião da elaboração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 18. Compete ao Chefe do Poder Executivo baixar os Decretos necessários à execução da presente Lei, bem como à regulamentação dos casos por ela omissos.

Art. 19. Todo o estímulo, isenção, aplicação de alíquotas tributárias progressivas e prestação pública a ser realizada pelo Poder Executivo em virtude desta lei, será objeto de comunicação ao Poder Legislativo.
§ 1.º A comunicação a que se refere o caput deste artigo será feita com 15 (quinze) dias de antecedência.
§ 2.º A ausência de manifestação expressa e em contrário, por parte do Poder Legislativo, durante o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação, implicará em anuência tácita por parte deste, permitindo que o Poder Executivo realize a prestação ou veicule o respectivo ato.
§ 3.º A ausência da comunicação ao Poder Legislativo, nos termos deste artigo, implicará na nulidade do ato ou na impossibilidade da realização de qualquer prestação ou ato a que se refere esta lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F5618CFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 058-18

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°058 /2018
Data: 03/10/2018
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: TÂNIA MARA PINHEIRO - EPP
Protocolo: 526/2018
Licitação: Dispensa de Licitação n°014 /2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de 300 (trezentas) unidades camisetas em poliviscose na cor rosa e branca com serigrafia, para a campanha outubro rosa e novembro azul
Valor: R$9.000,00 (nove mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 04/10/2018 à 04/01/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:033FBF93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014 /2018

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa TÂNIA MARA PINHEIRO - EPP**,** inscrita no CNPJ sob o n°05.834.259/0001-51, estabelecida à Rua Visconde de Nacar, nº.650, Centro, CEP:84010,620, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para confecção e fornecimento de 300 (trezentas) unidades camisetas em poliviscose na cor rosa e branca com serigrafia, para campanha outubro rosa e novembro azul, pelo valor de R$9.000,00 (nove mil reais).

Porto Amazonas, 03 de outubro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A70F2805

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 037-2017

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 375/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME	21.782.356/0001-02	*R$* 465,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	17.992.596/0001-56	R$ 11.341,58
PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA	28.257.900/0001-38	R$ 12.972,07
RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS	09.449.195/0001-26	R$ 7.595,00

Porto Amazonas, 02 de outubrode 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:78AF6471

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 039-2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 311/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, com base no Catalogo Tempário – SINDIREPA/PR,para os veículos pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CELIO BITENCOURT EPP	72.118.813/0001-91	*R$*406.888,00

Porto Amazonas, 03 de outubro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2468327A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 040-2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 312/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, com base no Catalogo Tempário – SINDIREPA/PR,para os veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	04.014.973/0001-74	*R$*250.000,00

Porto Amazonas, 03 de outubro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9C4AC622

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 046-2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 438/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR para atender a estrutura administrativa do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
CAMPO SISTEMAS LTDA ME	07.973.244/0001-08	*R$*46.800,00

Porto Amazonas, 03 de outubro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:62D90B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 26/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor JOÃO AUGUSTO SINHORIN, portador da carteira de identidade nº 8.813.337-7, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 073.861.989-22 do cargo de Advogado desta Câmara Municipal, contratado pela Portaria nº 03/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01º de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 02 de outubro de 2018.

ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:AA49B493

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 094/2018

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 094/2018 da seguinte forma:

Onde se lê: "DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **PROAGUA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.774.688/0065-10, com endereço na R Harry Pofhal, 111, Escola Agricola, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.037-650, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular."

Leia-se: "DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.774.688/0065-10, com endereço na R Harry Pofhal, 111, Escola Agricola, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.037-650, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular."

Maringá, 02 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:B0076135

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 18 de outubro de 2018, às 09:00h,

nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição **de 02 (dois) freezers horizontais brancos, de duas tampas com capacidade mínima de 500 litros para o laboratório do CISPAR**, conforme especificações no Anexo II do edital. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 4.616,14 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais e quatorze centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Maringá, 03 de outubro de 2018.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:3BD5C83E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), cada uma, a favor do Motorista, Carlos Claudio Rodrigues, para levar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de **28/09/2018 e 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09,10 e 11/10/2018.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DCD1CF84

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), cada uma, a favor do Motorista, Álvaro Gonçalves da Rocha, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de **28/09/2018 e 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09,10 e 11/10/2018.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2CC4390F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma e meia) diárias, no valor de R$ 600,00, a favor do Procurador Jurídico, Dr. João Fernando dos Reis Carvalho, para acompanhar, diligenciar e despachar processos em curso junto ao Tribunal de Contas Paraná, no período de 04 a 05 de 2018, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de outubro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5C72AD0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso, no valor de R$ 99,04 (noventa e nove reais e quatro centavos), a favor do Diretor do Departamento de Trabalho, Antônio Delfino Rosa, que prestou serviços ao Município, nas cidades de Arapongas, Apucarana e Londrina, nos dias 01/08, 11/09, 18/09 e 26/09/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CB963EC6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2018

Dispõe sobre a equipe de transição de gestão da Autarquia Municipal - SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Prado Ferreira – PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso II, V, XI, XXIX, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "l" e "o"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO as circunstâncias de significativo interesse público e urgência que margeiam o evento;

CONSIDERANDO que o serviço de fornecimento de agua e coleta de esgoto, são elementos de sanidade básica e essenciais à vida humana;

CONSIDERANDO que o serviço de fornecimento de agua e coleta de esgoto, devem ser colocados à disposição do usuário com qualidade e regularidade visando não prejudicar o atendimento à população;

CONSIDERANDO que em virtude do Princípio da Continuidade do Serviço Público, os serviço essenciais deve ser prestados de maneira continua, não suscetíveis de interrupção.

CONSIDERANDO por fim, que a transição de gestão é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando administrativo de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração da Autarquia Municipal - SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Prado Ferreira – PR, viabilizando os atos de gestão do novo Diretor.

Art. 2º - A equipe de transição da gestão será composta de 2 (dois) membros.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição:

I - ***Luiz Celso Pereira Rosa*** RG nº 1.363.645 SESP/PR, CPF nº 234.701.199-53;
II - ***Osmar José Dias,*** RG nº 3.861.685-4 CPF nº 479.299.809-15;

Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I, do artigo anterior, titular do cargo de Diretor do SAMAE, sendo-lhe assegurado a requisição de quaisquer informações, auxílio e assessoria aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 6º - O Sr. Osmar José Dias, Diretor do Departamento de Finanças, prestará auxílio técnico e administrativo necessários para a manutenção dos serviços e movimentação das contas, sendo que a movimentação será realizada perante 02 (duas) assinaturas.

Parágrafo Único. A nomeação efetuada no "caput", tem caráter transitório e emergencial.

Art. 7º - A Equipe de Transição requisitará sempre que necessário, informações, auxílio e assessoria aos antigos gestores.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1F516CA1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

LICITAÇÃO Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 18/10/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - 1.221.900,00 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Um Mil e Novecentos Reais)

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 03/10/2018

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F1830992

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

LICITAÇÃO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

ONDE SE LÊ:

VALOR MÁXIMO - 83.070,00 (Oitenta e Três Mil e Setenta Reais)
LEIA-SE:
VALOR MÁXIMO – 82.601,00 (Oitenta e Dois Mil , Seiscentos e Um Reais)

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

Prado Ferreira , 03 de Outubro de 2018.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4E1DFF16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 6406/2018

Designa Pregoeiro e membros da equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10520/2002 e os Decretos Municipais nº 5776/2017 e 5777/2017, DECRETA:

Art. 1º Designa Pregoeiro e equipe de apoio de pregão, nas formas presencial e eletrônica, responsáveis em receber, examinar e julgar todos os documentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Quatro Barras:

- Pregoeira: ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
- Pregoeira: KEVLIN BRUNA TARTAIA

- Equipe de Apoio: APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
GILSON SYDOR
ANA CAROLINE LISBOA DE MIRANDA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 6148/2018.

Quatro Barras, 01 de outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F666D1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 6407/2018

Constitui Comissão de Licitação, nomeia membros e designa atribuições.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Quatro Barras, assim composta:

- Presidente: ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
- Membros: APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
LOANA CAVALLI DA CONCEIÇÃO
KEVLIN BRUNA TARTAIA
GILSON SYDOR

- Suplente: ANA CAROLINE LISBOA DE MIRANDA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 5909/2018.

Quatro Barras, 01 de outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7974E6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 42/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 12.937/2018. **Objeto:** Despesas com serviço de manutenção de porta automática, com fulcro no **artigo 25 caput,** da Lei no 8.666/93 e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 462/2018.**
CONTRATADO: MANUSA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS AUTOMÁTICAS.
CNPJ: 13.929.397/0001-42
VALOR TOTAL DE: R$ 3.625,69 (Três mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 67 – 03001424122420183390390000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e **61 -** 03001424122420183390300000000 – Material de consumo.
DATA: 01/10/2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7E601772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 10010/2018, PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.Aos, 03(treze) dias do mês de outubro de 2018, ás 09:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: 1) **DWG BRASIL EIRELI- CNPJ 26.168.566/0001-10 – EMPRESA HABILITADA, 2) MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - CNPJ 17.992.596/0001-56 EMPRESA HABILITADA, 3) COMERCIAL PRINT LUX LTDA – CNPJ 28.818.594/0001-61 – EMPRESA HABILITADA, 4) MAXIMO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI ME - CNPJ 29.136.844/0001-46 – EMPRESA HABILITADA, 5) ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP – CNPJ 14.227.560/0001-98 – EMPRESA HABILITADA, 6) ELMO PAPELARIA LTDA EPP - CNPJ 03.999.762/0001-31 – EMPRESA HABILITADA 7) FERNANDES & DIAS SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ 26.780.260/0001-10 EMPRESA HABILITADA, 8)ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA ME – CNPJ 27.808.323/0001-62 – EMPRESA HABILITADA, 9)DIBEL ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ 00.173.840/0001-56 - EMPRESA HABILITADA** Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 15º, inciso XXVIII, do Decreto Municipal n° 5776/2017 e em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, site da prefeitura e Portal BLL. O Item foi devidamente registrado. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 03 (três) de outubro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:AF026274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 98/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6148/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para confecção de carimbos e acessórios, conforme especificações

contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 04/10/2018 às 08h20 do dia 19/10/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 19/10/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 19/10/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 3 de outubro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0F3B779F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 99/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6148/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 22 de outubro de 2018 até às 08h50 no Departamento de Licitações.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de outubro de 2018 às 09h00.
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site: www.quatrobarras.pr.gov.br ou licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 3 de outubro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F7D80DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5909/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) do tipo tapa buraco e aplicação (com fornecimento de materiais), espalhamento, regularização e compactação de agente antipó, na espessura de 20 cm, nas diversas vias que compõem o sistema viário no Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
MODALIDADE / TIPO: Concorrência Pública / Menor Preço Global por Lote
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 6 de novembro de 2018 às 09h00.
DATA DE ABERTURA: 6 de novembro de 2018 às 09h00.
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site: www.quatrobarras.pr.gov.br ou licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 3 de outubro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3F1E824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, leites especiais e suplementos alimentares especiais, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital. **DETENTOR DA ATA: CAFÉ TROPEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº 10.864.788/0001-38. **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **VALOR:** R$ 90.240,00 (noventa mil, duzentos e quarenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:75AA6A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARANÁ/ MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/ATO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5.776/2017 e Decreto Municipal nº 5.777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 63/2018. Data de homologação: 01 de Outubro de 2018. Objeto da Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e instalação de parques infantis e brinquedos individuais para atender as escolas, CMEIS e praças municipais. Adjudicado em favor do seguinte fornecedor: 1) BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 02.448.442/0001-20 no valor de R$ 406.298,00 (quatrocentos e seis mil, duzentos e noventa e oito reais); 2) MSC PLAYGROUND LTDA, CNPJ: 11.122.005/0001-03, no valor de R$ 204.748,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Quatro Barras, 01 de Outubro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:916CFB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARANÁ/ MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/ATO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5.776/2017 e Decreto Municipal nº 5.777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 78/2018. Data de homologação: 02 de Outubro de 2018. Objeto da Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura. Adjudicado em favor dos seguintes fornecedores: **1) ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS – EIRELLI – EPP -** CNPJ: 07.127.606/0001-31, no valor de R$ 25.472,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais). **2) INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA -ME -** CNPJ: 07.055.987/0001-90, no valor de R$ 16.944,20 (dezeseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). **3) M.R. MORGAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA -** CNPJ: 14.616.909/0001-83, no valor de R$ 22.389,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e nove reais). **4) S.R. FRANTZ DE BORDA -** CNPJ: 29.181.109/0001-54, no valor de R$ 71.889,50 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **5) SULMATEL COM. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ: 04.115.693/0001-19, no valor de R$ 33.216,29 (trinta e três mil, duzentos e dezeseis reais e vinte e nove centavos). **6) TM SUL LTDA - ME -** CNPJ: 11.064.603/0001-73, no valor de R$ 64.626,62 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos). **7) TREND COMERCIAL - EIRELI -** CNPJ: 23.130.098/0001-05, no valor de R$ 92.999,60 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **8) TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP -** CNPJ: 27.821.705/0001-26, no valor de R$ 16.628,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte oito reais).

Quatro Barras, 02 de Outubro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E9E39AD7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 011/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião realizada em 01 de outubro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovara prestação de contas PARCIAL da modalidade INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV- DELIBERAÇÃO Nº 038/2017 . Da data de recebimento 11/10/2017 até 30 de junho de 2018..
Art2º - Aprovar a Justificativa comentada na aba 5 sistema Siff, parecer do conselho sobre a existência de saldo superior a 50%, da prestação de contas parcial do primeiro pagamento de 11/10/2017 até 30 de junho de 2018 do INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV,
Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 01 de outubro de 2018.

MARLY TEREZINHA SOCZEK

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1D4CE7FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA**

PORTARIA N° 354/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 24764/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 18/09/2018 a 07/10/2018, para MARIA REGINA DUDECKI, portadora do RG nº. 5.169.734-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/09/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2BA4E40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2018
Partes: Município de Quitandinha – PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha – APAE.
Objeto: Alteração do plano de aplicação.
Data da Assinatura: 02/10/2018

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3BB1FAFB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/07/2018**

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período a contar de 22/08/2018 a

05/10/2018 (45 dias), por motivos descritos pelo CID C 73 com recebimento de auxilio doença no período de 06/09/2018 a 05/10/2018, à Servidora Pública Municipal, Sra VERA LUCIA BORGO PERANDRE, ocupante do Cargo de Ajudante Geral , mediante apresentação de LAUDO MÉDICO em anexo , apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.
R E S O L V E

I – Concederafastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL** , À Servidora publica Municipal **VERA LUCIA BORGO PERANDRE** no período de **22/08/2018 a 05/10/2018 (45 dias)**, conforme laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dr. Mario Yamaguchi , Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **22/08/2018 a 05/10/2018 (45 dias), com o recebimento de auxilio doença no período 06/09/2018 a 05/10/2018.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento dobenefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 029 de 10/09/2018 , com o recebimento de auxilio doença no período de 06/09/2018 a 05/10/2018.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de22 de agosto de 2018 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DEOUTUBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:9C8FC598

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/07/2018

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período a contar de 28/08/2018 a 11/10/2018 (45 dias), por motivos descritos pelo CID M 72.2 com recebimento de auxilio doença no período de 12/09/2018 a 11/10/2018, à Servidora Pública Municipal, Sra ELISABETH BORTOLUCCI DE GOES, ocupante do Cargo de Ajudante Geral , mediante apresentação de ATESTADOS MÉDICOS em anexo , apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de AJUDANTE GERAL , À Servidora publica Municipal **ELISABETH BORTOLUCCI DE GOES,** no período de **28/08/2018 a 11/10/2018 (45 dias)**, conforme laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dr. Mario Yamaguchi , Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **28/08/2018 a 11/10/2018com o recebimento de auxilio doença no período 12/09/2018 a 11/10/2018.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento dobenefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 032 de 10/09/2018 , com o recebimento de auxilio doença no período de 12/09/2018 a 11/10/2018.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de28 de AGOSTO de 2018 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE OUTUBRODE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6C46AC7B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/07/2018

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho,para tratamento de saúde pelo período a contar de 29/08/2018 a 24/02/2019 (180 dias) por motivos descritos pelo CID M 79.7, M 81.0, M 15.0. M 51.1 E F33com recebimento de auxilio doença no período de 29/08/2018 a 24/02/2019, Servidora Pública Municipal, Sra. APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Leie com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Concederafastamento de suas atividades do cargo de ajudante geral , à Servidora Pública Municipal , **Sra. APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO**, no período de **29/08/2018 a 24/02/2019 (180 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **29/08/2018 a 24/02/2019 (180 dias) , com o recebimento de auxilio doença no período de 29/08/2018 a 24/02/2019 (180 dias).**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento dobenefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob

o nº 028 de 10/09/2018 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 29/08/2018 a 24/02/2019 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa partir de 29 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:CB5A2A01

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/07/2018

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho,para tratamento de saúde pelo período a contar de 05/09/2018 a 03/11/2018 (60 dias) por motivos descritos pelo CID K 80.0 com recebimento de auxilio doença no período de 20/09/2018 a 03/11/2018, Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELA MARIA DE ARAUJO , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Leie com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Concederafastamento de suas atividades do cargo de ajudante geral , à Servidora Pública Municipal , **Sra. ANGELA MARIA DE ARAUJO**, no período de **05/09/2018 a 03/11/2018 (60 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **05/09/2018 a 03/11/2018 (60 dias) , com o recebimento de auxilio doença no período de 20/09/2018 a 03/11/2018.**
II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento dobenefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 031 de 10/09/2018 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 20/09/2018 a 03/11/2018 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa partir de 05 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:09C59443

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/07/2018

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho,para tratamento de saúde pelo período a contar de 06/09/2018 a 03/01/2019 (120 dias) por motivos descritos pelo CID M 47.2 com recebimento de auxilio doença no período de 21/09/2018 a 03/01/2019, Servidora Pública Municipal, Sra. CLEVANDI DA SILVA SOARES , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Leie com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Concederafastamento de suas atividades do cargo de ajudante geral , à Servidora Pública Municipal , **Sra. CLEVANDI DA SILVA SOARES**, no período de **06/09/2018 a 03/01/2019 (120 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **06/09/2018 a 03/01/2019 (120 dias) , com o recebimento de auxilio doença no período de 21/09/2018 a 03/01/2019.**
II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento dobenefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 030 de 10/09/2018 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 21/09/2018 a 03/01/2019 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa partir de 06 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02DE OUTUBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D6F16349

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/07/2018

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 03/09/2018 a 01/11/2018 (60 dias) por motivos descritos pelo CID M 47.9 e M 54.5 com recebimento de auxilio doença no período de 18/09/2018 a 01/11/2018, Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Leie com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e

subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de ajudante geral , à Servidora Pública Municipal , **Sra. MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS**, no período de **03/09/2018 a 01/11/2018 (60 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **03/09/2018 a 01/11/2018 (60 dias) , com o recebimento de auxilio doença no período de 18/09/2018 a 01/11/2018.**
II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento dobenefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 027 de 05/09/2018 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 18/09/2018 a 01/11/2018.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa partir de 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:670881EA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2.018

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Areia e Pedra para atender as necessidades da Administração Municipal, por um período de 12 (Doze) Meses.
DATA DA ABERTURA: 18 de Outubro de 2.018 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada em horário comercial, ou através do e-mail licita.rancho@hotmail.com Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações pelo telefone (44 - 35561186). Ramal 32.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 03 de Outubro de 2.018

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5FDCFA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 03/2018
Pregão Presencial nº 01/2018
Regido pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93
OBJETO: Aquisição de bens para uso da Câmara Municipal, conforme especificações integrantes no Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DA DOTAÇÃO R$: 6.953,00 (seis mil novecentos e cinqüenta e três reais).
ABERTURA: 19 de outubro de 2018, às 09:00 hs, na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, à Rua Barão do Rio Branco Nº 3507 – centro – na cidade de Realeza - PR, ou pelos fones (046) 3543 1923
RETIRADA DO EDITAL: solicitação através do e-mail: cmvrealeza@uol.com.br

Realeza (PR), 01 de Outubro de 2018.

OZEIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo.

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:A610FEAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.681/18 02/10/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 12.387,39 (doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos**), conforme segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
346700810	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	5.956,50

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
346600811	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	5.529,40

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social á Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
328500810	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	317,25

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social á Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
328600811	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	584,24

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Superávit Financeiro Vinculado – 12.387,39

Valor	12.387,39

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3ABE4AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.682/18 02/10/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
174000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2018:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
169000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
173000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:76A2BD6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	10/09/2018	444.401,39
	21/09/2018	107.686,65
	28/09/2018	455.496,66
ITR	10/09/2018	1.365,36
	20/09/2018	767,77
	28/09/2018	3.164,42
FMAS – Bolsa Família/Cad Único	21/09/2018	1.430,00
Fundo Especial	21/09/2018	26.419,38
ICMS Lei 87/96	28/09/2018	6.042,35
Fundeb	28/09/2018	484.929,95
FNDE – Salário Educação	14/09/2018	43.537,22
FNS/ SUS/ CUSTEIO	10/09/2018	36.980,67
	12/09/2018	70.140,00
	12/09/2018	50.422,38
	14/09/2018	22.308,00
	14/09/2018	39.850,00
	25/09/2018	160.906,00
	25/09/2018	39.094,00
	26/09/2018	1.807,03
	26/09/2018	6.743,10
	27/09/2018	354,90
FNDE/PNAE	05/09/2018	27.986,20
TOTAL		**2.031.833,43**

Realeza, 03 de Outubro de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BF2B994B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de fisioterapia, conforme Termo de Adesão das Resoluções SESA nº 269/2016 e 1213/2017 (altera o anexo I da Resolução 269/2016).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 04 de outubro de 2018.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 13:59 horas do dia 22 de outubro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 14:00 horas do dia 22 de outubro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 do dia 23 de outubro de 2018.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 03 de outubro de 2018.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:DCC84526

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de não ter comparecido nenhuma empresa interessada para participar do processo licitatório acima citado, a Comissão Permanente de Licitações declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 02 de outubro de 2018.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:EC37BFBF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1908 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência designado pelo Decreto nº 1865 de 24 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Renascença, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica substituída a Representação Governamental da Secretaria Municipal de Saúde, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, designado pelo Decreto nº 1.865 de 24 de abril de 2018, pelo membro abaixo indicado:
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Giseli Vanessa Bettiolo

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:D5E77770

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017 EDITAL Nº 084 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1553, de 1º de dezembro de 2017, nº 1570 de 14 de março de 2018 e Edital nº 053/2017 CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas para que no dia seguinte ao da presente convocação compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 40 horas (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
15º	Denize Naiara Santi	40,00
16º	Maria de Fátima Reis Zapp	35,00
17º	Joceandra Folle Pacce	30,00
18º	Edna Vieira da Luz Leepkaln	25,00
19º	Sintia Elizandra Capelin	25,00
20º	Camila Aparecida Morcelli	25,00
21º	Fabíola Andressa Leite MellaVicenzi	20,00

2. As candidatas convocadas de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:
2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4B7C9EA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Lucila Zanini.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:
Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Lucila Zanini**, portadora do R.G. nº 6.144.613-3, inscrita no CPF nº 869.832.029-53, **Professora da Educação Infantil,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de janeiro a 04 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:00FE36F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.907, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designado pelo Decreto nº 1.807 de 01 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Renascença, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica substituída a Representação Governamental da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Representação não Governamental da Entidade APAE - Associação de pais e Amigos dos Excepcionais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designados pelo decreto nº 1.807, de 01 de agosto de 2017, pelos membros abaixo indicados:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Giseli Vanessa Bettiolo
Suplente: Fabiana Debiasi da Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES:
Associação de pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Silvana Blange Ribeiro
Suplente: Aline Suzane Corlassoli

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:0019D743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 040/2018 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADA EM CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2015 - CLT, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso para Emprego Público nº 02/2015 - CLT, resolve:

CONVOCAR:
A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso para Emprego Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde.

Classificação	Candidato	Cargo
1º	ALINE DE RAMOS FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 03 de Outubro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:C6D4B305

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder, a servidora **MARCIA INÊS DE OLIVEIRA**, matrícula 305-1, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Outubro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:9C749988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMOSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2018.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Setembro (09) de Dois mil e Dezoito (2018), às nove horas (09:00), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se, sob comando da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 2º quadrimestre de 2018. Estavam presentes na Audiência Pública os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereadores Emerson Santo Stresser - Presidente, Eleandro Fontoura Machado – Secretário, e Aroldo Ribas de Bonfim – Relator e demais vereadores, o representante do Poder Executivo Sr. Deivison Jorge Borges Lapola e demais munícipes, conforme lista de presença realizada. Aberta a Audiência Pública foi convocado o Sr. Deivison Jorge Borges Lapola, responsável contábil do município, para início da demonstração. Iniciou sua explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do segundo quadrimestre de 2018, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais; de Pessoal;
•
da Dívida Consolidada e Mobiliária;de Concessão de Garantias; e de Operações de Crédito.

IV – o comportamento das metas fiscais
•
Receitas Fiscais Líquidas;
•
Despesas Fiscais Líquidas;
•
Resultado Primário;
•
Resultado Nominal;
•
Dívida Consolidada Líquida.

Concluindo seus trabalhos o Sr. Deivison Jorge Borges Lapola enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 31/08/2018 e passou a explicação dos limites de aplicação em diversas categorias:

1) Despesas com Pessoal (atingindo 49,75% sobre Receita Corrente Líquida),
2) Dívida total (utilizado 44,97% do limite de 120%),
3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).
Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 2º Quadrimestre do ano de 2018, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 103.470.298,64 anual e realizada no quadrimestre de R$ 60.823.243,82;
2) Despesa Total, estimado R$ 103.470.298,64 anual e realizada em R$ 57.435.779,33 ;
3) Resultado Primário alcançado - R$ 6.662.418,00;
4) Resultado Nominal alcançado - R$ 4.369.667,84;
5) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 48.000.000,00 e
6) Dívida Consolidada Líquida R$ 39.693.325,79.
Por fim o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento utilizou da palavra para breve discurso.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa,da qual se dará publicidade.

EMERSON SANTO STRESSER
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

AROLDO RIBAS DE BONFIM
Relator

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Secretário

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:541AB3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Ademir Florindo de Oliveira - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, a fim de atender a demanda das instituições de Ensino deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 37.333,20 (trinta e sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
Inicio 02 de outubro de 2018, término 02 de outubro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:85C2CE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2018.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: P.A.S Programa de Alimentação Social Ind. e Comercio Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, a fim de atender a demanda das instituições de Ensino deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 2.326,00 (dois mil trezentos e vinte e seis reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
Inicio 02 de outubro de 2018, término 02 de outubro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C3E70D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Kelly ADS Minioli Comercio de Produtos - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, a fim de atender a demanda das instituições de Ensino deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 3.979,00 (três mil novecentos e setenta e nove reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
Inicio 02 de outubro de 2018, término 02 de outubro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F5553D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Kleber de Moura Dalabona & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Higiene, a fim de atender a demanda das instituições de Ensino deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 306,00 (trezentos e seis reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
Inicio 02 de outubro de 2018, término 02 de outubro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F8310E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2018.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Alpha Jac Comercio de Limpeza - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, a fim de atender a demanda das instituições de Ensino deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 4.468,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
Inicio 02 de outubro de 2018, término 02 de outubro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2BF0F325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2018.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Rocha Moreira Equipamentos Médicos - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Raio X, a fim de suprir a demanda do Hospital Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 7.131,00 (sete mil cento e trinta e um reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
Inicio 28 de setembro de 2018, término 28 de setembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:646A2848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Raio X, a fim de suprir a demanda do Hospital Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 25.860,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
Inicio 28 de setembro de 2018, término 28 de setembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AF729031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 118/2018

Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 33 e seguintes da Lei Municipal n.º 1764, de 21 de dezembro de 2007, bem como Audiência Pública realizada em 20 de agosto de 2018, para eleição dos novos membros do Conselho da Cidade,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, pelos respectivos membros:

I - Representantes do Poder Público

Titular: Prefeito Milton José Paizani;
Suplente: Gilmar Uhlig.

b) Titular: Lidiane Gomes Flores;
Suplente: Pedro João Turchen.

c) Titular: Thiago Gustavo Pfeuffer Worms;
Suplente: Sérgio Luiz Mazalli.

d) Titular: Daniel Teixeira da Cruz;
Suplente: Kelly Cristiane Peters.

e) Titular: Silvio Wilczek;
Suplente: Frederico Mercer Guimarães Júnior.

f) Titular: James Karson Valério;
Suplente: Eliane Valério Pereira.

g) Titular: Joani Assis Peters;
Suplente: Edson Luiz Bremen.

h) Titular: Jorge Alberto Candeo;
Suplente: Charles Adriano Gomes.

i) Titular: Izonel Carrara;
Suplente: Lenita Terezinha Kozak.

II - Representantes da Sociedade Civil

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Rio Negro
Titular: Daniela Melz Nardes;
Suplente: Andrey Ribas Mendes.

Associação Comercial e Industrial - ACI de Rio Negro
Titular: Geovane de Lima;
Suplente: Edson José Alves Julio Filho.

Rotary Clube de Rio Negro
Titular: Radir Antonio Cherobin;
Suplente: Luiz Gustavo Koster.

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
Titular: Edson José Guenther;
Suplente: Luís Eduardo Guenther.

Serviço Social da Indústria – SESI de Rio Negro
Titular: Marcello Olsen;
Suplente: Giorgio Roberto Will.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI de Rio Negro
Titular: Luciano Ribeiro dos Santos;
Suplente: Pâmela Sampaio Farias – Suplente.

Sindicato das Indústrias de Móveis, Marcenarias, Carpintarias, Artefatos de Madeiras, Serrarias, Madeiras Laminadas e Compensadas – SIMOVEM de Rio Negro
Titular: Juliano Langowski;
Suplente: Moacir Romagna.

Lions Clube de Rio Negro
Titular: Waldomiro Weiss;
Suplente: José Valmor Ribeiro Nardes.

Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Mafra e Rio Negro
Titular: Ana Maria Witt;
Suplente: Edinelson Soares de Castro.

Art. 2º Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal - Conselho da Cidade:

I - acompanhar a implementação do Plano Diretor e de suas Leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;
II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
III - emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;
IV - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;
V - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;
VI - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor;
VII - avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal;
VIII - acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Setoriais e de Integração Regional;
IX - acompanhar e avaliar as políticas urbanas, nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor;
X - propor ao Chefe do Poder Executivo, a realização de conferências municipais da cidade a serem realizadas em caráter extraordinário;
XI - propor ao Chefe do Poder Executivo, a convocação para realização de audiências públicas;
XII - elaborar o regimento interno do Conselho e das Câmaras;
XIII - analisar, discutir, e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros advindos dos instrumentos urbanísticos, quais sejam: compulsoriedade do solo outorga onerosa, direito de preempção.

Art. 3º De acordo com o parágrafo 3º do artigo 33 da Lei Municipal n.º 1764, de 21 de dezembro de 2007, o Conselho será presidido pelo Prefeito Municipal a quem caberá o voto de desempate.

Parágrafo único: O trabalho dos membros do Conselho de Desenvolvimento –Conselho da Cidade será considerado serviço relevância pública e não remunerado.

Art. 4° O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição pelo mesmo período.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 087, de 09 de setembro de 2016.

Rio Negro, 03 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D3E9780D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 119/2018

Decreta a intervenção do Poder Público Municipal na execução do contrato de prestação de serviços nº 049/2013, com a Empresa T&T Serviços Ltda, pelo prazo máximo de 8 (oito) dias com a finalidade de garantir o fiel cumprimento das normas contratuais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pelo § 1º do art.86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 30, inciso V, artigo 175 da Constituição Federal, que dispõe acerca das atribuições do Município em relação aos serviços públicos;

CONSIDERANDO que "toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários" (art. 6º, *caput*, da Lei Federal nº 8.987/95);

CONSIDERANDO que a Empresa T&T Serviços Ltda, não atendeu ao disposto na Cláusula Contratual 4.3 que prevê a obrigatoriedade mensal de comprovação de quitação de obrigações previdenciárias e fiscais relativas aos empregados, incidindo assim, em descumprimento contratual;

CONSIDERANDO, que a situação de irregularidade documental da empresa impede o repasse pela Administração dos recursos destinados ao pagamento dos empregados, de acordo com a Cláusula 4.4;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a intervenção no Contrato de Prestação de Serviços n. 049/2013, firmado entre este Município e a empresa T&T Serviços Ltda. (CNPJ nº 10.594.346/0001/-19), pelo prazo máximo de 8 (oito) dias.
§ 1º A justificativa da medida é a situação de irregularidade em relação ao contrato, ausência de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, parcelas relativas aos meses de novembro e dezembro de 2017, e de março à agosto de 2018, comprovado através dos extratos individuais fornecidos pela Caixa Econômica Federal.
§ 2º A intervenção poderá ser revogada antes do prazo estabelecido, desde que cessados os motivos que a determinaram.
§ 3º Os limites da presente medida interventiva abrangem a suspensão do repasse à empresa da taxa de administração e, a realização dos pagamentos líquidos do quadro de empregados da contratada e que efetivamente realizaram os trabalhos perante o Município e especificamente relativo à competência do mês de setembro/2018. As demais obrigações, principais e acessórias, no que concerne a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais são de responsabilidade da contratada e resultam da execução do contrato, cujo prazo para regularização é de 15(quinze) dias.

Art. 2º Ficam nomeados como interventores os servidores abaixo relacionados, estando investido das atribuições intervencionistas, para o fim específico de pagar os empregados terceirizados:

I - Joani Assis Peters – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral;
II – Lidiane Gomes Flores – Procuradora Geral do Município;
III – Marcos Aurélio Pereira da Cruz – Contador.

Art. 3º Os recursos financeiros e orçamentários para cobrir as despesas decorrentes do presente ato de intervenção correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município, respeitando os valores previstos no Contrato.

Art. 4º Os trabalhos dos Interventores serão considerados serviço de notória relevância pública e não remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 8 (oito) dias.

Rio Negro, 03 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0F0DE18

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - 02/10/2018

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito às nove horas reuniram-se os membros da comissão municipal de avaliação de imóveis nomeada por Decreto Municipal para **AVALIAR** um imóvel urbano de propriedade do **Município de Rio Negro**, área esta em processo de **Retificação Administrativa** de **49.856,64m2**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº **10.814**, situado de frente para a rua José Hirt, lado ímpar, a 17,75m do lado ímpar da Av. Afonso Petschow no bairro Tijuco Preto, nesta cidade. O imóvel foi avaliado considerando a sua posição geográfica, topografia, tipo de solo local, ponto comercial e as infraestruturas disponíveis, tais como: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgoto, transporte coletivo urbano, rede de telefonia e considerando também outras transações realizadas nas proximidades, com referência a planta de valores de 2.014, reajustada pelo índice IGPM, a comissão de avaliação atribuiu o valor de **R$600.000,00 (seiscentos mil reais)**.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelos membros presentes: Jorge Alberto Candéo, Joani Assis Peters, Evanilda Rank de Oliveira, Thiago Gustavo Pfeuffer Worms, Patrícia F. de Souza Koschinski, Charles Adriano Gomes, Pedro João Turchen, Emerson Raimam.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE71F6C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA – 2019 DO DIA 27/09/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário - Rio Negro - PR, instalou-se a Audiência Pública para análise, discussão e conclusão da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o Exercício do Ano de 2019 (dois mil e dezenove). Estavam presentes os representantes do poder executivo: James Karson Valério (Vice-Prefeito), Thiago Gustavo Pfeuffer Worms (Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio), Joani Assis Peters (Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral), Jerusa Cleres Hack (Controle Interno), Simone Angélica Vitorino Gondro (Secretária Municipal de Saúde), Izonel Carrara (Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), Edson Luiz Bremen (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos), Lidiane Gomes Flores (Procuradora do Município), Evanilda Rank de Oliveira (Secretária Municipal de Assistência Social), bem como demais participantes constantes na lista de presenças anexa a presente Ata, que foi redigida por mim, Patrícia Rosana de Lima, secretária *ad hoc*. A audiência pública foi presidida pelo Vice-Prefeito James Karson Valério. Iniciada a audiência, o Sr. Joani Assis Peters fez uso da palavra agradecendo a presença de todos e expondo a importância da realização da Audiência Pública, como instrumento de transparência. Citou as dificuldades enfrentadas pelo município no que se refere aos ajustes do Orçamento para o próximo ano, mencionando os esforços de cada secretaria municipal ao elaborar o orçamento. Relatou sobre a importância da participação dos membros da comunidade nas audiências públicas de forma a conhecer o orçamento do município e a forma como sua elaboração ocorre. Em seguida passou a palavra para o Vice-Prefeito James Karson Valério, que iniciou, em nome do Prefeito Milton José Paizani explicando sobre a forma como os municípios são fiscalizados de forma que a audiência pública funciona com um instrumento para tornar esta fiscalização possível, relatou que através da audiência pública é possível detectar falhas e apontar ajustes, e lamentou a pouca participação dos munícipes nesta etapa. Em seguida passou a palavra para o Responsável Técnico da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, Rubens Antonio Estica que iniciou a sessão explanando sobre o Orçamento Municipal e Audiência Pública como instrumento de transparência, e em seguida procedeu a apresentação das propostas orçamentárias de cada órgão. Expôs o resumo do orçamento por categorias econômicas, transferências, índices, variação do orçamento, comparativo das receitas e despesas de 2018 e 2019, bem como a evolução da Receita e Despesa de 2009 a 2019. Em seguida agradeceu a presença de todos e deixou espaço de tempo livre para manifestações gerais. Diante disto, o Vice-Prefeito James Karson Valério, encerrou a audiência pública salientando a importância das ações planejadas em níveis estratégico, tático e operacional dentro de uma sistemática exeqüível em equilíbrio com as necessidades e possibilidades do município. Declarou encerrada a Audiência da qual a presente ata foi lavrada por mim, Patrícia Rosana de Lima, assinada pelo Vice-Prefeito James Karson Valério, e referendada pelos demais participantes constantes das listas de presença anexas à presente Ata.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F2F0EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PARANACIDADE TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 323/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018 TIPO MENOR PREÇO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS EM CBUQ DE 4.944,58m², no Bairro Alto e Volta Grande, neste Município – SAM 74
O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, **torna público**, para conhecimento dos interessados, **QUE ESTÁ SUSPENSO** o processo em epígrafe, considerando necessidade de retificação do mesmo, em virtude de um **erro na fórmula no quantitativo do item 531000-DER "Base de Brita Graduada"** na planilha orçamentária, que consequentemente ocasionou diferença no valor total da obra.
Tão logo as planilhas sejam refeitas, o mesmo será retomado com indicação de nova data de abertura.

Rio Negro, 03 de outubro de 2018.

/MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:114275D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 9.055 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Reestima as Receitas Correntes na Fonte de Recursos nº 511 Taxas- Prestação de Serviços e abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 300.000,00 junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3.846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos- nº 511 Taxas- Prestação de Serviços, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 01.10.2018	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
30	1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, coleta e Remoção de Entulhos	40.000,00	224.186,22	185.000,00
32	1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, coleta e Remoção de Entulhos	100.000,00	309.840,53	210.000,00
TOTAL			**140.000,00**	**534.740,22**	**395.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3.846, de 18 de dezembro de 2017;					
** Valor da Receita Arrecadada até 01/10/2018					
*** Excesso de Arrecadação					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.22.15.452.00172.082	6303	3.3.90.39	511	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual - LOA/2018.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$** 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da Fonte de Recursos nº 511 Taxas- Prestação de Serviços.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
17.22	3.3	511	Outubro	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 03 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:B5DCC57A

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2017 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 6ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, constantes no Edital 001/2017 SMS.

DATA	05/10/18
HORÁRIO	8:30
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

• O atendimento será por ordem de chegada.

• O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação Da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.

•A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2017 – PSS/SMS.

•Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:

•Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);

•O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

ANEXO 1
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

CLASS	INSCR	NOME
2	62	PAULO EDSON BEZERRA ARANHA

Rolândia, 01 de outubro de 2018.

MARCELO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BB5B79C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2018

Ref. Inexigibilidade nº 21/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, e por seu Secretário Municipal de Assistência Social, **André Ricardo Lazarin**, cadastrado no CPF nº 021.427.529-93 e inscrito no RG nº 6.417.897-0 SSP/PR; e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente **NEIVA LUZIA PUZZI MOSER**, portador do RG/CI nº 1.502.389-9 SSP/PR e inscrito no CPF Nº 323.368.709-59, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomas nº 2455, centro, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inexigibilidade Nº 21/2018, bem como pelo Decreto nº 8.453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS

ATENDIMENTO ESPECIAL	**Atendimento a pessoa com deficiência no âmbito do SUAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância de R$ 126.706,50 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos), conforme cronograma do plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência e prazo de execução a partir da data de publicação com término em 31/01/2020 para vigência e 31/12/2019 para execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..……..……..10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade…….……13 Fundo Municipal de Assistência Social
Função..……..…...08 Assistencia Social
Sub-função…....242 Assistencia ao Portador de Deficiencia
Programa ……...10 Proteção Social Básica e Especial
Atividade……....2056 Manutenção das atividades de assistência a pessoa com deficiência
Classificação da Despesa: 335043 Subvenção Social
Fonte……...965 – Bloco de financiamento de Proteção Social

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I -descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II -análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III -valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
4. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1.As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais fiarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme consta no Sit - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente que tenha a organização da sociedade civil como titular;
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão seraplicados no objeto da parceria,mediante pedido prévio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos de transferências;
4.1Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5 – É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil será enviada bimestralmente conforme prazos contidos no Sistema de Transferências do Tribunal de contas do Estado do Paraná, deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 Registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 Extrato da conta bancária específica;
2.3 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3.Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes além de cumprimento do plano de trabalho aprovado e assinado pelas partes.
4.A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
4.1 Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

5.Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução, a cada 12 meses o Gestor emitirá parecer acerca da prestação de contas da parceria celebrada e deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6.A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do término da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I -omissão no dever de prestar contas;
II -descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III -dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV -desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

1.1. O proponente poderá solicitar prorrogação de execução ou vigência do Termo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificada;
1.2. Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I -Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
4. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
5. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

6. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
7. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;
3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
3.1 A prescrição será interrompida coma edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.
4. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.
4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, observado o princípio da proporcionalidade.
5. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistencia Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01/10/2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA- PR*
Concedente	Convenente
Secretaria Assist. Social	

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7A0ED1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2018 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2018

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o contido no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2018 de 27 de março de 2018.

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 28 de abril de 2018 (prova objetiva), para atuar como estagiária(o) no Centro Municipal Infantil Criança Feliz, mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº04/2018 de 09 de maio de 2018.

Artigo 2º- O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 02 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Classificação Original	Classificação Final de fila
02	Sandro Carlos Bortolozo	6º	21º

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o subitem 15.1 do Edital 01/2018 de 27 de março de 2018.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de1988;
d) Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;
e) Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física – CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
f) Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);
g) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho ;
h) Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;
i) Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculado(a) e frequentando com regularidade o Ensino Superior (Graduação/Pós-Graduação).

Salgado Filho – Pr, 03 de outubro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:72842ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ:	00.179.490/0001-35
VALOR:	30.020,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 03 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F6CD8FD5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 237-2018

PORTARIA Nº. 237/2018.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal, SANDRA REGINA BERNARDI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmios a servidora **SANDRA REGINA BERNARDI,** brasileira, solteira, portadora do RG 6.251.233-4 SSP-PR e CPF 029.673.129-32, ocupante do Cargo de Técnica Agrícola, matricula 281-0, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 014/07/2002, período aquisitivo 2012 à 2017, período de gozo de 03 de Outubro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de outubro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5D1C5D5F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 238-2018

PORTARIA Nº. 238/2018.

SÚMULA: - Interrompe Férias Prêmio do Servidor Municipal, ALEXANDRO MAGNO DE PAULI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 03 de outubro de 2018 as Férias Prêmios do servidor **ALEXANDRO MAGNO DE PAULI,** brasileiro, casado, portador do RG 5.845.917-8 SSP-PR e CPF 023.680.519-37, ocupante do Odontólogo, matricula 860-5, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 02/04/2012, assegurando-lhe o direito a usufruir os 60 (sessenta) dias restantes oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de outubro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B03130EC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 239-2018

PORTARIA Nº. 239/2018.

SÚMULA: - Interrompe Férias Prêmio do Servidor Municipal, MARIA DA GRAÇA SILVA NUNES, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 08 de outubro de 2018 Férias Prêmios do servidor **MARIA DA GRAÇA SILVA NUNES,** brasileira, solteira, portadora do RG 1.466.957-4 SSP-PR e CPF 500.276.709-53, ocupante do Psicóloga, matricula 962-8, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 18/09/2013, período aquisitivo 2013 à 2018, assegurando-lhe o direito a usufruir os 54 (cinquenta e quatro) dias restantes oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de outubro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:76DADDE9

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 142-2018

DECRETO Nº. 142/2018

Súmula: Declara vacância do cargo de Agente Educacional I, ocupado pelo servidor municipal CRISLANGE VOTER DA SILVA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Agente Educacional I, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **CRISLANGE VOTER DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.835.994-0 SSP-PR e CPF 055.407.979-81, admitido em 18/09/2017.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de outubro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1861880A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 141-2018

DECRETO Nº. 141/2018

Súmula: Exonera por Aposentadoria o Servidor Municipal CRISLANGE VOTER DA SILVA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/10/2018, a Servidora Municipal **CRISLANGE VOTER DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.835.994-0 SSP-PR e CPF 055.407.979-81, ocupante do cargo de Agente Educacional I, do quadro de pessoal efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 18/09/2017.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de outubro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8814104D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 236-2018 REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 236/2018.

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal, ELAINE GONÇALVES, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de outubro de 2018 a servidora **ELAINE GONÇALVES,** brasileira, solteira, portadora do RG 8.431.953-8 SSP-PR e CPF 043.568.549-00, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/02/2012, concedendo-lhe a FG-3, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de setembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de setembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D3DCFDD0

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 007-2018

EDITAL Nº 007/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2015, de 30 de setembro de 2015, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, para o cargo de Agente Educacional I, e dá outras providências:

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, no prazo de 03 (Três) dias, no horário das 08:00 as 11:30hrs e das 13:30 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Público, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2015, de 30 de setembro de 2015, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
CARGO: **AGENTE EDUCACIONAL I**					
Nº	NOME	INSCRIÇÃO	CRITÉRIO IDADE	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	VANESSA BARBOSA DOS SANTOS	575922	29/05/1993	52,00	23º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2015
Art. 3º - Revogada as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:00164B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0001-97, com sede na Rua Valdir Landgraf, nº 200, Lindóia, no Município de Londrina/PR, devidamente representada por seu administrador **JOSÉ CARLOS URIAS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.238.290-6, inscrito no CPF sob nº 596.277.789-15, podendo ser encontrado no mesmo endereço descrito acima.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – TIPO TÉCNICA E PREÇOS.
VALOR: R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) por mês.
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2018 a 01 de outubro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, de 03 de outubro de 2018.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:51B15EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 122/2018

Ref. Licitação Processo dispensa nº 52/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** D J ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA;

Objeto:Aquisição de peças e Mão de Obra para conserto de roçadeiras, motosserras e forrageiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Valor:R$ 7.688,40 (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 02/10/2019

Prazo de Vigência: 02/10/2019.

Data da Assinatura: 03/10/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:ABCF284C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 838/2018

De 03 de Outubro de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 44.042,83. (Quarenta e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 44.042,83 (Quarenta e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.243.000056-094 Apoio a Maternidade e Infância
Conta/Natureza de Despesa 3555 – 33.90.39.00 – Outros Serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 788– conv estadual R$ 44.042,83
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2017, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc 788 –Conv Estdual R$ 44.042,83
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:340276CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 837/2018

De 03 de Outubro de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 83.000,00. (Oitenta e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECON
Classificação Funcional 04.122.0002-2-008 Manut da assessoria de planejamento
Conta/Natureza de Despesa 240 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoa civil
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 250 – 33.90.13.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRE DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.0062-2-026 Manut do Ensino Fundamental Out Rec
Conta/Natureza de Despesa 1130 – 31.90.11.00 –Venc e Vantagens fixas– pessoal cívil
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 20.750,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAUDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-071 Assist especia - CISOP

Conta/Natureza de Despesa 2640 – 33.72.39.00 – Out Serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 12.450,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV URBANOS
Classificação Funcional 15.122.0002-2-106 Venc e Vantagens fixas – pessoal civil
Conta/Natureza de Despesa 3870 – 31.90.11.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 24.800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:DC08F11F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 223 DE 03 /10 / 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 836/2018 de 02/10/2018, publicada em 03/10/2018.

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no orçamento do município de Santa Lúcia - Pr, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Santa Lúcia - Pr, para o exercício de 2018, um crédito adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (*Quinhentos mil reais*), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA DE PLANE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
22.661.0011.2-010 Apoio a Industrialização
0315 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte 0601 Operação de crédito R$ 500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR ou de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 771/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia 03 de Outubro de 2018

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:E8D354DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - Processo nº 029/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SOM, VÍDEO E TELEFONIA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por Lote
TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, vencedora do lote 01, totalizando o valor de R$ 6.046,70 (seis mil e quarenta e seis reais e setenta centavos);
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA, vencedora do lote 02, totalizando R$ 6.445,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);
DOUGLAS CEZAR BENETTI E CIA LTDA, vencedora do lote 03, totalizando o valor de R$ 19.764,95 (Dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/09/2018.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8200C241

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MANFREDO GERMANO KNAPP, designado pela Portaria nº 042/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - Processo nº 029/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SOM, VÍDEO E TELEFONIA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS
TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, vencedora do lote 01, totalizando o valor de R$ 6.046,70 (seis mil e quarenta e seis reais e setenta centavos);
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA, vencedora do lote 02, totalizando R$ 6.445,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);

DOUGLAS CEZAR BENETTI E CIA LTDA, vencedora do lote 03, totalizando o valor de R$ 19.764,95 (Dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/09/2018.

MANFREDO GERMANO KANAPP
Pregoeiro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4C788684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRENCIA nº 03/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS	R$ 795.570,16 (setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/10/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente

ELIANE BRUM
Secretária

ANA MARIA BANDEIRA
Membro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:892A2564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - Processo nº 660/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
SITUAÇÃO: DESERTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/09/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2E1DEF03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0289/2018

Processo inexigibilidade nº 028/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
Representante: EDSON LUIZ CASAGRANDE
CPF nº 546.244.959-34
OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735.
VALOR TOTAL: R$ 476,17 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Dezessete Centavos)
VIGÊNCIA: 01/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:644E7D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0290/2018

Processo inexigibilidade nº 029/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
Representante: LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
CPF nº 583.838.169-87
OBJETO: REVISÃO DE 50.000 KM DO VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE BBM-8679.
VALOR TOTAL: R$ 1.539,76 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 01/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6F9837D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2018

OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DE 20.000KM VEICULO VOYAGE BBL 3735 SERVIÇOS: - REVISÃO DE 20.000 KM		1,00	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 20.000KM VEICULO VOYAGE BBL 3735 Peças: - FILTRO DE PÓ E POLEN - FILTRO COMB - BUJÃO DO CARTER - FILTRO OLEO - OLEO MOTOR		1,00	366,17

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:173D272E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017

Pregão Nº 72/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município..

Na publicação do dia 01/10/2018 no site da AMP e 29/09/2018 Jornal Tribuna Regional,
Onde se-le:
e pela contratada: DENASIR LUIZ STOPASSOLA - Representante Legal
Leia-se:
e pela contratada: CARLOS EDUARDO LAZAROTTO - Representante Legal

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4104DA03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CREDENCIAMENTO 003/2018

ERRATA

No Aviso de Licitação e Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - (CREDENCIAMENTO) - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Onde se lê:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO PARA ATUAREM NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDER NOS POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E NOS DOMICÍLIOS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Passa a Ler-se:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO E/OU PESSOA FÍSICA PARA ATUAREM NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDER NOS POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E NOS DOMICÍLIOS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

São Jerônimo da Serra, 03 de outubro de 2018.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DC69E7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, o Sr. **FERNANDO JOSE PERUSSO, RG** 1.118.938-5, Auxiliar Administrativo, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2011 a 30/06/2016, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 01/10/2018, devendo retornar ao trabalho em 01/01/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de outubro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:35B97C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **FRANCO CESAR DE PROENÇA RODRIGUES DE MELLO, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete e Relações Institucionais, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 01/10/2015, conforme Portaria 195/15 de 09/10/2015, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/10/2017 a 30/09/2018, a partir de 01/10/2018 devendo retornar ao trabalho em 11/10/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de outubro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FD24E31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 007/2018 CMDCA

Resolução nº. 007/2018 CMDCA

Sumula: Delibera sobre Justificativa e prestação de contas do Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as pautas apresentadas e discutidas na reunião ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2018, registrada na ata de número 248, e;

Considerando as Justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação favorável da plenária.

Resolve:
Art. 1° Aprovar a Justificativa apresentada pelo Gestor ao CMDCA, referente à prestação de contas do Incentivo para oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Deliberação Nº. 062/2016 – CEDCA/PR, período de dezembro de 2017 a junho de 2018.

Art. 2° Aprovar a prestação de contas do Incentivo para oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV referente ao período de dezembro de 2017 a junho de 2018, através das planilhas: Execução da Proposta de Atendimento Físico, Resumo Executivo, Relatório de Gestão Financeira e Aprimoramento da Gestão.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 03 de outubro de 2018.

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:F38FEDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 008/2018 CMDCA

Resolução nº. 008/2018 CMDCA

Sumula: Delibera sobre Justificativa e prestação de contas do Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as pautas apresentadas e discutidas na reunião ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2018, registrada na ata de número 248,

Considerando as Justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; e;

Considerando a deliberação favorável da plenária.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Justificativa apresentada pelo Gestor ao CMDCA, referente à prestação de contas do Programa Crescer em Família – Deliberação Nº. 055/2016 – CEDCA/PR, período de dezembro de 2017 a junho de 2018.
Art. 2° Aprovar a prestação de contas do Programa Crescer em Família referente ao período de dezembro de 2017 a junho de 2018, através das planilhas: Execução da Proposta de Atendimento Físico, Resumo Executivo, Relatório de Gestão Financeira e Aprimoramento da Gestão.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 03 de outubro de 2018.

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:871A6B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 119 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 119 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Regulamenta a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA de São Jerônimo da Serra e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CapítuloI
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º- Fica regulamentado **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA**, criado pela Lei nº. 046 de 01 de outubro de 2017, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, enquanto órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme disposto no art. 260 da Lei nº. 8.069/1990, na forma deste Decreto.

Art. 2ºO Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FMCA** tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 3ºO Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas conforme previsto no art. 214 da Lei Federal 8.069/90.

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

Parágrafo Único - As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Os recursos do FMCA serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que integrará o orçamento do Município e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 5ºO gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará da seguinte forma:

I - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as

resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

II – Pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
b) Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente.
d) Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA;

Art. 6º As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

CapítuloII
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 7º A gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 8ºO Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 9ºO Executivo Municipal deverá designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes a qual o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA está vinculado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças serão responsáveis pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fiquem identificadas de forma individualizada e transparente.

§ 3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 10°A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

CapítuloIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EM RELAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA

Art. 11°Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, sem prejuízo das demais atribuições:

I - participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;

II - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, em consonância com o estabelecido no plano de trabalho e aplicação observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

III - deliberar sobre os planos de trabalho e aplicação do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA apresentados pelas entidades e ou serviços a fim de pleitear recursos;

IV - publicizar através de resoluções os planos de trabalho e aplicação selecionados com base no inciso II, deste artigo;

V - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, por intermédio de balancetes bimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VI - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA;

VII - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA;

VIII - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA.

Parágrafo Único - A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 12 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA destinados à planos de trabalho e aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, segundo as condições dispostas nos art. 14 e 15 deste Decreto;

§ 2º O tempo de duração entre a aprovação do plano de trabalho e aplicação e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos;

§ 3º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o plano de trabalho e aplicação poderá ser submetido a um novo processo de chancela;

§ 4º A chancela do plano de trabalho e aplicação não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 13°O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

CapítuloIV
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Art. 14° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, deliberada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas à:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 15°Deve ser vedada a utilização dos recursos do dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;

III - manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

VI - multas, juros e encargos bancários;

VII - amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;

VIII - sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;

IX - aquisição de automóveis de representação;

X - anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;

XI - benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;

XII - diárias, passagens e estadia ou combustíveis de veículos particulares;

XIII - proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;

XIV - despesa de pessoal dos quadros do Município;

XV - pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;

XVI - de publicidade, salvo campanhas de caráter educativo voltadas especificamente à criança e ao adolescente; e

XVII - ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente.

XVIII - a entidades e programas que tenham pendências de prestação de contas e irregularidades identificadas, relativas a convênios e planos de trabalho e aplicação financiados com recursos do FMCA Municipal.

§ 2º Somente poderão ser destinados Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao estudo, à pesquisa e capacitação de pessoal, vinculados especificamente ao setor, mediante expressa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e certificado pelo Controle Interno quando à justificação de sua relevância para o desenvolvimento dos protegidos pela Lei nº 8.069/90.

§ 3º A contratação de serviços de consultoria e de auditagem, de assistência técnica na elaboração de planos orçamentários e de avaliação de resultados, com recursos da infância e adolescência, somente será admitida se devidamente motivada na inexistência de servidor ou empregado capaz de sua realização, no âmbito da respectiva Administração, sendo indispensável para corroborar a justificação a adoção de medidas práticas com base no trabalho contratado, devidamente avaliados pelo Controle Interno.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à terceirização de serviços de apoio administrativo em geral, cuja obrigação cabe diretamente à Administração Municipal, por meio de recursos não vinculados à infância e à adolescência.

§ 5º Somente será admitido o ressarcimento de despesas efetuadas com membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive aos que não sejam dos quadros públicos, com recursos que não onerem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando o pagamento condicionado à previsão na legislação local e que os gastos tenham comprovada relação com as atividades do Conselho.

Art. 16°Nos processos de seleção dos planos de trabalho e aplicação nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 17°O financiamento dos planos de trabalho e aplicação pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 18°Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados.

Art. 19°O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº. 4.320 de1964.

CAPÍTULOV
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Art. 20° O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo 5º, deste Decreto, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA;

III - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº. de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

IV - encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, em relação ao ano calendário anterior;

V - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VI - apresentar, bimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, através de balancetes e relatórios de gestão;

VII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VIII - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULOVI
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA

Art. 21°Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, conforme Art. 260, inciso 4° da Lei nº. 8.069 de 1990. .

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 22° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação dos planos de trabalho e aplicação a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA;

I II - a relação dos planos de trabalho e aplicação aprovados através de resolução, contendo o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA para cada exercício;

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos planos de trabalho e aplicação beneficiados com

recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA.

Art. 23°Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

CapítuloVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24°A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA para a execução de ações, projetos e programas devem se sujeitar às legislações que regulamentam a formalização de convênios no âmbito do Município.

Art. 26º O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 27º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Praça Coronel Deolindo 151, São Jerônimo da Serra - PR, 01 de outubro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:4DF75A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0188/2018 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº 0188/2018
DATA: 03 de outubro de 2018

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Especial para a Servidora **MARIA LUCIENE MACHADO ESQUISSATO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA HABILITADA ,** cargo de provimento efetivo, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 03 de outubro de 2018 a 31 de março de 2019, referente aos períodos aquisitivos de 10.02.2004 a 10.02.2009 e de 10.02.2009 a 10.02.2014, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de outubro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4F28F509

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0189/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº 0189/2018
DATA: 03 de outubro de 2018

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para o servidor JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA NOTURNO.

Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de outubro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DE2129D9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Republica-se por incorreção
RESOLUÇÃO Nº 005, de 29 de agosto de 2018

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui a Comissão Organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art.88 da Lei nº 534/2013, de 16 de outubro de 2013, a qual dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de acordo com a deliberação da Plenária, em 28 de agosto de 2018 ,
Resolve:
Art.1 Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".
Art.2 Estabelecer a data de 30 de outubro de 2018 para a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores com inicio às 13h00min.
Art.3 As despesas decorrentes do evento, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art.4 A Comissão Organizadora para a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte Composição:
Guisla Darlene Muller Salvador (Presidente)
Dulcinéia Cristina Lima
Dgéssica Caroline Niederle
Rosa Maria Vieira
Amélia de Oliveira Melo de Paulo
Ângela Maria Rigo

Representantes Adolescentes
Kauê Tavares de Andrade
Natiele dos Santos
Steffany Kazik Sarmento Bassi

§1° A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao Funcionamento da Comissão Municipal.

Art.5 Compete a Comissão Organizadora Municipal;

I- Propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
II- Definir o local para a realização da conferência;
III- Preparar a programação;
IV- Definir os palestrantes;
V- Construir a minuta do regimento interno;
VI- Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
VII- Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual e Escritório Regional.

Art.6 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

GUISLA DARLENE MULLER SALVADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:58C018AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018. APROVA ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PORTARIA Nº 158, de 03 de Outubro de 2018. Aprova Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a partir de 01/09/2018 o Estágio Probatório da servidora relacionada abaixo:

ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS BERTO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor I,** nomeada pela Portaria nº 122, de 31 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:690C73B9

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 129, de 03 de outubro de 2018.

Substitui representante governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designado pelo Decreto nº 098, de 04 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor das Portarias nº 145/2018 e 155/2018,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR representante governamental responsável pela representação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designado pelo Decreto nº 098, de 04 de julho de 2018.

Art. 2º Fica designado para substituir o servidor Carlos Eduardo de Oliveira, matrícula nº 11667-1, o servidor Matheus Henrique Anderle, matrícula nº 11811-1.

Art. 3º Os demais termos do Decreto nº 098 de 04 de julho de 2018 permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C05D276

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 130, de 03 de outubro de 2018.

Substitui membro do Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, designado pelo Decreto nº 036, de 20 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor das Portarias nº 145/2018 e 155/2018,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o membro encarregado pelas vistorias do Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF, no âmbito do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, designado pelo Decreto nº 036, de 20 de março de 2018.

Art. 2º Fica designado para substituir o servidor Carlos Eduardo de Oliveira, matrícula nº 11667-1, o servidor Matheus Henrique Anderle, matrícula nº 11811-1.

Art. 3º Os demais termos do Decreto nº 036 de 20 de março de 2018 permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:ECFA4C7B

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 131, de 03 de outubro de 2018.

Substitui representante governamental do Conselho Municipal dos de Desenvolvimento, designado pelo Decreto nº 091, de 11 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor das Portarias nº 145/2018 e 155/2018,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR representante governamental responsável pela representação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Conselho Municipal dos de Desenvolvimento, designado pelo Decreto nº 091, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º Fica designado para substituir o servidor Carlos Eduardo de Oliveira, matrícula nº 11667-1, o servidor Matheus Henrique Anderle, matrícula nº 11811-1.

Art. 3° Os demais termos do Decreto nº 091 de 11 de julho de 2017 permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:8777F932

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 132, de 03 de outubro de 2018.

Substitui membro da Comissão para Gerenciamento do Patrimônio Público de São Pedro do Iguaçu, designado pelo Decreto nº 109, de 24 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor das Portarias nº 145/2018 e 155/2018,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membro da Comissão para Gerenciamento do Patrimônio Público de São Pedro do Iguaçu, designado pelo Decreto nº 109, de 24 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica designado para substituir o servidor Carlos Eduardo de Oliveira, matrícula nº 11667-1, o servidor Matheus Henrique Anderle, matrícula nº 11811-1.

Art. 3º Os demais termos do Decreto nº 109 de 24 de agosto de 2017 permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:A454A479

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018. APROVA ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 162, de 03 de Outubro de 2018. Aprova Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a partir de 01/09/2018 o Estágio Probatório da servidora relacionada abaixo:

DEUSELI ALMEIDA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor I,** nomeada pela Portaria nº 121, de 31 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:12A9ABA1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 157, de 03 de outubro de 2018.

Altera a Portaria nº 167, de 08 de dezembro de 2017, que designa os fiscais de contrato do Município de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor das Portarias nº 145/2018 e 155/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Portaria nº 167, de 08 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo listados como fiscais titulares dos contratos das pastas às quais estão vinculados:

NOME	PASTA	MATRÍCULA
Valdir Bispo dos Santos	Administração e Planejamento	1718-1
Cleusa Terezinha Silveira	Assistência Social	1700-1
Priscila Gregory	Educação, Cultura e Esporte	11565-1
Matheus Henrique Anderle	Obras e Urbanismo	11811-1
Eder Frigotto	Agricultura e Gestão Ambiental	11728-1
Marlene Zaleski dos Santos	Saúde	1494-1
Rodrigo Kolling	Indústria, Comércio e Turismo	11559-1

Art. 2º DESIGNAR os servidores Matheus Henrique Anderle, matrícula nº 11811-1 como titular, e Rodrigo Kolling, matrícula nº 11599-1, como suplente, para, além das designações acima descritas, atuarem como fiscais dos contratos cujo objeto se refira a obras e serviços de engenharia, celebrados por qualquer das Secretarias Municipais"

Art. 2º Cópia da presente portaria deverá ser anexada a todos os processos administrativos de licitação cujo objeto se refira a obras e serviços de engenharia com contrato vigentes, bem como nos processos de administrativos de licitação futuros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:02EC050E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 159, de 03 de outubro de 2018.

Substitui membro do Comitê Gestor do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, designado pelas Portaria n° 134, de 07 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor das Portarias nº 145/2018 e 155/2018,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membro responsável pela representação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento frente ao Comitê Gestor do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, designados pelas Portarias n° 134, de 07 de outubro de 2016.

Art. 2º Fica designado para substituir o servidor Carlos Eduardo de Oliveira, matrícula nº 11667-1, o servidor Matheus Henrique Anderle, matrícula nº 11811-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:071994A4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 160, de 03 de outubro de 2018.

Substitui membro da Comissão Especial de regularização do empreendimento denominado "Loteamento Sonho Meu", designado pela Portaria n° 061, de 18 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor das Portarias nº 145/2018 e 155/2018,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membro responsável pela representação do Poder Executivo Municipal no processo de regularização do empreendimento denominado "Loteamento Sonho Meu".

Art. 2º Fica designado para substituir o servidor Carlos Eduardo de Oliveira, matrícula nº 11667-1, o servidor Matheus Henrique Anderle, matrícula nº 11811-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A3490DD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 161, de 03 de outubro de 2018.

Substitui membro do Comitê de Acompanhamento do Convênio para apoio à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico celebrado com a Fundação Parque Tecnológico de Itaipu, designado pela Portaria nº 057, de 13 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor das Portarias nº 145/2018 e 155/2018,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membro responsável pela representação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento frente ao Comitê de Acompanhamento do Convênio para apoio à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico celebrado com a Fundação Parque Tecnológico de Itaipu, designado pela Portaria nº 057, de 13 de março de 2017.

Art. 2º Fica designado para substituir o servidor Carlos Eduardo de Oliveira, matrícula nº 11667-1, o servidor Matheus Henrique Anderle, matrícula nº 11811-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A1F720E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1154/2018

LEI N.º 1154/2018

Súmula: "*Autoriza a contratação por tempo determinado de servidor público sob regime jurídico estatutário para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR.*"

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou e, eu, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, prefeito municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em caráter temporário por prazo determinado, contratar os cargos descritos no art. 2º desta Lei, de forma temporária, obedecendo aos preceitos legais vigentes.
Art. 2º - Ficam criadas as vagas e cargos temporários constantes da tabela abaixo, que serão regidas pelo regime estatutário, nos seguintes termos:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro área 01	40 horas/semanais	01	R$ 1.227,39 + 20% insalubridade
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro área 13	40 horas/semanais	01	R$ 1.227,39 + 20% insalubridade

Parágrafo Primeiro. As atribuições do cargo estão descritas no anexo I da presente lei.
Parágrafo Segundo. Os requisitos para acesso ao cargo estão descritos no anexo I da presente Lei.
Art. 3º - O período de contratação será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
Art. 4º - O teste seletivo será regulamentado por edital próprio e específico, que traçará as normas e tipo de provas a serem aplicadas aos candidatos.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mun. de Sapopema, em: 02 de outubro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

ANEXO I

Atribuições do cargo e Requisitos para provimento

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar e auxiliar em tarefas na área de saúde, atendendo às necessidades da comunidade.

2. Atribuições típicas:

Visitar domicílios periodicamente.
Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob a orientação e supervisão de profissionais na área de saúde.
Orientar a comunidade para a promoção da saúde.
Rastrear focos de doenças específicas.
Promover educação sanitária e ambiental.
Participar de campanhas preventivas.
Incentivar atividades comunitárias.
Promover comunicação entre o departamento municipal de saúde e os outros departamentos municipais para a melhoria dos serviços relacionados a área de saúde e promoção social.
Promovem a comunicação entre a unidade de saúde, autoridades e comunidade.
Participam e auxiliam em reuniões profissionais.
Executam tarefas administrativas.
Orientar pacientes em assuntos de sua competência;
Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
Participar de campanhas de vacinação;
Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
Preencher fichas com dados das famílias, bem como boletins de informações em geral;
Controlar fichário e arquivo de documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados.
Atender a comunidade, averiguando as necessidades, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los.
Executar outras atribuições afins.

3. Requisitos para provimento:
Instrução - ensino médio completo e residir na área de atuação

4. Recrutamento:
Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público e/ou Processo Seletivo Simplificado.

ENFERMEIRO PADRÃO

1. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

2. Atribuições típicas:
Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
Coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;
Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
Participar de campanhas de educação e saúde;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3. Requisitos para provimento:
Instrução - curso de nível superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
4. Recrutamento:
Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso e/ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BF9F3787

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO LEILÃO Nº 05/208

RESULTADO DO LEILÃO Nº 05/208
Alienação dos Bens Inservíveis – Veículos.

ITEM 01 - Um veiculo Renault Master 2.8, 8 valvulas Ano 2003/2004, sem resfriador de óleo, trinco e fechadura da porta traseira, sem bateria, Chassi 93YADCED543469149, Placa ALT-4547, no estado em que se encontra, com o valor inicial de R$ 10.000,00 (des mil reais). Foi vendido para o senhor Alex Sandro Barbosa, CPF: 078.637.089-07, RG: 123579933, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Antonio de Moraes, 104 – Bairro Pacaembu II – CEP: 86.078-370, na cidade de Londrina. Representado perante procuração pelo sr. Jose Peris de Oliveira Castro portador do RG nº 7.345.714-9, CPF: nº 019.688.299-03, residente na cidade de Londrina – Pr. No valor de R$ 10. 010,00 (dez mil e dez reais).

ITEM 02 - Um veículo tipo ônibus Urbano 1721, ano 2002, com motor dianteiro funcionando, Chassi 9BM38732B300556, Placa AKG-1658, no estado em que se encontra. Com o valor inicial de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Foi vendido para o senhor José Carlos da Silva, portador do RG: nº 6.909.965, CPF: nº 545.285.779-68, residente e domiciliado na Rua: José Dean, 211 – Quadra 4 – Lote 23 – CEP: 545.285.779-68 – Tropical, na cidade de Londrina - Pr. no valor de R$: 14.000,00 (quatorze mil reais).

ITEM 03 - Um veículo Uno, ano 2001, placa ASJ-7172, Chassi 9BD15808814239418, no estado em que se encontra. Com o valor inicial de R$ 500,00 (quinhentos reais). Não houve interessados.

ITEM 04 - Um veiculo marca Chevrolet, modelo Classic LS 1.0, 8 válvulas, ano 2015/2016 completo, Chassi BAG51920GR120056, Placa AZY-8619, no estado em que se encontra. Com o valor inicial de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). vendido para a senhora Ana Maria Rodrigues Pinheiro , CPF: 062.683.129-61, RG: 9692313-9, residente e domiciliado na Estrada Sapopema – Barra Mansa – Rural, CEP: 84.290-000 na cidade de Sapopema – Pr. No valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

ITEM 05 - Um veiculo marca Fiat, Modelo Gran Siena 1.6, 16 valvulas, , ano 2016, Duo Logic, Renavam 0108973423, Chassi 9BD19716TG3308238, no estado em que se encontra Com o valor inicial de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Não houve interessados.

ITEM 06 - Uma caçamba coletora de lixo compactador Com o valor inicial de R$ .800,00 (um mil e oitocentos reais) Não houve interessados.

ITEM 07 - Uma Pá carregadeira Michigan 75, série 32, transmissão 28000, freio a disco, no estado em que se encontra. Com o valor inicial de R$ 25.00,00 (vinte cinco mil reais). Foi vendido para o senhor Diogo Rodrigues Vieira, portador do RG: nº 7724681-9, CPF: nº 024.836.959-81, residente e domiciliado no Bairro Serra Fria, na cidade de Sapopema – Pr. No valor de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais).

ITEM 08 - Um Diferencial usado mercedez bens, modelo L 0812,original e completo. Com o valor inicial de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Não houve interessados.
Em seguida a senhora leiloeira informou que o bem será entregue após a efetivação do pagamento.
Valor Total: 80.510,00 (oitenta mil quinhentos e dez reais).

Sapopema, 03 de outubro de 2018.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0BC7BC22

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 011/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE DO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2018;

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS COM O RECURSO DE TRANSPORTE SANITÁRIO NO VALOR DE R$ 240.000,00 QUE SERÁ COMPLEMENTADO COM ALIENAÇÃO DE BENS.

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 011/2018

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:60090AAF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2018 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2018 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Sapopema-Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME**, com **CNPJ: 23.121.920/0001-63**, sendo o valor total do certame R$ 41.951,76 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

Sapopema Pr, 03 de outubro de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CC9D0105

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 207/2018.

DECRETO Nº 207/2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1092/2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
720	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1090	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2029		FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
2500	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1092/2017.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1030	3190.94.00.00	01103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
1150	3390.34.00.00	01103	Outros Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceiros	20.000,00
1170	3390.36.00.00	01103	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2190	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 03 de outubro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:564539D9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONSORCIO Nº 24/2018

ATO DE CONSORCIO Nº 24/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 85.037,36 (Oitenta e cinco mil e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 03/2017 e 04/2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 85.037,36 (Oitenta e cinco mil e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVO		
01.01.001.001-003		CODENOP – CONSORCIO INTERM DES. TERR. NORDESTE DO PARANA		
0004	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	85.037,36
Total da Unidade				**85.037,36**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o excesso de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 03/2017 e 04/2017.

1.7.3.8.02.11.13.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	84.473,36
1.7.3.8.02.11.14.00.00.00.00 REPASSE DO MUN. DE SANTO ANTONIO DO PARAISO	564,00
TOTAL	**85.037,36**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 03 de outubro de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:908494A8

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – De Edição 1513, –do dia 20 de Junho de 2018. **Onde lia-se** " Ata de Registro nº **06/2018**", **Leia-se** "Ata de Registro: **07/2018**, e **onde lia-se "**Ata de Registro nº **07/2018"**, **Leia-se** "Ata de Registro: **06/2018".**

Sapopema, 04 de Outubro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:116A0B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /025/2018 – Proc. 181/201 8

O MUNICIPIO DE SENGÉS torna público que fará realizar, às 08:3 0 horas do dia 22 de Ou tu bro do ano de 2018 , na Rua Sant a Terez inha n° 15 em Sengés , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Rua Paraná, 121	Reforma Terminal Rodoviário Municipal	Área Intervenção 2.177,86 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes.senges@hotmail.com . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43.3567.140 0 .

Sengés , 0 3 de Outu bro de 2018 .

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:60E77CC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 182/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 109/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de cascalho (basalto desagregado), conforme especificações contidas no Edital e anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 79.707,00 (setenta e nove mil, setecentos e sete reais), ao custo unitário de R$ 9,78 o m3.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 18/10/2018 às 13h30min.

Sengés, 03 de Outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS MARCOS VINCENZI
Prefeito Municipal SMOHS

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:729B746D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **LINEN PISOS E FORROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 62.013.776/0001-01, para a execução dos serviços incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, consistentes na instalação de 300 m2 de forro de PVC, no prédio Sede do Município de Sengés, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 03 de Outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5C1AD0FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **CARLOS EDUARDO DE MELO 32085325807,** inscrita no CNPJ sob o n.º 27354969/0001-17, para a execução dos serviços incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, consistentes na pintura interna, externa e de esquadrias, do prédio Sede do Município de Sengés, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 18.928,87 (dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 03 de Outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:6681F561

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1510/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Raiana Jamile de Almeida	Depto. de Saúde	23/06/2017 a 22/06/2018
Sérgio Rafael de Godoi Faeda	Depto. de Odontologia	23/05/2017 a 22/05/2018
Herminia de Moraes Ramos	Depto. Administrativo	06/05/2017 a 05/05/2018
Vanda Veiga	Depto. de Saúde	01/11/2016 a 31/10/2017
Eni Pereira Nogueira	Depto. de Saúde	01/02/2016 a 31/01/2017
Luciano Beraldo	Depto. de Saúde	23/06/2017 a 22/06/2018
Vanessa Costa Leite	Depto. Administrativo	01/02/2015 a 31/01/2016

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3C55E4CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1512/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
A servidora ROSI MARLEI DA SILVA, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional de nº. 17731, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 22/09/2017 a 21/09/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:48E2923D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1511/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor JOSIAS DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo Escriturário, matrícula funcional de n.º 14121, lotado no Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 09/05/2016 a 08/05/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CB32F504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1873/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 249/2017 DE 23/10/2017.

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002 Departamento de Esporte
27.812.0014-2046 – MANUT DO DEPTO DE ESPORTES
3930 - 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 15.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE HAB. OBRAS E SANEAMENTO
001 Departamento de Obras e Saneamento
15.451.0005-1001 – CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS
00680 - 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 15.000,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 05 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3504A73C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1874/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.183,77 (trinta e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 249/2017 DE 23/10/2017.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.183,77 (trinta e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇÃO DE DEPTO DE FINANÇAS
1087.745.3.3.90.93.00.00 –Indenizações e restituições.....**R$ 33.183,77**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 743.
Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6DE4EFA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1892/2018

SÚMULA:- INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 7129 de 19/09/2018,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica **interrompida**, a partir desta data, o período de **Licença Sem Vencimentos**, concedida através do Decreto de nº. 1476/2017, da servidora **DAIANE APARECIDA DE MELO PROENÇA**, matricula 15211, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta da data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7D6C0081

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2018.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e **TESP – TÉCNICA DE ESTRUTURAS E PROJETOS EIRELI.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE DIAGNÓSTICO DE QUEDA PARCIAL DO PRÉDIO (MÓDULO I) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS,** conforme justificativa constante nos autos, tudo de acordo com a proposta da CONTRATADA, que se faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Dot.Orç: 33.90.39.00.00– OSTPJ.
Data Assinatura do Contrato: 03/10/2018
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 03 de Outubro de 2018.

MARIANE LUPINACCI
P/ Contratante

TESP – TÉCNICA DE ESTRUTURAS E PROJETOS EIRELI
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5D4A2CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 184/2018

SÚMULA: Dispõe sobre transposição de Tabela de Vencimentos de servidora titular do cargo de Psicóloga.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012,
D E C L A R A:
Art. 1º - Fica autorizada a transposição da Tabela de Vencimentos Anexo XXVIII para Tabela de Vencimentos XXXI da mesma Lei, da servidora **Alessandra Aparecida da Silva**, titular do cargo de Psicóloga.

Art. 2º - Enquanto nesta condição, a servidora de que trata o artigo anterior deverá cumprir jornada de trabalho de quarenta horas semanais, com aumento proporcional de seus vencimentos, migrando para Tabela de 40 horas para o nível correspondente aquele no qual estava localizada na Tabela de 30 horas.
Art. 3º - A presente transposição é por prazo de quatro meses.
.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01-09-18.

Paço Municipal Santo Soriani, 02 de outubro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EFB84099

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 141/2018

ATA N° 141/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018
Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min horas, na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a Presidência do Senhor André Solano Souto e os membros: Márcia Adriana Reis Silva, Iomara Terassi de Souza, Elizandra Emília Cardoso Dias e Olga Josiani Rosa, designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto n° 024/2018, de 01/02/2018, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Tomada de Preço n° 09/2018 referente à Contratação de empresa especializada em engenharia contemplando material, mão de obra e execução de uma passarela para pedestres em madeira tratada e guarda corpos sobre o Lago Tabocó, localizada no prolongamento da Rua São Paulo e margens da Pr-090 no município de Sertanópolis PR., conforme Pedido, Planilha Orçamentária da obra, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais Descritivos, Projetos, Cópia da RRT de todos os projetos N° 7138869 e Cópia da RRT de fiscalização N° 7171169. Iniciada a sessão para a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, não compareceu nenhum representante, a comissão passou para a abertura do envelope numero 2 onde foi constatado que a empresa R. B. MARQUES ME CNPJ: 02.501.446/0001-25 ofertou para a execução do objeto o valor de R$ 128.384,09 (cento e vinte e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) sendo classificado em 1º lugar. O envelope da empresa L P DALA ROSA DESIGN – ME CNPJ: 24.419.396/0001-74 foi arquivado no processo inviolado. O Sr. presidente abriu prazo recursal de 05 (cinco) dias a partir de hoje, as empresa que não estão presentes serão informadas por e-mail. A ata será publicada na imprensa oficial. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Membro

OLGA JOSIANI ROSA
Membro

IOMARA TERASSI DE SOUZA
Membro

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Membro

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8868865D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	109/2018
b) Licitação Nrº :	83/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/10/2018
e) Objeto Homologado :	Compra de sacos verdes de lixo para manutenção dos serviços de reciclagem, atendendo aos padrões ABNT NBR 9191, conforme Lei Municipal nº 2.356/2015

18.541.0009.2.067. - Manutenção dos serviços de meio ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco plástico com capacidade mínima de 100 litros, na cor verde para acondicionamento de materiais recicláveis nas dimensões de no mínimo 75 cm (largura) e no mínimo 90 cm (altura). Confeccionado em resina termoplástica, virgens ou recicladas com espessura mínima de 0,5 micras, com solda resistente, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio; embalado em pacotes de 100 unidades, com arte e inscrição na cor preta. Peso médio de cada cento com no mínimo 3,300 kg e do milheiro deverá ser de 33 kg.	BELAPLAST	2.000,00	R$ 26,00	R$ 52.000,00

Valor Total Homologado - R$ 52.000,00

SERTANÓPOLIS, 03 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AE418A3C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	109/2018
b) Licitação Nrº :	83/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/10/2018
e) Objeto Homologado :	Compra de sacos verdes de lixo para manutenção dos serviços de reciclagem, atendendo aos padrões ABNT NBR 9191, conforme Lei Municipal nº 2.356/2015

18.541.0009.2.067. - Manutenção dos serviços de meio ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco plástico com capacidade mínima de 100 litros, na cor verde para acondicionamento de materiais recicláveis nas dimensões de no mínimo 75 cm (largura) e no mínimo 90 cm (altura). Confeccionado em resina termoplástica, virgens ou recicladas com espessura mínima de 0,5 micras, com solda resistente, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio; embalado em pacotes de 100 unidades, com arte e inscrição na cor preta. Peso médio de cada cento com no mínimo 3,300 kg e do milheiro deverá ser de 33 kg.	BELAPLAST	2.000,00	R$ 26,00	R$ 52.000,00

Valor Total Homologado - R$ 52.000,00

SERTANÓPOLIS, 03 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:75EB7B23

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	93/2018
b) Licitação Nrº :	85/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/10/2018
e) Objeto Homologado :	Compra de Scanners a serem usados em setores da Prefeitura, Escolas Municipais, Departamento de Educação e Assistência Social

12.361.0006.2.030. - Aquisição de Equipamentos e mobiliarios escolares
12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Básica e Especial
04.122.0001.2.079. - Manutenção dos serviços de compra e alienações
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. L. A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 31.042.705/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Scanner de mesa com alimentador automático para 50 folhas, Tipo de Scanner: A4 Duplex Características Mínimas Gerais: Tamanho Larg x Prof x Alt: 292mm x 159mm x 168mm. Resolução de Saida: 1.200 dpi, Velocidade em P&B / Colorido a 300 dpi 25ppm / 50ipm, Fonte de Alimentação: Através da fonte externa, Sensor de imagem: Dual CIS, Recursos RecursosScan to Folder, Email, PrintScan to Google Docs, EvernoteScan to Microsoft Share PointScan to Word, Excel, Power PointScan to IOS ou Android (wi-fi)Scan to Sales Force ChatterTratamento de imagem avançado Suporta documentos longos Deteção de múltiplas folhas por sensor ultrassônico, Tamanho do papel min AAD: 50,8mm x 50,8mm, Tamanho do papel max AAD: A4 / Carta / Ofício, Capacidade do alimentador automático: Até 50 Folhas, Interface: USB 3.0 (cabo USB incluso), Peso: 3Kg.	FUJITSU IX500	3,00	R$ 3.150,00	R$ 9.450,00

Valor Total Homologado - R$ 9.450,00

SERTANÓPOLIS, 03 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:92E35778

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	93/2018
b) Licitação Nrº :	85/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/10/2018
e) Objeto Homologado :	Compra de HD´s, Nobreaks, Scanners, Computadores e Impressoras a serem usados em setores da Prefeitura, Escolas Municipais, Departamento de Educação e Assistência Social

12.361.0006.2.030. - Aquisição de Equipamentos e mobiliarios escolares
12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Básica e Especial

04.122.0001.2.079. - Manutenção dos serviços de compra e alienações
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.394.513/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Impressora Tamanho A3 com tanque de tinta colorida.	EPSON L1300	1,00	R$ 2.543,00	R$ 2.543,00
7	HD portátil, externo, com conexão USB 3.0, com capacidade de 2.0 TB cada um.	SEAGATE EXPANSION 2.5	13,00	R$ 389,90	R$ 5.068,70
Valor Total Homologado - R$ 7.611,70					

SERTANÓPOLIS, 03 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1F1C2EE5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 93/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 93/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de outubro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 93/2018 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição de um Trator Agrícola de Pneus, zero Km, novo, ano de fabricação mínimo 2018, com no mínimo três cilindros, tração 4x4, motor diesel com potência mínima de 75 CV, tomada de potência independente mínima de 540 RPM, contrapesos nas rodas dianteiras e traseiras, plataformado, com toldo de segurança, com pneus novos, transmissão de no mínimo 9 marchas à frente e mínimo de 3 à ré, frete CIF, conforme contrato de repasse nº 871525/2018/MAPA/CAIXA.

SERTANÓPOLIS, 03 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BD006F5C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 94/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 94/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de outubro de 2018, às 14:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 94/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de Buffet, para atender palestra motivacional visando o aperfeiçoamento do servidor público, com realização de jantar.

SERTANÓPOLIS, 03 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:404080CC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 126 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular 1:	Tatiani Aparecida da Silva	**CPF:** 049.192.149-79	
Contrato	60/2018	**Vigência:28/09/2018**	**a 27/09/2019**
Modalidade:	Pregão presencial		
Nº Licitação:	17/2018		
Contratado:	Porto seguro companhia de seguros SA	**CNPJ:** 61.198.164/0001-60	
Objeto:	Contratação de empresa seguradora de veículos (ambulância do samu)		
Valor	**R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 03 de Outubro de 2018

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:5B6941AF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 127 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado(s), como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Fiscal 1:	**Lucy da Costa Dalcin**	**CPF:** 756.485.399-91	
Fiscal 2:	**Gisele Cristina dos Santos Reis**	**CPF:** 039.127.809-60	
Contrato:	56/2018	**Vigência:**26/09/2018	**a** 26/09/2019
Modalidade:	Pregão Presencial		
Nº Licitação:	16/2018		
Contratado(s):	AWR – Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA-ME	**CNPJ:** 08.836.350/0001-02	
Objeto:	Aquisição de material odontológico		
Valor:	R$ 11.067,60		

Fiscal 1:	**Lucy da Costa Dalcin**	**CPF:** 756.485.399-91	
Fiscal 2:	**Gisele Cristina dos Santos Reis**	**CPF:** 039.127.809-60	
Contrato:	57/2018	**Vigência:**26/09/2018	**a** 26/09/2019
Modalidade:	Pregão Presencial		
Nº Licitação:	16/2018		
Contratado(s):	Biológica Comércio de Produtos Hospitalares LTDA	**CNPJ: 06.175.908/0001-12**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico		
Valor:	R$ 28.532,85		

Fiscal 1:	**Lucy da Costa Dalcin**	**CPF:** 756.485.399-91	
Fiscal 2:	**Gisele Cristina dos Santos Reis**	**CPF:** 039.127.809-60	
Contrato:	58/2018	**Vigência:**26/09/2018	**A** 26/09/2019
Modalidade:	Pregão Presencial		
Nº Licitação:	16/2018		
Contratado(s):	Muniz & Rocha LTDA-ME	**CNPJ:** 03.919.932/000-20	
Objeto:	Aquisição de material odontológico		
Valor:	R$ 21.528,33		

Fiscal 1:	**Lucy da Costa Dalcin**	**CPF:** 756.485.399-91	
Fiscal 2:	**Gisele Cristina dos Santos Reis**	**CPF:** 039.127.809-60	
Contrato:	59/2018	**Vigência:**26/09/2018	**A** 26/09/2019
Modalidade:	Pregão Presencial		
Nº Licitação:	16/2018		
Contratado(s):	Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA	**CNPJ:** 06.194.440/0001-03	
Objeto:	Aquisição de material odontológico		
Valor:	R$ 21.337,83		

Art. 2° - O(s) Fiscal(ais) do Contrato será(ão) responsável(eis) para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 03 de Outubro de 2018

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:09C941F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 415, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a servidora "DENIZE MOREIRA BASTOS", matrícula funcional 5011, portadora da CI RG Nº 3.004.035-0 SSP/PR, para ocupar a partir de 01 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Diretora da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, ficando a critério da servidora optar pela remuneração do cargo que ocupa ou pelo valor do símbolo atribuído ao cargo em comissão, nos termos do artigo 88, § 2º da Lei Municipal nº 1.609, de 13/08/2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:A6565CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 416, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva "PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA", matrícula funcional 13221, portadora da CI RG N° 9.303.968-8 SSP/PR, para ocupar a partir de 01 de outubro de 2018, o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos, símbolo de vencimentos CC-5, ficando a critério da servidora optar pela remuneração do cargo que ocupa ou pelo valor do símbolo atribuído ao cargo em comissão, nos termos do artigo 88, § 2º da Lei Municipal nº 1.609, de 13/08/2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 399, de 17 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:63CCE570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 408, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para instalação provisória da Unidade Básica de Saúde de Guaraúna,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Avaliação de Imóvel Para Locação, composta dos servidores abaixo relacionados, para proceder a avaliação do prédio do aluguel mensal de um imóvel em alvenaria com área total de 300,00 m2, constituído de 4 (QUATRO) SALAS, 1 (UMA) COZINHA, 2 (DOIS) BANHEIROS E O PÁTIO QUE SERVE DE ESTACIONAMENTO, edificado em parte ideal de terreno urbano com área total de 4.091,00 m2, localizado na Localidade de Guaraúna, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, constante da Matricula nº 2.751, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Teixeira Soares-PR, sob responsabilidade da Paroquia Nossa Senhora da Conceição de Teixeira Soares – Paraná, entidade religiosa e filantrópica, com sede à Praça Padre Fidelis da Rota, s/n, Centro, Teixeira Soares, Paraná. Inscrita no CNPJ n° 81.651.788/0001-06.
Art. 2° A locação do imóvel servirá para funcionamento provisório da Unidade Básica de Saúde de Guaraúna, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, até a ultimação da reforma da UBS Guaraúna.

Art. 3° A comissão é constituída pelos seguintes membros e funcionará sob a presidência do primeiro:
I – PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA, servidora pública municipal efetiva, Auxiliar Administrativa, portadora da CI RG N° 9.303.968-8 SSP/PR, representando a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos, Arquitetura e Engenharia;
II – CARLOS ALBERTO GORTE, servidor público municipal efetivo, agente tributário, portador da CI RG Nº 5.551.907-2 SSP/PR, representando a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas;
III – CECÍLIA DE FÁTIMA ANTUNES WEBER, servidora pública municipal efetiva, técnica em enfermagem, portadora da CI RG Nº 9.248.212-0 SSP/PR, representando a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão Especial ora constituída serão considerados como serviço público relevante.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:BA0CDBB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 417, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a servidora "ROSELI CECILIA PANASSOLO", matrícula funcional 15141, portadora da CI RG Nº 6.174.521-1 SSP/PR, para ocupar a partir de 01 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Assessor de Secretaria na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, ficando a critério da servidora optar pela remuneração do cargo que ocupa ou pelo valor do símbolo atribuído ao cargo em comissão, nos termos do artigo 88, § 2º da Lei Municipal nº 1.609, de 13/08/2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:509FC95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2017 CONTRATO Nº 263/2017

CONTRATADA: **MONITORAMENTO TERRA BOA LTDA – ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 06/04/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3E91273C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 112/2018

Licitação Modalidade: Pregão No. 112/2018

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de buffet, aquisição de arranjos de flores naturais e locação de peças para decoração em atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
R F V ROMERO - DECORAÇÕES E BUFFET - ME.	1 - 2 - 3
R$ 69.275,00(sessenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais)	

Terra Boa, 3 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8154C854

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 355/2018 - PREGÃO N° 112/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: R F V ROMERO - DECORAÇÕES E BUFFET - ME., CNPJ nº 01.861.792/0001-51, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 616, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROSA FERREIRA VIANA ROMERO, CPF: 017.234.719-09, carteira de Identidade nº 56875190, residente e domiciliado a AVENIDA MELVIN JONES, nº 648, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de buffet, aquisição de arranjos de flores

naturais e locação de peças para decoração em atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 69.275,00** (sessenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/10/2018, com vencimento até 03/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:57F586D5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2308

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017

DECRETO Nº 2308, de 24 de setembro de 2018

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2308/2018 SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 47.750,00(quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.331911300000000000.00000	35.500,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.333903900000000000.00000	12.250,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0016.0482.0057.1019.344905100000000000.00000	47.750,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.750,00(treze mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.331911300000000000.00104	13.750,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.331901100000000000.00104	13.750,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.439,00(sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.331901300000000000.00000	7.439,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0017.0512.0076.1016.344905100000000000.00000	7.439,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.333903900000000000.00497	6.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.333901400000000000.00497	1.636,60
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.331901100000000000.00497	4.363,40

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0084.2012.333904700000000000.00504	1.500,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.333903000000000000.00504	1.500,00

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa- Paraná,24 de Setembro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4FF730C2

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 009/2018

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
05/09/2018	21.247,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
05/09/2018	4.961,37	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E.
26/09/2018	60.000,00	MINISTÉRIO DA CULTURA	REFORMA E AMPL. CENTRO CULTURAL
27/09/2018	50.700,00	MINISTERIO DO ESPORTE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Terra Boa, 03 de outubro de 2.018.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FBB63799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 08/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018, que após a análise e verificação das habilitações apresentadas, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

EMPRESA	CNPJ
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	09.519.064/0001-78
EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA	81.381.758/0001-19
CONSTRUTORA MESSINA LTDA	10.585.762/0001-50
CONSTRUTORA OCV EIRELI	29.826.075/0001-08
PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI	19.035.092/0001-73
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, até dia 10/10/2018, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Os Documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Tijucas do Sul.

Tijucas do Sul, 03 de outubro de 2018.

LUCIANA MICKUS PICHORIM
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

EDER FABIANO DOS SANTOS
Membro

BARBARA MICHELI MAOSKI
Membro

AMANDA LARISSA CARVALHO
Membro

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:35210D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ERRATA RESOLUÇÃO 019 CMAS

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 019/2018
Resolução nº 019/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2018. Edição 1602, Código Identificador:2CD87F9B.
ONDE SE LÊ:
referente ao período de 30 de junho de 2016 a 30 de junho de 2018.
LEIA-SE:
referente ao período de 01 de julho de 2016 a 31 de julho de 2018.

Tijucas do Sul, 02 de outubro de 2018.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:2832EE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ERRATA RESOLUÇÃO 020 CMAS

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 020/2018

Resolução nº 020/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2018. Edição 1602, Código Identificador:2CD87F9B.
ONDE SE LÊ:
referente ao período de 10 de Outubro de 2017 a 30 de junho de 2018.
LEIA-SE:
referente ao período de 26 de Outubro de 2017 a 30 de junho de 2018.

Tijucas do Sul, 02 de outubro de 2018.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:5BCC0CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 128/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Convocar a servidora **SILVIA BENTO DA SILVA GOUVEIA**, portadora do RG nº 5.273.518-1 PR e CPF 014.647.899-16, ocupante do cargo de "Professor", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 20h00 semanais, na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, retroativo a 26 de Setembro de 2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, emn03 de Outubro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EB4662CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Recapagens de Pneus dos Veículos e Maquinas da Frota do Município de Tomazina –PR.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 26/09/2018, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 52/2018, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 03.050.725/0001-82; INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA-EPP – CNPJ Nº 58.619.644/0001-42; FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME CNPJ Nº 05.071.189/0001-27, valor total de R$ 178.498,00 (cento e setenta e oito reais e quatrocentos e noventa e oito reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 02 de outubro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 112/2018

Contratado: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
Pregão Presencial Nº: 52/2018
Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Recapagens de Pneus dos Veículos e Maquinas da Frota do Município de Tomazina –PR.
Valor : R$ 60.068,00 (sessenta mil e sessenta e oito reais)
Vigência: 02/10/2019

Tomazina, 02 de outubro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 113/2018

Contratado: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA-EPP – CNPJ Nº 58.619.644/0001-42
Pregão Presencial Nº: 52/2018
Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Recapagens de Pneus dos Veículos e Maquinas da Frota do Município de Tomazina –PR.
Valor : R$ 102.130,00 (cento e dois mil e cento e trinta reais)
Vigência: 02/10/2019

Tomazina, 02 de outubro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 114/2018

Contratado: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME CNPJ Nº 05.071.189/0001-27
Pregão Presencial Nº: 52/2018
Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Recapagens de Pneus dos Veículos e Maquinas da Frota do Município de Tomazina –PR.
Valor : R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)
Vigência: 02/10/2019

Tomazina, 02 de outubro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:2B7BD40A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.370/2018

Súmula: Nomeia leiloeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, *Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 1.758, de 18 de setembro de 2018, resolve e,*

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado e designado o Leiloeiro do Município de Três Barras do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Leilão prevista na Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte servidor:

Leiloeiro: MÁRCIO JOSÉ CARLOS – CPF nº 838.191.189-34

Art. 2º. Igualmente, fica nomeada e designada a Equipe de Apoio do Leiloeiro do Município de Três Barras do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Leilão prevista na Lei Federal nº 8.666/93. A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

Membro: FABIANE DELABETA ZANCANARO – CPF nº 060.344.849-60
Membro: DIONATHAN BREMM – CPF nº 100.2229.759-18

Art. 3º. A investidura do leiloeiro e dos membros da Equipe de Apoio será até a data de 31/12/2018, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Três Barras do Paraná/Pr, em 3 de outubro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:36C55540

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3371/2018

DECRETO Nº 3371/2018
Data 03.10.18

Súmula. Concede Licença Especial a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, ou seja, 1/3 da que tem direito, sem prejuízo de sua remuneração a servidora Senhora **Debora Nadia Pilati Vidor,** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, portadora do RG n° 71927539 SSP/PR e CPF nº 038.501.089-37, referente aos períodos aquisitivos de, matrícula nº 23878-3/1 16/06/2013 a 15/06/2018 e na matrícula nº 422-7/1 01/06/2012 a 31/05/2017.

Art. 2º. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período da licença.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 17 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E361190B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3372/2018

DECRETO Nº 3372/2018
Data 03.10.18

Súmula. Concede licença maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Angela Maria Alberton leal,** ocupante do cargo efetivo de professor, matrículas nº 247-0/1 e 2440-6/2, portadora do CPF nº 044.873.109-62 e da CI/RG nº. 8.291.040-9 SSP PR, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/09.

Art. 2º. Fica suspensa a gratificação no período da licença.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:48D9D0E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3373/2018

DECRETO Nº 3373/2018
Data 03.10.18

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora Senhora **Francielli Adelina Neves Sechini**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 2579-8/1, portadora do RG n° 8.893.331-1 SSP/PR e CPF nº 056.453.419-61, referente ao período aquisitivo de 09/02/2009 a 08/02/2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6EAB604C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3374/2018

DECRETO Nº 3374/2018
Data 03.10.18

Súmula. Concede aumento de jornada a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 46 da Lei Municipal 1742/18, de 05/06/18,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido aumento na jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a professora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	CPF
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	805.461.889-15

Art. 2º. Pelo aumento da jornada de trabalho fica concedido um adicional de 100% (cem por cento) ao vencimento inicial do primeiro período.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F4CF0F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 240/2018 DE 03 DE OUTUBR DE 2018

Declara Ponto Facultativo dia 05 de outubro de 2018, e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo dia 05 de outubro de 2018.

Parágrafo Único - Ponto Facultativo que trata o artigo 1º deste decreto não afeta os serviços essenciais, como saúde, limpeza e segurança.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:6BB57E6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 241/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.305.0015.2024 Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.3.90.34.00.00 303 Outras Desp. Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização...R$ 12.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de outubro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:207FD2DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 242/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.3.90.30.00.00 11494 Material de Consumo.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na Fonte 11494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de outubro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:A81F5FF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 036/97

SUMULA: REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS
OBJETIVOS

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei nº 089/97, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a Assistência Social.

Parágrafo Primeiro – As ações de que trata o **caput**, deste artigo refere-se prioritária, as ações de atender à criança e ao adolescente, à família, ao idoso, a pessoa portadora de deficiência e ações de enfrentamento à pobreza.

Parágrafo Segundo – Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Assistência Social autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não os estabelecidos no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 3º - Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação contido na Lei Municipal de Orçamento Anual e de acordo com o Plano Municipal de Atendimento à Assistência Social, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I
DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - O fundo ficará vinculado operacionalmente ao Departamento Municipal de Bem Estar Social ao Conselho Municipal de Assistência Social em todos os níveis.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

Art. 5º - São atribuições do Diretor Municipal de Bem Estar Social:

I – coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no Art. 3º deste decreto;
II – submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Aplicação a cargo do Fundo;
III – submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais da receita e despesas do fundo;
IV – firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão destinados aos programas que serão custeados a conta do Fundo;
V – ordenar empenhos e pagamentos das despesas a conta do fundo, junto com o responsável pelas finanças do Município;
VI – assinar cheques com o responsável pelo Departamento de Finanças quando for o caso.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO FUNDO

Art. 6º - São atribuições do Coordenador responsável pelas finanças do Município do fundo:

I – preparar demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Diretor Municipal de Bem Estar Social;
II – manter os controles necessários a execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos a conta do Fundo;
III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao órgão ao qual o Fundo se vincula operacionalmente;
IV – encaminhar a contabilidade geral do Município:
mensalmente, as demonstrações de receita e despesas;
trimestralmente, os inventários de bens materiais;
anualmente, inventario dos bens móveis e imóveis e balanço geral do fundo;
V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI – providenciar, junto a contabilidade central da Prefeitura, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira feral do Fundo;
VII – apresentar, ao Diretor Municipal de Bem Estar Social, análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;
VIII – preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações dos programas que correrão a conta do Fundo, para serem submetidos ao Diretor Municipal de Bem Estar Social, e ao Conselho Municipal de Assistência Social;
IX – manter os controles necessários sobre convênios e contratos relativos aos programas que correrão a conta do Fundo.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 7º - São receitas do Fundo:
I – doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 195 da Constituição Federal;
II – transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
III – auxílios, contribuições e transferências de entidades governamentais e não-governamentais;
IV – os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos financeiros disponíveis;
V – as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas de atividades econômicas, tais como prestação de serviços, agropecuária, industrial e de outras transferências que o Fundo tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor.

Parágrafo Primeiro – As receitas do fundo descritas neste artigo serão liberadas em um prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua arrecadação pelo Município, sendo depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência oficial de crédito;

Parágrafo Segundo – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II – de previa aprovação do Diretor Municipal de Bem Estar Social.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS VINCULADOS AO FUNDO

Art. 8º - Constituem ativos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social:
I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas específicas;
II – direitos que por ventura vier a constitui;
III – bens móveis e imóveis que forem destinados aos programas e projetos especificados no Plano de Aplicação do Fundo, inclusive os doados.

Parágrafo Único: Anualmente se processará o inventário do bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS VINCULADOS AO FUNDO

Art. 9º - Constituem passivos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social as obrigações de qualquer natureza que porventura o gestor venha a assumir para a aquisição de bens e serviços destinados a manutenção e ao funcionamento do sistema municipal de atendimento da assistência social.

SUBSEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO E D CONTABILIDADE

Art. 10 – O orçamento do órgão ao qual o fundo Municipal de Assistência Social está vinculado evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observando o Plano Plurianual Municipal e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo Único: O orçamento de que trata o **caput** deste artigo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e observará na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente, e será vinculada ao Departamento Municipal de Finanças.

SUBSEÇÃO V
DA CONTABILIDADE

Art. 11 – A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observando os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 12 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 13 – Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Diretor Municipal de Bem Estar Social apresentará ao Conselho Municipal de Assistência Social o quadro de Aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e os objetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 14 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único: Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente, autorizados pr lei e abertos por Decreto do Executivo.
Art. 15 – As despesas que correrão a conta do Fundo Municipal de Assistência Social:
I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento social de socioeducativos para criança e adolescente, à família, ao idoso, a PPD e no enfrentamento a pobreza, bem como ao pagamento de benefícios eventuais previstos na LOAS – Lei nº 8.741/93 artigo 22 parágrafos 1º, 2º e 3º, constantes do Plano de Aplicação e desenvolvidos pelo Departamento de Bem Estar Social de Tunas do Paraná ou com ela conveniados;
II – pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de Administração direta ou indireta que participem exclusivamente do planejamento, execução e acompanhamento das ações previstas no parágrafo primeiro do artigo 2º desse decreto;
III – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos previstos neste decreto;
IV – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou projetos específicos previstos nesse decreto;
V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de proteção especial e socioeducativos a criança e ao adolescente;
VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações previstas neste Decreto;
VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações previstas neste Decreto;
VIII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados no parágrafo primeiro do art. 2º deste Decreto;
IX – pagamento de benefícios emergenciais em situações de calamidade, depois de aprovados pelo CMAS.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 16 – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste decreto, respeitando o prazo definido no parágrafo primeiro de seu art. 7º.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – O Fundo Municipal de Assistência Social terá vigência ilimitada.
Art. 18 – Este Decreto entrará em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

JORGE LUIZ MARTINS TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:20F9C559

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 243/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.2029 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 104 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 50.000,00

06.015.12.361.0017.2052 - Manutenção do Ensino Fundamental – LDB
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.1060 – Ampliação e Reforma da Escola Municipal da Sede
4.4.90.51.00.00 104 Obras e Instalações.....R$ 70.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de outubro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:16D8C9CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MATRÍCULAS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2019

A realização de **novas matrículas** para alunos da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Tunas do Paraná para o ano de 2019 ocorrerá no período de 03 à 07 de dezembro.

E a **Confirmação de matrículas** de alunos de 2º ano ao 5º ano de 19 a 30 de novembro.

Lembrando que a Lei nº 12796 de 04 de abril de 2013.
"Art. 6º - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade"

A obrigatoriedade é para crianças que completam 4 anos até dia 31 de março.

Atendimento	Área	Local	Data	Horário Manhã	Horário Tarde
Educação Infantil	Tunas	CMEI Maria Joana	03 à 07 de dezembro de 2018	08:00hs às 11:00hs	13:00hsÀs16:00hs
Educação Infantil	Colônia Marques de Abrantes	Escola Rural M. Marquês de Abrantes	03 à 07 de dezembro de 2018	08:00hs às 11:00hs	13:00hsÀs16:00hs
1º Ano	Tunas	Secretaria de Educação	03 à 07 de dezembro de 2018	08:00hs às 11:00hs	13:00hsÀs16:00hs
1º Ano	Colônia Marques de Abrantes	Escola Rural M. Marquês de Abrantes	03 à 07 de dezembro de 2018	08:00hs às 11:00hs	13:00hsÀs16:00hs
2º à 5º Ano	Tunas	Secretaria de Educação	19 à 30 de novembro de 2018	08:00hs às 11:00hs	13:00hsÀs16:00hs
2º à 5º Ano	Colônia Marques de Abrantes	Escola Rural M. Marquês de Abrantes	19 à 30 de novembro de 2018	08:00hs às 11:00hs	13:00hsÀs16:00hs

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:2046EE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO LEI N° 41/2018

A publicação veiculada em 27 de setembro de 2018 na Edição n° 1600 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção da Lei n° 41/2018 apresenta erro material, de digitação, em que pese o **Art.3°** deve apresentar a seguinte redação:

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais de 2018 da lei Municipal 23-2017 – LDO 2018, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2018 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais da lei n° 23/2017 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2018, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00370 E 00000 R$ 40.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
01718 E 00303 R$ 90.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
01725 E 00303 R$ 8.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00410 E 00000 R$ 40.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01300 E 00303 R$ 90.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01680 E 00303 R$ 8.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:4B0E813A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 333/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Alecsandro Rickli, no período de 1º a 30 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 3 de julho de 2017 a 2 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 1º de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:46A8950F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 334/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Vilmar Ribeiro, no período de 1º a 30 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 1º de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:961B8C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 335/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Pedro Ribas de Freitas Neto, motorista de transporte escolar, no período de 25 de setembro de 2018 a 23 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 25 de setembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 1º de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:797976D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 336/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 5 (cinco) dias, em virtude de casamento, para a servidora Iramis de Fátima Calazam, agente comunitária de saúde, em conformidade com o artigo 162 da Lei Municipal n. 17/2015.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 5 de outubro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 1º de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:F7D33C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 337/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor Rafael Dolibaina, servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao requerimento protocolado sob n. 938/2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data..
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 1º de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:3C423A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 338/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor Matheus do Nascimento, do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data..
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 1º de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:9FCE0EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 169/2017 – Pregão Presencial nº 114/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LISNARA APARECIDA GRUBER**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.535/0001-05, com sede localizada na Rua

Deputado Francisco C Costa, 381, CEP: 85.200-000, Centro, no Município de Pitanga/PR- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de acordeon (gaita) e teclado na Localidade de Faxinal da Boa Vista. **Valor global**: Incremento de valor na monta de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) destinado ao custeio da nova etapa de execução do contrato. – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 27/08/2018 prorrogado para mais 12 meses, encerrando em 27/08/2019 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 23/08/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CAEDA675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 310/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 53/2018**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Turvo-PR autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/09/2018, cujos termos obedecem ao que segue:
Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -SENAI
Objeto: Contratação de serviço de capacitação e treinamento dos profissionais que compõem a brigada de emergência e de combate a incêndio.
Valor: R$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, apesar de o Município de Turvo/PR ter o dever de promover a capacitação e treinamento dos profissionais que compõem a Brigada de Emergência e de Combate a Incêndios nos estabelecimentos de ensino público que mantém, dando cumprimento às normas do Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná a fim de obter Laudo e/ou Certificado de Vistoria, e, com esse documento, pleitear a autorização de funcionamento dos citados estabelecimentos junto à Secretaria de Estado de Educação do Estado do Paraná (SEED/PR), ele não conta com equipe técnica em número e formação compatível para a execução desses serviços, de modo que a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) – Filia Guarapuava (CNPJ nº 03.776.284/0021-44) seria medida mais vantajosa para a municipalidade, tento em vista: (a) a expertise da entidade e a confiabilidade técnica do seu trabalho; (b) a ausência de finalidade lucrativa da paraestatal, constituída com a finalidade de assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego, entre outros (alínea "b" do art. 1º do Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI), o que padroniza e barateia o custo dos seus serviços, além de ampliar o leque de medidas passíveis de implementação, e; (c) a notória reputação ético-profissional da entidade, nacionalmente reconhecida pelo apoio que presta ao desenvolvimento institucional do país, sobretudo na melhoria das condições de trabalho e no compromisso com a educação, solidariedade e bem-estar dos trabalhadores brasileiros. Deste modo a contratação pleiteada está justificada, atende ao interesse público e será, ao critério do Administrador, conveniente e oportuna à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 53/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 03 de outubro de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6381B5D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 53/2018, cujo objeto visa a Contratação de serviço de capacitação e treinamento dos profissionais que compõem a brigada de emergência e de combate a incêndio), em favor da entidade Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -SENAI (CNPJ Nº 03.776.284/0021-44), pelo valor de R$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais). considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1513A0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 310/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 52/2018, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Turvo-PR autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/09/2018, cujos termos obedecem ao que segue:

Entidade: Serviço Social da Industria SESI

Objeto: Serviços de consultoria na área de segurança do trabalho para elaboração do plano de resposta a emergências (PRE)

Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, apesar de o Município de Turvo/PR ter o dever de promover a elaboração do Plano de Resposta a Emergências (PRE) relativamente aos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais que mantém, dando cumprimento às normas do Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná a fim de obter Laudo e/ou Certificado de Vistoria, e, com esse documento, pleitear a autorização de funcionamento dos citados estabelecimentos junto à Secretaria de Estado de Educação do Estado do Paraná (SEED/PR),

ele não conta com equipe técnica em número e formação compatível para a execução desses serviços, de modo que a contratação do Serviço Social da Indústria (SESI) – Filial Guarapuava (CNPJ nº 03.802.018/0024-91) seria medida mais vantajosa para a municipalidade, tento em vista: (a) a expertise da entidade e a confiabilidade técnica do seu trabalho; (b) a ausência de finalidade lucrativa da paraestatal, constituída com a finalidade de "[...] estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem estar social dos trabalhadores das indústrias e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes" (Art. 1º do Regulamento do Serviço Social da Indústria – SESI), o que padroniza e barateia o custo dos seus serviços, além de ampliar o leque de medidas passíveis de implementação, e; (c) a notória reputação ético-profissional da entidade, nacionalmente reconhecida pelo apoio que presta ao desenvolvimento institucional do país, sobretudo na melhoria das condições de trabalho e no compromisso com a educação, solidariedade e bem-estar dos trabalhadores brasileiros. Deste modo a contratação pleiteada está justificada, atenderá ao interesse público e será, ao critério do Administrador, conveniente e oportuna à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 52/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 03 de outubro de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n° 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:77CAB3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/2018

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 56/2017, de 05 de dezembro de 2017, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.398,14 (cento e trinta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02360 E 00512 R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0601.2086 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03200 E 00129 R$ 56.798.14

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01310 E 00000 R$ 11.900,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR - CADUNICO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04010 E 00934 R$ 20.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR - CADUNICO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04050 E 00934 R$ 33.700,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02350 E 00512 R$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2046 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01400 E 00000 R$ 3.900,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01640 E 00000 R$ 8.000,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 27.641,02 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos), conforme segue:

Fonte 00129	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$ 27.641,02

§ 3º - Do excesso de arrecadação de fontes vinculados do orçamento vigente no valor de R$ 82.857,12 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), conforme segue:

Fonte 00129	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$ 29.157,12
Fonte 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	R$ 53.700,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 02 de outubro de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:D8DEDD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 52/2018, cujo objeto visa a contratação de Serviços de consultoria na área de segurança do trabalho para elaboração do plano de resposta a emergências (PRE), em favor da entidade Serviço Social da Industria SESI (CNPJ Nº 03.802.018/0024-91), pelo valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:14522A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2018

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais de 2018 da lei Municipal 23-2017 – LDO 2018, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2018 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 56/2017, de 05 de dezembro de 2017 e Lei Municipal 041/2018, de 03 de outubro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.
Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais da lei n° 23/2017 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2018, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00370 E 00000 R$ 40.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
01718 E 00303 R$ 90.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
01725 E 00303 R$ 8.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00410 E 00000 R$ 40.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01300 E 00303 R$ 90.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01680 E 00303 R$ 8.000,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:0C2ECE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 339/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Marcia Regina de Campos para responder pela Gestão dos recursos do FUNPREV- Turvo-PR, Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 3º de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:A1FF4705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 340/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Dominique Acirema Schio de Oliveira, portadora do CPF n. 065.826.399-43, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos e do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, classe C, nível 4, em atenção ao requerimento protocolado sob n. 968/2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 1º de outubro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 3 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:64364560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2018

O SR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ROSANGELA MENDES PEREIRA TERLESKI

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora ROSANGELA MENDES PEREIRA TERLESKI, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe D, Nível 04, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 56022163e inscrita no CPF sob nº 739455552915, Aposentadoria Especial – Professora, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Última Remuneração, com fundamento no Artigo 6º, da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$1.846,13 (Um Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Treze Centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo de,professora Padrão I, Classe D, Nível 04, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 03 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:E73D22C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** as parcelas do objeto do Pregão presencial nº 104/2018 de acordo com as seguintes indicações: Lotes n° 01, 05 e 10 em favor da empresa **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI (CNPJ Nº 07.127.606/0001-31)** pelo valor global de R$ 174.254,85 (cento e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) Lote n° 02 em favor da empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI- ME (CNPJ Nº 20.419.709/0001-33)** pelo valor global de R$ 9.537,18 (nove mil quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos),Lote nº 03 e 12 em favor da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 17.676.642/0001-08)** pelo valor global de R$ 38.273,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e três reais), Lote n° 04,06,08,11 e 13 em favor da empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI (CNPJ N° 84.949.668/0001-70)** pelo valor global de R$ 72.670,20 (setenta e dois mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos), e Lotes n° 07 e 09 em favor da empresa DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N° 95.368.320/0001-05) pelo valor global de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais),conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 11/2018) em 28/09/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 224/2018 e Parecer Jurídico nº 407015/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 104/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de enfermagem destinados às unidades de atendimento básico à saúde do Município de Turvo (PR) em atendimento aos termos do Memorando nº 872018 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 554/2018.. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
.

Turvo (PR), 03 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3AE864BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 14/2017 – Tomada de Preços nº 01/2017 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada:** Anderson Ferreira & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.687.738/0001-18, com sede localizada na Rua Elias Rickli, nº 500, Sala nº 01, Centro, Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000 – **Objeto:** Serviços de preparo e fornecimento de unidades de refeição completa (*buffet* livre e refrigerante) – **Vigência:** prorrogação da vigência por 02 (dois) meses adicionais, com encerramento em 15 de novembro de 2018 – **Valor:** aditivo de valor de R$ 11.165,00 (onze mil, cento e sessenta e cinco reais e zero centavos) destinados à cobertura de alteração quantitativa do Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 11/09/2018 –

Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DF08324B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4770, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 49/2018**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de União da Vitória, para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 377.987,70 (Trezentos e setenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE – 2.018 – Manutenção do Fundeb

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1102	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	377.987,70
TOTAL DO CRÉDITO			**377.987,70**

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados valores provenientes de Excesso de Arrecadação na respectiva fonte de recurso.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de setembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:988E654D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4771, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 50/2018**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de União da Vitória, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			**300.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**300.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de setembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:036A42E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018 - PROCESSO Nº 137/2018

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2018, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de blocos, tubos e grelhas de concreto, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Pré- Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.455.819/0001-82, com o Valor Global de R$ 360.775,00 (Trezentos e sessenta mil setecentos e setenta e cinco reais); **Criativa Artefatos de Concreto Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.949.858/0001-09, com o Valor Global de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais); **BPC - Indústria de Artefatos de Cimento EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.573.493/0001-91, com o Valor Global de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais); **Saulo Marcel dos Santos - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.854.821/0001-25, com o Valor Global de R$ 66.020,00 (Sessenta e seis mil e vinte reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de blocos, tubos e grelhas de concreto, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Pré- Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda - Valor Global de R$ 360.775,00 (Trezentos e sessenta mil setecentos e setenta e cinco

reais). Termo de Contrato nº 237/2018 – Sequência nº 4842. Itens nº 03, nº 06, nº 07, nº 11, nº 12, nº 13 e nº 14;

Criativa Artefatos de Concreto Ltda - ME - Valor Global de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 238/2018 – Sequência nº 4843. Itens nº 09 e nº 10;

BPC - Indústria de Artefatos de Cimento EIRELI - Valor Global de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 239/2018 – Sequência nº 4844. Item nº 05;

Saulo Marcel dos Santos - EPP - Valor Global de R$ 66.020,00 (Sessenta e seis mil e vinte reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 240/2018 – Sequência nº 4845. Itens nº 01, nº 02, nº 04 e nº 08;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2018.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS/ATAS: 02/10/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 02 de outubro de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:5C10BF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 1/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CNPJ: 72.525.421 /0001 – 47
Secretaria Executiva dos Conselhos, Praça Visconde de Nácar, s/n
Fone: 3522-9442 – E-mail: sec@uniaodavitoria.pr.gov.br
Edital nº 001/2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITORIA-PR CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 4619/2016 alterada pela Lei Municipal n° 4764 de 23 de agosto de 2018, faz publicar o Edital de Convocação para oProcesso de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar de União da Vitória, Paraná.

1- DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha de membro suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 4619/2016 e atualizada pela Lei Municipal n°4764/2018, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de União de Vitoria.
2 - DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. .
3. Do cargo e das vagas
3.1. A função é de membro suplente para o Conselho Tutelar de União da Vitória.
3.2. Os 5 candidatos mais votados deverão assumir a vaga de suplentes para o cargo, seguindo-se a ordem decrescente de votação, os quais serão chamados quando do cargo estar em vacância.
3.3. Os suplentes eleitos neste processo poderão ser convocados a assumir a titularidade no Conselho Tutelar.

4.Da remuneração, da carga horária e do mandato.
4.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e é assegurado o direito a:
I –vencimento de R$ 2.868,61 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais,
II –cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV –licença-maternidade;
V –licença-paternidade;
4.2. Os Servidores Públicos Municipais, quando eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta em lei.
4.3. Ficam assegurados aos eventuais Servidores Públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
4.5. A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com o **Município de União da Vitória.**
4.6. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, sendo que os horários de atendimento nos dias úteis são das 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00.
4.6.1. O Plantão noturno é feito através de rodízio, por telefone móvel, das 19h00 às 8h00 do dia seguinte.
4.6.2. Plantão de final de semana: sábado e domingo e feriados.
4.6.3. Para os plantões noturnos, de finais de semana e feriados, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo Regimento Interno do Conselho Tutelar de União da Vitória.
4.6.4. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. Do processo de escolha
5.1. **Das inscrições**
5.1.1.O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar SUPLENTE será feito no período de 08/10/2018 à 12/10/2018, no horário de atendimento ao público das 12horas às 17horas, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Praça Visconde de Nácar s/nº Centro, União da Vitória PR.(anexo a Secretaria Municipal de Cultura)
5.1.2. Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I – idoneidade moral, firmada em documentos próprios-
II – ser brasileiro nato ou naturalizado com idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição com apresentação do RG e CPF;
III – residir no Município nos últimos 02 (dois) anos / comprovar residência com documentação (talão da luz, água, telefone, correspondência bancária) e através de visita domiciliar realizada por membros do CMDCA ou Assistente Social;
IV - estar no gozo de seus direitos políticos, no Município e cópia do Titulo de Eleitor;
V - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de Ensino Médio;
VI – possuir conhecimentos básicos de informática.
VII - Estar no pleno gozo das aptidões físicas, mentais e psicológicas conforme as atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovadas por documentação de profissionais habilitados, designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VIII– Portar carteira nacional de habilitação definitiva;
IX– experiência laboral com crianças e adolescentes a partir de documento comprobatório que será analisado pela Comissão do CMDCA e considerado deferido ou indeferido;

X – submeter-se a curso de capacitação conforme Estatuto da Criança e Adolescente de no mínimo de 16 horas, que será oferecido pelo CMDCA; após a eleição

XI - Não poderá candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar SUPLENTE aquele, posterior a eleição. que já havendo exercido a função de Conselheiro Tutelar, em qualquer tempo, sofreu durante o exercício da função mais de uma advertência, afastamento por comportamento incompatível com o cargo, denúncias apuradas pelo CMDCA/ Ministério Público e Judiciário, suspensão e/ou destituição do cargo.

XII- O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Eleitoral do CMDCA, onde serão processados.

5.2. Dos documentos necessários

5.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

I- Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato (modelo anexo), acompanhado da documentação abaixo requerida;

II- Carteira de Identidade e CPF (original e xerox)

III- Certidões negativas de antecedentes penais para fins de concurso público, expedidas pela Justiça Federal (site www.trf.4.jus.br) e Estadual (Fórum) original;

IV- Declaração de tempo de moradia no município de União da Vitória, assinada pelo candidato, acompanhada de comprovante de endereço em seu nome, podendo ser: fatura de água ou energia elétrica, telefone fixo, demonstrativo de salário, extrato bancário ou fatura de cartão de crédito, dos últimos três meses anteriores à publicação deste Edital. Em caso da fatura para comprovar o domicílio estar em nome de terceiros, o candidato deverá apresentar declaração do titular da fatura com reconhecimento de firma por autenticidade;

V- Certificado de conclusão de ensino médio ou técnico (original e xerox)

VI- Comprovante do tempo de experiência no atendimento de crianças e adolescentes, que poderá ser por uma das seguintes formas:

a) declaração fornecida por entidade registrada no CMDCA;

b) declarações emitidas por órgãos públicos, informando da experiência na área com criança e adolescente;

c) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);

d) Contrato de trabalho ou ato de nomeação (original);

5.2.2.1- O candidato Servidor Público Municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

5.2.3. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.2.4. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5.2.5. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

5.2.6. Do indeferimento da inscrição, diante dos documentos apresentados, caberá recurso no prazo de 02 dias após data publicação em Diário Oficial.

5.3. Da Publicação das Candidaturas

5.3.1. A relação de candidatos inscritos será publicada no dia **15/10/2018,** nos murais da Secretaria Executiva dos Conselhos, da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e do Fórum desta Comarca, na mídia, para ciência pública.

5.3.2. Publicada a lista, qualquer pessoa física maior ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 17 à 18/10/2018, no horário de atendimento ao público, das 12horas às 18horas, na sala daSecretaria Executiva dos Conselhos, Praça Visconde de Nácar, s/n°, anexo a Secretaria Municipal de Cultura.

5.3.3. O candidato a SUPLENTE impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 19 à 20/10/2018, no horário de atendimento ao público, das 12horas às 18horas, na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, Praça Visconde de Nácar, s/n. anexo a Secretaria Municipal de Cultura.

5.3.4. A comissão eleitoral terá o período para apresentar resposta quanto às impugnações até o dia 22/10/2018 e a interposição de recursos pelos candidatos poderá ser feita no dia 23/10/2018.

5.3.5. O Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 25/10/2018, nos murais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e do Fórum desta Comarca.

5.6-Da Propaganda Eleitoral

5.6.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

5.6.2. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".

5.6.3. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de currículo.

5.6.4. Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

5.6.5. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

5.6.6. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

5.6.7. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

5.6.8. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

5.6.9 É vedado aos candidatos ao cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e **santinhos com fotos**. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

5.6.10. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

5.6.11 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

5.6.12 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias.

5.6.13 O candidato envolvido e os denunciantes serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.6.14. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

5.6.15. É vedado, aos atuais Conselheiros Tutelares e Servidores Públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos suplentes para o Conselho Tutelar, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sobe pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

5.6.16- Em reunião no dia 25/10/2018 às 18 horas no auditório da Secretaria Municipal de Cultura a Comissão de Eleição do CMDCA, dará conhecimento formal das regras da campanha à todos os candidatos considerados habilitados ao pleito de SUPLENTE, que

firmarão através de ata compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame.
5.7. Da Eleição
5.7.1. A eleição será realizada no dia 11 de novembro de 2018 no horário das 13horas às 17horas , no seguinte local: **Secretaria Municipal de Cultura** Endereço: Praça: Visconde de Nácar s/nº Centro
5.7.2. A seção eleitoral respectiva será divulgada amplamente antes da eleição para conhecimento dos eleitores.
5.7.3. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
5.7.4 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
5.7.5. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, o titulo de eleitor e a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
5.7.5.1. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
5.7.5.2. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
5.7.6. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
5.7.7. O eleitor votará uma única vez em um único candidato. Caso for assinalado mais de um candidato, o voto será considerado nulo.
5.8. Do Voto
5.8.1. Os conselheiros Suplentes serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município de União da Vitória - PR, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
5.8.2. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de União da Vitória - PR até 03 (três) meses antes da eleição.
5.8.3. O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
5.8.4. O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome do candidato escolhido a Conselheiro Suplente.

5.9.Da Cédula Oficial
5.9.1. A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação da foto e do nome do candidato.
5.9.2. O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
5.9.3. Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

6.1. Da Mesa Receptora
6.1.1. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
6.1.2. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
6.1.3. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
6.1.4. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
6.1.5. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
6.1.6. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
6.1.7. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
6.1.8. Na Mesa Receptora de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
6.1.9. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
6.2. Da Apuração
6.2.1. A apuração dar-se-á no auditório da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça Visconde de Nácar s/nº, Centro, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.
6.2.2. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
6.2.3. Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
6.2.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
6.2.5. . Os 5 (cinco) candidatos mais votados deverão assumir a vaga de suplentes para o cargo, seguindo-se a ordem decrescente de votação, os quais serão chamados quando do cargo estar em vacância.
6.2.6. No caso de empate na votação, será considerado o candidato suplente que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.
6.2.6.1. Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.
7. Da proclamação, nomeação e posse dos eleitos.
7.1. O resultado da eleição será publicado em Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, divulgado em radio e publicado em jornal de circulação local, no dia 12 de novembro de 2018, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
7.2. Os candidatos eleitos SUPLENTES serão nomeados, se chamados, quando do cargo estar em vacância, por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.3. A posse somente realizar-se-á quando do cargo estar em vacância.
7.3.1. Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
7.4. Os candidatos eleitos como SUPLENTE deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

8. Das disposições finais
8.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 4619/2016, sem prejuízo das demais leis afetas.
8.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
8.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
8.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
8.5. Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
8.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.7. É responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais e comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

8.8. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
8.9. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
8.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de outubro de 2018..

SALETE MARIA DE LIMA VENÂNCIO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)
CNPJ: 72.525.421/0001-47
Secretaria Executiva dos Conselhos – Praça Visconde de Nácar – Centro
Telefone: 3522-9442 – e-mail:sec@uniaodavitoria.pr.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO
PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR
CONFORME EDITAL Nº 001/2018

Protocolo de inscrição nº___

Nome:_____
RG:_____ Data de Expedição: ___/___/___
Órgão expedidor: _____ UF:_____
CPF:_____
Data de nascimento: ___/___/___
Naturalidade: _____ UF: _____
Estado Civil: _____ Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino
Situação Militar:_____ Nº _____
Categoria: _____
Formação: _____

Endereço residencial
Rua _____ nº _____
Bairro_____
Cidade: _____ Estado _____
CEP _____
Ponto de referência_____
Telefone (___) _____ ( )_____
E-mail:_____

Declaro que aceito as exigências especificadas no Edital 001/2018 do CMDCA, que trata do Processo de Escolha dos Suplentes para Conselheiros Tutelares de União da Vitória – PR, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

União da Vitória, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato:

Para uso da comissão ( ) Deferida ( ) Indeferida

_____
Assinatura da Comissão Organizadora:

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4598B3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1195/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
NICOLI LAIZ SCHAEFER	2016/2017	MÉDICA VETERINÁRIA	05/11/2018 A 14/11/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:775CC7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1196/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JACKSON SPAUTZ	2017/2018	AGENTE EM VIGILANCIA SANITARIA	01/10/2018 A 10/10/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:844C3F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2018 – PROCESSO N.º 156/2018

Homologo a Dispensa de Licitação nº 20/2018, que tem por objeto a ***Contratação de empresa para cessão de uso de software destinado à implantação, consolidação, compilação, versionamento e atualização dos Atos Oficiais do Município com publicação em sistema de pesquisa online, conforme funcionalidades descritas no processo de Dispensa de Licitação;,*** em favor da empresa: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35,** com o Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software destinado à implantação, consolidação, compilação, versionamento e atualização dos Atos Oficiais do Município com publicação em sistema de pesquisa online, conforme funcionalidades descritas no processo de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): Liz Serviços Online LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2018.

TERMO DE CONTRATO: 236/2018 – Sequência 4840.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (01/10/2018 a 01/10/2018).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 01 de outubro de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E4425524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1197/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDO ANTONIAZZI	2014/2015	MOTORISTA	25/09/2018 A 14/10/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:24394C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 109/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2018

OBJETO: Aquisição de veículos automotivos novos, zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Forma de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 18h00min do dia 23/10/2018.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 24/10/2018 das 08h01min às 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/10/2018 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 03 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:B7C69F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1198/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO** do(a) Servidor(a) **MIRNA BLEY BONATO,** aposentada conforme Decreto nº 403/2015, referente aos períodos de 1995/2000, 2000/2005, 2005/2010, 2010/2015.
Parágrafo único. A conversão em pecúnia está baseada no que dispõe a Lei Municipal 4636, de 11 de outubro de 2016, no Parecer Jurídico nº 1278/2017.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9686A027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 312/2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando autorização contida na Lei Municipal nº 4771/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de União da Vitória, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			**300.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do Crédito Especial de que trata o presente Decreto, será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E0096C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 311/2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando autorização contida na Lei Municipal nº 4770, de 3 de outubro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de União da Vitória, para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 377.987,70 (Trezentos e setenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE – 2.018 – Manutenção do Fundeb

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1102	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	377.987,70
TOTAL DO CRÉDITO			**377.987,70**

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados valores provenientes de Excesso de Arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:68EA26CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO
EDITAL Nº07/2018
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, representada pelo Presidente, o Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO JOAREZ MATOZO**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, em nada se altera o Relatório de Notas da Prova Objetiva anteriormente divulgado.

2. CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE SORTEIO DE DESEMPATE: Ficam convocados os candidatos, com notas empatadas, para o Ato Público de SORTEIO de desempate e definição da Classificação Final, a realizar-se no dia **05/10/2018**, às **9h** *(Horário de Brasília)*, na **Sede da Objetiva Concursos Ltda**. O **Anexo** deste Edital contém o Relatório Preliminar de Classificação com empates.
2.1. A presença do candidato ao Ato Público de Sorteio não é obrigatória. Os candidatos poderão fazer-se presentes ou serem representados (por meio de ato formal). O não comparecimento (ou de seu representante) caracterizar-se-á como concordância com o resultado obtido.

3. O Relatório de Classificação Final, após o Ato Público de Sorteio de Desempate, estará disponível a partir do dia **10/10/2018**.

4. Esse Edital e seu Anexo encontram-se afixados no **Painel de Publicação da Câmara Municipal** e publicados nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.camarabalsanova.pr.gov.br**.

Balsa Nova, 04 de outubro de 2018.

MÁRCIO JOAREZ MATOZO,
Presidente.

Registre-se e publique-se.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CONCURSO PÚBLICO Nº01/2018
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO COM EMPATES
ANEXO DO EDITAL Nº 07/2018 - 04/10/2018

OBS: Os números com asterisco (*) ao lado das classificações empatadas serão utilizados para o sorteio de desempate. Os mesmos foram atribuídos por ordem alfabética dos empatados em cada colocação.

PROCURADOR					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
ELOISE GURALH DA SILVEIRA	575	79,00	79,00	1	
PATRICK DEBRAY OTELO BAKARJI E BASTOS	300	78,35	78,35	2	
RODRIGO TEIXEIRA DORIA	504	76,75	76,75	3	
ALCEU ALBINO VON DER OSTEN NETO	549	76,10	76,10	4	*1
WILLYAM GUILHERME SANDRI JUNIOR	530	76,10	76,10	4	*2
BRUNO JULIO DA FONSECA SANTOS	583	75,45	75,45	6	*1
ELY ALVES PEREIRA	551	75,45	75,45	6	*2
ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	358	74,80	74,80	8	
DIEGO ALCEU FARINON	363	73,80	73,80	9	
GILBERTO GIACOIA JUNIOR	550	73,50	73,50	10	
CESAR LIMA DE PAULA	495	73,20	73,20	11	
ALEXANDRE OTANI	257	72,85	72,85	12	*1
OLENIR MAGALHAES DE CAMPOS	250	72,85	72,85	12	*2
ANA PAULA HOFFMANN DOS SANTOS	503	72,55	72,55	14	
MICHEL DA SILVA BISPO	412	72,20	72,20	15	
CRISLAINE GONCALVES VASSAO DE CAMPOS	458	71,60	71,60	16	
GUILHERME BERKENBROCK CAMARGO	585	71,55	71,55	17	
FRANCIANE DOS SANTOS AZZULIN	263	70,95	70,95	18	
GUILHERME RUSSO MARANI	441	70,30	70,30	19	*1
RAFAEL JANKOVSKI	588	70,30	70,30	19	*2
HENRIQUE FELICIANO MELO PEREIRA	527	69,30	69,30	21	
EDILAINE CRISTINA FERREIRA GOMES BONATO	564	69,00	69,00	22	
CARLOS EDUARDO STELLFELD	574	68,70	68,70	23	
VICTORIA DE MELO FLORENTINO DOS SANTOS	525	68,65	68,65	24	
TACIANA SOBRAL ARAGAO GIRAO	321	68,30	68,30	25	
ANDRE FRANCISCO DE MAGALHAES MARASSI	272	68,05	68,05	26	
NATHALY ARAUJO LIMA	373	67,95	67,95	27	
ALINE APARECIDA CHUGAM CUBA	463	67,65	67,65	28	
DENIS GELBCKE DE SOUZA	438	67,40	67,40	29	
JOSIANE ANDRADE DE MATOS	243	67,05	67,05	30	
JULIANA GODINHO MARTINS	235	66,75	66,75	31	*1
TATIANE WYATT MARIA SOBRINHO	520	66,75	66,75	31	*2
JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO	451	66,45	66,45	33	
AMANDA NICOLE STRAUB	439	66,15	66,15	34	*1
ROAN FELIX WILSEK DE SANTANA	213	66,15	66,15	34	*2
FELIPE CORREA DOS SANTOS NADER	430	65,50	65,50	36	
JULIANO CRIVARI DE RESENDE	565	65,15	65,15	37	*1
PATRICK MELLO MEDEIROS FERRER	487	65,15	65,15	37	*2
OSMARIO TADEU KRUSZIELSKI BREDOW	561	64,80	64,80	39	
EVELYN POLIANA MAIA DOS SANTOS	244	64,75	64,75	40	
ANDRE FELIPE PIVOVAR	602	64,50	64,50	41	
BERNARDO MATTEI DE CABANE OLIVEIRA	513	63,90	63,90	42	
EVERSON ADOLFO WARMLING	610	63,55	63,55	43	
BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO MORAIS	559	63,25	63,25	44	
ALESSANDRA ANTONIETTO SABBAG	577	62,90	62,90	45	*1
JAIME CALDART FILHO	341	62,90	62,90	45	*2
ALCIMAR BATISTA MIRANDA	419	62,60	62,60	47	*1
GUILHERME BEVILAQUA VIANNA	310	62,60	62,60	47	*2
LARINE TAHIANE RIBEIRO	234	62,60	62,60	47	*3
GIOVANNI RODRIGUES	450	62,25	62,25	50	*1
KARIN ONUKA COSTA	365	62,25	62,25	50	*2
PHELLIP ALLAN BENETTI	608	62,25	62,25	50	*3
WILLIAN ROBSON STEIN	338	62,25	62,25	50	*4
GUSTAVO BOLETTA VIEIRA	298	61,95	61,95	54	
VANESSA SANTOS DE SOUZA	293	61,90	61,90	55	
VINICIUS TEIXEIRA BRESSAN	498	61,25	61,25	56	
FELIPE PENIDO PORTELA	563	61,00	61,00	57	**
TATIELLY MAIA ESPAKI	386	61,00	61,00	58	
ALEXANDRE DE SOUZA LEAL JUNIOR	467	60,90	60,90	59	
LEONARDO AFONSO MARTINS CAMPOS	295	60,65	60,65	60	
KEROLLAYNE CAVALCANTE DA SILVA	279	60,25	60,25	61	
CARLOS EDUARDO FERREIRA ROBERTS	357	60,00	60,00	62	*1
EDUARDO CAETANO TOMAZONI	346	60,00	60,00	62	*2
JANETE MARLI SEDOSKI FLORIANO DE SOUZA	473	60,00	60,00	62	*3
SUZANA CUETO	480	59,95	59,95	65	
JOAO LUIZ LEAL DE FRANCA	488	59,00	59,00	66	
CARLOS JEOVAN SANTOS	531	58,75	58,75	67	
JACKSON WESLEY DOS SANTOS PEREIRA	541	58,70	58,70	68	*1
KARINA GISELLI PIMENTA JORGE	578	58,70	58,70	68	*2
ROSIANE HORODENSKI	613	58,40	58,40	70	
HENRIQUE PEREIRA BRAGA	592	58,10	58,10	71	
JULIANA TREVISAN	510	58,05	58,05	72	
LUIS GUILHERME LANGE TUCUNDUVA	376	57,75	57,75	73	

LORENA MARQUETTI	418	57,70	57,70	74	
EVELYN MURTA DE SOUZA	408	57,45	57,45	75	
MARCOS JOSE LEDIO MARTINS	374	57,40	57,40	76	
VINICIUS JOSE BESCIAK	282	56,75	56,75	77	
KESSY LARYSSA QUEGE	603	56,45	56,45	78	*1
MITHAI MALI TRICHES LOURENCO	420	56,45	56,45	78	*2
REGINA APARECIDA MANEIRA	323	56,45	56,45	78	*3
JULIO ROQUE SOBOTA	491	56,10	56,10	81	
JADNA BONACIF DE OLIVEIRA ROCHEDO GUAHYBA	476	56,05	56,05	82	
BEATRIZ SAYURI SAKAMOTO	489	55,80	55,80	83	*1
PATRICK DE MORAIS	428	55,80	55,80	83	*2
RAQUEL NUNES SILVA	456	55,80	55,80	83	*3
FLAVIA LANTMANN ROMAN	410	55,20	55,20	86	*1
MAX KOCH DE CARVALHO	359	55,20	55,20	86	*2
LEONARDO FRANCO DE BRITO	479	55,15	55,15	88	*1
WALDEMAR DE MOURA BUENO NETO	367	55,15	55,15	88	*2
SARAH NATHANY DE SOUZA LEAL	268	54,50	54,50	90	
JESSICA DANIELE CLAUDINO PRADO	462	54,45	54,45	91	*1
VANESSA TATIANE MICHALCHESZEN	432	54,45	54,45	91	*2
ROBERTA COSTA BARROS	387	54,20	54,20	93	
JULIANA LOPES OLIVEIRA DE DEUS	571	53,90	53,90	94	
ALEXANDRO SOARES MACHADO	444	53,85	53,85	95	
ALESSANDRA REDUA LEONARDECZ	329	53,55	53,55	96	*1
HELOISA HELENA KUKLIK	205	53,55	53,55	96	*2
JORDANA KNAUBER GARRETT	333	53,20	53,20	98	
FABIOLA FITZ NICCO	427	52,95	52,95	99	
MAURICIO RAMOS MARQUES	442	52,90	52,90	100	
DJEISON TABISZ	590	52,60	52,60	101	
GELSON LUIZ MEZZOMO	445	52,55	52,55	102	*1
RUAN CARLO ALMEIDA SILVA	605	52,55	52,55	102	*2
FABRICIA MOREIRA SILVA	413	52,20	52,20	104	
DANIEL OLIVEIRA SILVA	490	51,95	51,95	105	
ADAO NATALINO DA SILVA JUNIOR	486	51,90	51,90	106	*1
JARBAS LUIZ PEREIRA NETO	493	51,90	51,90	106	*2
CELINA DA SILVA OLIVEIRA CARDOSO	529	51,60	51,60	108	
VANESSA OLIVEIRA ANDERSON	237	51,30	51,30	109	
THAIS LARA GUEDES	361	51,00	51,00	110	
EDUARDO FABRIS PRADA	573	50,90	50,90	111	
MONALISA MORGAN SILOTTI	547	50,65	50,65	112	*1
PRISCILA SEGURO DA SILVA	339	50,65	50,65	112	*2
RENAN RIBEIRO	593	50,65	50,65	112	*3
CARLA SARUBBI	389	50,30	50,30	115	
DIEGO PORTO	478	50,05	50,05	116	*1
VITOR ANTONIO TESSARI	291	50,05	50,05	116	*2
MOYSES GIONEDIS	436	50,00	50,00	118	*1
SYMONNE BEATRIZ BATISTA	214	50,00	50,00	118	*2

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

PROCURADOR				
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação
ALESSANDRA REDUA LEONARDECZ	329	53,55	53,55	1

(PESSOAS NEGRAS)

PROCURADOR				
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação
ELY ALVES PEREIRA	551	75,45	75,45	1
JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO	451	66,45	66,45	2
VANESSA SANTOS DE SOUZA	293	61,90	61,90	3
KEROLLAYNE CAVALCANTE DA SILVA	279	60,25	60,25	4
CARLOS JEOVAN SANTOS	531	58,75	58,75	5
JACKSON WESLEY DOS SANTOS PEREIRA	541	58,70	58,70	6
MITHAI MALI TRICHES LOURENCO	420	56,45	56,45	7
JESSICA DANIELE CLAUDINO PRADO	462	54,45	54,45	8
DIEGO PORTO	478	50,05	50,05	9

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:109488CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a quantidade máxima de diárias a serem pagas pela Câmara Municipal a cada agente público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado a quantidade máxima de diárias, previstas pela Lei Municipal nº 470/2009 de 03 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, a serem pagas anualmente, pela Câmara Municipal, a cada agente público que se deslocar para outros municípios, estados ou distrito federal, a serviço e/ou interesse do município, tais como: participação de cursos, treinamentos, conforme tabela abaixo:

Agentes Públicos	Nº Diárias Semanal		Nº Diárias Mensal		Nº Diárias Anual	
	C/Pernoite Até	Simples Até	C/Pernoite Até	Simples Até	C/Pernoite Até	Simples Até
Presidente da Câmara	04	02	06	04	10	10
Vereadores	04	02	06	04	10	10
Servidores Efetivos (exceto Motorista)	04	02	06	04	10	10
Servidores Comissionados	04	02	06	04	10	10
Motorista	04	02	08	06	20	20

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 03 de outubro de 2018.

NESTOR KENEAR MARCIA MORSKI MACIEL
Presidente Primeira Secretária

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:279B78F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	114/2018
b) Licitação Nrº :	63/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/10/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊ, CONFORME PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) E SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

08.241.0039.2.136. - SCFV - SERVIÇÕS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: HERNANDES & CIA LTDA ME - CNPJ: 20.798.806/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 10.278,00 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.278,00 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LINHA PARA COSTURA N 120, CORES VARIADAS	KRON	UNID	100	R$ 3,23	R$ 323,00
7	PINCEL Nº 0	TIGRE	UNID	50	R$ 1,69	R$ 84,50
8	PINCEL AMARELO CHATO Nº 4	TIGRE	UNID	50	R$ 1,84	R$ 92,00
9	PINCEL AMARELO CHATO Nº 6	TIGRE	UNID	50	R$ 1,92	R$ 96,00
10	PINCEL AMARELO CHATO Nº 8	TIGRE	UNID	50	R$ 2,37	R$ 118,50
11	PINCEL AMARELO CHATO Nº 10	TIGRE	UNID	50	R$ 2,84	R$ 142,00
12	PINCEL VERMELHO CHATO Nº 12	TIGRE	UNID	50	R$ 9,50	R$ 475,00
15	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 1,25 MM	CIRCULO	UNID	50	R$ 3,02	R$ 151,00
16	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 2,5 MM	CIRCULO	UNID	50	R$ 2,93	R$ 146,50
19	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA CORES VARIADAS, EMBALAGEM C/ 37 ML, PRODUTO NACIONAL	ACRILEX	UNID	600	R$ 3,12	R$ 1.872,00
20	TECIDO FRLADA BRANCA 70CM, 100% ALGODÃO	INCOMFRAL	mtr	1000	R$ 5,86	R$ 5.860,00
21	VIÉS DE ALGODÃO, 12 MM DE LARGURA, ROLO COM 20 M - CORES VARIADAS	DESTAQUE	RL	50	R$ 13,19	R$ 659,50
23	TESOURA GRANDE, DE INOX, DIMENSÃO 1 X 7 X 22 CM (ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO)	MUNDIAL	UNID	12	R$ 21,50	R$ 258,00

FORNECEDOR: W. N. AVIAMENTO EIRELI - ME - CNPJ: 23.836.103/0001-91
Valor Total do Fornecedor: 10.484,30 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 10.484,30 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	LINHA PARA CROCHE 500M CORES VARIADAS	CIRCULO	UNID	100	R$ 6,74	R$ 674,00
4	PASSA FITA BORDADO 2CM 75% POLIESTER, 25% ALGODÃO PEÇA COM 10 METROS	TRADER	PÇ	50	R$ 13,04	R$ 652,00
13	AGULHA PARA TRICÔ Nº 3,5 MM	CIRCULO	UNID	30	R$ 4,78	R$ 143,40
14	AGULHA PARA TRICÔ Nº 4,5 MM	CIRCULO	UNID	30	R$ 4,83	R$ 144,90
17	LINHA DE MEADA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, 8M, CORES VARIADAS	CIRCULO	UNID	500	R$ 1,84	R$ 920,00
18	TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO, TEMAS VARIADOS COM MOTIVOS INFANTIS - 1,40 METROS, 180 FIOS	PERIPAN	mtr	100	R$ 22,75	R$ 2.275,00
22	LÃ ANTI ALERGICA, 100 GRAMAS, NOVELOS COM 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRILICO	CIRCULO	UNID	500	R$ 11,35	R$ 5.675,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 20.762,30 (vinte mil , setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)						

Bom Sucesso, 03 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:59BD5A1C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.583.357/0001-78, com sede na Avenida Zilda Seixas do Amaral, nº 1252, Parque Industrial Norte, na cidade de Apucarana - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Paulo César de Souza**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.850.061-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 040.207.779-26, residente e domiciliado a Rua Sukesaku Yamamura, 122, na cidade de Apucarana - Paraná, CEP 86.806-380, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ALINHAMENTO DIANTEIRO PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS PASSEIO).	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	24	R$ 48,00	R$ 1.152,00
2	ALINHAMENTO TRASEIRO PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO).	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	24	R$ 65,00	R$ 1.560,00
3	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO).	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	24	R$ 25,00	R$ 600,00
4	CAMBAGEM PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO)	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	24	R$ 62,00	R$ 1.488,00
5	ALINHAMENTO DIANTEIRO PARA VEÍCULOS LEVES (VANS E CAMINHONETE).	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	15	R$ 62,00	R$ 930,00
6	ALINHAMENTO TRASEIRO PARA VEÍCULOS LEVES (VANS E CAMINHONETE).	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	15	R$ 82,00	R$ 1.230,00
7	BALANCEAMENTO PARA VEICULOS LEVES (VANS E CAMINHONETE).	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	15	R$ 35,00	R$ 525,00
8	CAMBAGEM PARA VEÍCULOS LEVES (VANS E CAMINHONETE)	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
9	ALINHAMENTO DIANTEIRO PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES)	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
10	ALINHAMENTO TRASEIRO PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES)	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
11	BALANCEAMENTO PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES)	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	10	R$ 73,00	R$ 730,00
12	CAMBAGEM PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
13	ALINHAMENTO DIANTEIRO PARA VEICULOS PESADOS (ONIBUS)	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
14	ALINHAMENTO TRASEIRO PARA VEICULOS PESADOS (ONIBUS)	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
15	BALANCEAMENTO PARA VEICULOS PESADOS (ONIBUS)	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	10	R$ 73,00	R$ 730,00
16	CAMBAGEM PARA VEICULOS PESADOS (ONIBUS)	NACIONAL ALINHAMENTOS	SERV	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DE RODAS E CAMBAGEM PARA OS VEÍCULOS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 59/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser se EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no prazo de máximo de até 02(dois) dias corridos.

5.3 - Os serviços deverão ser executados na sede da contratada ficando os veículos sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 - O Município de Bom Sucesso - PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto à empresa vencedora.

5.5 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 17.695,00 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.032.20.606.0014.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.243.0039.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 24 de setembro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO CÉSAR DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:56F85931

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.127.606/0001-31, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim, nº 334, sala 02 – Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Luiz Carlos Arismende Costa**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 701.206-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 130.857.519-04, residente e domiciliado a Rua Harrison Jose Borges, nº1910 – Centro, na cidade de Campo Mourão - Paraná, CEP 87.303-130, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
85	Posicionador radiográfico adulto	MAQUIRA	kt	2	R$ 76,70	R$ 153,40
107	Detergente enzimático para molho de materiais em pré lavagem.	KELLDRIN	LT	40	R$ 68,49	R$ 2.739,60
109	Aparelho Fotopolimerizador.	DENTEMED	UNID	2	R$ 950,70	R$ 1.901,40
110	Compressor odontológico com 2 pistões (sem óleo).	BIOTRON	UNID	2	R$ 2.940,04	R$ 5.880,08
112	Mocho odontológico a gás.	DENTSCLEAR	UNID	2	R$ 720,63	R$ 1.441,26
130	Teste de biossegurança para autoclave.	CRISTOFOLI	UNID	20	R$ 5,25	R$ 105,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de material de consumo odontológico para manutenção dos consultórios odontológicos do município, pelo período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 52/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**,no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo **Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 12.220,74 (doze mil, duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.301.0008.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso – PR, 29 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____

Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:06BFE9B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 733/2018

SUMULA: DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 LEI MUNICIPAL Nº 707/2017, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO PARA 2018, LEI MUNICIPAL Nº 695/2017 E INCLUSÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 711/2017, LOA 2018, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 707/2017, para execução no Exercício de 2018, conforme segue:

ÓRGÃO 03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
UNIDADE 03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA /NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2018
03.001.04.122.0002 2.071	P	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI	Participar do Consórcio Intermunicipal Piquiri conforme Consolidação do Protocolo de Intenções.	Unidade	1000	21.000,00

Artigo 2º - De conformidade com o artigo 1º, fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2018, da seguinte forma:

PROGRAMA	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO			
OBJETIVO	Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas			
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR R$
P	Manutenção do Consorcio Intermunicipal do Piquiri	Manutenção	Unidade	21.000,00

Artigo 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei orçamentária Anual para 2018 o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme discriminação:

ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO	SUB FUNÇAO	PROGRAMA	PROJ ATIV	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Administração	04						
Administração Geral	04	122					
Programa de Apoio Administrativo e de Planejamento	04	122	0002				
Manutenção do Consorcio Intermunicipal do Piquiri	04	122	0017	2.071	3.1.71.70.00	1000	6.000,00
					3.3.71.70.00	1000	14.954,55
					4.4.71.70.00	1000	45,45
TOTAL						21.000,00	

Artigo 4º – Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro recursos livres.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:978AF313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 54/2018

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
168/2018	Pregão Eletrônico nº. 54/2018	- Registro de preços de marmitas para a Secretaria de Saúde	- Talys Guilherme Sforça Brizola - ME	01/10/2018	30/09/2019	R$ 44.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0D398707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 58/2015

Nº Processo	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data da Assinatura	Dotação Orçamentária
Pregão Presencial nº 58/2015	131/2015	3º	- Prorrogação de vigência - Correção pelo IGP-M	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 76.568.708/0001-05	R$ 3.757,50	20/09/2018	03.03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B82DAA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 43/2018

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
164/2018	Pregão Eletrônico nº 43/2018	Aquisição de material de consumo (acessórios para tablets), para a Secretaria de Saúde	VIVO LICITAÇÕES EIRELI CNPJ/MF sob o nº 30.041.676/0001-94	19/09/2018	18/09/2019	R$ 1.344,00
165/2018	Pregão Eletrônico nº 43/2018	Aquisição de material de consumo (acessórios para tablets), para a Secretaria de Saúde	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA – EPP CNPJ/MF sob o nº 07.315.550/0001-49	19/09/2018	18/09/2019	R$ 915,20

166/2018	Pregão Eletrônico nº 43/2018	Aquisição de equipamentos (tablets), para a Secretaria de Saúde	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME CNPJ/MF sob o nº 07.315.550/0001-49	19/09/2018	18/09/2019	R$ 10.509.92

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C774B9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 43/2018

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 43/2018	07/08/2018	Aquisição de material de consumo (acessórios para tablets), para a Secretaria de Saúde	VIVO LICITAÇÕES EIRELI CNPJ/MF sob o nº 30.041.676/0001-94, R$ 1.344,00	R$ 12.769,12
			ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA – EPP CNPJ/MF sob o nº 07.315.550/0001-49, R$ 915,20	
			EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME CNPJ/MF sob o nº 07.315.550/0001-49, R$ 10.509.92	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F70F603B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 54/2018

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 54 /2018	31/08/2018	- Registro de preços de serviços funerários.	- Funerária Campo do Tenente Ltda – ME – CNPJ: 04.249.246/0001-52	R$ 1.659,00
			- Funerária Santa Sara Eireli – ME – CNPJ: 11.392.973/0001-30	R$ 580,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4D628C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2017
TERMO ADITIVO Nº. 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E A EMPRESA **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Franco Grilo, nº. 374, Colônia Dona Luiza, CEP 84.045.320, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na Rua Jacinto Lozza, nº. 65, Vila Estrela, CEP 85.050-120, Ponta Grossa/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **FORNECEDOR**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo FORNECEDOR e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº. 202/2017 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017, celebrado em 21 de dezembro de 2017, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/1993 e art. 15 do Decreto Municipal nº. 123/2003, conforme previsão na cláusula décima terceira da ata de registro de preços supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A revisão do preço através do presente instrumento tem como objetivo atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual demonstra a elevação dos custos dos produtos registrados e requer sua revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO

4.1 - Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 34 e 44 do lote 1 constantes na cláusula 3.1 da ata, conforme segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço Atual R$	Reequilíbrio %	Reequilíbrio R$	Preço Atualizado R$	Total Atualizado R$
1	34	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMP	2.000,00	0,57	129,8245%	0,74	1,31	2.620,00
1	44	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	CP	3.000,00	0,145	127,5862%	0,185	0,33	990,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão da revisão, altera-se o valor total da ata de registro de preços constante na cláusula 3.1, passando a viger com o valor total de **R$ 185.058,90** (cento e oitenta e cinco mil cinquenta e oito reais e noventa centavos).
5.2 - Os valores revisados passam a viger a partir da publicação do presente instrumento, e, para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis na data.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 25 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Pontamed Farmacêutica LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4A97BFC4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.402.903/0001-67, com sede Desembargador Ernani Guarita Cartaxo nº 303 sala 02, Alto da XV, CEP 85.065-140, Curitiba/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **FERNANDO PIZANI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº. 8335709-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas nº 1455, casa Fundos, CEP 85.015-340, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI/EPC DESTINADOS AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE CANDÓI.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	BLUSÃO E CALÇA PARA BOMBEIRO CONFECCIONADO COM CAMADA EXTERNA EM FIBRA META-ARAMIDA, PELÍCULA DE PTFE COM SUBSTRATO NÃO TECIDO EM PARA-ARAMIDA, LAMINADO COM FILME RESPIRÁVEL E PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) RESISTENTE AO SANGUE. BARREIRA TÉRMICA EM MANTA COM FIBRAS MISTAS DE PARA-ARAMIDA E META-ARAMIDA, COM FORRO DE VISCOSE E FIBRAS EM MATELASSE. ESPECIFICAÇÕES BLUSÃO: ZÍPER DE ALUMÍNIO MODELO TRATOR, PARA FECHAMENTO FRONTAL QUE ESTENDE ATÉ A LAPELA DE PROTEÇÃO. LAPELA PROTETORA VERTICAL DE 50MM. COM FECHAMENTO FRONTAL TIPO VELCRO. EXTENSOR NOS OMBROS, PARTE TRASEIRA PARA MELHORIA ANATÔMICA. GOLA ANATÔMICA MAIS ELEVADA NA PARTE TRASEIRA. MANGAS ANATÔMICAS COM NESGAS NA REGIÃO DO COTOVELO QUE MELHORA A ERGONOMIA. DOIS BOLSOS EMBUTIDOS FRONTAIS INFERIORES. BOLSO ADAPTADO PARA QUALQUER MODELO DE RÁDIO. PUNHOS COM AJUSTES DE VELCRO. FAIXA REFLETIVA, BRAÇOS, SUPERIOR E INFERIOR PRÓXIMOS AO PUNHO. FAIXA REFLETIVA EM TODA CIRCUNFERÊNCIA TORÁCICA E BARRAMENTO. TAMANHO CONJUGADO PESO X ALTURA. ESPECIFICAÇÕES CALÇA: SUSPENSÓRIO EM "H" NAS COSTAS. PARTE TRASEIRA MAIS LONGA, PARA MAIOR PROTEÇÃO QUANDO ABAIXADO. ELÁSTICO EMBUTIDO 50MM. LARGURA PARTE TRASEIRA. EXTENSOR ANATÔMICO ACIMA DO JOELHO. DOIS BOLSOS CARGO NAS LATERAIS COM TAMPA NA ALTURA JOELHO. FAIXA REFLETIVA HORIZONTAL NO BARRAMENTO. FAIXA REFLETIVA VERTICAL DA BARRA ATÉ ALTURA JOELHO. TAMANHO CONJUGADO PESO X ALTURA. VÁRIOS TAMANHOS. COM CA VÁLIDO PARA AMBAS AS PEÇAS. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	HERCULES CA39831		UN	8,00	4.940,00	39.520,00
1	5	COTURNO DE SEGURANÇA - BOMBEIROS CONFECCIONADO COM CABEDAL EM COURO LIXADO RELAX 17/19 LINHAS E MATERIAL DO CANO E DA LÍNGUA EM LONA. FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. CONTRAFORTE COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO CONFORMADO, PARA MELHOR CONFORMAÇÃO AOS PÉS. BIQUEIRA DE PLÁSTICO PARA CONFORMAÇÃO. PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A CONFORTO COSTURADA COM SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS PARA MAIOR CONFORTO AOS PÉS. ESPECIFICAÇÕES DO SOLADO: POSSUIR DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, E A 2ª CAMADA, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO. SOLADO COM ESTABILIZADOR (PÁRA-LAMAS), SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA. COM PASTILHA DE ABSORÇÃO EM PU, PARA MELHOR MOBILIDADE E ESTABILIDADE AO CAMINHAR. ALTURA APROXIMADA (BASE Nº 40): 225 MM. COR PRETO. VÁRIOS TAMANHOS. COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	MARLUVAS CA19575		PR	10,00	249,00	2.490,00
TOTAL								**42.010,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, e, somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **7 (sete)** dias corridos a contar do recebimento da requisição de compra.

7.2 - À critério da Administração Municipal, o prazo de que trata o item 7.1 poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
7.3 - A entrega deverá ser feita exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR.
7.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o material não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher a mercadoria e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6546	11.004.06.182.0017.2254	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico comercial@nacionalsafety.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.6 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos.
12.7 - Responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga.
12.8 - Entregar os produtos em suas embalagens originais, nas quais deverão constar todas as informações do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 27 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FERNANDO PIZANI
Nacional Safety Equipamentos De Segurança LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:34DEB13B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.729.755/0001-15, com sede na Rua Francelho nº 72 Fundosa, Vila Nova CEP 86.707-040 Arapongas - PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **LEONARDO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF Nº 056.413.329-92 e RG sob o nº. 13.384.528-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francelho nº 72 Vila Nova , CEP 86.707-040, Arapongas/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI/EPC DESTINADOS AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE CANDÓI.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	7	LUVA EM VAQUETA TOTAL CONFECCIONADA EM VAQUETA, CURTIDA AO CROMO, COM TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. REFORÇO INTERNO NA PALMA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON OU ALGODÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. PROTEÇÃO DE COURO EMBUTIDA NAS PRINCIPAIS COSTURAS DO POLEGAR E DEDOS. MODELO PETROLEIRO. VÁRIOS TAMANHOS. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. COM CA VÁLIDO. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	KOCH	CA 9455	PR	20,00	11,90	238,00
1	8	PROTETOR SOLAR DEVERÁ POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (FPS 30), COM VITAMINA E, E REPELENTE DE INSETOS. BISNAGA DE 120 GRAMAS. ESPECIFICAÇÕES DA COMPOSIÇÃO: CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA E QUÍMICA AOS RAIOS UV; DEVE PROTEGER DA RADIAÇÃO UV A (320-400NM) E UV B (290-320NM); RESISTÊNCIA A ÁGUA OU SUOR MUITO RESISTENTE; DEVE SER NA FORMA DE LOÇÃO, COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL; NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS (TIPO OIL-FREE); DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS (TIPO HIPOALERGÊNICO); NÃO DEVE OBSTRUIR OS POROS (TIPO NÃO COMEDOGÊNICO); NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS; COM INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	SUNDAY	FPS 30	UN	80,00	9,80	784,00
1	9	RESPIRADOR DE ADUÇÃO DE AR PARA BOMBEIROS DESCRIÇÃO: - TIPO MÁSCARA AUTÔNOMA DE AR COMPRIMIDO COM CIRCUITO ABERTO DE DEMANDA COM PRESSÃO POSITIVA. - DEVERÁ SER COMPOSTO POR UMA PEÇA FACIAL INTEIRA 3S-PS DE AMPLA VISÃO PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL COM 5 PONTOS DE AJUSTE, DIAFRAGMA DE VOZ INCORPORADO RECOBERTO EM MEMBRANA DE ALUMÍNIO. - COM SUPORTE TRASEIRO ANATÔMICO CONSTRUÍDO EM COMPOSITE REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E MONTAGEM DO SISTEMA PNEUMÁTICO OTIMIZADO, MAXIMIZANDO O CONFORTO. TIRAS PRODUZIDAS EM MATERIAL RETARDANTE A CHAMAS E FIVELAS METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. TIRA DE AJUSTE PEITORAL. - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR COM CILINDRO DE FIBRA DE CARBONO COM VOLUMES DE 6.8 LITROS E PRESSÃO DE ENCHIMENTO DE 300 BAR, QUE SÃO FIXADOS ATRAVÉS DE ROSCA AO REDUTOR DE PRESSÃO E SÃO DOTADOS DE MANÔMETRO INDICADOR DE SUA PRESSÃO. - O REDUTOR DE PRESSÃO É FIXO A UM SUPORTE ANATÔMICO, QUE É DOTADO DE REGULAGEM DE ALTURA, UM SISTEMA DE FITA COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO, FITAS REFLETIVAS, UM SISTEMA DE ARREIOS ALMOFADADOS E COM REGULAGEM, PARA A COLOCAÇÃO NO USUÁRIO. O SISTEMA DE ARREIOS REGULÁVEL POSSUI FIVELAS COM AJUSTE RÁPIDO, UMA NA ALTURA DO PEITO E OUTRA NA CINTURA.	IBR BRASIL	FENIX CA 18432	UN	2,00	9.000,00	18.000,00

		- VÁLVULA DE DEMANDA AUTOMAXX COM SISTEMA BY-PASS CENTRAL, CONEXÃO PTC (PUSH TO CONNECT, EMPURRE PARA CONECTAR) DE FÁCIL CONEXÃO, ROTAÇÃO DA MANGUEIRA 360°. MANÔMETRO PEITORAL DO ARREIO E DO CILINDRO COM FUNDO LUMINESCENTE E ESCALA EM BAR. - CONEXÕES DO CILINDRO E ENGATE RÁPIDO DA VÁLVULA DE DEMANDA AO SISTEMA PNEUMÁTICO EM PADRÃO EUROPEU. - TIRAS DOS OMBROS ALMOFADADAS COM FAIXAS REFLETIVAS E CINTO LOMBAR ACOLCHOADO. - COM CA VÁLIDO; - INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; - GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.							
TOTAL										**19.022,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, e, somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **7 (sete)** dias corridos a contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - À critério da Administração Municipal, o prazo de que trata o item 7.1 poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
7.3 - A entrega deverá ser feita exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR.
7.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o material não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher a mercadoria e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6546	11.004.06.182.0017.2254	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico licitacao@grupovscosta.com.br , licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.6 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos.
12.7 - Responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga.
12.8 - Entregar os produtos em suas embalagens originais, nas quais deverão constar todas as informações do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 27 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

LEONARDO DA SILVA COSTA
Forte Sinal Equipamentos EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E151B859

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **S.O.S SUL RESGATE – COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.928.511/0001-66, com sede na Avenida Comendador Franco, nº. 2267, Guabirotuba, CEP 81.520-000, Curitiba/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR**, brasileiro, , empresário, inscrito no CPF sob o nº. 035.751.519-62 e no RG sob o nº. 5.948.413-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Orlando Cantarelli nº 30, Mercês, CEP 80.710-040, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI/EPC DESTINADOS AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE CANDÓI.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	2	BOTA ANTI-CHAMA PARA BOMBEIROS CONFECCIONADA EM BORRACHA, ATRAVÉS DO SISTEMA BUILT-UP COM POSTERIOR VULCANIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM FORRO INTERNO 100% ACRÍLICO COM TRATAMENTO DE RETARDAMENTO ANTI-CHAMA, COM PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO. SOLADO E SALTO DE BORRACHA PRENSADA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, RETARDANTE A CHAMAS, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO E A ABRASÃO. COM TELA DE NYLON ANTI-CORTE, PARA PROTEÇÃO DO PEITO E AS LATERAIS DOS PÉS DO USUÁRIO. COM PROTEÇÃO DE TÍBIA NA COR AMARELA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 117 MM DE ALTURA E 65 MM DE LARGURA E FAIXAS REFLEXIVAS DE ALTA LUMINESCÊNCIA NAS LATERAIS INTERNA E EXTERNA DO CANO. DEVERÁ POSSUIR DUAS ALÇAS NA BORDA SUPERIOR DO CANO DE 80MM. DE LARGURA CADA. DEVERÁ POSSUIR ISOLAMENTO ELÉTRICO PARA TENSÕES ATÉ 600 VOLTS. COR PREDOMINANTE PRETO COM DETALHES EM AMARELO. VÁRIOS TAMANHOS. COM CA VÁLIDO; INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	CROYDON	WORKMANN	PR	8,00	399,00	3.192,00
1	3	CAPACETE PARA BOMBEIROS CONSTITUÍDO POR CASCO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO (POLIAMIDA) EM DIVERSAS CORES COMBINADAS COM TIRAS REFLETIVAS. COM CONJUNTO DE ABSORÇÃO CONTRA IMPACTO RISCO ELÉTRICO CONFECCIONADO EM PLACA DE ESPUMA MOLDADA EM POLIURETANO. COM CONJUNTO DE SUSPENSÃO COMPOSTO DE CARNEIRA COM CREMALHEIRA HORIZONTAL PARA REGULAGEM OU SUSPENSÃO PADRÃO COM AJUSTE MANUAL POR DENTES, AMBAS COM TIRAS DE ABSORÇÃO COM PROTEÇÃO EM COURO ANTIALÉRGICO, CONTRA IMPACTO DISTRIBUÍDO EM 06 PONTOS DE FIXAÇÃO. DOTADO DE TIRA JUGULAR DE ENCAIXE RÁPIDO COM PROTETOR PARA QUEIXO. VISOR TRANSPARENTE DE POLICARBONATO, MOVIDO POR ALAVANCA EXTERNA POSICIONADA DO LADO DIREITO DO CASCO E COM ESPESSURA MÉDIA DE 2,5MM. VISOR COM REVESTIMENTO METALIZADO POR OURO, COM 2,5MM DE ESPESSURA MÉDIA. O CAPACETE DEVERÁ VIR EQUIPADO COM LANTERNA À PROVA DE EXPLOSÃO, COM ADAPTADOR, E COM PROTETOR DE NUCA. VÁRIAS CORES; COM CA VÁLIDO; INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	GALLET	F1XF	UN	8,00	2.010,00	16.080,00
1	4	CAPUZ TIPO BALACLAVA PARA BOMBEIROS CONFECCIONADO EM MALHA DE FIBRA DE ARAMIDA COM 300 G/M2 +/- 5% EM CADA CAMADA, FECHAMENTO COM LINHA DE ARAMIDA, FABRICADO COM ALONGAMENTO ATÉ OS OMBROS, 100% ANTICHAMAS, COM REFORÇO DO PRÓPRIO MATERIAL COSTURADO E BAINHA NA PARTE INFERIOR. RESISTENTE À TEMPERATURA DE ATÉ 300 °C. COR BEGE. COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	SOS SUL	BOMBEIROS	UN	10,00	90,00	900,00
1	6	LUVA ANTICHAMA - BOMBEIROS CONFECCIONADA COM POLIURETANO ANTICHAMA NA COR BRANCA, COM RESISTÊNCIA A PASSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS. CAMADA INTERNA: BARREIRA DE CALOR – MANTA 100% FIBRA DE ARAMIDA, "FIRE FLAME KENT" COM 240 G/M2. ELÁSTICO NO DORSO EM COSTURA ZIG-ZAG COM FIOS DE PARA-ARAMIDA, PUNHO DE MALHA PARA-ARAMIDA 300 G/M2, SANFONADO PARA INIBIR ENTRADA DE PRODUTOS E CALOR. COSTURADA 100 % EM PARA-ARAMIDA. VÁRIOS TAMANHOS. COM CA VÁLIDO; INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	SOS SUL	UNIQUE	PR	10,00	169,00	1.690,00
TOTAL								**21.862,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, e, somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **7 (sete)** dias corridos a contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - À critério da Administração Municipal, o prazo de que trata o item 7.1 poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
7.3 - A entrega deverá ser feita exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR.
7.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o material não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher a mercadoria e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;

a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6546	11.004.06.182.0017.2254	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *cesar@sossul.com.br*, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.6 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos.
12.7 - Responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga.
12.8 - Entregar os produtos em suas embalagens originais, nas quais deverão constar todas as informações do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 27 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR,
S.O.S Sul Resgate – Comercio E Serviços De Segurança E Sinalização LTDA,

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:11B19326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 137/2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2018
Decreto nº 137/2018 de 28/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 344.940,58 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
10 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.633,80
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
45 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.700,00
50 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
51 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
59 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.378,75
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
78 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
79 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840,00
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
94 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
96 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.593,42
98 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.270,66
100 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
101 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
498 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
502 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.458,70
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
146 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.769,44
148 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.456,57
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
188 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.248,36
192 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	137,32
478 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215,00
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
200 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.001.		Manutenção do PETI Teixeira	
209 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.052,46
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
240 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.233,96
242 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.295,97
244 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
284 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	296,90
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
322 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.959,97
323 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	476,91

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
329 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.136,62
332 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
342 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	396,90
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
349 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.059,68
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
355 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.488,90
360 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.970,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
373 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.010,26
375 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.135,73
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
428 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24,30
Total Suplementação:			**344.940,58**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
17 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
41 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
55 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
95 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
101 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
104 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162,23
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
114 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.927,86
118 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
497 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.058,70
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
187 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.001.		Manutenção do PETI Teixeira	
479 - 3.3.90.36.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	215,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
240 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
241 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
330 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
347 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
365 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.826,83
366 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.979,96
367 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.542.0008.2.032.		Municipalização da Gestão Ambiental e Gestão de Conselhos	
411 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	

17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
442 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**321.970,58**
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.	00000000 Fonte: 1001		16.970,00
Total da Receita:			**16.970,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:437B6154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIANE STANG HUNING.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 724/2018 – Pregão Presencial Nº 165/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel e etanol, para manutenção da frota da Municipalidade**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Conforme consta no Processo Administrativo nº 8826/2018, a empresa solicitou REAJUSTE do produto devido aos aumentos sucessivos e sendo assim o aditivo deverá ser realizado para reajuste de valores a partir de 02 de outubro de 2018, do produto: **Gasolina**.
O valor do produto abaixo especificado passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Contratado R$	Valor Atualizado R$
01	1	1715	GASOLINA COMUM	SCHELL	Litro	4,09	4,43

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:931DD001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ENGEPAV CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 449/2017 – Pregão nº 104/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução do serviço com fornecimento de material, para recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do município
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Administração Municipal, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução, bem como, autorizou o aumento de meta física ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8866/2018.
O prazo fica prorrogado por mais 90(noventa) dias, ou seja, até dia 22 de dezembro de 2018, e ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

LOTE 01 – Recapeamento Asfáltico com CBUQ s/ Base de Macadame Seco							
Lote	**Item**	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
001	1	49755	Preparo, regularização e compactação do sub-leito - 100% PN	M2	940	1,45	1.363,00
001	2	49756	Transporte comercial base de macadame seco c/ caminhão basculante em via pavimentada - DMT 10 KM	M3XKM	2.350,00	1,06	2.491,00
001	3	49757	Base de macadame seco britado preenchido com brita graduada e = 25 cm compactado	M3	235,00	58,93	13.848,55
001	4	49758	Limpeza da pista com jato de alta pressão de ar e água	M2	940,00	1,89	1.776.60
001	5	49759	Meio-fio de concreto simples tipo MFC-03 (padrão DNIT)	M	117,50	33,92	3.985,60
001	6	49760	Imprimação de base com asfalto diluído CM-30	M2	940,00	5,83	5.480,20
001	7	49761	Transporte comercial de CBUQ c/ caminhão basculante em via pavimentada DMT 10 KM	M2	1.175,00	0,70	822,50
001	8	49762	Pavimentação asfáltica com CBUQ, capa de rolamento, espessura mínima 5,0 cm compactado, faixa C / DER/PR, executado com vibroacabadora	TON	117,50	266,27	31.286,73
001	9	49763	Sinalização Horizontal c/ tinta a base de resina acrílica (pintura de resina acrílica (pintura de faixas-pista, pedestres)	M2	37,50	22,62	848,25
LOTE 02 – Recapeamento Asfáltico com CBUQ s/ Pavimentação Asfáltica							
002	1	49764	Limpeza da pista com jato de alta pressão de ar e água	M2	2.475,00	1,89	4.677,75
002	2	49765	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	M2	2.475,00	1,67	4.133,25

002	3	49766	Transporte comercial de CBUQ c/ caminhão basculante em via pavimentada DMT 10 KM	TXKM	1.856,25	0,70	1.299,38
002	4	49767	Pavimentação asfáltica com CBUQ, capa de rolamento, espessura mínima 3,0 cm compactado, faixa C / DER/PR, executado com vibroacabadora	TON	185,63	266,27	49.427,70
002	5	49768	Sinalização Horizontal c/ tinta a base de resina acrílica (pintura de faixas-pista, pedestres)	M2	91,25	22,62	2.064,08
LOTE 03 – Recapeamento Asfáltico com CBUQ s/ Pavimentação com Pedras Irregulares							
003	2	49770	Limpeza da pista com jato de alta pressão de ar e água	M2	8.208,53	1,89	15.514,12
003	3	49771	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	M2	8.208,53	1,67	13.708,25
003	4	49772	Transporte comercial de CBUQ c/ caminhão basculante em via pavimentada DMT 10 KM	TXKM	4.090,28	0,70	2.863,20
003	5	49773	Reperfilamento com CBUQ, espessura mínima 2,0 cm compactado, faixa C / C / DER/PR, executado com motoniveladora	TON	409,03	266,27	108.912,42
003	6	49774	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	M2	8.233,53	1,67	13.750,00
003	7	49775	Transporte comercial de CBUQ c/ caminhão basculante em via pavimentada	TXKM	8.208,53	0,70	5.745,97
003	8	49776	Pavimentação asfáltica com CBUQ, capa de rolamento, espessura mínima 4,0 cm compactado, faixa C / DER/PR, executado com vibroacabadora	TON	820,86	266,27	218.570,39
003	9	49777	Sinalização Horizontal c/ tinta a base de resina acrílica (pintura de faixas-pista, pedestres)	M2	608,75	22,62	13.769,93

Ficam acrescidos ao contrato os serviços extras, na importância de R$ 516.338,87 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:738CC7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 416/2.018 – PMG 080/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 118/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.138.620/0001-08, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08 09 e 05 Chateau, Zona 04, CEP 87.014-100, neste ato representada pela Srª ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, portadora da cédula de identidade RG nº 5.088.919-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 660.041.369-72, residente e domiciliada em Maringá-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
04	ALIMENTO EM PÓ PARA CONTROLE DE ÍNDICE GLICÊMICO - Normocalórico e normoproteico, desenvolvido para controle do índice glicêmico. Isento de sacarose e lactose. Rico em fibras solúveis e insolúveis. Mínimo de 50% proteína soro do leite. Embalagem: 400 gramas. **MARCA PLENI D NUTRICIUM**	40 UN	38,00	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP
05	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - Para crianças a partir de 1 ano de idade. Normocalórica 1.0kcal/ml. Carboidrato: mínimo 15% sacarose. Acrescido de todas as vitaminas e minerais além de colina, carnitina e taurina. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata de 400g. Sem sabor ou sabor baunilha. **MARCA NUTREN JUNIOR NESTLE**	100 UN	37,70	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP
06	AMINOÁCIDO PARA MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE INTESTINAL - Prevenção do risco de translocação bacteriana, recuperação do sistema imune, redução do catabolismo protéico, estresse metabólico, distúrbios gastrointestinais, pacientes oncológicos, imunodeprimidos e transplantados. Não contém glúten. Embalagem com 300 gramas. **MARCA GLUTAMAX VITAFOR**	15 UN	64,00	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP
12	FÓRMULA ELEMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES - Óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais, oligoelementos. Indicada para crianças acima de 1 ano de idade que apresentam APLV, alergia à soja proteínas hidrolisadas e/ou a múltiplos alimentos. Isento de sacarose, lactose, frutose e glúten. Embalagem com 400 gramas. **MARCA ALFAMINO NESTLE**	65 UN	136,50	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP
29	MÓDULO DE PROTEÍNA - Indicado para aumentar aporte protéico da alimentação. **MARCA BEM VITAL CASEINATO**	16.000 GR	0,24	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP
32	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERPROTÉICO - Normocalórico, hipolipídico e hipoglicídico. Combinação exclusiva de leucina, aminoácidos essenciais e vitamina D. Rápida absorção de proteína, proporcionando pico de aminoácidos no sangue e consequentemente aumento de massa magra e força muscular. Indicado para pacientes acima de 18 anos de idade, com sarcopenia, obesidade sarcopênica e necessidades elevadas de proteínas. Embalagem com 280 gramas. **MARCA NUTREN SENIOR NESTLE**	15 UN	44,00	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
A C Materiais Medicos LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:89984D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 418/2.018 – PMG 080/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 118/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.396.523/0001-73, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Rua Lopes Trovão nº 266, Quadra 09, Zona 04, CEP 87.014-080, neste ato representada pela Srª AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, portadora da cédula de identidade RG nº 9.483.016-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 081.216.699-01, residente e domiciliada em Maringá-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
10	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA REFLUXO GASTROESOFÁGICO - Formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém goma jataí (0,4g/100ml) ou amido pré-gelatinizado, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica. Embalagem de 400 gramas. **MARCA APTAMIL**	130 UN	27,90	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
11	FORMULA DE SOJA EM PÓ - Para lactentes maiores de 6 meses com alergia a proteína do leite de vaca, acondicionada em embalagem aluminizada de 400g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) a contar da data de entrega. **MARCA APTAMIL**	86 UN	33,50	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
13	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA - Nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral. Hipercalórica (1.5 kcal), normoproteica e normolipidica. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Proteína: mínimo 15%. Lipídeos: até 35%. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: 1000 ml. **MARCA NUTRI ENT**	120 UN	23,50	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
15	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA PARA TRANSTORNOS INTESTINAIS - Nutricionalmente completa, para nutrição enteral ou oral, normocalórica (1.0 à 1.2 Kcal/ml), indicado para transtornos intestinais. Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis. Mínimo de 15g/L de fibra alimentar, sendo fibras solúveis e insolúveis. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Lipidios até 30%. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: 1000 ml. **MARCA NUTRI ENT**	180 UN	18,60	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
16	FÓRMULA ESPECIAL SEM LACTOSE - Ingredientes: 0,0000 0,00 maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite, caseinato de potássio, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12, não contem glúten, composição nutricional em 100 gr: 503 kcl, 59 gr de carboidrato, 11 gr de proteína, 25 gr de gorduras totais, embalagem de 400 gramas. **MARCA APTAMIL**	130 UN	30,70	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
17	FÓRMULA INFANTIL PARA INTOLERANTES À LACTOSE - 0,0000 0,00 carboidratos (100% maltodextrina). Isento de lactose. Enriquecida com nucleotídeos e LCPufas, DHA e ARA, ácido linoleico e ácido alfa-linolênico. Densidade calórica: 66 a 67kcal/100ml). Embalagem de 400 gramas. **MARCA APTAMIL**	86 UN	30,70	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO - Para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. **MARCA INFATRINI**	50 UN	116,20	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES HIPOALERGÊNICA - Com 100% de proteína do soro extensamente hidrolisada, para tratamento da alergia à proteína do leite de vaca e/ou a soja com ou sem quadros diarréicos. Enriquecida com LCPufas, DHA e ARA. Isenta de frutose, glúten e sacarose. Apresentação: lata de 400g. **MARCA APTAMIL**	90 UN	63,30	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
20	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES NUTRICIONALMENTE COMPLETA - A base de aminoácidos sintéticos e não alergênicos,desde o nascimento e crianças de primeira infância, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto. 100% xarope de glicose, óleos vegetais, ARA e DHA; com 33% de TCM, adicionada de nucleotídeos. Isenta de lactose, galactose, frutose, sacarose, ingredientes de origem animal e glúten. Embalagem:400 gramas. **MARCA NEOCATE**	130 UN	192,00	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
21	FÓRMULA INFANTIL PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS - Composto por 100% proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, 97% de óleos vegetais. Adição de DHA e ARA, taurina, carnitina, colina, inositol e nucleotídeos. Apresentação: Lata de 400g. **MARCA APTAMIL**	32 UN	31,20	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
22	FÓRMULA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO/REFLUXO GASTROESOFÁGICO -Embalagem em lata aluminizada de 400 gramas. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. **MARCA APTAMIL**	20 UN	27,90	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
23	FÓRMULA LACTENTES E CRIANÇAS ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE - De vaca e/ou soja semi elementar: Mal absorção desde o nascimento. Composição: Densidade calórica: 66 kcal / 100mlProteina: 1,8 gr/100ml (proteínas extremamente hidrolizada do soro do leite). Carboidrato: 6,8 gr / 100ml (maltodextrina) Lipídio: 3,5 gr / 100ml (50% TCM, óleos vegetais (colza, girassol, mortierella alpina), e óleo de peixe). Sódio: 18mg/100ml Potássio:65mg/100ml Cálcio:50mg/100ml Fósforo:28mg/100ml Ferro:0,8mg/100ml. Embalagem de lata aluminizada de 400gr. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. **MARCA PREGOMIN**	120 UN	115,00	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
24	FÓRMULA PARA LACTENTES - A partir do sexto mês de vida ate os 12 meses, em pó para diluição,contém proteínas lácteas, vitaminas, minerais, e prebióticos, utilizado para lactentes sadios, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada, contendo 400 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. **MARCA APTAMIL**	60 UN	18,20	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
25	FÓRMULA PARA LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - Enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. Embalagem: 300 a 400 gramas. **MARCA APTAMIL**	72 UN	33,50	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
26	FÓRMULA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - Enriquecida com LCPufas, DHA/ARA e nucleotídeos. Apresentação: Lata 400 gramas. **MARCA APTAMIL**	96 UN	19,20	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
27	FÓRMULA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - Com adição de prebióticos 0,4g/100ml à 0,8g/100 ml, GOS e FOS. Enriquecida com LCPufas, DHA/ARA e nucleotídeos. Apresentação: Lata 400 gramas. **MARCA APTAMIL**	80 UN	18,20	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
30	NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA PACIENTES COM PERDA DE PESO - Induzida pelo câncer ou com risco para esta condição. Hiperproteico, hipercalórico e hipolipídico. Isento de lactose e glúten. Embalagem: 400 gramas. **MARCA ENSURE**	40 UN	34,80	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
31	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO LÍQUIDO COM EMULSÃO DE LIPÍDIOS - Composta por triglicerídeos de cadeia longa. Fonte energética com elevada densidade calórica (4,7kcal/ml) pronta para o uso. Composto por óleo de canola e de girassol. Isento de vitaminas, minerais, proteínas e glúten. Indicado para pacientes que apresentam baixa ingestão calórica, perda de peso de difícil recuperação, desnutrição ou caquexia. Pode ser consumido puro ou adicionado a preparações culinárias. Embalagem com 200ml. **MARCA CALOGEN**	20 UN	52,00	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
33	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ÚLCERAS DE DECÚBITO - Para uso oral ou enteral, de 1 kcal/ml a 1,3kcal/ml, proteína de 23%. Com adição de L- arginina. Alto teor de micronutrientes importantes para a cicatrização. Sabores variados: baunilha, chocolate e morango. Frascos: 200 ml. **MARCA CUBITAN**	25 UN	14,50	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
34	SUPLEMENTO ORAL COMPLETO PARA DIÁLISE - Especialmente desenvolvido para indivíduos submetidos à diálise. Distribuição calórica: 15% proteína, carboidratos: isento de sacarose. Isento de lactose, e glúten. Embalagem de 200 à 237 ml. **MARCA NUTRI RENAL**	25 UN	14,40	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
35	SUPLEMENTO PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES - Balanceado. Densidade calórica 1.0 Kcal/ml, rico em vitaminas e minerais. Sabor: Baunilha, Chocolate e morango. Lata mínimo de 350 gramas. **MARCA SUSTAIN JR**	30 UN	20,70	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP
36	TERAPIA NUTRICIONAL PARA ADULTOS E IDOSOS - Para pacientes adultos e idosos que não se alimentam bem, indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Nutrição Oral em pó, nutricionalmente completa,	65 UN	37,90	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP

	hiperproteico e com fibras. Isento da lactose e glúten. Sabores: sem sabor. Apresentação: embalagem mínima de 350g. **MARCA NUTRIDRINK**			

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
Promisse Com. Mat. Med. Hospitalares EIRELI - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E390E0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2018 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de agosto de 2018.

RESPONSÁVEL FAMILIAR		BOLSA FAMÍLIA		
		COMPOSIÇÃO DOS VALORES		
NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)
20162634328	ADELIA DA SILVA MARTIM	48,00	0,00	48,00
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	205,00	0,00	205,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	130,00	0,00	130,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	342,00	0,00	342,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	82,00	0,00	82,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00
15431982277	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	171,00	0,00	171,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00
20665935441	ALICE SANTOS SORNAS	171,00	0,00	171,00
16001743674	ALINE LOURENCO DA SILVA	171,00	0,00	171,00
23626294850	AMALIA COSTA DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00
13980615080	AMANDA BISPO DE ROMA	82,00	0,00	82,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	98,00	269,00
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	123,00	0,00	123,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
16001922420	ANA PAULA CAMPOS DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
16111776216	ANA PAULA OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	260,00	0,00	260,00
16122760987	ANDREA RODRIGUES COSTA	342,00	0,00	342,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	164,00	0,00	164,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	267,00	0,00	267,00
20162629774	ARETHA RAIZZA MOLINA	41,00	0,00	41,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
13989277714	BRENDA LUANA DOS SANTOS FONTENELLI	82,00	0,00	82,00
16002035819	BRUNA ALANA SOUTA GARCIA	41,00	0,00	41,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	130,00	50,00	180,00
16124693330	BRUNA SILVA CALDAS SOUZA	212,00	146,00	358,00
16238472317	CARLA TAINA ALVES BUDAI	219,00	0,00	219,00
16177411038	CASSIA GOMES	253,00	194,00	447,00
16565569097	CELSO FERREIRA DIAS	89,00	2,00	91,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	82,00	0,00	82,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	82,00	0,00	82,00
16456416036	CLAUDINEIA DOS SANTOS	178,00	90,00	268,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	82,00	0,00	82,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	171,00	0,00	171,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	171,00	0,00	171,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	301,00	0,00	301,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	342,00	0,00	342,00
16072566287	CRISTIANE PAULUCI	171,00	0,00	171,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	260,00	0,00	260,00

12852443505	CRISTIANE RUIZ	130,00	0,00	130,00
17064862857	CRISTIANE VIEIRA	130,00	0,00	130,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	82,00	0,00	82,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
14867457279	DAIANI PEREIRA LOURENCAO	130,00	0,00	130,00
16099795406	DANIELA THAIDE DE OLIVEIRA SANTOS	82,00	0,00	82,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	82,00	0,00	82,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	212,00	0,00	212,00
21064930230	DEBORA BONAMIM VAZ	82,00	0,00	82,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
20701396894	DENISE LAYANE DA SILVA	205,00	0,00	205,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	178,00	0,00	178,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	89,00	0,00	89,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	132,00	269,00
16122727238	DOUGLAS DE SOUZA SIQUEIRA	89,00	0,00	89,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00
16087213067	EDILAINE SILVA SIMONETTO	171,00	186,00	357,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	130,00	0,00	130,00
12855954535	EDILEUZA GRASIELE LEITE	171,00	0,00	171,00
12503181955	EDNA CAITANO	41,00	0,00	41,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	212,00	0,00	212,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	82,00	0,00	82,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	123,00	0,00	123,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	41,00	0,00	41,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	82,00	0,00	82,00
20969814601	ELAINE VALERIA DA SILVA	82,00	0,00	82,00
20650999724	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	164,00	0,00	164,00
12372572832	ELISETE BARROSO DE ASSIS	89,00	0,00	89,00
16156184156	EMILY GABRIELY DIAS CAMPOS DA SILVA	82,00	0,00	82,00
13409840043	EURIPEDES XISTO GONCALVES	89,00	2,00	91,00
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	171,00	50,00	221,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	219,00	118,00	337,00
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	171,00	0,00	171,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	130,00	50,00	180,00
22003733964	FERNANDA GOMES	294,00	0,00	294,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO	123,00	0,00	123,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	171,00	98,00	269,00
20758654558	FRANCIELE SCHWINGEL DE SOUZA	130,00	50,00	180,00
16175091508	GENAINA SUELEN DA SILVA	130,00	50,00	180,00
16282746664	GENESIS NASCIMENTO DE CASTRO	123,00	0,00	123,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	41,00	0,00	41,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	138,00	268,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	130,00	50,00	180,00
20920333189	GUSTAVO HENRIQUE ULMER DA SILVA	219,00	0,00	219,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
12843534676	IANE MARLETE DA VEIGA	130,00	0,00	130,00
12303874205	IANI XAVIER DA SILVA	89,00	0,00	89,00
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	50,00	180,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
22005502536	IZABELA MARTINS PEREIRA	89,00	2,00	91,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	130,00	50,00	180,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
16192592188	JANESSA PERREIRA DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	253,00	104,00	357,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16175099061	JESSICA DOS SANTOS ALVES	41,00	0,00	41,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	123,00	0,00	123,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	212,00	234,00	446,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16215946339	JOSILAINE FERNANDES	294,00	0,00	294,00
16060975098	JUCELIA FELIX DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	164,00	0,00	164,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	137,00	0,00	137,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	82,00	0,00	82,00
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	301,00	8,00	309,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	130,00	50,00	180,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16235898682	JULIANO NARDI PEREIRA	48,00	0,00	48,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00

13132630496	KELLY SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	41,00	0,00	41,00
23636377406	LARISSA DE BRITO ZOLIM	123,00	0,00	123,00
12541515210	LARISSA NATALLE GONCALVES	212,00	0,00	212,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	212,00	146,00	358,00
16411417351	LEILA DA SILVA MOREIRA	178,00	0,00	178,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	171,00	176,00	347,00
13178641512	LEILIANE CRISTINA DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00
16351717397	LOURDES CONSOLARO VIEIRA	89,00	2,00	91,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	342,00	0,00	342,00
16413997665	LUCILEIA CAETANO SANTOS	41,00	0,00	41,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	41,00	0,00	41,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	41,00	0,00	41,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16355954970	MANOEL ALTAIR CORREIA	82,00	0,00	82,00
16482681558	MANOEL APARECIDO NEVES	130,00	138,00	268,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	178,00	0,00	178,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	123,00	0,00	123,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	212,00	0,00	212,00
20990501870	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	89,00	0,00	89,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	138,00	268,00
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	89,00	0,00	89,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	253,00	0,00	253,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00
16419055777	MARIA ELIANE FERREIRA	130,00	50,00	180,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00
23696563001	MARIA IVANIR ALVES	89,00	2,00	91,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00
10889541598	MARIA JOSE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	82,00	0,00	82,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	171,00	0,00	171,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	123,00	0,00	123,00
12837754538	MARILIA MENDES TAVARES	123,00	0,00	123,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	294,00	0,00	294,00
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	130,00	0,00	130,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	82,00	0,00	82,00
13210220491	MARLENE VIEIRA DOS SANTOS	137,00	132,00	269,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00
16411450669	MAYCON FERREIRA DE SOUZA	301,00	0,00	301,00
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	89,00	90,00	179,00
10743200818	MIGUEL NOGUEIRA DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	171,00	8,00	179,00
20490691050	NAIARA CAROLINE SALES	171,00	0,00	171,00
10621857669	NELSON JOSE PEREIRA	89,00	2,00	91,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	2,00	91,00
20162630497	NEUSA CASTILHO BENITES	89,00	2,00	91,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00
16589844322	NILZA DA SILVA	48,00	0,00	48,00
12920209509	OLINDA ALVES CAMARGO	82,00	0,00	82,00
16610544833	PAMELA CRUZ DA COSTA	171,00	0,00	171,00
16587653597	PATRICIA CESARIO MORAIS	171,00	0,00	171,00
16526677046	PATRICIA GUILHERME DA SILVA	137,00	0,00	137,00
16589857157	PATRICIA MARTINS PEREIRA	89,00	0,00	89,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	253,00	0,00	253,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00
16600676540	PAULINA TEIXEIRA DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00
12950540521	QUELLI CRISTINA ALVES	130,00	0,00	130,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	178,00	2,00	180,00
16608216204	RAFAELA ROCHINSKI	130,00	0,00	130,00
23672191414	RAQUEL GODOY DE MACEDO	41,00	0,00	41,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	171,00	98,00	269,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16526830669	RENATO SANTOS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	89,00	0,00	89,00
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	41,00	0,00	41,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	130,00	138,00	268,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	50,00	180,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	82,00	0,00	82,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	89,00	0,00	89,00
12860441494	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	89,00	0,00	89,00

16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	219,00	138,00	357,00
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	89,00	90,00	179,00
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	90,00	179,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	260,00	168,00	428,00
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	171,00	0,00	171,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	294,00	0,00	294,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	41,00	0,00	41,00
16677605036	ROSILDA DE OLIVEIRA FERREIRA	82,00	0,00	82,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	90,00	179,00
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	48,00	0,00	48,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	178,00	90,00	268,00
12855956538	ROSINEIA LEITE	123,00	0,00	123,00
16573637535	ROZELI WEREN	41,00	0,00	41,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	205,00	0,00	205,00
20484902479	SARA DE PAULA NUNES DOS SANTOS	130,00	40,00	170,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	130,00	0,00	130,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	219,00	0,00	219,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	98,00	269,00
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	130,00	0,00	130,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12911988517	SIMARIA DE AMARAL	48,00	0,00	48,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	260,00	186,00	446,00
21278198506	SIMONE DE SOUZA DOS SANTOS	164,00	0,00	164,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16632063870	SIMONE SILVA DE AZEVEDO	212,00	0,00	212,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16609134880	SOLANGE DA SILVA MIRANDA	89,00	0,00	89,00
16603496896	SOLANGE GOMES	41,00	0,00	41,00
16589964484	SONIA VALENCA MILANO	130,00	50,00	180,00
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	212,00	0,00	212,00
12865151516	SUELI DOS SANTOS RODRIGUES	89,00	2,00	91,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	171,00	0,00	171,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	171,00	186,00	357,00
16530148915	TATIANE CORDEIRO ANTUNES	253,00	0,00	253,00
10844179199	TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
16556766810	THAIS REGINA STEVANIN	82,00	0,00	82,00
14850186277	TONILIA NAYARA PEREIRA ARAUJO	171,00	186,00	357,00
12020930244	VALDEMAR DO PRADO	89,00	2,00	91,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	96,00	0,00	96,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
20711312464	VANESSA SANTANA DE ABREU	130,00	0,00	130,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	164,00	0,00	164,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	48,00	0,00	48,00
10895671481	VILMA PEREIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
21074027568	WELLINGTON DE SOUSA ROSA	137,00	42,00	179,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00

Iporã – PR.,19 de setembro de 2018.

ELIE ALVES DEZIDÉRIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CCA19ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Aquisição de fralda geriátrica descartável para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 032/2018-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote único: PRÓ SAÚDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.344.756/0001-05.

Lote Único – FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Pacote	200	Fralda descartável adulta, **tamanho P**, de 20 a 40 kg, com cintura de 50 à 90 cm. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas, fios de elastômeros, adesivos termoplástico, com extrato de aloe vera. Formato anatômico, gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, testado dermatologicamente, hipoalergênico, 2 fitas ajustáveis. Pacote com mínimo 10 unidades.	Masterfral	10,00	2.000,00
1.2	Pacote	1000	Fralda descartável adulta, **tamanho M**, de 40 a 70 kg, com cintura de 75 à 115 cm. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas, fios de	Safetyconfort	8,20	8.200,00

			elastômeros, adesivos termoplástico, com extrato de aloe vera. Formato anatômico, gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, testado dermatologicamente, hipoalergênico, 2 fitas ajustáveis. Pacote com mínimo 08 unidades.			
1.3	Pacote	1000	Fralda descartável adulta, **tamanho G**, acima de 70 kg, com cintura de 70 à 140 cm. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas, fios de elastômeros, adesivos termoplástico, com extrato de aloe vera. Formato anatômico, gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, testado dermatologicamente, hipoalergênico, 2 fitas ajustáveis. Pacote com mínimo 08 unidades.	Safetyconfort	8,20	8.200,00
1.4	Pacote	1000	Fralda descartável adulta, **tamanho XG**, acima de 90kg, com cintura de 120 à 150 cm. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas, fios de elastômeros, adesivos termoplástico, com extrato de aloe vera. Formato anatômico, gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, testado dermatologicamente, hipoalergênico, 2 fitas ajustáveis. Pacote com mínimo 07 unidades.	Safetyconfort	7,20	7.200,00
Total						**25.600,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Outubro de 2018.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 01 de Outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:84459332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	3	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	COMP	6.000,00	0,46	2.760,00
LOTE: 001	12	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5 BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, POMADA	PHARLAB	UN	1.000,00	3,19	3.190,00
LOTE: 001	16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA4MG+500MG/ML INJ - 5 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,26	1.260,00
LOTE: 001	27	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CIMED	COMP	500,00	0,13	65,00
LOTE: 001	45	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS -20ML	CIMED	FCS	500,00	2,35	1.175,00
LOTE: 001	50	DIOSMINA + HISPERIDINA140MG+20MG/G, GRANULADO- SACHE 5 G	ACHE	COMP	3.000,00	3,64	10.920,00
LOTE: 001	57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,36	1.800,00
LOTE: 001	58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10MG +500MG	GEOLAB	COMP	5.000,00	0,58	2.900,00
LOTE: 001	100	OXALATO DE ESCITALOPRAM EMS20 MG - COMP		COMP	3.000,00	1,04	3.120,00
LOTE: 001	103	PANTOPRAZOL 40 MG COMP.	PHARLAB	COMP	1.000,00	0,24	240,00
LOTE: 001	106	PREDNISOLONA ACETATO, 1,2 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA - 10ML	UNIAO QUIMICA	FCS	100,00	32,50	3.250,00
LOTE: 001	112	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL, E ESS. DE TEREBENTI SALICILATO DE METILA, ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL, E ESS. DE TEREBENTINA, 0,0333 ML+ 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO AEROSSOL - 150ML	CIMED	FCS	20,00	14,30	286,00
LOTE: 002	1	ALPRAZOLAN 0,5	EMS	COMP	2.500,00	0,39	975,00
LOTE: 002	3	CILOSTAZOL 100MG	BIOLAB	COMP	3.000,00	0,59	1.770,00
LOTE: 002	6	CINARIZINA 75 MG COMP	HYPERMARCAS	COMP	3.000,00	0,15	450,00
LOTE: 002	7	CLORIDATO DE OLOPATADINA 2,2 MG/ML PATANOLOL	NOVARTIS	UN	50,00	49,50	2.475,00
LOTE: 002	8	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	EMS	UN	3.000,00	0,15	450,00
LOTE: 002	11	COLIRIO ANESTESICO	ALLERGAN	FCS	3.000,00	8,15	24.450,00
LOTE: 002	13	ENTRESTO 24MG/26MG	NOVARTIS	UN	36,00	118,30	4.258,80
LOTE: 002	16	GABAPENTINA 300MG GABANEURIM	EMS	UN	24,00	57,85	1.388,40
LOTE: 002	20	NORFLOXACINO 400MG	MULTILAB	COMP	3.000,00	0,36	1.080,00
LOTE: 002	21	PARACETAMOL + CODEINA500MG+30 MG - COMP	ACTAVIS	COMP	3.000,00	0,73	2.190,00
TOTAL							70.453,20

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:18130B47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	29	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	NOVA QUIMICA	COMP	350,00	0,143	50,05
LOTE: 001	44	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMP	VITAMED	COMP	12.000,00	0,026	312,00
LOTE: 001	46	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 10MG/G, GEL	GERMED	BNG	100,00	3,24	324,00
LOTE: 001	114	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG - COMP	EUROFAR MA	COMP	1.000,00	1,40	1.400,00
LOTE: 002	4	CILOSTAZOL 50MG	EUROFAR MA	COMP	3.000,00	0,32	960,00
LOTE: 002	9	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - CAPS	EUROFAR MA	UN	3.000,00	0,90	2.700,00
LOTE: 002	18	METAPROLOL 25MG SAL SUCSINATO	MEDLEY	COMP	3.000,00	0,38	1.140,00
LOTE: 002	23	PREGABALINA 75MG	MERCK	COMP	3.000,00	0,60	1.800,00
LOTE: 002	24	SPIRIVA 2,5 mcg com 4 ml	BOEHRING ER	UN	24,00	256,00	6.144,00
TOTAL							14.830,05

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9A1B49A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	FCS	2.000,00	1,15	2.300,00
LOTE: 001	4	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FCS	6.000,00	0,98	5.880,00
LOTE: 001	5	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPR.	EMS	COMP	500,00	0,10	50,00
LOTE: 001	6	ALPRAZOLAM 1 MG 20CPR	EMS	COMP	500,00	0,13	65,00
LOTE: 001	7	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	EMS	COMP	600,00	0,79	474,00
LOTE: 001	8	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	COMP	3.000,00	0,56	1.680,00
LOTE: 001	9	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO FARMACE INJETÁVEL 10ML		AMP	200,00	0,80	160,00
LOTE: 001	13	BROMAZEPAM 3 MG - COMP	EMS	COMP	1.000,00	0,21	210,00
LOTE: 001	15	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML INALAÇÃO 20 ML	HIPOLABOR	FCS	100,00	2,71	271,00
LOTE: 001	17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ – 1 ML	FARMACE	AMP	1.000,00	0,96	960,00
LOTE: 001	19	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG COMP.	ABL	COMP	10.000,00	0,37	3.700,00
LOTE: 001	22	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	COMP	2.000,00	0,08	160,00
LOTE: 001	41	COMPLEXO B VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP ORAL, GOTAS - 20 ML	PHARMAS CIENCE	FCS	1.000,00	2,80	2.800,00
LOTE: 001	48	DIMETICONA 75 MG/ML GTS - 10ML	HIPOLABOR	FCS	500,00	1,02	510,00
LOTE: 001	49	DIMETICONA, 40 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	3.000,00	0,12	360,00
LOTE: 001	55	DOMPERIDONA 10 MG	EMS	COMP	1.000,00	0,07	70,00
LOTE: 001	56	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,18	218,00
LOTE: 001	65	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML INJETÁVEL - 5 ML	BLAU	FCS	50,00	8,49	424,50
LOTE: 001	67	IBUPROFENO 50ML/ML GOTAS FRASCOS C/30ML	NATULAB	FCS	10.000,00	1,03	10.300,00
LOTE: 001	70	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5 MG SUBLINGUAL - COMP	SANVAL	UN	5.000,00	0,24	1.200,00
LOTE: 001	73	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	G TECH	UN	10.000,00	0,06	600,00
LOTE: 001	75	LANSOPRAZOL+CLARIT+AMOXIC 30MG+500MG+500 – CAPSULAS LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG	MEDLEY	COMP	5.000,00	2,50	12.500,00
LOTE: 001	82	LORATADINA, 10MG	GEOLAB	COMP	2.500,00	0,06	150,00
LOTE: 001	83	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - 120ML	PHARLAB	FCS	500,00	2,34	1.170,00
LOTE: 001	88	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30 ML	NATULAB	FCS	1.000,00	1,35	1.350,00
LOTE: 001	98	OLANZAPINA, 10 MG	EMS	COMP	1.000,00	4,92	4.920,00
LOTE: 001	105	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG + 10 MG/G, P POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL - 30G	MEDLEY	UN	300,00	15,30	4.590,00
LOTE: 001	108	RETINOLASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 5.500UI + 2.200UI/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	SANVAL	FCS	2.000,00	3,50	7.000,00
LOTE: 001	113	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADO À ESS. TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL, SALICILATO DE METILA, ASSOCIADO À ESS. TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL, 0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G, POMADA - 30G	NEOQUÍMICA	UN	20,00	9,68	193,60
LOTE: 001	115	TRAMADOL 50 MG - CAPSULAS	HIPOLABOR	CPS	5.000,00	0,12	600,00
LOTE: 001	117	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,89	445,00
LOTE: 001	118	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	NATULAB	COMP	1.000,00	0,05	50,00
LOTE: 002	2	ASS ENTERICO	IMEC	COMP	3.000,00	0,13	390,00
LOTE: 002	5	CINARIZINA 25 MG COMP.	RAMBAXY	UND	3.000,00	0,23	690,00
LOTE: 002	10	CODEINA 30MG	CRISTÁLIA	COMP	3.000,00	1,26	3.780,00
LOTE:	12	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 3,5 MG COLÍRIO	TEUTO	FR	3.000,00	8,32	24.960,00

002							
LOTE: 002	17	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300MG	PERMEAR	UN	12,00	79,00	948,00
LOTE: 002	19	NAFASOLINA COLIRIO	NEOQUIMICA	FCS	3.000,00	4,35	13.050,00
LOTE: 002	22	PASALIX	AS ERVAS CURAM	COMP	3.000,00	1,55	4.650,00
LOTE: 002	25	TOPIRAMATO 25MG	EMS	COMP	3.000,00	1,75	5.250,00
LOTE: 002	26	VALSARTANA+HIDRICLOROTIAZI DA 320 MG+25MG COMP.	EMS	UN	3.000,00	1,03	3.090,00
TOTAL							122.169,10

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E72C1F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 4/2018 - TP	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	85/2018
	Processo de Licitação:	85/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	31/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	85/2018
b) Licitação Nr.:	4/2018-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	03/10/2018
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME RECURSO REPASSADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004723 - A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	2	0,0000	3.904,00
E- 0S0C4R7I0T8O-RAIOWR- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	1	0,0000	465,50
L- T0D05A006 - HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	2	0,0000	1.140,00
-H0O0S3P94IT6A-LJA. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	1	0,0000	2.662,50
- 005005 - R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA	20	0,0000	38.548,25
	26		46.720,25

Lobato, 3 de Outubro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:593CEAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL Nº 004/2018 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL nº 004/2018 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELAS Portarias 215/218 de 05/07/2018 e Portaria 216/2018 de 05/07/2018, e em atendimento ao Edital nº 001/2018 de 15.08.2018; TORNA PUBLICA a divulgação da data e local da Prova escrita dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cargos públicos do quadro de servidores Auxiliar de Cuidador Residente, Cuidador Residente e Acompanhante Terapêutico da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Horário e Local

A prova escrita será realizada no dia 14 de outubro de 2018, das 14:00 horas às 17:00 horas, junto ao prédio da **Escola Municipal Divino Espírito Santo, Rua Tiradentes,** esquina com a rua Marechal Floriano Peixoto, nº **520 – Mallet - PR.**
O candidato deve comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início das mesmas. Em hipótese nenhuma será permitido acesso ao local das provas, após vencido o horário determinado para ingresso no local das provas.

O candidato deve encaminhar-se à sala onde realizará a prova escrita, segundo a lista afixada na porta da sala, até o horário fixado para o início da prova.
Vencido o horário determinado para início das provas, a porta da sala será fechada, não sendo mais permitido o acesso de candidatos.

Critérios Gerais Para adentrar ao local das provas, o candidato deve apresentar o comprovante de inscrição e a Cédula de Identidade ou documento equivalente, que contenha foto;

O candidato deve assinar a lista de presença ao adentrar no recinto onde serão realizadas as provas, sob pena de ser considerado ausente;

A Prefeitura Municipal não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

Será atribuída nota 00 (zero) a questão da prova objetiva que contenha emendas, borrões ou rasuras, preenchida à lápis, com mais de uma opção de resposta assinalada e/ou que não estiver assinalada no cartão de respostas.

O candidato deve levar caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

O caderno de provas e o Cartão de Respostas devem ser devolvidos ao fiscal da sala.

Somente o Cartão de Respostas será corrigido.

Nº Ficha de Inscrição	Nome	RG	cargo	Situação
014	Angélica Rodrigues Guel	13.196.650-4	Auxiliar de Cuidador Residente	Deferida
036	Edson Luis Batista	8.957.046-8	Auxiliar de Cuidador Residente	Deferida
004	Eva Tereza Borcate	9.250.260-0	Auxiliar de Cuidador Residente	Deferida
022	Isabel Rogoski Horne	1.610.820	Auxiliar de Cuidador Residente	Deferida
029	Lorena Vanessa Karachuk Dilay	9.241.969-0	Auxiliar de Cuidador Residente	Deferida
006	Márcia Kaminski	8.189.116-8	Auxiliar de Cuidador Residente	Deferida
003	Márcia Leal	10.827.033-0	Auxiliar de Cuidador Residente	Deferida
021	Michelli Maria Kazmierczak	10.552.535-4	Auxiliar de Cuidador Residente	Deferida
018	Renato José Marczak	12.388.790-5	Auxiliar de Cuidador Residente	Deferida
012	Alais Mara Kozera	10.743.369-4	Cuidador Residente	Deferida
023	Alice Terezinha Siatkowski de Mattos	6.204.170-6	Cuidador Residente	Deferida
031	Claudia Fernanda de Souza	9.911.000-7	Cuidador Residente	Deferida
016	Elaine Gogola Arcaten	7.372.337-0	Cuidador Residente	Deferida
005	Fátima Inês Lachman	10.899.358-8	Cuidador Residente	Deferida
017	Fernanda Iltchechen	12.905.260-0	Cuidador Residente	Deferida
024	Jessika Kallyani Trebeck	14.041.528-6	Cuidador Residente	Deferida
007	Joelcio Soares	10.378.849-8	Cuidador Residente	Deferida
027	Lindacir Terezinha do Carmo Vieira	10.085.378-7	Cuidador Residente	Deferida
032	Lucidia Madalena Spil	13.326.090-0	Cuidador Residente	Deferida
013	Lurdes de Fátima Lucindo	5.364.932-7	Cuidador Residente	Deferida
015	Marcelo Bach	6.991.696-1	Cuidador Residente	Deferida
035	Maria Cieslak	10.828.027-1	Cuidador Residente	Deferida
030	Patricia de Fátima Silva	8.802.843-0	Cuidador Residente	Deferida
011	Paula Regina Slabicki	10.177.468-6	Cuidador Residente	Deferida
008	Suelen Boroski de Lima	12.665.811-7	Cuidador Residente	Deferida
033	Emerson Paulo Lipka	11.112.733-6	Acompanhante Terapêutico	Deferida

Mallet, 03 de outubro de 2018.

EULÁLIA SOBANSKI HORN
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:3DEF5AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2018 - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.996.705/0001-61, sediada na Rua Mandaguaçu, nº 236, Emiliano Perneta, Pinhais-PR, neste ato representada pela sua Sócia-administradora, Srª Patrícia Weber Drugos, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 6482407-4 SSP-PR e CPF nº 024.810.039-42, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 539, apto. 204, Centro, Pinhais-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de Julho de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de Sinalização R - 3 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	UND	50	R$69,33	R$3.466,50
2	Placa de Sinalização R - 6a, em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura	UND	50	R$69,33	R$3.466,50

	nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;				
3	Placa de Sinalização R - 6b , em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	UND	50	R$69,33	R$3.466,50
4	Placa de Sinalização R - 6c em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	UND	50	R$69,33	R$3.466,50
5	Placa de Sinalização ADVERTÊNCIA em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo L=0,60m; em Película Refletiva Amarelo Ouro brilhante com Borda Preta em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	UND	200	R$69,33	R$13.866,00
6	Placa de Sinalização R - 1 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m (Octogonal) L= 0,25m (PARE); em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico e a palavra PARE em Película Refletiva preta Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	UND	75	R$69,33	R$5.199,75
7	Placa de Sinalização R - 2 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo L= 0,75m (DE A PREFERÊNCIA); em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	UND	50	R$55,25	R$2.762,50
8	Placa de logradouros face única, confeccionada em chapa de aço galvanizado com pintura automotiva e aplicação de adesivo refletivo 3M, recortado eletronicamente, espessura nominal de 1,25mm, medindo 56x 24 cm ; com elementos para fixação em poste;(padrão Curitiba), conforme modelo em anexo,(Placa na cor Azul Escuro, nome da rua na cor Branca e nome do bairro na cor Amarela).	UND	200	R$33,33	R$6.666,00
9	Tubo galvanizado 3,00m, com 2", com parede de 3mm de espessura (NBR 5580) diâmetro básico d = 48,3mm, com aletas anti-giro. Devendo galvanizar apos todas as soldas. (43-43-0009)	UND	575	R$87,19	R$50.134,25
10	Tala com Abraçadeira, galvanizada com parafusos franceses e porcas 5/16x1¹/² p/ fixação de placas em tubo de diâmetro básico d= 48,30mm, confeccionadas em ferro chato 1 ¹/4 x ¹/4 com 0,40m e mais 02 parafusos franceses com porca por tala medindo ¹/4x1. Devendo galvanizar após todas as soldas.	UND	575	R$16,76	R$9.637,00
11	Serviço de Instalação por placa, incluindo todo material necessário para instalação.	SER	575	R$39,58	R$22.758,50
Valor Total: R$ 124.890,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito em Municipal
Órgão Gerenciador

MM2 Sinalização e Tintas EIRELI
PATRÍCIA WEBER DRUGOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5EB6666B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018. SRP – PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2018 - PMM. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 - (SRP)PMM. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ. DETENTORA DA ATA: B F PESSINI - ME.

Aos três dias do mês de Outubro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, situado à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ APARECIDO DA SILVA,** portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, centro, na cidade de Marilena-PR, juntamente com Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 09.205.479/0001-77, e do outro lado a detentora da Ata a empresa **B F PESSINI - ME,** Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 13.253.880/0001-50, com sede a Avenida Presidente Vargas, n.º 163, fundos, CEP 87.900-000, Parque Industrial III, Município de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr.º Bruno Ferreira Pessini, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, fundos s/n 1º Andar, CEP 87.900-000, Parque Industrial III, Município de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 10.633.776-4 SSP/PR, e CPF n.º 066.037.439-09, nos Termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Os veículos licitados pertencem aos seguintes Departamentos:
Educação, Saúde, Assistência Social, Sede e Rodoviário do Município.
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por **LOTE,** que **Aquisição de peças para reposição e manutenção dos veículos Corsa, Fiesta, Ônibus Mercedes e Caminhão Mercedes pertencentes aos Departamentos de Educação, Saúde, Assistência Social, Sede e Rodoviário do Município de Marilena, Estado do Paraná,** vencedora, com valor total de **R$ 35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais),** conforme a seguir:

Lote 01 - Veiculo - Corsa					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	9	R$174,00	R$1.566,00
2	Amortecedor traseiro	Unidade	9	R$120,00	R$1.080,00
3	Kit batente amortecedor dianteiro	Unidade	9	R$48,00	R$432,00
4	Kit batente amortecedor traseiro	Unidade	9	R$16,00	R$144,00
5	Kit de embreagem	Unidade	5	R$270,00	R$1.350,00
6	Jogo de pastilha	Unidade	5	R$40,00	R$200,00
7	Jogo de lona traseira com sapata	Unidade	2	R$84,00	R$168,00
8	Jogo de lona traseira	Unidade	4	R$25,00	R$100,00
9	Disco de freio	Unidade	9	R$45,00	R$405,00

10	Tambor de freio	Unidade	9	R$80,00	R$720,00
11	Cabo de freio de mão dianteira	Unidade	2	R$98,00	R$196,00
12	Cabo de freio de mão traseira	Unidade	4	R$120,00	R$480,00
13	Caixa de direção	Unidade	2	R$560,00	R$1.120,00
14	Bucha da bandeja	Unidade	12	R$27,00	R$324,00
15	Pivô da suspensão	Unidade	4	R$80,00	R$320,00
16	Terminal de direção	Unidade	8	R$54,00	R$432,00
17	Braço axial	Unidade	4	R$47,00	R$188,00
18	Coifa do lado da roda	Unidade	8	R$16,00	R$128,00
19	Coifa do lado do cambio	Unidade	8	R$18,00	R$144,00
20	Homocinetica	Unidade	4	R$160,00	R$640,00
21	Radiador	Unidade	2	R$297,00	R$594,00
22	Correia dentada	Unidade	6	R$42,00	R$252,00
23	Tensor da correia	Unidade	6	R$90,00	R$540,00
24	Correia do alternador	Unidade	6	R$53,00	R$318,00
25	Cabo de embreagem	Unidade	4	R$55,00	R$220,00
26	Jogo de bronzina da biela	Unidade	2	R$60,00	R$120,00
27	Jogo de bronzina do mancal	Unidade	2	R$115,00	R$230,00
28	Jogo de junta do motor com retentor	Unidade	2	R$90,00	R$180,00
29	Bomba do óleo	Unidade	2	R$220,00	R$440,00
30	Bomba d'água	Unidade	2	R$96,00	R$192,00
31	Jogo de pistão com anéis	Unidade	2	R$747,00	R$1.494,00
32	Cilindro mestre	Unidade	4	R$250,00	R$1.000,00
33	Cilindro de roda	Unidade	8	R$40,00	R$320,00
34	Morcego da suspensão	Unidade	6	R$100,00	R$600,00
35	Bomba de combustível	Unidade	6	R$210,00	R$1.260,00
36	Jogo de vela	Unidade	8	R$60,00	R$480,00
37	Jogo de cabo de vela	Unidade	8	R$80,00	R$640,00
38	Hidrovaco de freio	Unidade	2	R$310,00	R$620,00
39	Rolamento do cubo dianteiro	Unidade	6	R$55,00	R$330,00
40	Kit rolamento do cubo traseiro	Unidade	6	R$43,00	R$258,00
41	Kit cabo trambulador	Unidade	3	R$565,00	R$1.695,00
42	Engrenagem do virabrequim	Unidade	5	R$40,00	R$200,00
43	Fitro de óleo	Unidade	20	R$13,00	R$260,00
				TOTAL	**R$22.380,00**
Lote 02 - Veiculo - Fiesta					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	3	R$240,00	R$720,00
2	Amortecedor traseiro	Unidade	3	R$155,00	R$465,00
3	Kit batente amortecedor dianteiro	Unidade	3	R$140,00	R$420,00
4	Kit batente amortecedor traseiro	Unidade	3	R$65,00	R$195,00
5	Jogo de pastilha	Unidade	3	R$40,00	R$120,00
6	Jogo de lona traseira com sapata	Unidade	2	R$69,00	R$138,00
7	Disco de freio	Unidade	3	R$72,00	R$216,00
8	Tambor de freio	Unidade	3	R$124,00	R$372,00
9	Kit de embreagem	Unidade	2	R$487,00	R$974,00
10	Radiador de água	Unidade	2	R$244,00	R$488,00
11	Reservatório de água	Unidade	2	R$36,00	R$72,00
12	Bomba d'água	Unidade	4	R$118,00	R$472,00
13	Bomda de óleo	Unidade	1	R$300,00	R$300,00
14	Jogo de junta do motor com retentor	Unidade	1	R$440,00	R$440,00
15	Jogo bronzina biela	Unidade	1	R$79,00	R$79,00
16	Jogo de bronzina macal	Unidade	1	R$111,00	R$111,00
17	Jogo de pistão com anéis	Unidade	1	R$980,00	R$980,00
18	Filtro de óleo	Unidade	10	R$21,00	R$210,00
19	Filtro do combustível	Unidade	10	R$21,00	R$210,00
20	Filtro de ar	Unidade	8	R$25,00	R$200,00
21	Cabo de freio de mão dianteiro	Unidade	4	R$23,00	R$92,00
22	Cabo de freio de mão traseiro	Unidade	4	R$105,00	R$420,00
23	Rolamento do cubo de roda traseira	Unidade	6	R$90,00	R$540,00
24	Kit rolamento da roda traseira	Unidade	8	R$46,00	R$368,00
25	Terminal de direção	Unidade	6	R$86,00	R$516,00
26	Braço axial	Unidade	6	R$25,00	R$150,00
27	Pivô da suspensão	Unidade	2	R$77,00	R$154,00
28	Bieleta estabilizadora	Unidade	2	R$23,00	R$46,00
29	Bucha da bandeja	Unidade	4	R$94,00	R$376,00
30	Caixa de direção	Unidade	1	R$1.000,00	R$1.000,00
31	Jogo de vela	Unidade	6	R$66,00	R$396,00
32	Jogo do cabo de vela	Unidade	4	R$63,00	R$252,00
33	Bomba de combustível	Unidade	4	R$136,00	R$544,00
34	Hidrovaco de freio	Unidade	2	R$297,00	R$594,00
TOTAL					**R$12.630,00**

1.1 - As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

3 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado parcelados após a entrega das peças objeto da licitação, mediante entrega da Nota fiscal no Setor de contabilidade, acompanhadas da NAD (-Nota de Autorização de Despesa-), emitida pelo departamento de Contabilidade.

5 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

5.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

6 - Da Execução: A aquisição das peças acima elencados neste Edital terão que ser entregues no prazo, conforme Solicitação do(s) Departamento(s) competentes, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia partir do recebimento da requisição emitida pelo responsável do Departamento.

7 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

8 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

9 - <u>RECISÃO CONTRATUAL E MULTAS</u>

9.1 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo Município de Marilena, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, chamando-se o licitante que for colocado imediatamente após, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a ser aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos Artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93. As Penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 1% (um por cento) do valor global do Contrato a CONTRATADA pelo não cumprimento, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; suspensão do direito de participar em licitações ou contratos do ora CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão administrativa

10 – <u>DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</u>

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, mora no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4 - Multa:

Multa moratória diária de 1% (um por cento), até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor global da aquisição, quando a contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, ainda que justificadamente, qualquer obrigação assumida;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da aquisição, quando decorridos 10 (dez) dias de atraso, não justificado, o que poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/02 e na Lei n. º 8.666/93, inclusive a multa por rescisão total;

Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, quando a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas constantes deste edital;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, quando da rescisão total do contrato.

10.2 - No caso de eventual prejuízo, independente da cobrança da pena convencional, fica a CONTRATADA sujeita à cobrança de indenização suplementar, conforme Art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

10.3 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

11 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 065/2018 - SRP, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Londrina – PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Marilena-PR, 03 de Outubro de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

B F PESSINI - ME
Proponente

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8C73EE40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018. SRP – PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2018 - PMM. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 - (SRP)PMM. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ. DETENTORA DA ATA: AUTO PEÇAS OLC LTDA - ME.

Aos três dias do mês de Outubro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, situado à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ APARECIDO DA SILVA,** portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, centro, na cidade de Marilena-PR, juntamente com Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 09.205.479/0001-77, e do outro lado a detentora da Ata a empresa **AUTO PEÇAS OLC LTDA - ME,** Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 17.462.007/0001-28, com sede a Rua Teikin Tina, n.º 08, CEP 87.970-000, Centro, Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª Liara de Oliveira Caires, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Padre Ernesto Bevilaqua, n.º 458, CEP 87.970-000, Centro, Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.449.041-7 SSP/PR, e CPF n.º 068.485.789-83, nos Termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Os veículos licitados pertencem aos seguintes Departamentos:
Educação, Saúde, Assistência Social, Sede e Rodoviário do Município.
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por **LOTE,** que **Aquisição de peças para reposição e manutenção dos veículos Corsa, Fiesta, Ônibus Mercedes e Caminhão Mercedes pertencentes aos Departamentos de Educação, Saúde, Assistência Social, Sede e Rodoviário do Município de Marilena, Estado do Paraná,** vencedora, com valor total de **R$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais),** conforme a seguir:

Lote 03 - Veiculos - Onibus e Caminhões Mercedes					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Tampa da distribuição	Unidade	2	R$30,47	R$60,94
2	Tampa lateral do motor	Unidade	2	R$107,54	R$215,08
3	Gargalo óleo do motor	Unidade	2	R$58,25	R$116,50
4	Carter do motor	Unidade	3	R$397,91	R$1.193,73
5	Bujão carter do motor	Unidade	5	R$8,07	R$40,35
6	Parafuso do cabeçote	Unidade	21	R$5,38	R$112,98
7	Selo do comando	Unidade	11	R$3,58	R$39,38
8	Porca do prisioneiro do cabeçote	Unidade	21	R$2,69	R$56,49
9	Torneira do bloco	Unidade	3	R$19,72	R$59,16
10	Parafuso da tampa de válvula	Unidade	21	R$4,48	R$94,08
11	Luva anticamara	Unidade	6	R$15,24	R$91,44
12	Guia de válvula do motor (admissão)	Unidade	6	R$10,75	R$64,50
13	Guia de válvula do motor (escape)	Unidade	6	R$9,86	R$59,16
14	Defletor retentor virabrequim	Unidade	4	R$2,69	R$10,76
15	Anel anticamara	Unidade	20	R$5,38	R$107,60
16	Conexão tubo óleo	Unidade	3	R$7,17	R$21,51
17	Vareta nível de óleo do motor	Unidade	3	R$8,96	R$26,88
18	Polia antivibradora (1 canaleta)	Unidade	2	R$268,86	R$537,72
19	Polia antivibradora (2 canaletas)	Unidade	2	R$297,54	R$595,08
20	Polia antivibradora (3 canaletas)	Unidade	2	R$467,82	R$935,64
21	Volante do motor c/ cremalheira	Unidade	1	R$717,86	R$717,86
22	Volante do motor s/ cremalheira	Unidade	1	R$584,32	R$584,32
23	Cremalheira do volante do motor	Unidade	1	R$129,95	R$129,95
24	Parafuso do volante do motor	Unidade	20	R$3,58	R$71,60
25	Anel pista virabrequim	Unidade	5	R$37,64	R$188,20
26	Pino guia mancal virabrequim	Unidade	4	R$2,69	R$10,76
27	Parafuso da biela do motor	Unidade	12	R$14,34	R$172,08
28	Bucha Estriada c/ Ressalto da 1ª	Unidade	10	R$36,74	R$367,40
29	Engrenagem virabrequim	Unidade	2	R$242,87	R$485,74
30	Regulador de válvula completo	Unidade	5	R$2,69	R$13,45
31	Porca regulador de válvula	Unidade	10	R$2,69	R$26,90
32	Trava de válvula	Unidade	4	R$2,69	R$10,76
33	Mola de válvula	Unidade	4	R$2,69	R$10,76
34	Arruela calço mola de válvulas	Unidade	4	R$1,79	R$7,16
35	Parafuso suporte balancim de válvulas	Unidade	6	R$11,65	R$69,90
36	Balancim de válvulas (esquerdo)	Unidade	1	R$35,85	R$35,85
37	Balancim de válvulas (direito)	Unidade	1	R$35,85	R$35,85
38	Assento mola de válvulas	Unidade	6	R$6,27	R$37,62
39	Pino roqueado da trava balancim de válvulas	Unidade	4	R$2,69	R$10,76
40	Niple do balancim (interno)	Unidade	2	R$2,69	R$5,38
41	Niple do balancim (externo)	Unidade	2	R$4,48	R$8,96
42	Mola niple do balancim de válvulas	Unidade	2	R$1,79	R$3,58
43	Trava eixo balancim de válvulas	Unidade	2	R$1,79	R$3,58
44	Mola do balancim de válvulas (separador)	Unidade	2	R$1,79	R$3,58
45	Engrenagem eixo do comando	Unidade	1	R$224,05	R$224,05
46	Sangrador bomba injetora	Unidade	3	R$0,90	R$2,70

47	Sede sangrador bomba injetora	Unidade	3	R$0,90	R$2,70
48	Arruela dupla retorno dos bicos	Unidade	100	R$1,79	R$179,00
49	Abraçadeira cano injetor	Unidade	10	R$4,48	R$44,80
50	Reparo da bomba manual completo	Unidade	30	R$10,75	R$322,50
51	Copo de vidro bomba manual	Unidade	4	R$6,27	R$25,08
52	Filtro copinho vidro bomba manual	Unidade	4	R$2,69	R$10,76
53	Mola filtro copinho vidro bomba manual	Unidade	4	R$1,79	R$7,16
54	Junta copinho vidro bomba manual	Unidade	4	R$1,79	R$7,16
55	Bomba manual	Unidade	20	R$36,74	R$734,80
56	Parafuso oco 6mm	Unidade	10	R$0,90	R$9,00
57	Parafuso oco 8mm	Unidade	10	R$0,90	R$9,00
58	Parafuso oco 10mm	Unidade	10	R$0,90	R$9,00
59	Parafuso oco 12mm	Unidade	10	R$2,69	R$26,90
60	Parafuso oco 14mm	Unidade	10	R$3,58	R$35,80
61	Válvula de retorno	Unidade	6	R$8,07	R$48,42
62	Porca porta injetor	Unidade	6	R$13,44	R$80,64
63	Tampa filtro diesel 1/2 litro	Unidade	2	R$63,63	R$127,26
64	Tampa filtro 3/4	Unidade	1	R$94,10	R$94,10
65	Tampa filtro diesel 1 litro	Unidade	1	R$125,47	R$125,47
66	Suporte filtro de diesel	Unidade	1	R$110,23	R$110,23
67	Parafuso duplo retorno	Unidade	6	R$2,69	R$16,14
68	Parafuso da caneca do filtro diesel	Unidade	6	R$1,79	R$10,74
69	Caneca filtro diesel 1/ litro	Unidade	2	R$24,20	R$48,40
70	Caneca filtro diesel 3/4 litro	Unidade	2	R$40,33	R$80,66
71	Caneca filtro diesel 1 litro	Unidade	2	R$54,67	R$109,34
72	Flexivel lubrificação da turbina	Unidade	4	R$50,19	R$200,76
73	Camisa compressor de ar 77mm	Unidade	2	R$96,79	R$193,58
74	Camisa compressor de ar 94mm	Unidade	1	R$122,78	R$122,78
75	Cabeçote compressor de ar 94mm	Unidade	1	R$181,03	R$181,03
76	Cabeçote compressor de ar 77mm	Unidade	1	R$122,78	R$122,78
77	Cano de saída do compressor	Unidade	1	R$12,55	R$12,55
78	Cano de saída do compressor de ar	Unidade	2	R$84,24	R$168,48
79	Válvula de segurança do reservatório de ar	Unidade	10	R$6,27	R$62,70
80	Válvula de segurança compressor de ar	Unidade	4	R$44,81	R$179,24
81	Válvula de retenção compressor de ar	Unidade	4	R$45,71	R$182,84
82	Governador compressor de ar	Unidade	2	R$157,73	R$315,46
83	Cabeçote compressor de ar 94mm	Unidade	1	R$163,11	R$163,11
84	Kit compressor de ar 77mm	Unidade	2	R$207,92	R$415,84
85	Kit compressor de ar 94mm	Unidade	1	R$233,01	R$233,01
86	Biela compressor de ar 77mm	Unidade	2	R$163,11	R$326,22
87	Biela compressor de ar 94mm	Unidade	1	R$163,11	R$163,11
88	Compressor de ar	Unidade	4	R$873,80	R$3.495,20
89	Junta coletor escape	Unidade	20	R$8,96	R$179,20
90	Junta coletor de admissão	Unidade	20	R$3,58	R$71,60
91	Coletor de escape	Unidade	1	R$206,13	R$206,13
92	Chapa coletor de escape	Unidade	3	R$26,89	R$80,67
93	Suporte do alternador	Unidade	2	R$54,67	R$109,34
94	Esticador de correia	Unidade	4	R$25,09	R$100,36
95	Bomba de óleo motor	Unidade	4	R$448,10	R$1.792,40
96	Caneca filtro de óleo lubrificante	Unidade	2	R$80,66	R$161,32
97	Parafuso fixação filtro lubrificante	Unidade	4	R$22,41	R$89,64
98	Polia da bomba d'água	Unidade	4	R$89,62	R$358,48
99	Reparo da bomba d'água	Unidade	20	R$156,84	R$3.136,80
100	Bomba d'água completa	Unidade	10	R$385,37	R$3.853,70
101	Tampa da válvula termostática	Unidade	4	R$28,68	R$114,72
102	Jogode junta cano da água	Unidade	8	R$1,79	R$14,32
103	Tampa da válvula	Unidade	6	R$126,36	R$758,16
104	Cano de injeção 1º cilindro	Unidade	2	R$31,37	R$62,74
105	Cano de injeção 2º cilindro	Unidade	2	R$31,37	R$62,74
106	Cano de injeção 3º cilindro	Unidade	2	R$31,37	R$62,74
107	Cano de injeção 4º cilindro	Unidade	2	R$31,37	R$62,74
108	Cano de injeção 5º cilindro	Unidade	2	R$31,37	R$62,74
109	Cano de injeção 6º cilindro	Unidade	2	R$31,37	R$62,74
110	Filtro de óleo de motor	Unidade	50	R$21,51	R$1.075,50
111	Junta do cabeçote	Unidade	20	R$79,76	R$1.595,20
112	Parafuso do suporte do coxim do motor	Unidade	10	R$3,90	R$39,00
113	Parafuso coxim traseiro do motor	Unidade	10	R$2,69	R$26,90
114	Parafuso coxim dianteiro do motor	Unidade	2	R$3,58	R$7,16
115	Barra estabilizadora do motor	Unidade	2	R$71,70	R$143,40
116	Calço do coxim do motor	Unidade	2	R$0,90	R$1,80
117	Suporte do motor	Unidade	2	R$19,72	R$39,44
118	Cavalete barra estabilizadora	Unidade	2	R$37,64	R$75,28
119	Coxim do motor dianteiro/traseiro	Unidade	20	R$43,02	R$860,40
120	Carcaça de embreagem (capa seca)	Unidade	1	R$448,10	R$448,10
121	Parafuso carcaça da embreagem	Unidade	6	R$2,69	R$16,14
122	Parafuso do plato	Unidade	20	R$1,79	R$35,80
123	Platô de embreagem	Unidade	10	R$268,86	R$2.688,60
124	Disco de embreagem	Unidade	10	R$308,29	R$3.082,90
125	Rolamento de embreagem	Unidade	10	R$44,81	R$448,10
126	Garfo de embreagem	Unidade	10	R$125,47	R$1.254,70
127	Chapa do garfo de embreagem	Unidade	10	R$17,92	R$179,20
128	Rolamento da ponta piloto	Unidade	10	R$12,55	R$125,50
129	Kit de embreagem	Unidade	10	R$833,47	R$8.334,70
130	Carter seco de embreage	Unidade	2	R$29,57	R$59,14
131	Chapa carter seco de embreagem	Unidade	2	R$7,17	R$14,34
132	Cubo rolamento de embreagem	Unidade	10	R$30,47	R$304,70
133	Jogo mancal garfo de embreagem	Unidade	6	R$24,20	R$145,20
134	Rotula gardo de embreagem	Unidade	6	R$8,07	R$48,42
135	Pino garfo de embreagem	Unidade	10	R$7,17	R$71,70

136	Trava rolamento de embreagem	Unidade	10	R$0,90	R$9,00
137	Cilindro mestre de embreagem	Unidade	4	R$107,54	R$430,16
138	Cilindro auxiliar de embreagem	Unidade	4	R$80,66	R$322,64
139	Servo de embreagem	Unidade	2	R$806,58	R$1.613,16
140	Carcaça do cambio	Unidade	1	R$761,77	R$761,77
141	Moringa do cambio	Unidade	2	R$53,77	R$107,54
142	Torre do cambio	Unidade	3	R$23,30	R$69,90
143	Jogo pino trambulador	Unidade	8	R$3,58	R$28,64
144	Jogo trava torre do cambio	Unidade	4	R$8,07	R$32,28
145	Tampa trambulador cambio (onibus)	Unidade	2	R$12,55	R$25,10
146	Carcaça trambulador do cambio (onibus)	Unidade	2	R$68,11	R$136,22
147	Jogo de buchas do trambulador do cambio	Unidade	5	R$15,24	R$76,20
148	Eixo entalhado	Unidade	1	R$358,48	R$358,48
149	Contra eixo	Unidade	1	R$537,72	R$537,72
150	Eixo piloto	Unidade	2	R$179,24	R$358,48
151	Engrenagem 2ª e 3ª fixa	Unidade	1	R$358,48	R$358,48
152	Engrenagem da 4ª fixa	Unidade	1	R$268,86	R$268,86
153	Engrenagem da 5ª fixa	Unidade	1	R$179,24	R$179,24
154	Engrenagem da ré c/ bucha	Unidade	1	R$537,72	R$537,72
155	Engrenagem da 1ª livre	Unidade	1	R$627,34	R$627,34
156	Engrenagem da 2ª livre	Unidade	1	R$268,86	R$268,86
157	Engrenagem da 3ª livre	Unidade	1	R$376,40	R$376,40
158	Engrenagem da 4ª livre	Unidade	1	R$304,71	R$304,71
159	Conjunto sincronizado da 2ª e 3ª	Unidade	1	R$806,58	R$806,58
160	Conjunto sincronizado da 4ª e 5ª	Unidade	1	R$627,34	R$627,34
161	Anel de aço sincronizado da 5ª	Unidade	1	R$537,72	R$537,72
162	Bucha estriada c/ ressalto da 3ª	Unidade	1	R$129,05	R$129,05
163	Bucha estriada c/ ressalto da 1ª	Unidade	1	R$129,95	R$129,95
164	Anéis sincronizados	Unidade	8	R$120,09	R$960,72
165	Rolamento de gaiola	Unidade	1	R$77,07	R$77,07
166	Rolamento interno do piloto	Unidade	2	R$20,61	R$41,22
167	Rolamento externo do piloto	Unidade	2	R$110,23	R$220,46
168	Rolamento da saída	Unidade	1	R$138,91	R$138,91
169	Rolamento da saída do contra eixo	Unidade	1	R$193,58	R$193,58
170	Retentor do piloto	Unidade	2	R$36,74	R$73,48
171	Retentor da saída	Unidade	2	R$9,86	R$19,72
172	Jogo de junta do cambio	Unidade	6	R$13,44	R$80,64
173	Mola trava do eixo piloto	Unidade	2	R$6,27	R$12,54
174	Mola e trava do eixo entalhado	Unidade	2	R$7,17	R$14,34
175	Calço de regulagem do contra eixo	Unidade	10	R$3,58	R$35,80
176	Porca do eixo entalhado	Unidade	2	R$23,30	R$46,60
177	Porca do eixo piloto	Unidade	2	R$21,51	R$43,02
178	Coroa do velocimetro	Unidade	2	R$15,24	R$30,48
179	Eixo do velocimetro	Unidade	2	R$6,27	R$12,54
180	Engrenagem do velocimetro (pequena)	Unidade	2	R$15,24	R$30,48
181	Bucha rosqueada do velocimetro	Unidade	2	R$14,34	R$28,68
182	Tampa traseira do cambio	Unidade	1	R$67,22	R$67,22
183	Tampa da tomada de força do cambio	Unidade	1	R$30,47	R$30,47
184	Tampa olhal do cambio	Unidade	1	R$26,89	R$26,89
185	Trava do eixo piloto (meia lua)	Unidade	2	R$8,96	R$17,92
186	Bujão do cambio/diferencial	Unidade	4	R$5,38	R$21,52
187	Grampo de fixação eixo garfo	Unidade	4	R$12,55	R$50,20
188	Trava grampo fixação eixo garfo	Unidade	4	R$0,90	R$3,60
189	Arruela de encosto	Unidade	4	R$1,79	R$7,16
190	Eixo pilto	Unidade	2	R$358,48	R$716,96
191	Arruela pino da ré	Unidade	2	R$4,48	R$8,96
192	Pino da ré	Unidade	2	R$95,00	R$190,00
193	Eixo da engrenagem da ré	Unidade	2	R$37,64	R$75,28
194	Mola garfo do cambio	Unidade	2	R$2,69	R$5,38
195	Mola pressão do entalhado	Unidade	2	R$1,79	R$3,58
196	Pino guia entalhado	Unidade	2	R$2,69	R$5,38
197	Mola pressão eixo piloto	Unidade	2	R$0,90	R$1,80
198	Garfo do cambio 2ª e 3ª	Unidade	2	R$102,17	R$204,34
199	Garfo do cambio 4ª e 5ª	Unidade	2	R$102,17	R$204,34
200	Eixo garfo do cambio 1ª	Unidade	2	R$18,82	R$37,64
201	Eixo garfo do cambio 2ª e 3ª	Unidade	2	R$19,72	R$39,44
202	Eixo garfo do cambio 4ª e 5ª	Unidade	2	R$18,82	R$37,64
203	Eixo garfo do cambio ré	Unidade	2	R$20,61	R$41,22
204	Reparo sincronizador 1ª e ré	Unidade	2	R$14,34	R$28,68
205	Reparo sincronizador 2ª a 5ª	Unidade	2	R$13,44	R$26,88
206	Guarda po da alavanca do cambio	Unidade	6	R$9,86	R$59,16
207	Anel trava do eixo piloto	Unidade	2	R$4,48	R$8,96
208	Arruela calço da moringa do cambio	Unidade	2	R$17,92	R$35,84
209	Arruela calço da tampa traseira do cambio	Unidade	2	R$17,03	R$34,06
210	Trava do rolamento piloto	Unidade	2	R$3,58	R$7,16
211	Alavanca pedal de embreagem	Unidade	1	R$129,95	R$129,95
212	Alavanca de embreagem c/ pino	Unidade	1	R$35,85	R$35,85
213	Alavanca de embreagem s/ pino	Unidade	1	R$32,26	R$32,26
214	Bucha interna tubo eixo dos pedais	Unidade	4	R$4,48	R$17,92
215	Bucha pedal de freio	Unidade	4	R$13,44	R$53,76
216	Bucha pedal de embreagem	Unidade	4	R$13,44	R$53,76
217	Arruela trava tubos dos pedais	Unidade	4	R$1,79	R$7,16
218	Pino pedal de embreagem	Unidade	4	R$4,48	R$17,92
219	Alavanca dupla de embreagem	Unidade	2	R$56,46	R$112,92
220	Alavanca I embreagem	Unidade	4	R$9,86	R$39,44
221	Pino alavanca I embreagem	Unidade	4	R$4,48	R$17,92
222	Regulador de embreagem com pino	Unidade	10	R$21,51	R$215,10
223	Pino esférico da embreagem	Unidade	10	R$4,48	R$44,80
224	Terminal da embreagem completo	Unidade	6	R$8,07	R$48,42

225	Haste do cilindro de embreagem	Unidade	2	R$27,78	R$55,56
226	Flexivel de embreagem	Unidade	4	R$12,55	R$50,20
227	Pedal do acelerador	Unidade	1	R$6,27	R$6,27
228	Alavanca eixo do acelerador	Unidade	1	R$14,34	R$14,34
229	Eixo pedal acelerador	Unidade	1	R$12,55	R$12,55
230	Suporte eixo do pedal do acelerador	Unidade	1	R$32,26	R$32,26
231	Eixo do acelerador	Unidade	1	R$18,82	R$18,82
232	Arruela eixo do pedal do acelerador	Unidade	2	R$0,90	R$1,80
233	Alavanca da marcha lenta	Unidade	2	R$6,27	R$12,54
234	Parafuso alavanca marcha lenta	Unidade	2	R$2,69	R$5,38
235	Bucha cabo afogador	Unidade	2	R$1,79	R$3,58
236	Suporte bucha cabo afogador	Unidade	2	R$3,58	R$7,16
237	Vareta do acelerador	Unidade	2	R$8,07	R$16,14
238	Trava terminal do acelerador	Unidade	10	R$0,90	R$9,00
239	Terminal acelerador curto	Unidade	10	R$8,07	R$80,70
240	Terminal acelerador longo	Unidade	10	R$7,17	R$71,70
241	Algema da mola traseira	Unidade	8	R$51,08	R$408,64
242	Algema da mola dianteira	Unidade	8	R$39,43	R$315,44
243	Suporte da mola traseira	Unidade	8	R$71,70	R$573,60
244	Suporte da mola dianteira	Unidade	6	R$85,14	R$510,84
245	Assento feixe de molasn	Unidade	2	R$28,68	R$57,36
246	Guia grampo de molas traseira	Unidade	3	R$26,89	R$80,67
247	Guia grampo de molas dianteira	Unidade	3	R$19,72	R$59,16
248	Separador de feixe contra feixe	Unidade	2	R$40,33	R$80,66
249	Suporte contra feixe	Unidade	2	R$49,29	R$98,58
250	Cunha dianteira	Unidade	2	R$9,86	R$19,72
251	Pino de centro	Unidade	10	R$8,96	R$89,60
252	Arruela de encosto da mola	Unidade	20	R$2,69	R$53,80
253	Pino mola traseira	Unidade	20	R$17,03	R$340,60
254	Pino mola dianteira	Unidade	20	R$9,86	R$197,20
255	Bucha da mola traseira	Unidade	10	R$1,79	R$17,90
256	Bucha da mola dianteira	Unidade	10	R$0,90	R$9,00
257	Trava pino da mola	Unidade	20	R$1,79	R$35,80
258	Borracha do estabilizador traseiro	Unidade	5	R$15,24	R$76,20
259	Borracha do estabilizador dianteiro	Unidade	6	R$9,86	R$59,16
260	Borracha do amortecedor traseiro	Unidade	6	R$28,68	R$172,08
261	Borracha do amortecedor dianteiro	Unidade	2	R$7,17	R$14,34
262	Suporte do amortecedor	Unidade	3	R$24,20	R$72,60
263	Bucha do estabilizador traseiro	Unidade	6	R$35,85	R$215,10
264	Bucha do estabilizador dianteiro	Unidade	10	R$11,65	R$116,50
265	Capa da borracha estabilizador traseiro	Unidade	6	R$14,34	R$86,04
266	Capa da borracha estabilizador dianteiro	Unidade	6	R$3,58	R$21,48
267	Grampo estabilizador traseiro	Unidade	5	R$5,38	R$26,90
268	Grampo estabilizador dianteiro	Unidade	5	R$8,96	R$44,80
269	Chapa do grampo estabilizador traseiro	Unidade	4	R$9,86	R$39,44
270	Chapa do grampo estabilizador dianteiro	Unidade	4	R$5,38	R$21,52
271	Suporte estabilizador traseiro	Unidade	2	R$268,86	R$537,72
272	Suporte estabilizador dianteiro	Unidade	3	R$54,67	R$164,01
273	Barra estabilizadora traseira	Unidade	1	R$53,77	R$53,77
274	Barra estabilizadora dianteira	Unidade	1	R$170,28	R$170,28
275	Grampo molejo traseiro	Unidade	12	R$24,20	R$290,40
276	Grampo molejo dianteiro	Unidade	10	R$16,13	R$161,30
277	Molas molejo traseiro	Unidade	10	R$161,32	R$1.613,20
278	Molas molejo dianteiro	Unidade	10	R$155,04	R$1.550,40
279	Jogo de embuchamento completo	Unidade	2	R$340,56	R$681,12
280	Arruela de calço pino embuchamento	Unidade	10	R$32,26	R$322,60
281	Porca da manga de eixo	Unidade	4	R$24,20	R$96,80
282	Arruela manga de eixo	Unidade	3	R$4,48	R$13,44
283	Trava da porca da manga de eixo	Unidade	6	R$1,79	R$10,74
284	Arruela trava manga de eixo	Unidade	6	R$1,79	R$10,74
285	Anel trava manga de eixo	Unidade	6	R$2,69	R$16,14
286	Calota de graxa	Unidade	4	R$12,55	R$50,20
287	Parafuso da manga de eixo completo	Unidade	10	R$13,44	R$134,40
288	Braço reto da direção	Unidade	2	R$135,33	R$270,66
289	Braço curvo da direção	Unidade	2	R$247,35	R$494,70
290	Anel pista dianteiro	Unidade	4	R$27,78	R$111,12
291	Retentor do cubo dianteiro	Unidade	6	R$21,51	R$129,06
292	Rolamento externo do cubo dianteiro	Unidade	4	R$75,28	R$301,12
293	Rolamento interno do cubo dianteiro	Unidade	4	R$156,84	R$627,36
294	Defletor retentor cubo dianteiro	Unidade	3	R$11,65	R$34,95
295	Cubo dianteiro	Unidade	1	R$295,75	R$295,75
296	Parafuso da roda dianteira	Unidade	20	R$9,86	R$197,20
297	Defletor retentor cubo traseiro	Unidade	4	R$20,61	R$82,44
298	Retentor cubo traseiro	Unidade	8	R$22,41	R$179,28
299	Rolamento interno do cubo traseiro	Unidade	4	R$81,55	R$326,20
300	Rolamento externo do cubo traseiro	Unidade	4	R$104,86	R$419,44
301	Ponta de eixo	Unidade	2	R$254,52	R$509,04
302	Prisioneiro da ponta de eixo	Unidade	10	R$5,38	R$53,80
303	Pista do retentor do cubo traseiro	Unidade	4	R$34,95	R$139,80
304	Trava aranha cubo traseiro	Unidade	2	R$3,58	R$7,16
305	Arruela lisa cubo traseiro	Unidade	20	R$2,69	R$53,80
306	Porca do curbo traseiro	Unidade	10	R$34,95	R$349,50
307	Tampa do cubo traseiro	Unidade	2	R$21,51	R$43,02
308	Anel trava do cubo traseiro	Unidade	2	R$7,17	R$14,34
309	Parafuso regulagem da coroa completo	Unidade	4	R$13,44	R$53,76
310	Bronze da coroa	Unidade	6	R$3,58	R$21,48
311	Parafuso da coroa	Unidade	16	R$4,48	R$71,68
312	Parafuso caixa satélite	Unidade	20	R$6,27	R$125,40
313	Trava do parafuso da coroa	Unidade	6	R$9,86	R$59,16

314	Trava do rolamento do berço	Unidade	4	R$5,38	R$21,52
315	Trava da ponta do pinhão	Unidade	4	R$7,17	R$28,68
316	Porca do pinhão	Unidade	2	R$27,78	R$55,56
317	Calço regulagem do pinhão	Unidade	6	R$6,27	R$37,62
318	Parafuso do mancal do diferencial	Unidade	3	R$5,38	R$16,14
319	Separador rolamento do pinhão	Unidade	3	R$20,61	R$61,83
320	Anel encosto pinhão	Unidade	2	R$13,44	R$26,88
321	Jogo de arruela da caixa satélite	Unidade	2	R$41,23	R$82,46
322	Miolo da caixa satélite completo	Unidade	2	R$268,86	R$537,72
323	Caixa satélite completa	Unidade	1	R$896,20	R$896,20
324	Defletor retentor do pinhão	Unidade	4	R$3,58	R$14,32
325	Trava porca lateral da coroa	Unidade	4	R$3,58	R$14,32
326	Porca lateral da coroa	Unidade	2	R$66,23	R$132,46
327	Coroa e pinhão	Unidade	2	R$660,50	R$1.321,00
328	Porca regulagem do pinhão	Unidade	1	R$79,76	R$79,76
329	Rolamento lateral da caixa satélite	Unidade	2	R$75,10	R$150,20
330	Rolamento do pinhão	Unidade	4	R$95,89	R$383,56
331	Rolamento do berço	Unidade	1	R$95,00	R$95,00
332	Anel bipartido	Unidade	4	R$13,44	R$53,76
333	Cubo traseiro	Unidade	2	R$300,23	R$600,46
334	Parafuso roda traseira	Unidade	20	R$12,46	R$249,20
335	Porca do eixo cardan	Unidade	2	R$23,21	R$46,42
336	Parafuso do cardan c/ porca	Unidade	40	R$2,60	R$104,00
337	Anel pista do rolamento do cardan	Unidade	4	R$16,94	R$67,76
338	Rolamento do cardan	Unidade	8	R$44,81	R$358,48
339	Suporte do rolamento do cardan	Unidade	4	R$68,11	R$272,44
340	Guarda pó do cardan	Unidade	4	R$39,34	R$157,36
341	Luva c/ orelha soldável	Unidade	2	R$98,58	R$197,16
342	Flange articulação	Unidade	2	R$66,32	R$132,64
343	Ponteira c/ rosca	Unidade	2	R$116,42	R$232,84
344	Ponteira deslizante	Unidade	2	R$151,37	R$302,74
345	Luva deslizante	Unidade	2	R$161,32	R$322,64
346	Flange do cambio	Unidade	2	R$111,94	R$223,88
347	Flange do pinhão	Unidade	2	R$67,48	R$134,96
348	Flange central do cardan	Unidade	2	R$49,47	R$98,94
349	Válvula escoamento bujão de ar	Unidade	6	R$6,18	R$37,08
350	Tambor de freio dianteiro/traseiro	Unidade	6	R$262,59	R$1.575,54
351	Jogo de lona de freio	Unidade	15	R$119,82	R$1.797,30
352	Pino cilindro de roda	Unidade	6	R$4,45	R$26,70
353	Pino ancora do patim	Unidade	6	R$8,96	R$53,76
354	Trava pino do patim	Unidade	12	R$0,90	R$10,80
355	Fixador do patim (sininho)	Unidade	10	R$7,17	R$71,70
356	Pino rolete do patim	Unidade	6	R$6,18	R$37,08
357	Regulador de freio	Unidade	6	R$17,92	R$107,52
358	Jogo de algema patim	Unidade	2	R$50,10	R$100,20
359	Espelho de roda dianteiro/traseiro	Unidade	2	R$21,42	R$42,84
360	Suporte patim de freio	Unidade	2	R$80,66	R$161,32
361	Conexão cilindro mestre	Unidade	2	R$17,03	R$34,06
362	Parafuso conexão cilindro mestre	Unidade	6	R$4,30	R$25,80
363	Reservatório de óleo do cilindro mestre	Unidade	3	R$25,90	R$77,70
364	Servo freio (hidrovacuo)	Unidade	1	R$746,53	R$746,53
365	Reparo do servo de freio (hidrovacuo)	Unidade	3	R$25,09	R$75,27
366	Regulador de pressão	Unidade	2	R$202,72	R$405,44
367	Sanfona válvula de descarga	Unidade	3	R$47,23	R$141,69
368	Cano de freio dianteiro direito	Unidade	2	R$20,57	R$41,14
369	Cano de freio dianteiro esquerdo	Unidade	2	R$17,92	R$35,84
370	Cano de freio traseiro esquerdo	Unidade	2	R$13,44	R$26,88
371	Cano de freio traseiro direito	Unidade	2	R$8,96	R$17,92
372	Cano mestre de freio	Unidade	3	R$28,72	R$86,16
373	Diafragma de freio	Unidade	10	R$12,55	R$125,50
374	Reparo da cuica de freio traseiro	Unidade	4	R$40,33	R$161,32
375	Reparo da cuica de freio diateira	Unidade	4	R$28,23	R$112,92
376	Cuica de freio dianteira	Unidade	4	R$90,43	R$361,72
377	Cuica de freio traseira	Unidade	4	R$154,42	R$617,68
378	Cilindro de roda dianteira	Unidade	6	R$80,66	R$483,96
379	Cilindro de roda traseiro	Unidade	6	R$95,80	R$574,80
380	Catraca de regulagem de freio dianteira	Unidade	4	R$68,92	R$275,68
381	Catraca de regulagem de freio traseira	Unidade	4	R$62,73	R$250,92
382	Eixo s	Unidade	2	R$164,00	R$328,00
383	Reparo cilindro mestre	Unidade	2	R$89,62	R$179,24
384	Reparo da válvula do pedal do freio	Unidade	2	R$71,61	R$143,22
385	Reparo do eixo s completo	Unidade	4	R$50,10	R$200,40
386	Válvula do pedal do freio	Unidade	2	R$140,61	R$281,22
387	Válvula de 4 circuitos	Unidade	2	R$338,76	R$677,52
388	Válvula relé	Unidade	2	R$80,66	R$161,32
389	Cilindro mestre de freio	Unidade	3	R$286,78	R$860,34
390	Rosca sem fim	Unidade	2	R$417,54	R$835,08
391	Setor de direção	Unidade	2	R$232,03	R$464,06
392	Castanha setor de direção	Unidade	6	R$8,87	R$53,22
393	Parafuso da caixa de direção	Unidade	6	R$8,07	R$48,42
394	Bucha do setor de direção	Unidade	6	R$8,96	R$53,76
395	Bucha da tampa da caixa de direção	Unidade	6	R$7,11	R$42,66
396	Porca setor de direção	Unidade	3	R$8,96	R$26,88
397	Trava do parafuso setor de direção	Unidade	3	R$3,50	R$10,50
398	Trava aranha da caixa de direção	Unidade	6	R$3,58	R$21,48
399	Reparo da caixa de direção	Unidade	6	R$59,06	R$354,36
400	Coluna superior de direção	Unidade	1	R$134,43	R$134,43
401	Chaveta da coluna de direção	Unidade	6	R$2,69	R$16,14
402	Porca da coluna de direção	Unidade	3	R$3,41	R$10,23

403	Suporte do volante de direção	Unidade	1	R$83,35	R$83,35
404	Bucha da coluna de direção	Unidade	20	R$8,96	R$179,20
405	Defletor da coluna de direção	Unidade	6	R$3,58	R$21,48
406	Braço pitman de direção	Unidade	2	R$336,08	R$672,16
407	Polia bomba de direção	Unidade	2	R$35,85	R$71,70
408	Anel ajuste caixa de direção	Unidade	3	R$4,48	R$13,44
409	Reparo do reservatório bomba hidráulica completa	Unidade	2	R$27,15	R$54,30
410	Parafuso suporte bomba hidráulica	Unidade	3	R$10,66	R$31,98
411	Reparo da caixa de direção hidráulica completa	Unidade	2	R$224,32	R$448,64
412	Correia da bomba hidráulica	Unidade	8	R$17,92	R$143,36
413	Bujão do tanque com peneira	Unidade	2	R$17,92	R$35,84
414	Borracha da cinta do tanque de combustível	Unidade	6	R$7,17	R$43,02
415	Suporte do tanque de combustível	Unidade	2	R$448,10	R$896,20
416	Cinta do tanque de combustível	Unidade	4	R$18,01	R$72,04
417	Conexão do tanque de combustível	Unidade	5	R$3,50	R$17,50
418	Cano do tanque de combustível	Unidade	4	R$30,38	R$121,52
419	Cano pescador de combustível	Unidade	4	R$8,51	R$34,04
420	Boia de combustível	Unidade	2	R$59,06	R$118,12
421	Cano da bomba alimentadora	Unidade	2	R$15,15	R$30,30
422	Cano retorno do filtros	Unidade	2	R$14,25	R$28,50
423	Cano de retorno do cabeçote	Unidade	2	R$10,58	R$21,16
424	Cano de retorno dos bicos	Unidade	2	R$38,54	R$77,08
425	Filtro de combustível	Unidade	15	R$11,65	R$174,75
426	Filtro separador da água	Unidade	8	R$39,34	R$314,72
427	Filtro racor	Unidade	8	R$46,60	R$372,80
428	Abraçadeira escape	Unidade	12	R$4,48	R$53,76
429	Tirante do escape	Unidade	10	R$3,58	R$35,80
430	Suporte do escape	Unidade	10	R$10,75	R$107,50
431	Silencioso	Unidade	6	R$87,83	R$526,98
432	Cano terminal curto	Unidade	6	R$20,52	R$123,12
433	Cano terminal médio	Unidade	6	R$39,34	R$236,04
434	Cano terminal longo	Unidade	6	R$50,19	R$301,14
435	Cano saída da tubagem	Unidade	4	R$65,96	R$263,84
436	Cano intermediário curto	Unidade	5	R$17,92	R$89,60
437	Cano intermediário médio	Unidade	5	R$18,82	R$94,10
438	Cano intermediário longo	Unidade	5	R$29,40	R$147,00
439	Tubagem	Unidade	2	R$236,60	R$473,20
440	Jogo de junta da tubagem	Unidade	8	R$10,66	R$85,28
441	Junta da saída da tubagem	Unidade	8	R$3,58	R$28,64
442	Tirante do radiador	Unidade	4	R$26,80	R$107,20
443	Reparo do tirante do radiador	Unidade	6	R$7,08	R$42,48
444	Borracha do tirante do radiador	Unidade	10	R$0,81	R$8,10
445	Coxim do radiador	Unidade	10	R$15,24	R$152,40
446	Reservatório do radiador	Unidade	4	R$292,07	R$1.168,28
447	Radiador	Unidade	2	R$806,58	R$1.613,16
448	Purificador de ar completo	Unidade	1	R$207,02	R$207,02
449	Tampa interna do purificador	Unidade	2	R$7,17	R$14,34
450	Carcaça ciclonizadora	Unidade	2	R$26,89	R$53,78
451	Reservatório purificador de ar	Unidade	1	R$143,39	R$143,39
452	Tampa filtro de ar	Unidade	2	R$26,89	R$53,78
453	Suporte purificador de ar	Unidade	1	R$178,47	R$178,47
454	Filtro de ar 1ª	Unidade	50	R$49,29	R$2.464,50
455	Filtro da ar 2ª	Unidade	50	R$33,16	R$1.658,00
456	Cabo do velocímetro	Unidade	10	R$32,26	R$322,60
457	Relógio do velocimetro	Unidade	1	R$492,91	R$492,91
458	Redutores do velocímetro	Unidade	5	R$51,98	R$259,90
459	Fechadura da porta esquerda	Unidade	4	R$24,20	R$96,80
460	Fechadura da porta direita	Unidade	4	R$23,30	R$93,20
461	Dobradiça superior da porta direita	Unidade	3	R$37,64	R$112,92
462	Dobradiça superior da porta esquerda	Unidade	3	R$37,64	R$112,92
463	Dobradiça inferior da porta direita	Unidade	3	R$37,64	R$112,92
464	Dobradiça inferior da porta esquerda	Unidade	3	R$37,64	R$112,92
465	Limitador da porta	Unidade	6	R$10,75	R$64,50
466	Batente da porta esquerda	Unidade	6	R$8,96	R$53,76
467	Batente da porta direita	Unidade	6	R$8,96	R$53,76
468	Gatilho interno da porta	Unidade	4	R$14,34	R$57,36
469	Maçaneta da porta c/ chave	Unidade	6	R$20,61	R$123,66
470	Maçaneta do vidro	Unidade	20	R$6,27	R$125,40
471	Maquina do vidro da porta	Unidade	4	R$34,95	R$139,80
472	Calha do vidro	Unidade	6	R$6,27	R$37,62
473	Forro da porta	Unidade	6	R$30,47	R$182,82
474	Ventarola completa	Unidade	2	R$103,06	R$206,12
475	Gatilho do capo	Unidade	6	R$8,96	R$53,76
476	Fechadura superior do capo	Unidade	6	R$24,20	R$145,20
477	Fechadura inferior do capo	Unidade	6	R$29,57	R$177,42
478	Cabo do capo	Unidade	10	R$12,55	R$125,50
479	Vidro da porta esquerdo	Unidade	3	R$62,73	R$188,19
480	Vidro da porta direito	Unidade	3	R$62,73	R$188,19
481	Parafuso completo 6mm	Unidade	40	R$1,79	R$71,60
482	Parafuso completo 8mm	Unidade	60	R$1,79	R$107,40
483	Parafuso completo 10mm	Unidade	60	R$2,69	R$161,40
484	Parafuso completo 12mm	Unidade	60	R$3,58	R$214,80
485	Parafuso completo 14mm	Unidade	50	R$2,69	R$134,50
486	Parafuso completo 16mm	Unidade	50	R$5,38	R$269,00
487	Cola silicone	Unidade	20	R$9,86	R$197,20
488	Cola 3m	Unidade	20	R$8,07	R$161,40
489	Spray	Unidade	10	R$8,07	R$80,70
490	Cola travante	Unidade	10	R$16,13	R$161,30
491	Lixas	Unidade	70	R$2,69	R$188,30

492	Niple e conexões p/ mangueiras tecalon	Unidade	40	R$0,90	R$36,00
493	Mangueira tecalon (metro)	Unidade	60	R$3,58	R$214,80
494	Arruelas de vedação (alumínio)	Unidade	60	R$0,90	R$54,00
495	Mangueira lonada (metro)	Unidade	60	R$5,38	R$322,80
496	Jogo pistão da pinça	Unidade	2	R$537,72	R$1.075,44
497	Reparo pistão da pinça	Unidade	2	R$268,86	R$537,72
498	Reparo da pinça flutuante	Unidade	4	R$179,24	R$716,96
499	Jogo de pastilha de freio traseiro	Unidade	4	R$107,54	R$430,16
500	Jogo de pastilha de freio dianteiro	Unidade	4	R$134,43	R$537,72
501	Jogo de mola da pastilha	Unidade	2	R$131,74	R$263,48
502	Retentor cubo da roda dianteira	Unidade	2	R$224,05	R$448,10
503	Parafusos de roda	Unidade	8	R$59,15	R$473,20
504	Flexível de freio dianteiro	Unidade	2	R$112,03	R$224,06
505	Filtro de ar	Unidade	2	R$99,48	R$198,96
506	Filtro de óleo	Unidade	4	R$62,73	R$250,92
507	Filtro de combustível	Unidade	4	R$76,18	R$304,72
508	Filtro racor	Unidade	4	R$85,14	R$340,56
509	Jogo sapata de freio de mão	Unidade	2	R$89,62	R$179,24
510	Cabo de freio de mão intermediação	Unidade	2	R$259,90	R$519,80
511	Cabo de freio de mão traseiro (rodas)	Unidade	4	R$152,35	R$609,40
512	Jogo de molas patim freio de mão traseiro	Unidade	2	R$67,22	R$134,44
513	Pinça de freio traseira	Unidade	1	R$1.792,48	R$1.792,48
514	Disco de freio traseira	Unidade	2	R$179,24	R$358,48
515	Pivô manga de eixo	Unidade	4	R$53,77	R$215,08
516	Terminal barra de torção	Unidade	2	R$174,76	R$349,52
517	Borracha do estabilizador	Unidade	4	R$20,61	R$82,44
518	Espelho roda traseira	Unidade	2	R$448,10	R$896,20
519	Conjunto cilindro mestre e auxiliar de embreagem	Unidade	2	R$806,58	R$1.613,16
520	Lona de freio dianteira	Unidade	8	R$143,39	R$1.147,12
521	Tambor de freio	Unidade	10	R$358,48	R$3.584,80
522	Mola do patim	Unidade	20	R$8,07	R$161,40
523	Lona de freio traseira	Unidade	8	R$161,32	R$1.290,56
524	Catraca de freio	Unidade	10	R$134,43	R$1.344,30
TOTAL					**R$140.800,00**

1.1 - As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

3 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado parcelados após a entrega das peças objeto da licitação, mediante entrega da Nota fiscal no Setor de contabilidade, acompanhadas da NAD (-Nota de Autorização de Despesa-), emitida pelo departamento de Contabilidade.

5 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

5.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

6 - Da Execução: A aquisição das peças acima elencados neste Edital terão que ser entregues no prazo, conforme Solicitação do(s) Departamento(s) competentes, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia partir do recebimento da requisição emitida pelo responsável do Departamento.

7 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

8 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

9 - <u>RECISÃO CONTRATUAL E MULTAS</u>

9.1 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo Município de Marilena, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, chamando-se o licitante que for colocado imediatamente após, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a ser aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos Artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93. As Penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 1% (um por cento) do valor global do Contrato a CONTRATADA pelo não

cumprimento, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; suspensão do direito de participar em licitações ou contratos do ora CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão administrativa

10 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, mora no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4 - Multa:

Multa moratória diária de 1% (um por cento), até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor global da aquisição, quando a contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, ainda que justificadamente, qualquer obrigação assumida;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da aquisição, quando decorridos 10 (dez) dias de atraso, não justificado, o que poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/02 e na Lei n. º 8.666/93, inclusive a multa por rescisão total;

Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, quando a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas constantes deste edital;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, quando da rescisão total do contrato.

10.2 - No caso de eventual prejuízo, independente da cobrança da pena convencional, fica a CONTRATADA sujeita à cobrança de indenização suplementar, conforme Art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

10.3 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

11 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 065/2018 - SRP, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Londrina – PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Marilena-PR, 03 de Outubro de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

AUTO PEÇAS OLC LTDA - ME
Proponente

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:54870371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.137/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017**, para **futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Vasilhame e Recarga de Gás,** assinada ao **28º (vigésimo oitavo)** dia do mês de **dezembro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **LIPKE & CIA LTDA EPP**
CNPJ: 84.923.242/0001-47

Lote	Item	Marca	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	01	Ultragaz	1.184	Unid.	Gás liquefeito de petróleo – GLP, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg (carga de gás sem vasilhame), de acordo com as normas vigentes da ANP (Portaria nº 47, de 24/03/99), NBR-14024 da ABNT e CNPQ.	53,67	
02	01	Ultragaz	71	Unid.	Botijão de gás (vazio), vasilhame de 13 kg, dimensões aprox. 360x460mm.	140,00	
03	01	Ultragaz	55	Unid.	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP – P45 – de acordo com as vigentes da APN (Portaria nº 47, de 24/03/99), NBR-14024 e 8460 da ABNT e CNPQ (acondicionado em botijão próprio).	308,33	
04	01	Ultragaz	6	Unid.	Botijão de gás (vazio) P45, vasilhame de 45 kg.	516,67	
VALOR TOTAL						**R$ 93.543,45**	

Paranaguá, 28 de setembro de 2018

VANDECY SILVA DUTRA
Sec. Mun. de Educação e Ensino Integral

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Mun. de Administração

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde e Prevenção

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Sec. Mun. da Fazenda e Orçamento

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Sec. Mun. de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun. de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Sec. do Governo Municipal

JOÃO CARLOS SILVA
Sec. Mun. de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Serviços Urbanos

SÍLVIO LOYOLA
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Sec. Mun. de Obras Públicas

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

ÍCARO GABRIEL GREINERT
Capitão do 1º SGB/8º GB – Funrebom

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ SIMPLÍCIO MARANHÃO
Coordenador da Unidade de Gerenciamento de Programas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6E39EF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.935/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 079/2017** – **Registro de Preços nº 059/2017**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARIMBOS, REFIL DE CARIMBOS AUTOENTITADO, TINTAS E SUPRIMENTOS DE RECARGA**, em atendimento as secretarias municipais, assinada aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **dezembro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do **Lote 01**: **KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**
CNPJ Nº 23.108.812/0001-50

Lote	Item	Código do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Marca	Preço Médio R$	Preço Total R$
01	01	48631	235	CM²	Carimbo quadrilátero (ou circular) de borracha, cor preta, cabo com encaixe no porta carimbos de diâmetro mínimo de 2,5 cm, preço único por cm² independente de tamanho e modelo.	CARBRINK	R$ 0,38	R$ 89,30
	02	48632	369	UNID.	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4911 ou similar, tamanho: 18x38mm.	CARBRINK	R$ 26,60	R$ 9.815,40
	03	48633	232	UNID.	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4912 ou similar, tamanho: 21x48mm.	CARBRINK	R$ 26,00	R$ 6.032,00
	04	48634	139	UNID.	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4913 ou similar, tamanho: 24x59mm.	CARBRINK	R$ 48,33	R$ 6.717,87
	05	48635	183	UNID.	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4915 ou similar, tamanho: 38x76mm.	CARBRINK	R$ 40,33	R$ 7.380,39
	06	48636	128	UNID.	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo R930 ou similar, tamanho: 31 mm.	CARBRINK	R$ 44,67	R$ 5.717,76
	07	48637	179	UNID.	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4911 ou similar, tamanho: 18x38mm.	CARBRINK	R$ 12,29	R$ 2.199,91
	08	48638	129	UNID.	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4912 ou similar, tamanho: 21x48mm.	CARBRINK	R$ 13,80	R$ 1.780,20
	09	48639	107	UNID.	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4913 ou similar, tamanho:24x59mm	CARBRINK	R$ 15,50	R$ 1.658,50
	10	48640	96	UNID.	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4915 ou similar, tamanho: 38x76mm.	CARBRINK	R$ 21,75	R$ 2.088,00
	11	48641	99	UNID.	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo R930 ou similar, tamanho: 31 mm.	CARBRINK	R$ 20,67	R$ 2.046,33
	12	48642	192	UNID.	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo 4911 ou similar, tamanho: 18x38mm.	CARBRINK	R$ 9,27	R$ 1.779,84
	13	48643	221	UNID.	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo 4912 ou similar, tamanho: 21x48mm.	CARBRINK	R$ 11,53	R$ 2.548,13
	14	48644	118	UNID.	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo 4913 ou similar, tamanho: 24x59mm.	CARBRINK	R$ 10,50	R$ 1.239,00
	15	48645	156	UNID.	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo 4915 ou similar, tamanho: 38x76mm.	CARBRINK	R$ 19,33	R$ 3.015,48
	16	48646	107	UNID.	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo R930 ou similar, tamanho: 31 mm.	CARBRINK	R$ 10,37	R$ 1.109,59
	17	48647	64	UNID.	Carimbo datador manual rotativo.	CARBRINK	R$ 31,33	R$ 2.005,12
	18	48648	63	UNID.	Carimbo numerador manual simples modelo S-121 ou similar de mesmas características.		R$ 37,67	R$ 2.373,21
	19	48649	85	UNID.	Tinta preta para carimbo numerador automático de 6 dígitos sem placa de texto 5ml.	CARBRINK	R$ 17,67	R$ 1.501,95
	20	48650	274	UNID.	Tinta preta/azul/vermelha para carimbo autoentintado 28ml ou aproximada (ref. 4911, 12, 13, 15 e R930 ou similar).	CARBRINK	R$ 16,33	R$ 4.474,42
VALOR TOTAL								**R$ 65.572,40**

Paranaguá, 28 de setembro de 2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal da Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procuradoria Geral do Município

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

ARNALDO MARANHÃO
Secretário Municipal de Obras Públicas

ÍCARO GABRIEL GREINERT
FUNREBOM – Fundo de Reequipamento de Bombeiros

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária de Governo Municipal

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controladoria Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C8DE81F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.686/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017**, para Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RM-1C**,** assinada ao 27° **(vigésimo sétimo)** dia do mês de **março** de **2018**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
CNPJ Nº 20.755.193/0001-06

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA / MODELO	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	QTD. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Emulsão Asfáltica Catiônica RM-1C	Asfaltos	Tonelada	2.117,00	450 ton.	952.650,00

COTA PARA TODOS						
LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA / MODELO	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	QTD. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	Emulsão Asfáltica Catiônica RM-1C	Asfaltos	Tonelada	2.117,00	1.350 ton.	2.857.950,00

Paranaguá, 28 de setembro de 2018

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Sec. Mun. de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8BE901E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31.368/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017**, com vistas à contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas de diversos tamanhos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, assinada aos **07 (sete)** dias do mês de **março** de **2018**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 01: **ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP CNPJ Nº 02.121.800/0001-96**

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	48.627	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P (PESOS ATÉ 40 KG) A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO. ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO. DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁXIMO 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. **MARCA: ALI MASTER**	57.600	R$ 0,68	R$ 39.168,00

COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	48.628	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (PESOS 40 – 70 KG). A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO. ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO. DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁXIMO 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. **MARCA: ALI MASTER**	36.000	R$ 0,90	R$ 32.400,00
3	48.629	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (PESO 70 – 90 KG)A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO. ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO. DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁXIMO 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. **MARCA: ALI MASTER**	19.200	R$ 0,91	R$ 17.472,00
4	48.630	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (PESO ACIMA DE 90 KG)A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO. ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO. DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁXIMO 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. **MARCA: ALI MASTER**	16.800	R$ 0,95	R$ 15.960,00
TOTAL					**R$ 105.000,00**	

Empresa vencedora do Lote 02: **LONGEVITA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA**
CNPJ Nº 04.718.347/0001-25

COTA PARA TODOS						
LOTE 02						
ITEM	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	48.628	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (PESOS 40 – 70 KG). A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO. ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO. DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁXIMO 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. **MARCA: POPFRAL**	108.000	R$ 0,664	R$ 71.712,00
2	48.629	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (PESO 70 – 90 KG)A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO. ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO. DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁXIMO 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. **MARCA: POPFRAL**	57.600	R$ 0,72	R$ 41.472,00
3	48.630	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (PESO ACIMA DE 90 KG)A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO. ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO. DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁXIMO 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. **MARCA: POPFRAL**	50.400	R$ 0,78	R$ 39.312,00
TOTAL					**R$ 152.496,00**	

Paranaguá, 28 de setembro de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:83ABAF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.869/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro para Móveis, Imóveis e Veículos, com fornecimento de todo o material e de mão de obra necessário à execução dos serviços**, assinada aos **09 (nove)** dias do mês de **março** de **2018**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **ODAIR MIQUILINE & CIA LTDA ME**
CNPJ Nº 79.533.717/0001-59

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição do objeto	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	43	Unidade	46.655	CONTROLE REMOTO VEICULAR	66,00	2.838,00
02	90	Serviços	46.656	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO	65,00	5.850,00
03	76	Serviços	46.657	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULO	150,00	11.400,00
04	88	Serviços	46.658	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PARA VEÍCULO	25,00	2.200,00
05	303	Serviços	46.663	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA SIMPLES INTERNA E DUAS CHAVES	84,00	25.452,00
06	228	Serviços	45.424	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA SIMPLES EXTERNA E DUAS CHAVES	113,00	25.764,00
07	105	Serviços	46.665	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA TETRA E DUAS CHAVES	134,00	14.070,00
08	80	Serviços	48.585	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	138,00	11.040,00
09	62	Serviços	46.666	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DE AÇO	143,00	8.866,00
10	182	Serviços	46.659	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	70,00	12.740,00
11	679	Serviços	45.083	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES	7,00	4.753,00
12	173	Serviços	45.426	CÓPIA DE CHAVE TRETA	18,00	3.114,00
13	97	Serviços	46.667	CÓPIA DE CHAVE PARA PORTA DIVISÓRIA (FECHADURA TUBULAR)	7,00	679,00
14	68	Serviços	46.668	CÓPIA DE CHAVE PARA PORTA DE AÇO	15,00	1.020,00
15	278	Serviços	45.427	CÓPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	7,00	1.946,00
16	153	Serviços	46.669	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA SIMPLES	44,00	6.732,00
17	77	Serviços	46.670	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA TETRA	59,00	4.543,00
18	50	Serviços	46.671	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	50,00	2.500,00
19	58	Serviços	46.672	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DE AÇO	54,00	3.132,00
20	245	Serviços	46.661	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	39,00	9.555,00
21	190	Serviços	46.673	ABERTURA DE CADEADO COM UMA CHAVE	49,00	9.310,00
22	173	Serviços	45.428	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES, COM DUAS CÓPIAS DE CHAVE	54,00	9.342,00
23	78	Serviços	45.429	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA, COM DUAS CÓPIAS DE CHAVE	69,00	5.382,00
24	57	Serviços	46.674	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	56,00	3.192,00
25	46	Serviços	46.675	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA DE PORTA DE AÇO	64,00	2.944,00
26	146	Serviços	46.662	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	46,00	6.716,00
27	201	Serviços	46.676	CONSERTO DE FECHADURA SIMPLES	44,00	8.844,00
28	90	Serviços	45.430	CONSERTO DE FECHADURA TETRA	54,00	4.860,00
29	53	Serviços	46.677	CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	44,00	2.332,00
30	48	Serviços	46.678	CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA DE AÇO	48,00	2.304,00
31	149	Serviços	48.586	CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	44,00	6.556,00
VALOR TOTAL					**R$ 219.976,00**	

Paranaguá, 28 de setembro de 2018

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal De Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal De Fazenda E Orçamento

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal De Agricultura E Pesca

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procuradoria Geral Do Município

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal De Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal De Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde E Prevenção

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO
Secretário Municipal De Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal De Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal De Cultura E Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária De Governo Municipal

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal De Trabalho, Comércio, Indústria E Assuntos Sindicais

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controladoria Geral Do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6AD7CF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.607/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa para Locação de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas, Cadeiras, Sanitários Químicos Moveis, Sonorização e Iluminação em atendimento ao Calendário de Eventos do Município,** assinada ao **27 (vigésimo sétimo)** dias do mês de **março** de **2018**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ Nº 95.409.611/0001-02

LOTE 01						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR POR DIÁRIA	VALOR (12 MESES)
1	1.1	PALCO 20X16M: COM COBERTURA DE LONAS ANTICHAMAS ASAS DE P.A. HOUSE MIX, 02(DUAS) ESCADAS DE ACESSO, CAMARIM COM PISO CARPETE E FECHAMENTO	DIÁRIA	3	R$ 12.427,99	R$ 37.283,97
	1.2	PALCO 16X14M: COM COBERTURA DE LONAS ANTICHAMAS, ASAS DE P.A. HOUSE MIX, 02(DUAS) ESCADAS DE ACESSO, CAMARIM COM PISO CARPETE E FECHAMENTO	DIÁRIA	24	R$ 5.902,00	R$ 141.648,00
	1.3	PALCO 16X14M: SEM COBERTURA, ASAS DE P.A., 02(DUAS) ESCADAS DE ACESSO, PASSARELA DE 10M DE COMPRIMENTO POR 02M DE LARGURA, CAMARIM COM PISO CARPETE E FECHAMENTO	DIÁRIA	16	R$ 3.847,99	R$ 61.567,84
	1.4	PALCO 14X12M: COM COBERTURA DE LONAS ANTICHAMAS, ASAS DE P.A. HOUSE MIX, 02(DUAS) ESCADAS DE ACESSO, CAMARIM COM PISO CARPETE E FECHAMENTO	DIÁRIA	2	R$ 5.116,39	R$ 10.232,78
	1.5	PALCO 06X08M: COM NO MÍNIMO 1,10M DE ALTURA, COBERTURA DE LONAS ANTICHAMAS, 02 ESCADAS DE ACESSO E CARPETE	DIÁRIA	41	R$ 2.596,01	R$ 106.436,41
	1.6	UM PALCO 06X08M: COM NO MÍNIMO 1,10M DE ALTURA, SEM COBERTURA, 02 ESCADAS DE ACESSO E CARPETE	DIÁRIA	7	R$ 1.833,00	R$ 12.831,00

VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 370.000,00

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR POR DIÁRIA	VALOR (12 MESES)
4	4.1	Pirâmides 10x10m: em estrutura metálica, com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00 m.	DIÁRIA	340	R$ 791,56	R$ 269.130,40
	4.2	PIRÂMIDES 5X5M: EM ESTRUTURA METÁLICA, COM FECHAMENTO NAS TRÊS LATERAIS	DIÁRIA	333	R$ 420,22	R$ 139.933,26
	4.3	Pirâmides 3x3m: em estrutura metálica, com balcão	DIÁRIA	515	R$ 250,90	R$ 129.213,90
	4.4	LOCAÇÃO PAVILHÃO DE 40,00 X 60,00M., MONTADO COM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, EM FORMATO DUAS ÁGUAS SIMÉTRICAS, COM A LONA ANTI CHAMA CLASSE II-A. NO VÃO CENTRAL, COM PÉ-DIREITO DE 7,00 M. ESTRUTURA TOTALMENTE MONTADA EM TRELIÇAS E CONEXÕES DE ALUMÍNIO TIPO P-30.	DIÁRIA	29	R$ 19.912,50	R$ 577.462,50
	4.5	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE 30,00 X 60,00M., MONTADO COM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, EM FORMATO DUAS ÁGUAS SIMÉTRICAS, COM A LONA ANTI CHAMA CLASSE II-A. NO VÃO CENTRAL, COM PÉ-DIREITO DE 7,00 M. ESTRUTURA TOTALMENTE MONTADA EM TRELIÇAS E CONEXÕES DE ALUMÍNIO TIPO P-30.	DIÁRIA	3	R$ 18.054,00	R$ 54.162,00
	4.6	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE 20,00 X 50,00M., MONTADO COM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, EM FORMATO DUAS ÁGUAS SIMÉTRICAS, COM A LONA ANTI CHAMA CLASSE II-A. NO VÃO CENTRAL, COM PÉ-DIREITO DE 7,00 M. ESTRUTURA TOTALMENTE MONTADA EM TRELIÇAS E CONEXÕES DE ALUMÍNIO TIPO P-30.	DIÁRIA	16	R$ 10.619,99	R$ 169.919,84
	4.7	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE 20,00 X 40,00M., MONTADO COM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, EM FORMATO DUAS ÁGUAS SIMÉTRICAS , COM A LONA ANTI CHAMA CLASSE II-A. NO VÃO CENTRAL, COM PÉ- DIREITO DE 6,00 M. ESTRUTURA TOTALMENTE MONTADA EM TRELIÇAS E CONEXÕES DE ALUMÍNIO TIPO P-30.	DIÁRIA	23	R$ 8.841,15	R$ 203.346,45
	4.8	LOCAÇÃO DE CAMAROTES COM: PISO: O PISO DEVERÁ TER O COMPRIMENTO DE 10(DEZ) METROS E LARGURA VARIÁVEL DE 5 (CINCO) A 8 (METROS) METROS, DEVE SER ACARPETADO, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL EMBORRACHADO DE 20,00MM, ESTRUTURADO COM VIGAS DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) CM X 16 (DEZESSEIS) CM DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO. TODO O CAMAROTE DEVERÁ SUPORTAR UMA CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 400 KGF/M2 NO PISO. DEVERÁ TER UM NÍVEL EM RELAÇÃO AO SOLO DE 1,60M. COBERTURA: A COBERTURA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA COM LONA DE VINIL BRANCA TENCIONADA E ANTICHAMAS. ESTRUTURA METÁLICA DE DURALIMÍNIO COM VIGAS, COLUNAS E BEIRAL NO MODELO Q50 E Q30 COM PÉ-DIREITO DE 6 (SEIS) METROS. REBAIXAMENTO DE TETO EM PANO BRANCO. LATERAIS E FACHADA: AS LATERAIS E A FACHADA DE TRÁS DO CAMAROTE DEVERÃO SER FECHADAS COM LONA DE VINIL BRANCA DEVIDAMENTE TENCIONADA E ANTICHAMAS. EM TODA EXTENSÃO DO CAMAROTE (FRENTE, LATERAIS E FUNDOS) DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DOIS) TUBOS DE PROTEÇÃO DE DURALUMINIO Q30. PARA PARAPEITO A FRENTE E LATERAL DIREITA DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS COM ESTRUTURA METÁLICA DE DURALUMÍNIO COM VIGAS E COLUNAS NO MODELO Q30 E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PARAPEITO CONFORME PADRÃO DOS BOMBEIROS.	DIÁRIA	21	R$ 6.861,31	R$ 144.087,65
	4.9	LOCAÇÃO DE CAMAROTE COM: PISO: O PISO DEVERÁ TER O COMPRIMENTO DE 06 (SEIS) METROS E LARGURA VARIÁVEL DE 5 (CINCO) A 8 (METROS) METROS, DEVE SER ACARPETADO, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL EMBORRACHADO DE 20,00MM, ESTRUTURADO COM VIGAS DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) CM X 16 (DEZESSEIS) CM DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, EM DOIS PATAMARES. TODO O CAMAROTE DEVERÁ SUPORTAR UMA CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 400 KGF/M2 NO PISO. DEVERÁ TER UM NÍVEL EM RELAÇÃO AO SOLO DE 1,60M. COBERTURA: A COBERTURA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA COM LONA DE VINIL BRANCA TENCIONADA E ANTICHAMAS. ESTRUTURA METÁLICA DE DURALIMÍNIO COM VIGAS, COLUNAS E BEIRAL NO MODELO Q50 E Q30 COM PÉ-DIREITO DE 8 (OITO) METROS. REBAIXAMENTO DE TETO EM PANO BRANCO. LATERAIS E FACHADA: AS LATERAIS E A FACHADA DE TRÁS DO CAMAROTE DEVERÃO SER FECHADAS COM LONA DE VINIL BRANCA DEVIDAMENTE TENCIONADA E ANTICHAMAS. EM TODA EXTENSÃO DO CAMAROTE (FRENTE, LATERAIS E FUNDOS) DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DOIS) TUBOS DE PROTEÇÃO DE DURALUMINIO Q30. PARA PARAPEITO A FRENTE E LATERAL DIREITA DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS COM ESTRUTURA METÁLICA DE DURALUMÍNIO COM VIGAS E COLUNAS NO MODELO Q30 E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PARAPEITO CONFORME PADRÃO DOS BOMBEIROS	DIÁRIA	2	R$ 6.372,27	R$ 12.744,54
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 1.700.000,00

LOTE 05

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR POR DIÁRIA	VALOR (12 MESES)
5	5.1	GRADES DE CONTENÇÃO/ISOLAMENTO MEDINDO 2X1,20M, COM CANTOS ARREDONDADOS, DOIS PINOS DE TRAVAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA	DIÁRIA	2030	R$ 15,7635	R$ 32.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 32.000,00

LOTE 07

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR POR DIÁRIA	VALOR (12 MESES)
7	7.1	120 METROS LINEARES DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA COM 08 (OITO) DEGRAUS, DEVENDO O 1º COMEÇAR A 1 METRO DO CHÃO E ISOLAMENTO DE GRADE, TIPO BARRICADA, CONFORME NPT 041 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ. (CARNAVAL)	DIÁRIA	4	R$ 30.458,00	R$ 121.832,00
	7.2	50 METROS LINEARES DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA COM 08 (OITO) DEGRAUS, DEVENDO O 1º COMEÇAR A 1 METRO DO CHÃO E ISOLAMENTO DE GRADE, TIPO BARRICADA, CONFORME NPT 041 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ.	DIÁRIA	1	R$ 11.069,71	R$ 11.069,71

	7.3	60 METROS LINEARES DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA COM 04 (QUATRO) DEGRAUS, DEVENDO O 1º COMEÇAR DO CHÃO E ISOLAMENTO DE GRADE, TIPO BARRICADA, CONFORME NPT 041 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ.	DIÁRIA	5	R$ 9.053,66	R$ 45.268,30
	7.4	50 METROS LINEARES DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA COM 04 (QUATRO) DEGRAUS, DEVENDO O 1º COMEÇAR DO CHÃO E ISOLAMENTO DE GRADE, TIPO BARRICADA, CONFORME NPT 041 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ.	DIÁRIA	3	R$ 9.843,33	R$ 29.829,99
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 208.000,00

Empresa vencedora: **ÁUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA**
CNPJ Nº 07.761.287/0001-11

LOTE 02						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR POR DIÁRIA	VALOR (12 MESES)
2	2.1	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES – CONFORME RIDER TÉCNICO 1.	DIÁRIA	3	R$ 19.000,00	R$ 57.000,00
	2.2	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES – CONFORME RIDER TÉCNICO 2	DIÁRIA	3	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
	2.3	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES – CONFORME RIDER TÉCNICO 3.	DIÁRIA	37	R$ 9.500,00	R$ 351.500,00
	2.4	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES – CONFORME RIDER TÉCNICO 4.	DIÁRIA	19	R$ 5.950,00	R$ 113.050,00
	2.5	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES – CONFORME RIDER TÉCNICO 5.	DIÁRIA	33	R$ 2.880,00	R$ 95.040,00
	2.6	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES – CONFORME RIDER TÉCNICO 6 (PAIXÃO DE CRISTO)	DIÁRIA	2	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00
	2.7	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES – CONFORME RIDER TÉCNICO 7 (FESTPAR)	DIÁRIA	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
	2.8	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES – CONFORME RIDER TÉCNICO 8 (CARNAVAL).	DIÁRIA	5	R$ 34.500,00	R$ 172.500,00
	2.9	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES, CONFORME RIDER TÉCNICO 11 (DESFILE CÍVICO)	DIÁRIA	1	R$ 5.040,00	R$ 5.040,00
	2.10	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E FESTIVIDADES, CONFORME RIDER TÉCNICO 12 (FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO)	DIÁRIA	3	R$ 2.370,00	R$ 7.110,00
	2.11	LOCAÇÃO DE TELÃO 01 PAINEL DE LED (16:9) 6 METROS DE LARGURA X 4M DE ALTURA, OUTDOOR IP67, LED SMD 3 EM 1 ÂNGULO VISUAL 140/140, RESOLUÇÃO DO PAINEL 10 MM, 01 PROCESSADOR DE LED, DE ACORDO COM AS CONFIGURAÇÕES DO PAINEL, COM AJUSTE DE BRILHO, ENTRADA DE DVI-D, SDI, HDMI, E 2 SAÍDAS DVI-D, 02 SEND CARD FULL HD COM AS SEGUINTE CONEXÕES CADA: 2 RJ45, 1 DVI-D, 1 USB, 01 COMPUTADOR COM SOFTWARE INSTALADO DE ACORDO COM O MODELO DE PAINEL DE LED, 01 COMPUTADOR 2,8GHZ, 16GB RAM, PLACA DE VÍDEO 2GB DEDICADO, HD 128 SSD, 02 DIRECT BOX/ISOLADORES, REDUNDÂNCIA NO PAINEL DE LED, 04 CABOS CAT6 EXTERNO BLINDADO 50M, 04 CABOS USB, 02 CABOS DVI-D 2M, 02 CABOS HDMI 2M, 02 CABOS SDI 2M, 02 CABOS P2/P10 ESTÉREO, 50 MTS TORRES EM ALUMÍNIO P30, 02 SLEEVES P30, 02 CUBOS P30, 02 TALHAS 01 TONELADA, 02 PAU DE CARGA P30.	DIÁRIA	22	R$ 4.200,00	R$ 92.400,00
	2.12	LOCAÇÃO DE TELÃO 01 PAINEL DE LED (16:9) 5 METROS DE LARGURA X 3M DE ALTURA, OUTDOOR IP67, LED SMD 3 EM 1 ÂNGULO VISUAL 140/140, RESOLUÇÃO DO PAINEL 10 MM, 01 PROCESSADOR DE LED, DE ACORDO COM AS CONFIGURAÇÕES DO PAINEL, COM AJUSTE DE BRILHO, ENTRADA DE DVI-D, SDI, HDMI, E 2 SAÍDAS DVI-D, 02 SEND CARD FULL HD COM AS SEGUINTE CONEXÕES CADA: 2 RJ45, 1 DVI-D, 1 USB, 01 COMPUTADOR COM SOFTWARE INSTALADO DE ACORDO COM O MODELO DE PAINEL DE LED, 01 COMPUTADOR 2,8GHZ, 16GB RAM, PLACA DE VÍDEO 2GB DEDICADO, HD 128 SSD, 02 DIRECT BOX/ISOLADORES, REDUNDÂNCIA NO PAINEL DE LED, CABOS CAT6 EXTERNO BLINDADO 50M, CABOS USB, CABOS DVI-D2M, CABOS HDMI 2M, CABOS SDI 2M, CABOS P2/P10 ESTÉREO, 50 MTS TORRES EM ALUMÍNIO P30, 02 SLEEVES P30, 02 CUBOS P30, 02 TALHAS 01 TONELADA, 02 PAU DE CARGA P30.	DIÁRIA	7	R$ 2.780,00	R$ 19.460,00
	2.13	LOCAÇÃO DE TELÃO 01 PAINEL DE LED (16:9) 5 METROS DE LARGURA X 3M DE ALTURA, OUTDOOR IP67, LED SMD 3 EM 1 ÂNGULO VISUAL 140/140, RESOLUÇÃO DO PAINEL 10 MM, 01 PROCESSADOR DE LED, DE ACORDO COM AS CONFIGURAÇÕES DO PAINEL, COM AJUSTE DE BRILHO, ENTRADA DE DVI-D, SDI, HDMI, E 2 SAÍDAS DVI-D, 02 SEND CARD FULL HD COM AS SEGUINTE CONEXÕES CADA: 2 RJ45, 1 DVI-D, 1 USB, 01 COMPUTADOR COM SOFTWARE INSTALADO DE ACORDO COM O MODELO DE PAINEL DE LED, 01 COMPUTADOR 2,8GHZ, 16GB RAM, PLACA DE VÍDEO 2GB DEDICADO, HD 128 SSD, 02 DIRECT BOX/ISOLADORES, EDUNDÂNCIA NO PAINEL DE LED, CABOS CAT6 EXTERNO BLINDADO 50M, CABOS USB, CABOS DVI-D 2M, CABOS HDMI 2M, CABOS SDI 2M, CABOS P2/P10 ESTÉREO, 30 MTS TORRES EM ALUMÍNIO P30, 02 SLEEVES P30, 02 CUBOS P30, 02 TALHAS 01 TONELADA, 02 PAU DE CARGA P30. 03 CÂMERAS OM CABEAMENTO, ACESSÓRIOS E OPERADORES PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	DIÁRIA	2	R$ 4.750,00	R$ 9.500,00
	2.14	LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED 8 METROS DE LARGURA X 2M DE ALTURA, OUTDOOR IP67, LED SMD 3 EM 1 ÂNGULO VISUAL 140/140, RESOLUÇÃO DO PAINEL 10 MM, 01 PROCESSADOR DE LED, DE ACORDO COM AS CONFIGURAÇÕES DO PAINEL, COM AJUSTE DE BRILHO, ENTRADA DE DVI-D, SDI, HDMI, E 2 SAÍDAS DVI-D, 02 SEND CARD FULL HD COM AS SEGUINTE CONEXÕES CADA: 2 RJ45, 1 DVI-D, 1 USB, 01 COMPUTADOR COM SOFTWARE INSTALADO DE ACORDO COM O MODELO DE PAINEL DE LED E QUE EXECUTE A FUNÇÃO CRONÔMETRO, 01 COMPUTADOR 2,8GHZ, 16GB RAM, PLACA DE VÍDEO 2GB DEDICADO, HD 128 SSD, 02 DIRECT BOX/ISOLADORES, REDUNDÂNCIA NO PAINEL	DIÁRIA	8	R$ 2.700,00	R$ 21.600,00

		DE LED, 04 CABOS CAT6 EXTERNO BLINDADO 50M, 04 CABOS USB, 02 CABOS DVI-D 2M, 02 CABOS HDMI 2M, 02 CABOS SDI 2M, 02 CABOS P2/P10 ESTÉREO, 50 MTS TORRES EM ALUMÍNIO P30, 02 SLEEVES P30, 02 CUBOS P30, 02 TALHAS 01 TONELADA, 02 PAU DE CARGA P30 E OPERADOR DO SOFTWARE				
	2.15	PROJETOR DE NO MÍNIMO 3000 LUMENS, 01 NOTEBOOK COM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PROJEÇÃO MAPEADA, CABEAMENTO E PROCESSAMENTO NECESSÁRIO.	DIÁRIA	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 1.030.000,00

LOTE 03						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR POR DIÁRIA	VALOR (12 MESES)
3	3.1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, CONFORME RIDER TÉCNICO 10. (BANHO DE MAR A FANTASIA, CARNAILHA E FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO)	DIÁRIA	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
	3.2	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, CONFORME RIDER TÉCNICO 09 (CARNAVAL)	DIÁRIA	10	R$ 5.400,00	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 60.000,00

Empresa vencedora: **ÁGUIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI – ME**
CNPJ Nº 21.772.506/0001-99

LOTE 06						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR POR DIÁRIA	VALOR (12 MESES)
6	6.1	LOCAÇÃO DE 300M² DE PISO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 06 CM DE ESPESSURA, PARA USO EM PIRÂMIDES DE 5X5M, 10X10M E GALPÕES	DIÁRIA	302	R$ 2.250,00	R$ 679.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 679.500,00

Empresa vencedora: **POCHY EVENTOS EIRELLI ME**
CNPJ Nº 17.309.336/0001-33

LOTE 08						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR POR DIÁRIA	VALOR (12 MESES)
8	8.1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 350 KVA. PARTIDA ELÉTRICA, CABINADO, INSONORIZADOS; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ABNT; SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTANCIA DE 4 METROS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO); ATERRADO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE; CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DECORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; EXTINTOR DE INCÊNDIOS, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVEM ESTAR NCLUINDOS CUSTOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SEGURO DO EQUIPAMENTO E DESINSTALAÇÃO.	DIÁRIA	1	R$ 3.238,11	R$ 3.328,11
	8.2	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KVA. PARTIDA ELÉTRICA, CABINADO, INSONORIZADOS; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ABNT; SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTANCIA DE 4 METROS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO); ATERRADO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE; CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; EXTINTOR DE INCÊNDIOS, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVEM ESTAR NCLUINDOS CUSTOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SEGURO DO EQUIPAMENTO E DESINSTALAÇÃO	DIÁRIA	18	R$ 2.638,33	R$ 47.490,00
	8.3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA. PARTIDA ELÉTRICA, CABINADO, INSONORIZADOS; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ABNT; SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTANCIA DE 4 METROS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO); ATERRADO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE; CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; EXTINTOR DE INCÊNDIOS, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVEM ESTAR NCLUINDOS CUSTOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SEGURO DO EQUIPAMENTO E DESINSTALAÇÃO.	DIÁRIA	11	R$ 2.297,45	R$ 25.272,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 76.000,00

Empresa vencedora: **SANITÁRIOS PORTÁTEIS ALIANÇA LTDA**
CNPJ Nº 3.7783515/0001-05

LOTE 09						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR POR DIÁRIA	VALOR (12 MESES)

9	9.1	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DE PESSOAS NORMAIS E DEFICIENTES FÍSICOS.	DIÁRIA	2.066	R$ 97,90	R$ 202.261,40
	9.2	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS, RAMPA E MATERIAIS ACESSÍVEIS	DIÁRIA	178	R$ 116,5090	R$ 20.738,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 223.000,00

Empresa vencedora: **A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA – EPP**
CNPJ Nº 01.743.361/0001-90

LOTE 10						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR POR DIÁRIA	VALOR (12 MESES)
10	10.1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: EM PVC NA COR BRANCA OU CINZA, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, EMPILHÁVEL, PRODUZIDA 100% EM PLÁSTICO VIRGEM, TRATAMENTO COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 750 MM X LARGURA 560 MM DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS DE FRENTE E AS PERNAS DE TRÁS 550 MM, ESTAS MEDIDAS PODEM VARIAS ATÉ 6%, CAPACIDADE 120 KG OU MAIS CERTIFICADA PELO INMETRO.	DIÁRIA	67.400	R$ 1,48	R$ 99.752,00
	10.2	LOCAÇÃO DE MESAS COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: MESA QUADRADA, EMPILHÁVEL COM PÉS FIXOS, NA COR BRANCA OU CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 70X 70 CM, 100% POLIPROPILENO, PESO INJETADO APROXIMADAMENTE 5,500 KG (ESTAS MEDIDAS, PODEM VARIAS ATÉ 6%), COM GARANTIA DO FABRICANTE E CERTIFICADA PELO INMETRO.	DIÁRIA	13.270	R$ 2,3548	R$ 31.248,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 131.000,00

Empresa vencedora: **FERNANDA JANTSCH REIS – ME**
CNPJ Nº 23.732.869/0001-26

LOTE 11						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR POR DIÁRIA	VALOR (12 MESES)
11	11.1	MONTAGEM DE COZINHAS EM OCTANORM, CONFORME DESCRIÇÃO: 16 COZINHAS 11M X 5M = (55M²), TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X 2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO, 2 FACES, CARPETE ESCURO, BALCÃO FRONTAL E PORTA COM FECHADURA, SENDO 03 (DOIS) AMBIENTES: 1º (5MX5M) COM BALCÃO FRONTAL DE 4M E 1 PORTA COM FECHADURA, 2º (4MX5M) COM BALCÃO FRONTAL DE 4M, PAREDE TRASEIRA DE 4M E VÃOS DE 1M, 3º (2M X 5M) COM PAREDE FRONTAL E TRASEIRA DE 4M E 1 PORTA COM FECHADURA.	DIÁRIA	11	R$ 6.495,51	R$ 71.450,61
	11.2	MONTAGEM DE COZINHAS EM OCTANORM, CONFORME DESCRIÇÃO: 12 COZINHAS 11M X 5M = (55M²), TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X 2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO, 2 FACES, CARPETE ESCURO, BALCÃO FRONTAL E PORTA COM FECHADURA, SENDO 03 (DOIS) AMBIENTES: 1º (5MX5M) COM BALCÃO FRONTAL DE 4M E 1 PORTA COM FECHADURA, 2º (4MX5M) COM BALCÃO FRONTAL DE 4M, PAREDE TRASEIRA DE 4M E VÃOS DE 1M, 3º (2M X 5M) COM PAREDE FRONTAL E TRASEIRA DE 4M E 1 PORTA COM FECHADURA.	DIÁRIA	14	R$ 5.945,04	R$ 83.230,56
	11.3	MONTAGEM DE CAMARINS EM OCTANORM, CONFORME DESCRIÇÃO: 02 CAMARINS 4M X 3M = (12M²), TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X 2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO 2 FACES, CARPETE ESCURO, TETO EM TS BRANCO E PORTA COM FECHADURA.	DIÁRIA	30	R$ 866,99	R$ 26.009,70
	11.4	RECEPTIVO TURÍSTICO EM OCTANORM, CONFORME DESCRIÇÃO: 01 SALA 6M X 6M = (36M²) TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X 2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO 2 FACES, CARPETE ESCURO, TETO EM TS BRANCO, PAREDES LATERAIS E FRONTAL EM 1/2 TS E 1/2 VIDRO, 2 PORTAS FRONTAIS COM FECHADURA, DEVENDO CONTER: 1 BALCÃO EM "L" DE 4M, 6 BANQUETAS EM ALUMÍNIO, E JOGO DE MESA EM VIDRO COM 4 CADEIRAS.	DIÁRIA	27	R$ 1.224,79	R$ 33.069,33
	11.5	MONTAGEM DE COZINHAS EM OCTANORM, CONFORME DESCRIÇÃO: SENDO 04 COZINHAS 10M X 5M = (50M²), TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO, 2 FACES, CARPETE ESCURO, BALCÃO FRONTAL DE 9M E 2 PORTAS COM FECHADURA.	DIÁRIA	5	R$ 1.871,59	R$ 9.357,95
	11.6	MONTAGEM DE CABINES DE JURADOS E DE IMPRENSA EM OCTANORM, CONFORME DESCRIÇÃO: SENDO 9 CABINES 3M X 1M = (3M²), TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X 2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO 2 FACES, CARPETE ESCURO, BALCÃO FRONTAL (CABINE DE JURADOS) E 3 CABINES 3M X 2M = (6M²) E 1 CABINE 3M X 4M = (12M²), TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X 2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO 2 FACES, CARPETE ESCURO, BALCÃO FRONTAL E PORTA COM FECHADURA (CABINE DE IMPRENSA)	DIÁRIA	4	R$ 1.631,66	R$ 6.526,64
	11.7	MONTAGEM DE STANDS DE ATENDIMENTO (SECRETARIAS DE APOIO) EM OCTANORM, CONFORME DESCRIÇÃO: 04 STANDS 4M X 3M = (12M²), TIPO MODULAR EM ALUMÍNIO, COM PAINÉIS 1M X 2,10M EM FÓRMICA TS BRANCO 2 FACES, CARPETE ESCURO, BALCÃO FRONTAL DE 2M.	DIÁRIA	81	R$ 1.362,41	R$ 110.355,21
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 340.000,00

Paranaguá, 28 de setembro de 2018

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DC394513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.017/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**, com vistas à futura e eventual **Serviços para Realização de Circuito Popular de Corrida de Rua,** assinada ao **vigésimo** dia do mês de **junho** de **2018**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01: **CHRONOMAX COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ Nº 23.359.313/0001-36**

ITEM	UNID.	CÓDIGO	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	Serviço	47780	05	Serviços de Corrida de Rua Rústica	R$ 8.880,00	R$ 44.400,00

Paranaguá, 28 de setembro de 2018

GISAEL SILVA DE LIMA
Secretário Municipal De Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8D8C3993

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 347/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 21/11/2018.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ2485	277450P000300019	25/09/2018	51851
AFB0767	277450P000300010	25/09/2018	65300
AGI2523	277450P000299899	24/09/2018	57463
AHG3737	277450P000299889	24/09/2018	51852
AJQ4182	277450P000299898	24/09/2018	55411
AKB8446	277450P000300016	25/09/2018	51851
AKF0558	277450P000299872	24/09/2018	60501
AKZ0072	277450P000300011	25/09/2018	60501
ALE3345	277450P000299453	24/09/2018	51851
ALG6051	277450P000300032	25/09/2018	55090
ALZ2484	277450P000212225	20/09/2018	55412
AMD1044	277450P000209638	20/09/2018	55412
AMO9038	277450P000300015	25/09/2018	51851
ANF1534	277450P000299707	22/09/2018	76332
APJ4076	277450P000212852	23/09/2018	70301
APJ9535	277450P000212132	21/09/2018	55412
AQA7227	277450P000212227	20/09/2018	55412
AQH1422	277450P000211133	22/09/2018	55412
AQT9802	277450P000211129	20/09/2018	55412
AQY1531	277450P000299454	24/09/2018	51851
ARF4631	277450P000212133	21/09/2018	55412
ARI3350	277450P000299881	24/09/2018	51852
ARJ5692	277450P000300022	25/09/2018	51851
ARW0860	277450P000299893	24/09/2018	51852
ASO1786	277450P000211027	21/09/2018	55412
ASO3849	277450P000211097	24/09/2018	55412
ASQ6577	277450P000300017	25/09/2018	51851
AST6033	277450P000209851	24/09/2018	55412
ASW1874	277450P000209680	21/09/2018	55412
ASW5827	277450P000209855	24/09/2018	55412
ATE8288	277450P000300013	25/09/2018	51851
ATF6638	277450P000300029	25/09/2018	51852
ATI8776	277450P000299891	24/09/2018	51852
ATW4338	277450P000209643	22/09/2018	55412
ATW4451	277450P000209646	24/09/2018	55412
ATZ7780	277450P000209640	21/09/2018	55412
AUN3754	277450P000300033	25/09/2018	55090
AUU7439	277450P000299879	24/09/2018	51851
AUX6603	277450P000209853	24/09/2018	55412
AVM3573	277450P000212138	24/09/2018	55412
AVQ2112	277450P000299871	24/09/2018	51851
AVU4767	277450P000300020	25/09/2018	55680
AVV4529	277450P000300021	25/09/2018	55680
AVY8059	277450P000209679	21/09/2018	55412
AVZ2866	277450P000300014	25/09/2018	51851
AWI3648	277450P000299894	24/09/2018	51852
AWT6633	277450P000299873	24/09/2018	51851
AXI7398	277450P000212233	24/09/2018	55412
AXO9139	277450P000300018	25/09/2018	51851
AYC4608	277450P000299892	24/09/2018	51852
AYL5978	277450P000300031	25/09/2018	76332

AYN7610	277450P000211135	24/09/2018	55412
AYO2868	277450P000212226	20/09/2018	55412
AYV1362	277450P000209854	24/09/2018	55412
AYV7552	277450P000209645	22/09/2018	55412
AZB7182	277450P000212231	21/09/2018	55412
AZD0777	277450P000212229	20/09/2018	55412
BAE1962	277450P000212135	24/09/2018	55412
BAO7976	277450P000212854	25/09/2018	55411
BAP3786	277450P000299896	24/09/2018	59670
BAT4465	277450P000209647	24/09/2018	55412
BAV4479	277450P000300023	25/09/2018	51851
BAZ3831	277450P000300028	25/09/2018	76332
BBG8992	277450P000299880	24/09/2018	59591
BBI2135	277450P000212230	21/09/2018	55412
BBI2135	277450P000211132	21/09/2018	55412
BBI9193	277450P000211096	24/09/2018	55412
BBJ0469	277450P000212137	24/09/2018	55412
BBS0374	277450P000212134	24/09/2018	55412
BBV6253	277450P000212136	24/09/2018	55412
BCG0571	277450P000299887	24/09/2018	51852
BCM0498	277450P000209639	20/09/2018	55412
BEN0907	277450P000300026	25/09/2018	76332
BOF8604	277450P000209637	20/09/2018	55412
CRA6306	277450P000300012	25/09/2018	51851
DBL1524	277450P000299875	24/09/2018	51851
DMQ4071	277450P000151007	24/09/2018	73662
DWL9456	277450P000299895	24/09/2018	51852
EUT5543	277450P000209644	22/09/2018	55412
FBX3141	277450P000300024	25/09/2018	51852
HRO6989	277450P000299877	24/09/2018	51851
ICX4185	277450P000209852	24/09/2018	55412
IRK5458	277450P000299874	24/09/2018	60501
IYH1415	277450P000299876	24/09/2018	51851
JQZ5004	277450P000299452	24/09/2018	51851
JXF3342	277450P000211131	21/09/2018	55412
LAL1582	277450P000299890	24/09/2018	51851
LZM7327	277450P000299003	24/09/2018	55250
LZV4347	277450P000299886	24/09/2018	51852
MBS8216	277450P000299878	24/09/2018	51851
MBX3217	277450P000212232	24/09/2018	55412
NBU6578	277450P000300009	24/09/2018	58191
QHB0116	277450P000211028	24/09/2018	55412
QHC6637	277450P000211136	24/09/2018	55412
QOD3968	277450P000211098	24/09/2018	55412
QOO7306	277450P000211130	21/09/2018	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8320BFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 348/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 22/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL0264	277450P000208614	24/07/2018	55412	R$ 195.23
ADD7958	277450P000208610	23/07/2018	55412	R$ 195.23
AEC4750	277450NIC0027319	02/10/2018	50020	R$ 195.23
AES8138	277450NIC0027334	02/10/2018	50020	R$ 195.23
AFJ7710	277450P000208710	20/07/2018	55412	R$ 195.23
AIK4398	277450P000202345	24/07/2018	55412	R$ 195.23
AIX5444	277450P000208904	20/07/2018	55412	R$ 195.23
ALA1253	277450P000289997	20/07/2018	70301	R$ 293.47
ALQ5209	277450P000202399	23/07/2018	55412	R$ 195.23
AMT8332	277450P000208577	24/07/2018	55412	R$ 195.23
AOF8660	277450P000208611	24/07/2018	55412	R$ 195.23
AOQ9619	277450P000202235	24/07/2018	76252	R$ 293.47
APC4575	277450P000208717	23/07/2018	55412	R$ 195.23
APL5447	277450P000208573	20/07/2018	55412	R$ 195.23
AQJ0039	277450NIC0027325	02/10/2018	50020	R$ 130.16
ARN3101	277450P000209001	24/07/2018	55412	R$ 195.23
ARQ9949	277450NIC0027322	02/10/2018	50020	R$ 195.23
ASH3242	277450P000208902	19/07/2018	55412	R$ 195.23
ASM5907	277450P000202342	23/07/2018	55412	R$ 195.23
ASV9986	277450P000208719	23/07/2018	55412	R$ 195.23
AUB0653	277450P000208579	24/07/2018	55412	R$ 195.23
AUJ3803	277450P000208908	20/07/2018	55412	R$ 195.23
AUQ3269	277450P000208613	24/07/2018	55412	R$ 195.23
AUS4893	277450NIC0027333	02/10/2018	50020	R$ 195.23
AUT2019	277450P000208909	20/07/2018	55412	R$ 195.23
AUT2358	277450NIC0027332	02/10/2018	50020	R$ 195.23
AUT2358	277450NIC0027331	02/10/2018	50020	R$ 293.47

AWF2172	277450NIC0027321	02/10/2018	50020	R$ 293.47
AWJ5410	277450P000208852	23/07/2018	55412	R$ 195.23
AWJ9496	277450P000208906	20/07/2018	55412	R$ 195.23
AWL1895	277450P000202534	24/07/2018	55412	R$ 195.23
AWL2691	277450P000202346	24/07/2018	55412	R$ 195.23
AXB7183	277450P000208574	23/07/2018	55412	R$ 195.23
AXC6538	277450P000208578	24/07/2018	55412	R$ 195.23
AXK8942	277450NIC0027335	02/10/2018	50020	R$ 195.23
AXQ9212	277450P000202236	24/07/2018	55414	R$ 195.23
AXQ9815	277450NIC0027324	02/10/2018	50020	R$ 195.23
AXR4377	277450NIC0027337	02/10/2018	50020	R$ 2342.76
AXR8862	277450P000208711	21/07/2018	55412	R$ 195.23
AXT0988	277450NIC0027318	02/10/2018	50020	R$ 293.47
AYJ0734	277450P000208854	24/07/2018	55412	R$ 195.23
AYS3948	277450P000208575	24/07/2018	55412	R$ 195.23
AZP7456	277450P000202400	24/07/2018	55412	R$ 195.23
AZV7376	277450P000208709	20/07/2018	55412	R$ 195.23
AZV7376	277450P000208706	20/07/2018	55412	R$ 195.23
AZX6939	277450P000208661	23/07/2018	55412	R$ 195.23
BAE8318	277450P000208903	20/07/2018	55412	R$ 195.23
BAF6322	277450P000202194	20/07/2018	55417	R$ 195.23
BAK4803	277450P000208580	24/07/2018	55412	R$ 195.23
BAS2426	277450P000202341	21/07/2018	55412	R$ 195.23
BAX2816	277450P000208720	23/07/2018	55412	R$ 195.23
BBR7591	277450P000289311	18/08/2018	60412	R$ 195.23
BBW9740	277450P000208660	23/07/2018	55412	R$ 195.23
BBY6592	277450NIC0027326	02/10/2018	50020	R$ 130.16
BWP9575	277450NIC0027317	02/10/2018	50020	R$ 130.16
CDM5635	277450P000202343	23/07/2018	55412	R$ 195.23
CKZ3283	277450P000208576	24/07/2018	55412	R$ 195.23
DDU8652	277450P000208663	23/07/2018	55412	R$ 195.23
DZE6271	277450P000208708	20/07/2018	55412	R$ 195.23
EPU6463	277450NIC0027327	02/10/2018	50020	R$ 195.23
FLI6165	277450P000208707	20/07/2018	55412	R$ 195.23
FSU6799	277450P000208901	19/07/2018	55412	R$ 195.23
FXY1706	277450P000208907	20/07/2018	55412	R$ 195.23
HFX4502	277450P000202347	24/07/2018	55412	R$ 195.23
HKJ1460	277450P000208714	21/07/2018	55412	R$ 195.23
HKR2236	277450P000208612	24/07/2018	55412	R$ 195.23
IUR8669	277450NIC0027329	02/10/2018	50020	R$ 130.16
IUR8669	277450NIC0027330	02/10/2018	50020	R$ 195.23
IZD0001	277450P000208713	21/07/2018	55412	R$ 195.23
JGG1159	277450P000208665	23/07/2018	55412	R$ 195.23
LXA0610	277450NIC0027336	02/10/2018	50020	R$ 195.23
LYG8412	277450P000208662	23/07/2018	55412	R$ 195.23
LYG8412	277450P000208718	23/07/2018	55412	R$ 195.23
MCD4070	277450P000289312	18/08/2018	60412	R$ 195.23
MCV1569	277450P000208853	23/07/2018	55412	R$ 195.23
MEN2011	277450P000208712	21/07/2018	55412	R$ 195.23
MET1213	277450P000202344	24/07/2018	55412	R$ 195.23
MHK2625	277450NIC0027328	02/10/2018	50020	R$ 195.23
MHX3188	277450NIC0027323	02/10/2018	50020	R$ 195.23
MOQ6695	277450P000202533	20/07/2018	55412	R$ 195.23
PJC8347	277450NIC0027339	02/10/2018	50020	R$ 130.16
PZO3178	277450NIC0027338	02/10/2018	50020	R$ 585.69
QMU6034	277450NIC0027320	02/10/2018	50020	R$ 195.23
QNY3230	277450NIC0027340	02/10/2018	50020	R$ 130.16
QOJ1293	277450P000208664	23/07/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E8E79213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 04/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAZ1118	277490F000008235	11/06/2018	60503	R$ 293,47
ADC9624	277490F000008234	11/06/2018	56732	R$ 130,16
AFH1290	277490F000008200	08/06/2018	60503	R$ 293,47
AGA3698	277490F000008260	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AHV9489	277490F000008196	07/06/2018	60503	R$ 293,47
AIO6889	277490F000008242	11/06/2018	60503	R$ 293,47
AIS9666	277490F000008248	11/06/2018	60503	R$ 293,47
AIX8615	277490F000008218	09/06/2018	60503	R$ 293,47
AJB7511	277490F000008227	10/06/2018	60503	R$ 293,47
AKV2715	277490F000008226	10/06/2018	60503	R$ 293,47

AKW7419	277490F000008189	06/06/2018	60503	R$ 293,47
AKW8531	277490F000008219	09/06/2018	56732	R$ 130,16
AKX3377	277490F000008193	07/06/2018	60503	R$ 293,47
ALK7693	277490F000008229	10/06/2018	60503	R$ 293,47
ALM9584	277490F000008197	07/06/2018	60503	R$ 293,47
ALX9860	277490F000008184	06/06/2018	60503	R$ 293,47
ANE4754	277490F000008259	12/06/2018	60503	R$ 293,47
ANK6120	277490F000008237	11/06/2018	60503	R$ 293,47
ANZ6461	277490F000008256	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AOI6606	277490F000008262	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AOK6506	277490F000008263	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AOL8831	277490F000008207	08/06/2018	60503	R$ 293,47
AQI7199	277490F000008251	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AQS2342	277490F000008210	08/06/2018	60503	R$ 293,47
ASE3967	277490F000008231	10/06/2018	60503	R$ 293,47
ASE3967	277490F000008230	10/06/2018	60503	R$ 293,47
ASE6831	277490F000008185	06/06/2018	60503	R$ 293,47
ASF6661	277490F000008217	09/06/2018	60503	R$ 293,47
ATQ5135	277490F000008201	08/06/2018	60503	R$ 293,47
AUE4750	277490F000008209	08/06/2018	56732	R$ 130,16
AUH5690	277490F000008224	10/06/2018	60503	R$ 293,47
AVF1217	277490F000008198	08/06/2018	60503	R$ 293,47
AVF8233	277490F000008232	10/06/2018	60503	R$ 293,47
AVQ9302	116100E007746824	04/06/2018	54790	R$ 130,16
AWE4526	277490F000008249	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AXH9081	277490F000008190	06/06/2018	60503	R$ 293,47
AXI4332	277490F000008236	11/06/2018	60503	R$ 293,47
AXK4717	277490F000008244	11/06/2018	60503	R$ 293,47
AXN9591	277490F000008194	07/06/2018	60503	R$ 293,47
AXU1122	277490F000008240	11/06/2018	60503	R$ 293,47
AXU6181	277490F000008186	06/06/2018	56732	R$ 130,16
AXZ8771	277490F000008255	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AYN0022	116100E007768381	07/06/2018	54521	R$ 195,23
AYS1824	277490F000008220	09/06/2018	60503	R$ 293,47
AZP4320	116100E007768459	07/06/2018	54870	R$ 195,23
AZV9161	277490F000008252	12/06/2018	60503	R$ 293,47
AZY7092	277490F000008223	09/06/2018	60503	R$ 293,47
AZZ1384	277490F000008247	11/06/2018	60503	R$ 293,47
BAH9641	277490F000008202	08/06/2018	60503	R$ 293,47
BAI3442	277490F000008191	06/06/2018	60503	R$ 293,47
BAR5516	277490F000008225	10/06/2018	60503	R$ 293,47
BAZ8625	277490F000008222	09/06/2018	60503	R$ 293,47
BBI6884	277490F000008241	11/06/2018	60503	R$ 293,47
BBJ8950	277490F000008238	11/06/2018	60503	R$ 293,47
BBV5185	277490F000008233	10/06/2018	60503	R$ 293,47
BBW2860	277490F000008195	07/06/2018	60503	R$ 293,47
BCA7262	277490F000008211	08/06/2018	60503	R$ 293,47
BEL5116	277490F000008203	08/06/2018	60503	R$ 293,47
CSV3603	277490F000008245	11/06/2018	60503	R$ 293,47
CYD0042	116100E007751643	04/06/2018	65300	R$ 195,23
DKD9923	277490F000008205	08/06/2018	56732	R$ 130,16
DXG3481	277490F000008261	12/06/2018	60503	R$ 293,47
EAR3457	277490F000008258	12/06/2018	60503	R$ 293,47
EAR3457	277490F000008228	10/06/2018	60503	R$ 293,47
ENL5064	277490F000008257	12/06/2018	60503	R$ 293,47
FAZ3170	277490F000008212	08/06/2018	60503	R$ 293,47
FXY5930	277490F000008213	08/06/2018	56732	R$ 130,16
GJY1440	277490F000008215	09/06/2018	60503	R$ 293,47
HNK3666	277490F000008239	11/06/2018	60503	R$ 293,47
HNK3666	277490F000008264	12/06/2018	60503	R$ 293,47
HRM0715	277490F000008254	12/06/2018	60503	R$ 293,47
HRP5605	277490F000008216	09/06/2018	56732	R$ 130,16
HRT9635	116100E007768458	05/06/2018	54600	R$ 130,16
HSV7592	277490F000008188	06/06/2018	60503	R$ 293,47
IHL9911	277490F000008250	12/06/2018	60503	R$ 293,47
ILS9597	277490F000008192	07/06/2018	60503	R$ 293,47
LBX0190	277490F000008246	11/06/2018	60503	R$ 293,47
MJH0514	277490F000008187	06/06/2018	60503	R$ 293,47
MKA6677	277490F000008214	09/06/2018	60503	R$ 293,47
MSL7609	277490F000008206	08/06/2018	60503	R$ 293,47
NJA7777	277490F000008253	12/06/2018	56732	R$ 130,16
QMU3462	277490F000008243	11/06/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A79A42B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 140/2018 - PE	
	Processo Administrativo:	**196/2018**
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo de Licitação:**	**193/2018**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**24/08/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	193/2018		
b) Licitação Nr.:	140/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	03/10/2018		
e) Data da Adjudicação:	03/10/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR para atender a UPA, com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condições higiênicas sanitárias adequadas, através da Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)					
LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. (98099)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, ENGLOBANDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE A UTILIZAÇÃO ATÉ O SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO SOB SITUAÇÃO HIGIÊNICA SANITÁRIA ADEQUADA. Sendo incluso no valor do kg a disponibilização de: Uma Balança Digital para pesagem do enxoval das roupas hospitalares com laudo de aferição válido por seis meses emitido por empresa especializada do ramo; Um container com tampa (lavável) para transporte de roupa suja - RS; Dois suportes para saco hamper; Um carro fechado para transporte de roupa limpa - RL; Costura de todo o enxoval incluso; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: PRÃ?PRIA PRÃ?PRIO	KG	36.500,00	0,0000	7,10	259.150,00
Total do Fornecedor:					**259.150,00**
Total Geral:					**259.150,00**

Paranavaí, 3 de Outubro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 3 de Outubro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:6D77EC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -TOMADA DE PREÇO 008/2018

O MUNICÍPIO DE PIÊN TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PRAZO DE RECURSOS DA FASE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, VISTO QUE A EMPRESA AUSENTE APRESENTOU O TERMO DE RENUNCIA DO PRAZO CONCEDIDO E CONCORDANDO COM A DECISÃO DA COMISSÃO

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
008/2018	TOMADA DE PREÇOS	09/08/2018	31/08/2018 02/10/2018	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA DE 2.495,50M 2 , INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, PAISAGISMO E URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUNINAÇÃO PÚBLICA, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , OBRAS E URBANISMO.	GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.692.894/0001-90	388.264,22 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)	120 (cento e vinte) dias

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1D241175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 56/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 56/2018 referente à **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de torno e solda, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal**, em favor das empresas conforme abaixo:

EDNILSON CEZAR SOPELSA DAGUETTI ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Serviço de Torno Tipo frisadora universal e tipo plaina	HORA	100,00	88,00	8.800,00
2	2	Serviço de Torno tipo retifica cilíndrica	HORA	100,00	88,00	8.800,00
TOTAL						17.600,00
FRANCISCO TYC HOBOLD - MEI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de mão de obra e solda em estruturas metálicas incluindo todos os materiais necessários para realização dos serviços; Descrição pormenorizada dos serviços de solda em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços de solda diversos, incluindo o fornecimento de componentes, materiais e mão de obra e demais serviços pertinentes a maquinas e estruturas pertencentes à municipalidade. Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc. Obs.: Os tipos de solda que deverão ser prestadas neste item são: Solda Mig, elétrica e oxiacetilênica	HORA	550,00	88,10	48.455,00
TOTAL						48.455,00
NELMAR ADÃO SCHMIDT - MEI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	3	Serviço de Tono Mecânico tipo convencional.	HORA	300,00	88,00	26.400,00
TOTAL						26.400,00
TORNEARIA MACAGNAN LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Serviço de solda em alumínio, incluindo o material necessário.	HORA	150,00	93,50	14.025,00
TOTAL						14.025,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 56/2018 datada de 17/09/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 01/10/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:7088E0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 57/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 57/2018 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor para ministrar aulas de dança de salão e danças tradicionais gaúchas para o departamento de cultura do município**, em favor da empresa conforme abaixo:

ALEX PAZ CORREA - MEI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de instrutor para ministrar aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha para o departamento de cultura do município.	HORA	350,00	60,00	21.000,00
TOTAL						21.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 57/2018 datada de 21/09/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 01/10/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:0A777A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 58/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 58/2018 referente à **Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em geral para serem utilizados no dia a dia e também quando realizar cursos, reuniões e demais atividades promovidas pelos departamentos desta municipalidade**, em favor das empresas conforme abaixo:

KELLY APARECIDA GOMES ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AÇUCAR CRISTAL, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG	ALTO ALEGRE	UN	415,00	9,25	3.838,75
1	4	ÁGUA MINERAL GARRAFA COM 500 ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES	AQUALIFE	UN	67,00	14,00	938,00
1	12	CARNE MOIDA BOVINA DE 1° QUALIDADE	ABAMPEL	KG	40,00	12,50	500,00
1	15	COPO DESCARTAVEL 300 ML PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOMAIS	UN	200,00	4,25	850,00
1	18	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - COMPOSIÇÃO: CONGELADO, COM COLORAÇÃO CARACTERISTICA EM EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA E ESPECIFICANDO O PESO E TIPO, DATA E VALIDADE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL, FORMA DE FORNECIMENTO: KG	C-VALE	KG	80,00	4,95	396,00
1	19	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, PRÓPRIO PARA PASSAR NO PÃO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 900 ML	DIVINA MESA	UN	130,00	7,70	1.001,00
1	22	ERVA MATE 1 KG	SÃO JOSÉ	KG	530,00	9,50	5.035,00
1	24	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5 KG	ANDRÉ	UN	200,00	10,75	2.150,00
1	25	FERMENTO BIOLOGICO PARA PÃO, EMBALAGEM DE 125 G	SAFT INSTANT	UN	68,00	6,10	414,80
1	33	LEITE IN NATURA, TIPO C, COM INSPEÇÃO NO SIM OU SIF, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LATCO	L	1.000,00	3,25	3.250,00
1	38	OLEO REFINADO DE SOJA - UN DE 900 ML	COAMO	UN	650,00	3,50	2.275,00
1	47	PRATO DESCARTAVEL PLÁSTICO, MATERIAL DE POLIETIRENO ATÓXICO, EMBALAGEM DE 10 UNIDADES DE 15 CM	COPOMAIS	UN	240,00	1,00	240,00
2	1	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO A BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO DE 2 A 2,5%, COM TAMPA COM ROSCA E LACRE - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	QBOA	UN	1.165,00	2,70	3.145,50
2	8	Condicionador para cabelos infantil, embalagem com 350ml	ISABABY	UN	120,00	9,00	1.080,00
2	11	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO COM ESSÊNCIAS FLORAIS - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	KALIPTO	UN	1.200,00	5,70	6.840,00
2	14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LAVAGEM DE LOUÇA, BOM RENDIMENTO, CONSTANDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TESTADO DERMATOLOCICAMENTE - UNIDADE DE 500 ML	MINUANO	UN	1.350,00	1,50	2.025,00
2	17	ESPONJA DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS E ANTIADERENTE - TAMANHO EM MÉDIA 110 X 7 5 X 20 MM.	SCOTH BRITE	UN	550,00	1,50	825,00
2	20	FRALDA DESCARTÁVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS EMPERMEÁVEIS PACOTE COM 08 UNIDADES , TAMANHO G	MILI	UN	140,00	7,25	1.015,00
2	21	FRALDA DESCARTÁVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS PACOTE COM 08 UNIDADES TAMANHO M	MILI	UN	50,00	7,25	362,50
2	22	FRALDA DESCARTÁVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS PACOTE COM 08 UNIDADES TAMANHO GG	MILI	UN	50,00	7,25	362,50
2	23	FRALDA DESCARTÁVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHO P	MILI	UN	50,00	7,25	362,50
2	24	INSETICIDA SPRAY MATA INSETO - C/ 12 X 300ML AÇÃO TOTAL Composição: Praletrina 0,03%,Cipermetrina 0,1%, Imiprotrina 0,03%, Solventes e Propelentes.	MAT INSET	UN	34,00	7,40	251,60
2	33	LUVA DE BORRACHA - TAM. P/M/G	UD MAIS	UN	250,00	4,25	1.062,50
2	35	PAPEL HIGIENICO BRANCO E MACIO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA - ENTREGA EM FARDO COM 16 PACOTES, COM 64 ROLOS.	CLASSY	FARDO	282,00	45,50	12.831,00
2	36	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 UNIDADES	KLEIN	PC	372,00	7,90	2.938,80
2	38	QUEROSENE 1 LITRO	PETRUS	UN	240,00	7,50	1.800,00
2	39	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PESADAS E ENCARDIDOS PARA PISOS E AZULEIJOS, LIMPA SEM TIRAR O BRILHO, FRASCO DE 1 LITRO	SUPER CLEAN	UN	420,00	4,75	1.995,00
2	52	Shampoo para cabelos infantil, embalagem com 350ml	ISABABY	UN	120,00	8,70	1.044,00
TOTAL							58.829,45
SANDRA GARLET BRIEDES - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS ENTREGA EM EMBALAGEM TIPO LATA DE 400 GRAMAS.	NESCAU	UN	110,00	5,80	638,00
1	3	ÁGUA MINERAL COPO COM 200 ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES	ÁGUA LIFE	UN	40,00	35,00	1.400,00
1	6	BOLACHA AGUA E SAL PACOTES DE 400G	PARATI	UN	165,00	3,99	658,35
1	7	BOLACHA DOCE PACOTES DE 400G	PARATI	UN	190,00	3,99	758,10
1	10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTAADOA ALTO VÁCUO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 G	MELITA	UN	330,00	9,90	3.267,00
1	11	CARNE BOVINA INSPECIONADA COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA DE 1° QUALIDADE (PERNIL E PALETA) DESOSSADA, FRESCA, CONSERVADA, REFRIGERADA, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERISTICOS, FORMA DE FORNECIMENTO: KG.	ASTRA	KG	80,00	14,40	1.152,00
1	13	CHÁMATE, CAIXA CONTENDO 40 GRAMAS	MATE LEÃO	CX	190,00	3,80	722,00
1	14	CHOCOLATE EM BARRA EMBALAGEM DE 1KG	ARALDI	UN	40,00	18,50	740,00
1	16	COPO PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL DE 180 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	COPO SUL	PC	1.000,00	3,25	3.250,00
1	20	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA PACOTE COM 1000 UNIDADES	KLEIN	PC	10,00	37,75	377,50
1	21	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE COM 1000 UNIDADES	KLEIN	UN	10,00	39,50	395,00
1	32	LEITE EM PÓ ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400G	ILLOLAY	UN	415,00	9,50	3.942,50
1	34	LINGUIÇA	VALE SUL	KG	60,00	10,40	624,00
1	35	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL E COM NO MINIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE LIPIDIOS - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG.	QUALY	KG	172,00	5,05	868,60
1	36	MILHO PARA PIPOCA embalagem com 500 gramas	ZAELI	UN	250,00	2,20	550,00
1	37	MORTADELA COMPOSIÇÃO: CARNE SUINA, CARNE BOVINA, SEM TOUCINHO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE AMIDO (MAXIMO 5%) PROTEINA VEHETAL, GLISOCE, SAL, LACTOSE, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, CONSERVADORES	FRIMESA	KG	25,00	8,30	207,50

		NITRATO DE NITRITOS DE SODIO, AROMATIZANTES AROMA NATURAIS REALÇADOR DE SBABOIR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESPECIARIAS, ATIOXIDANTE: ERITORBATO E SODIO.					
1	43	PAPEL TOALHA, BRANCA, FARDO COM 24 ROLOS.	MILLI	FARDO	220,00	43,00	9.460,00
1	49	REFRIGERANTE 2 LTS SABORES VARIADOS	FANTA	UN	150,00	5,45	817,50
1	50	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS PARA FEEZER E MICROONDAS COM POLIETILENO VIRGEM, ATÓXICO INODORO TAMANHO APRO. 28 X 42 CM (5KG)	MEGA MIL	PC	125,00	5,25	656,25
2	3	ALCOOL ETILICO - HIDRATADO 70 INPM EM GEL EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	DA ILHA	UN	600,00	4,80	2.880,00
2	4	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 60 ML	COALA	UN	250,00	5,50	1.375,00
2	9	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR	TANDY	UN	150,00	3,90	585,00
2	18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA	BOM BRIL	PC	475,00	1,45	688,75
2	19	FLANELA DE ALGODÃO 28 X 30 CM	FLABOM	UN	165,00	3,20	528,00
2	25	LIMPA ALUMINIO 300 MIL	POLITRIS	UN	350,00	2,99	1.046,50
2	26	LIMPA VIDROS - 500 ML	DA ILHA	UN	540,00	3,90	2.106,00
2	27	LIMPADOR INSTANTANEO, LIQUIDO, LIMPEZA MULTIUSO COM DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML	VEJA	UN	360,00	3,80	1.368,00
2	28	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 100 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, AJUDA A CONTER ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASVALLE	UN	7,00	29,00	203,00
2	29	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 20 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO , AJUDA A CONTES OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR USAR AS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASVALLE	UN	4,00	21,50	86,00
2	30	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, AJUDA A CONTER OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASVALE	UN	4,00	24,00	96,00
2	31	LIXEIRA DE PEDAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE EPRFEITO, AJUDA A CONTER OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASVALLE	UN	7,00	18,00	126,00
2	32	LUSTRA MÓVEIS UNIDADE DE 200ML	DESTAQUE	UN	165,00	3,30	544,50
2	34	PÁ SIMPLES COLETORA DE LIXO, BASE DE POLIPROPILENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM	BRILHO	UN	37,00	1,90	70,30
2	40	RODO DE ALUMÍNIO	UNIÃO	UN	40,00	9,30	372,00
2	41	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM, COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIÃO	UN	95,00	7,20	684,00
2	42	RODO PLASTICO PARA LIMPEZA, COM CABO DE MADEIRA E LÂMINA DE BORRACHA 55 CM	UNIÃO	UN	75,00	7,25	543,75
2	43	SABÃO EM BARRA UNIDADE DE 400g	GUAÍRA	UN	142,00	4,00	568,00
2	44	SABAO EM PO DE PRIMEIRA QUALIDADE MOLHO ENERGETICO E ESPUMA CONTROLADA EM EMBALAGEM DE PAPELAO COM PRATICO SISTEMA DE ABERTURA ENTREGA DE UNIDADE DE 1KG.	OMO	KG	390,00	9,50	3.705,00
2	45	SABÃO EM TABLETE, 200 G, GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADE	GUAÍRA	UN	207,00	7,25	1.500,75
2	48	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES	VERSATIL	PC	315,00	6,35	2.000,25
2	49	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	VERSATIL	PC	400,00	6,35	2.540,00
2	50	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	VERSATIL	PC	830,00	6,35	5.270,50
2	51	SAPONACEO LIQUIDO COM 300 GRAMAS CADA.	BOM BRIL	UN	580,00	4,10	2.378,00
2	54	VASSOURA DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO.	NOVIÇA	UN	272,00	8,50	2.312,00
TOTAL							64.061,60

TOMAZONI E MENIN LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	NESCAFE	UN	660,00	11,50	7.590,00
1	17	COPO PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL DE 50 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	CRISTAL	PC	800,00	2,65	2.120,00
1	23	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA - COMPOSIÇÃO: GRUPO FARINHA SECA, SUB GRUPO: FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1 COM TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE S/ RUPTURAS, PACOTE COM 1 KG.	PINDUCA	UN	20,00	4,65	93,00
1	28	FILTRO DE PAPEL FILTRAR CAFÉ, TAMANHO 103 – UNIDADE COM 40 FILTROS	PILAO	UN	125,00	2,55	318,75
1	29	FOSFORO - MACO COM 10 CAIXINHAS	PARANA	UN	87,00	2,40	208,80
1	31	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	FRIMESA	UN	400,00	4,10	1.640,00
1	40	PANO DE PRATO	LOMAER	UN	130,00	3,90	507,00
1	44	PILHA ALKALINA GRANDE	RAYOVAC	UN	130,00	2,40	312,00
1	45	PILHA ALKALINA MÉDIA	RAYOVAC	UN	120,00	2,30	276,00
1	46	PILHA ALKALINA PEQUENA AA	RAYOVAC	UN	120,00	3,15	378,00
1	48	QUEIJO MUSSARELA EMBALADO A VÁCUO	TERRA VIVA	KG	90,00	24,10	2.169,00
1	52	SAL refinado iodado, de primeira qualidade embalagem plástica, atóxica, transparente, capacidade de 1 kg. Validade de mínima de 9 meses. . Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	GARÇA	UN	75,00	1,20	90,00
1	55	SUCO DE SABORES VARIADOS, ENTREGA EM CAIXA COM 60 UNIDADES.	TRINK	CX	250,00	11,25	2.812,50
2	2	ALCOOL ETILICO - HIDRATADO 46,2° INPM PARA USO DOMÉSTICO EMBALAGEM DE UM LITRO	ILHA	UN	600,00	4,40	2.640,00
2	10	DESENGORDURANTE DE COZINHA 500 ML	CIF	UN	600,00	5,45	3.270,00
2	12	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML	GLADE	UN	232,00	8,90	2.064,80

2	46	SABÃO LIQUIDO 1 LITRO	OMO	UN	330,00	7,50	2.475,00
2	53	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO, MEDINDO 0,50 CM X 0,80 CM.	REISTIN	UN	125,00	8,50	1.062,50
TOTAL							30.027,35
VALCI ISIDORO BARBIERI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ALGODÃO HIDROFILO 25g	ISA BABY	CX	35,00	2,10	73,50
1	8	BOMBOM 25G EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	GAROTO	UN	62,00	22,00	1.364,00
1	26	FERMENTO EM PÓ QUIMICO COM 100 GRAMAS	ROYAL	UN	60,00	2,10	126,00
1	27	FILME DE PVC28 CM X 15 MT	LUMIPAM	UN	30,00	2,95	88,50
1	30	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 20X23CM, ENTREGA EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	MILI	UN	285,00	0,99	282,15
1	39	PALITO DE MADEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES	GINA	CX	15,00	0,48	7,20
1	41	PAO FRANCES DE 50 GRAMAS	DIPAES	KG	2.150,00	9,00	19.350,00
1	42	PAPEL ALUMINIO, ROLOS DE 45CM X 7,5 CM	GIOPACK	UN	8,00	4,50	36,00
1	51	SAL AMONÍACO EMBALAGEM DE 50G	GERIBA	UN	114,00	1,20	136,80
1	53	SALSICHA TIPO HOT-DOG COM APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS CADA UNIDADE, RESFRIADA, GRANEL. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM,SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	COPAVEL	KG	40,00	5,05	202,00
1	54	SELECTA DE LEGUMES CAIXA OU SACHE COM 200 GRAMAS	QUERO	UN	70,00	2,50	175,00
1	56	VINAGRE TINTO - FRASCO COM 750 ML	KOLLER	UN	40,00	3,55	142,00
2	5	BALDE DE ALUMÍNIO COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	TARTARI	UN	35,00	13,40	469,00
2	6	BALDE DE PLÁSTICO COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	TARTARI	UN	60,00	8,20	492,00
2	7	CERA LIQUIDA INCOLOR, COM PLASTIFICANTES, ALCOLINIZANTES, EMULSIFICANTES, FORMADORES DE FILME E COM FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM DE 750 ML	INGLESA	UN	350,00	6,25	2.187,50
2	13	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA, DE 35 GRAMAS	HARPIC	UN	310,00	1,45	449,50
2	15	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS	CONDOR	UN	12,00	3,25	39,00
2	16	ESCOVA PARA ROUPA OVAL COM BASE DE MADEIRA COM CERDAS PP COM MIN 25 MM DE ALTURA, DIMENSÕES MIN 130 X 70 MM	CONDOR	UN	30,00	3,20	96,00
2	37	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA	DE LUX	PC	66,00	1,20	79,20
2	47	SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSSOAL, DE 125 GRAMAS	PALMOLIVE	UN	360,00	1,50	540,00
2	55	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	DESAFIO	UN	175,00	14,75	2.581,25
TOTAL							28.916,60

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 58/2018 datada de 24/09/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 01/10/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:3196BD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 59/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 59/2018 referente à **Contratação de empresa especializada com profissional qualificado para assessorar o município na implantação, articulação e capacitação da rede de atendimento e prevenção às violências**, em favor da empresa conforme abaixo:

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Criação do núcleo de prevenção de violências e promoção da saúde. Capacitação a respeito do projeto de prevenção de violências. Trabalhar o que é a violência, como identificar e como encaminhar, envolvendo toda a rede de atendiemnto sendo: equipe de saúde, assistência social, educação, dentre outros.	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EE	HORA	20,00	112,50	2.250,00
1	2	Discussão e elaboração de fluxos e protocolo de atendiemento as vítimas de violência, a partir do núcleo de prevenção de violências e promoção da saúde.	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP	HORA	16,00	112,50	1.800,00
TOTAL							4.050,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 59/2018 datada de 28/09/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 01/10/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:2EDD824A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 198/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. ELCIO ANTONIO MARCONDES, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 198/2018, firmado entre as partes em data de 25 de julho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI´s, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 2.956,00 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 14.224,00 (quatorze mil duzentos e vinte e quatro reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais).

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA DE EXTINTOR BC 4KG	SUL BRASIL	UN	09	44,00	396,00
1	2	RECARGA DE EXTINTOR BC 6KG	SUL BRASIL	UN	05	50,00	250,00
1	3	RECARGA DE EXTINTORES BC 8 KG	SUL BRASIL	UN	05	55,00	275,00
1	4	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT	SUL BRASIL	UN	09	44,00	396,00
1	5	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	SUL BRASIL	UN	13	103,00	1.339,00
1	6	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4KG	SUL BRASIL	UN	05	60,00	300,00
TOTAL							**2.956,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ELCIO ANTONIO MARCONDES
Sul Brasil Comercio e Manutenção de Extintores LTDA- ME

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1534BAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1906 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria n° 170 - GP/ 2018 Em, 17 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorando nº 1325,1422,1423,1424,1429,1432/Semusa/2018 e relatórios anexo). Referente ao mês Julho/2018.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	PERC.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS – 40 h	4019	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40 h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS – 40 h	4383	20%

Benedito Jeronimo Vieira	Enfermeiro – 40 h	4377	70%
Dalvina Lopes Mota	ACS – 40 h	1215	20%
Daniela Amaral	ACS – 40 h	4370	20%
Dilza dos Santos Sores	ACS – 40 h	1212	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40 h	11202	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40 h	1380	20%
Erani da Silva Marques	ACS – 40 h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40 h	1230	20%
Francisco Cledson de O.Lima	ACS – 40 h	11153	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40 h	4017	20%
Gilcilene da Costa Rodrigues	ACS – 40 h	1214	20%
Irismar Aparecida S. Machado	Tec. Enfemagem – 40h	4384	30%
Ivanete santos da Costa	ACS – 40 h	1209	20%
Iolene Farel Corrêa	Enfermeira - 40h	4403	70%
Jessica Souza da Silva	ACS - 40 h	4360	20%
Joana Gonçalves de Castro	Tec. Enfermagem – 40 h	4385	30%
Jorgiana Nunes F. dos Santos	ACS – 40 h	4262	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	4213	70%
Juliana Prado Nunes Menacho	Tec. Enfermagem – 40h	4386	30%
Leilane Xavier da Lira	ACS – 40 h	11165	20%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40 h	1231	20%
Luciana Dora S. Pereira	ACS – 40 h	1226	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS – 40 h	4273	20%
Luciene Corrêa C.Santos	Tec. Enfermagem - 40 h	4349	30%
Lucimar Catrink Soares	ACS – 40 h	4268	20%
Lucindo Cabal Pereira	Aux.Enfermagem - 40h	118	25%
Mª Aldenora Santos da Silva	ACS – 40 h	1469	20%
Mª Gelvina da Silva Ramos	ACS – 40 h	1233	20%
Marcela Boone	ACS – 40 h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS-40h	1236	20%
Nazaré Moreira de S. Barboza	ACS – 40 h	1707	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro - 40 h	4192	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo - 40h	1234/4175	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40 h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40 h	1925	20%
Raimunda Barbosa da Silva	ACS-40h	11130	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40 h	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clín. Geral - 40h	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal-40h	591	25%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira – 40 h	1565	70%
Walmar de Souza Azevedo	Médico Clín. Geral- 40 h	1553	100%
Walquiria Benarrosh de Souza	ACS – 40 h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00**.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1556, de 07 de dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10300100342.031 – Atenção Básica - FMS.		
3390.39 (427) Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	100.000,00
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.033 – Transferência aos Consórcios Intermunicipais e Intergestores de Saúde		
3371.70 (445) – Rateio pela participação em Consórcio Público.....	R$	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200282.028 – Manutenção da Malha Viária		
3390.30 (274) – Material de Consumo.....	R$	130.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:E7206BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/2018.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **J. A. S. COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**, sito à Av Tancredo Neves, 1489 - CEP: 85805000 - Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 85.072.098/0001-45, para**:** Aquisição de peças para concerto da Correia Britador Móvel, Código do Patrimonio n° 2409, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos., no valor de **R$ 3.366,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais),** por um período de **60 Dias**, conforme abaixo descrito:

J. A. S. COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CORREIA TRANSP. 3 LONAS 3/16X1/16			UN	1,00	3.262,00	3.262,00
1	2	FILTRO REG. PEQUENO 1/4			UN	1,00	94,00	94,00
1	3	ADAPTADOR MF 1/4 X 1/4 NPT			UN	2,00	5,00	10,00
TOTAL								3.366,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 03/10/2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:562CD606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2018

OBJETO: REVISÃO DE 50.000 KM DO VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE BBM-8679
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	1	REVISÃO 50.000KM DO VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE BBM-8679 PEÇAS: - ELEMENTO PRINCIPAL - ELEMENTO SECUNDARIO - ELEMENTO FILTRO - ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE - ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL - TELA FILTRO - OLEO MOTOR - HASTE NIVEL DE OLEO		1,00	1.259,76
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	2	REVISÃO 50.000KM DO VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE BBM-8679 SERVIÇOS: - REVISÃO 50000KM		1,00	280,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4696E5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 133/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 27.172,80 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 941, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de R$ 27.172,80 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
27.172,80	2.046	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	Recursos Ordinários Livres
Total das Adições.....R$ 27.172,80						

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
27.172,80	2.015	Atividades do Gab. da Secretaria de Administração e Planejamento.	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	Recursos Ordinários Livres
Total dos Recursos..... R$ 27.172,80						

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:90D8A555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	93/2018
b) Licitação Nrº :	85/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/10/2018
e) Objeto Homologado :	Compra de HD´s, Nobreaks, Scanners, Computadores e Impressoras a serem usados em setores da Prefeitura, Escolas Municipais, Departamento de Educação e Assistência Social

12.361.0006.2.030. - Aquisição de Equipamentos e mobiliarios escolares
12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Básica e Especial
04.122.0001.2.079. - Manutenção dos serviços de compra e alienações
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP
CNPJ/CPF: 11.507.711/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador com as seguintes configurações mínimas: processador de 3.4 ghz com Cache 8mb smart cache, frequencia baseada em processador 2.8ghz; memória Ram de no minimo 8 GB DDR4 1866/2133 DIMM com velocidade mínima de 1600 Mhz (compatível com a placa-mãe); com HD SSD de no mínimo 240 GB com taxa de leitura e escrita acima de 500mb/s, instalado em kit especifico; com HD SATA III de 1.0 TB; gravador /leitor de CD/DVD; Placa de vídeo com saídas VGA, com resolução 1920x1200 e uma HDMI com resolução mínima de 1920x1200 e resolução máxima 4096x2160; placa de rede 10/100/1000Mbps. Com Windows 10, Prof., Oficial, instalado, fornecer a mídia de instalação. Monitor LED de 21,5", com entradas VGA e HDMI. Kit com Mouse, Teclado e Caixa de Som USB	LETTECH	12,00	R$ 3.256,59	R$ 39.079,08
3	NOBREAK - SAÍDA:Capacidade de energia de saída : 825Watts / 1.5 kVA, Potência Máxima Configurável (Watts) 825Watts / 1.5 kVA, Tensão nominal de saída :115V, Eficiência em carga total :92.0 % , Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica)60Hz +/- 3Hz, Freqüência de Saída (não sincronizada) 60Hz +/- 0,1% para 60Hz nominal, Fator de Carga de Crista 3 : 1, Topologia :Line interactive, Tipo de forma de onda:Senoidal aproximada, Conexões de saída:(8) NBR 14136 (Bateria de Reserva), Tempo de Transferência:8ms typical : 12ms maximum. Entrada, Tensão nominal de entrada :115V , 220V, Frequência de entrada :60 Hz, Tipo de Conexão de Entrada :NBR 14136, Comprimento do Cabo :1,22metros, Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações95 - 140 / 185 - 260V, Número de Cabos de Alimentação :1, Eficiência em carga total :92.0 %, Corrente Máxima de Entrada :12.0A.Baterias & Tempo de operação, Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento, Tempo de recarga típico :12hora(s), Baterias sobressalentes : 24008, Vida útil esperada das baterias (anos) : 1 – 2, Quantidade de RBCIM : 2, Eficiência no Funcionamento da Bateria :80.0 %, Autonomia – Com gráfico.Comunicação & Gerenciamento:Painel de controle :Display de LED status com indicadores para On line : Troca de bateria : e Falha no cabeamento, Alarme sonoro :Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado. Proteção contra surtos e filtragem: Regime nominal de picos de tensão de energi :80Joules. Físico: Dimensões máximas de altura :219mm , 21.9cm, Dimensões máximas de largura :134mm , 13.4cm, Dimensões máximas de profundidade :391mm , 39.1cm, Cor :Black. Ambiental:Temperatura de operação :0 - 40 °C, Umidade Relativa de Operação :0 - 90 %, Elevação de Operação :0-3000metros, Temperatura de Armazenamento :-15 - 45 °C Umidade Relativa de Armazenamento :0 - 90 %, Elevação de Armazenamento :0-15000metros, Ruído audível a 1 metro da superfície da unidade :40.0dBA.Conformidade : Garantia Padrão :2 anos para reparo ou substituição (não inclui baterias) e 1 ano para baterias	APC BZ150PBI-BR	5,00	R$ 740,00	R$ 3.700,00
1	Computador com as seguintes configurações mínimas: processador de 3.4 ghz com Cache 8mb smart cache, frequencia baseada em processador 2.8ghz; memória Ram de no minimo 8 GB DDR4 1866/2133 DIMM com velocidade mínima de 1600 Mhz (compatível com a placa-mãe); com HD SSD de no mínimo 240 GB com taxa de leitura e escrita acima de 500mb/s, instalado em kit especifico; com HD SATA III de 1.0 TB; gravador /leitor de CD/DVD; Placa de vídeo com saídas VGA, com resolução 1920x1200 e uma HDMI com resolução mínima de 1920x1200 e resolução máxima 4096x2160; placa de rede 10/100/1000Mbps. Com Windows 10, Prof., Oficial, instalado, fornecer a mídia de instalação. Monitor LED de 21,5", com entradas VGA e HDMI. Kit com Mouse, Teclado e Caixa de Som USB	LETTECH	36,00	R$ 3.256,59	R$ 117.237,24
Valor Total Homologado - R$ 160.016,32					

SERTANÓPOLIS, 03 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:44F501F4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	93/2018
b) Licitação Nrº :	85/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/10/2018
e) Objeto Homologado :	Compra de HD´s, Nobreaks, Scanners, Computadores e Impressoras a serem usados em setores da Prefeitura, Escolas Municipais, Departamento de Educação e Assistência Social

12.361.0006.2.030. - Aquisição de Equipamentos e mobiliarios escolares
12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
04.122.0001.2.079. - Manutenção dos serviços de compra e alienações
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PERAS & ROSSI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.563.324/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Impressora Multifuncional, tanque de tinta colorida, na cor preto, funções: impressora, scanner, fax e copiadora. Display: tipo LCD, tamanho 2,2" (mono). Velocidade de impressão colorida: 15ppm, monocromática: 33ppm. Resolução de impressão: fotográfica: 5760 x 1440 dpi imprime frente e verso. Conectividade: Ethernet /wi-fi.Cabo USB incluso; Tipo de papel suportado: A4,A5,A6,B5,10X15cm(4x6p),13x18cm9(5x7pol),9x13(3.5x5pol),carta (8 1/2x11pol), oficio (8 1/2x14pol.) Meia carta(5 1/2x8 1/2pol.) 13x20cm(5x8pol.), 20x25cm(8x10pol)16:9wide,100x148m. Envelopes:#10(4 1/8x9 1/2pol). DL(110x220mm), C6(114 x162mm). Capacidade de entrada e saída de papel:100 folhas na entrada e 30 na saída. Contém sensor automático de papel. Garrafas de tintas nas cores: Preto, Ciano, Magenta, Amarela. Solftware incluso, Alimentação bivolt. Compatível com o seguinte sistema operacional:Windons xp/xp profissional x64 Edition /vista 7/8/8.1, Windows server 2003/2003 x64 – Edition 2008/2008 –R2 2012/2012-R2. Mac OS X 10.6.8,10.7x,10.8,10.9.X,10.10.X Garantia de 1(um) ano.	EPSON L575	6,00	R$ 1.755,00	R$ 10.530,00

Valor Total Homologado - R$ 10.530,00

SERTANÓPOLIS, 03 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:62AEFFD1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	93/2018
b) Licitação Nrº :	85/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/10/2018
e) Objeto Homologado :	Compra de HD´s, Nobreaks, Scanners, Computadores e Impressoras a serem usados em setores da Prefeitura, Escolas Municipais, Departamento de Educação e Assistência Social

12.361.0006.2.030. - Aquisição de Equipamentos e mobiliarios escolares
12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Básica e Especial
04.122.0001.2.079. - Manutenção dos serviços de compra e alienações
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.026.757/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Multifuncional com as seguintes características mínimas: Funções: Impressão, cópia, fax, digit; Admite multitarefas; Velocidade de impressão Normal: 40 ppm; Ciclo de trabalho (mensal, A4) 80.000 páginas; Tecnologia de impressão Laser; Qualidade de impressão preto 1200 dpi; Monitor Tela de toque colorida intuitiva (CGD) de 3" (7,6 cm); Velocidade do processador 1200 MHz; Conectividade Recurso ePrint; Recurso de impressão móvel HP ePrint, Apple AirPrint™, Wireless Direct Printing, Certificação Mopria, Google Cloud Print 2.0, Aplicativos móveis; Capacidade sem fios Wi-Fi incorporado, Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise, criptografia via AES ou TKIP, WPS, Wi-Fi Direct; Conectividade padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB, 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T, 1 802.11b/g/n sem fio, USB de fácil acesso; Memória padrão 256 MB; Manuseio de papel entrada padrão Bandeja 1 100 folhas; bandeja 2 de entrada 250 folhas; Bandeja de saída para 150 folhas; Impressão frente e verso Automática (standard); Tamanhos de mídia suportados Bandeja 1: Carta, Ofício (Legal), Executivo, Ofício (8,5 x 13 pol.), A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm), 16K (184 x 260 mm), 16K (197 x 273 mm), Cartão postal japonês, Cartão postal japonês duplo girado, Envelope nº 10, Envelope Monarch, Envelope B5, Envelope C5, Envelope DL, Tamanho personalizado, A5-R, 4 x 6 pol., 5 x 8 pol., B6 (JIS), 10 x 15 pol., declaração;,Bandeja 2: Carta, Ofício (Legal), Executivo, Ofício (8,5 x 13 pol.), A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm), 16K (184 x 260 mm), 16K (197 x 273 mm), Tamanho personalizado, A5-R, 5 x 8 pol., B6 (JIS), declaração; Gramaturas de mídia suportado Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja 2, bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m²; Gramaturas de mídia ADF suportado 60 a 90 g/m². Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; Resolução de digitalização óptica Até 1200 x 1200 dpi; Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm; Tamanho da digitalização (ADF), máximo 216 x 355,6 mm; Tamanho da digitalização (ADF), mínimo 102 x 152 mm; Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 26 ppm/47 ipm (preto e branco), até 21 ppm/30 ipm (colorido); Digitalização ADF duplex; Capacidade do alimentador automático de documentos Padrão, 50 folhas; Características padrão transmissão digital: Digit. para e-mail; Digit. para pasta de rede; Digit. para nuvem; Formatos de arquivo admitidos: Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF; Modos de entrada de digitalização: Para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT]; Botões de digitalização, cópia, e-mail, fax ou de arquivos no painel frontal Software e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA; Especificações da copiadora Velocidade de cópia (normal) Preto e branco: 40 cpm; Resolução de cópia (texto em preto) 600 x 600 dpi; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400%; Cópias no máximo Até 99 cópias. Especificações para fax Envio/recepção de faxes; Velocidade de transmissão de fax 3 seg. por página; Memória do fax 4 MB (250 páginas slerexe em resolução padrão); Resolução de fax Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados); Discagens rápidas, número máximo Até 120 números (119 discagens de grupo); Locais de transmissão 119 locais. Alimentação Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) (sem dupla voltagem, produto varia por número de peça com nº identificador de código de Opção); Consumo de energia 583 watts (impressão/cópia), 9,1 watts (pronto), 2,7 watts (suspensão), 0,7 watt	HP 426FDW	7,00	R$ 2.150,00	R$ 15.050,00

	(liga/desliga automático via conectividade USB), 0,1 watt (de				
Valor Total Homologado - R$ 15.050,00					

SERTANÓPOLIS, 03 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:46F64950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 309/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4714/2017, de 28 de novembro de 2017 e art. 38º, art. 39º, art. 40º da Lei nº 4698/2017, de 06 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.447.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO 2005 – Manutenção Secretaria de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (29)	10.000,00

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (33)	200.000,00
1000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (37)	300.000,00

PROJETO 2006– Manutenção Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL (48)	3.000,00
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (51)	50.000,00
1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (49)	50.000,00

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO 2011 – Manutenção Gab. Da Sec. de Transp. e Serv. Público

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (95)	2.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2017 – Manutenção Gab. Da Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (155)	99.000,00
1103	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF (160)	149.000,00
1000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF (159)	99.000,00

PROJETO 2023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (187)	20.000,00

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1510	3.3.90.14.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL (403)	4.000,00

PROJETO 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.90.14.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL (220)	10.000,00
1303	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (224)	184.000,00

PROJETO 2072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.90.14.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL (247)	10.000,00
1303	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (250)	100.000,00
1303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (258)	100.000,00

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
PROJETO 2027 – Manutenção Sec. Agricultura e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (264)	15.000,00

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROJETO 2028 – Manutenção Sec. Industria e Comércio

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL (274)	3.000,00

ÓRGÃO – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO 2064 – Manutenção Sec. Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL (295)	4.000,00
1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (296)	10.000,00
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (301)	20.000,00

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO 2076 – Manutenção Sec. de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (351)	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**1.447.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO 2005 – Manutenção Secretaria de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF (28)	10.000,00

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL (38)	500.000,00

PROJETO 2006– Manutenção Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (47)	103.000,00

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO 2011 – Manutenção Gab. Da Sec. de Transp. e Serv. Público

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (99)	2.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2017 – Manutenção Gab. Da Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES (151)	99.000,00
1103	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES (150)	149.000,00
1000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES (149)	99.000,00

PROJETO 2023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DIST GRATUITA (188)	20.000,00

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1510	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (409)	4.000,00

PROJETO 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRAT. TERCEIRIZAÇÃO (228)	194.000,00

PROJETO 2072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF (255)	210.000,00

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
PROJETO 2027 – Manutenção Sec. Agricultura e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (262)	15.000,00

ÓRGÃO – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROJETO 2028 – Manutenção Sec. Industria e Comércio

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.31.00	PREM. CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENT. DESPORTIVAS (275)	3.000,00

ÓRGÃO – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO 2064 – Manutenção Sec. Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (302)	34.000,00

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO 2076 – Manutenção Sec. de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (355)	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**1.447.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 03 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:64424238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PLANO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO

PLANO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2018 – QUARTO TRIMESTRE

O Plano de Atividades de Controle Interno para o quarto trimestre do exercício de 2018, a exemplo dos planos protocolados pelo Controlador anterior, estabelece os assuntos a serem abordados nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Guaíra e estipula a previsão de realização dessas abordagens.
Da mesma forma os trabalhos a serem desenvolvidos tem como objetivo atuar tanto de forma preventiva, como concomitante e posterior, orientando os diversos setores da Casa e a Presidência, para assegurar boas práticas de gestão, através da legalidade dos atos da Administração, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.
Poderão também ser realizadas auditorias específicas, de acordo com a necessidade e avaliação desta Controladora, assim como da Presidência, sendo o plano de atividades elaborado de acordo com a disponibilidade de tempo em função do volume de procedimentos a serem avaliados, a princípio pelo método de amostragem, pelo qual se obtém informações sobre um todo, examinando uma parcela deste, através de verificações e averiguações que propiciarão a análise de dados para a fundamentação da opinião e posterior encaminhamento de recomendações, se necessário, à Presidência e aos setores envolvidos, assim como suporte para a elaboração de instruções normativas.

Metodologia:

Análise do ítem a ser auditado e áreas envolvidas;
Análise de documentos, processos e atos administrativos;
Análise de dados como arquivos digitais, sistemas, portal da transparência etc;
Verificação e observância às normas legais;
Realização de entrevistas;
Inspeção in loco;
Elaboração de Relatório de Auditoria;
Monitoramento.
Além das verificações expostas nos anexos I, II e III, serão realizados acompanhamentos de forma preventiva aos diversos procedimentos/processos realizados nos setores desta Casa (contabilidade, recursos humanos, compras, atos da presidência), com recomendações a estes setores, sempre que necessário.

Guaíra, 1° de outubro de de 2018.

ANDRÉA MARTA SALAMON SCHIMMEL
Controladora Interna

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE OUTUBRO

ATIVIDADES	OUTUBRO																				
	01	02	03	04	05	08	09	10	11	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26	29	30	31
Acompanhamento dos atos normativos emitidos pela Presidência	01	02	03																			
Conferência dos lançamentos junto ao Portal da Transparência				04	05	08																
Elaboração do Relat. Contábil/Fin. – mês 09/2018							09	10	11													
Conferência das Prestações de Contas relativas a Diárias e Adiantamentos										15	16											
Conferência dos Processos licitatórios/Inexigibilidade e Dispensas												17	18	19								

Conferência do Controle de frotas da Câmara Municipal															22	23						
Acompanhamento Rec. Humanos ref. ponto eletrônico																	24	25	26	29	30	31
Apoio à Mesa Diretiva	01	02	03	04	05	08	09	10	11	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26	29	30	31
Apoio ao Controle Externo – Tribunal de Contas do Estado do Paraná	01	02	03	04	05	08	09	10	11	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26	29	30	31

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE NOVEMBRO

ATIVIDADES	NOVEMBRO																		
	01	05	06	07	08	09	12	13	16	19	20	21	22	23	26	27	28	29	30
Acompanhamento dos atos normativos emitidos pela Presidência	01	05	06																
Conferência dos lançamentos junto ao Portal da Transparência				07	08	09													
Relatório Contábil/Financeiro mês 10/2018							12	13	16										
Conferência Prestação de Contas relativas a diárias e adiantamentos										19	20								
Conferência Processos licitatórios												21	22	23					
Conferência do Controle de frotas da Câmara Municipal															26	27			
Acompanhamento Rec. Humanos ref. ponto eletrônico																	28	29	30
Apoio à Mesa Diretiva	01	05	06	07	08	09	12	13	16	19	20	21	22	23	26	27	28	29	30
Apoio ao Controle Externo – Tribunal de Contas do Estado do Paraná	01	05	06	07	08	09	12	13	16	19	20	21	22	23	26	27	28	29	30

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE DEZEMBRO

ATIVIDADES	DEZEMBRO																		
	03	04	05	06	07	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	26	27	28	31
Acompanhamento dos atos normativos emitidos pela Presidência.	03	04																		
Conferência dos lançamentos junto ao Portal da Transparência.			05	06																
Relatório Contábil/Financeiro mês 11/2018					07	10	11													
Conferência das Prestações de Contas relativas a Diárias e Adiantamentos								12	13											
Acompanhamento setor recursos humanos referente exoneração servidores comissionados e setor contábil: despesas para encerramento de mandato										14	17	18	19	20	21	24	26	27	28	31
Apoio à Mesa Diretiva	03	04	05	06	07	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	26	27	28	31
Apoio ao Controle Externo – Tribunal de Contas do Estado do Paraná	03	04	05	06	07	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	26	27	28	31

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:1923BF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.290/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ALARMES E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA COM MONITORAMENTO VIA GPRS, COM TÁTICO MÓVEL E COLOCAÇÃO DE ALARMES EM REGIME DE COMODATO, assinada aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **março** de **2018**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06: **LPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 02.013.622/0001-80

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÃO DE OBRA (R$)	ENCARGOS SOCIAIS (R$)	EQUIPAMENTOS / MATERIAIS (R$)	MATERIAIS (R$)	LUCRO / ADMINISTRATIVO (R$)	TRIBUTOS (R$)	QUANTITATIVO TOTAL	QUANT. SERVIÇO ANO	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO ANUAL
1	48587	SERV.	TAXA DE INSTALAÇÃO DOS ALARMES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (COBRANÇA ÚNICA POR UNIDADE INSTALADA)	81,90	64,70		200,49		53,01		116	R$ 400,10	R$ 3.867,667	R$ 46.412,00
2	48588	SERV.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇO MANUTENÇÃO TÉCNICA CONTENDO: 01 – KIT DE CENTRAL DE ALARME CONTENDO TECLADO, TRANSFORMADOR, CAIXA DE PROTEÇÃO; 06 – SENSORES DE INFRAVERMELHOS; 01 – BATERIA SELADA, 01 – SIRENE ELÉTRICA; 01 – MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GRPS	40,00	31,60	44,44		7,58	18,88		1.392	R$ 142,50	R$ 16.530,00	R$ 198.360,00
3	48589	SERV.	MONITORAMENTO COM PRONTO ATENDIMENTO E TÁTICO A DISPOSIÇÃO 24 HRS PARA VERIFICAÇÕES DOS LOCAIS (RONDA) EM CASOS DE INOPERÂNCIA DO SISTEMA OU PARA ATENDIMENTO DE PÂNICO/INCIDENTES	80,00	63,20			21,62	25,18		1.320	R$ 190,00	R$ 20.900,00	R$ 250.800,00
4	48590	SERV.	FORNECIMENTO DE CHIPS GRPS (PARA TRANSMISSÃO DE DADOS OU SISTEMA SIMILAR)			15,61			2,39		1..392	R$ 18,00	R$ 2.088,00	R$ 25.056,00
5	48554	SERV.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE ALARME E COMUNICAÇÃO	13,64	10,78		5,00	5,28	5,30		1.392	R$ 40,00	R$ 4.640,00	R$ 55.680,00
6	48555	SERV.	PONTO BASE EM CASO DE SINISTRO, ATÉ A CHEGADA DO RESPONSÁVEL PELO LOCAL	10,90			8,61	3,04	3,45		1.392	R$ 26,00	R$ 3.016,00	R$ 36.192,00
VALOR TOTAL														R$ 612.500,00

Paranaguá, 28 de setembro de 2018

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal De Meio Ambiente

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal De Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde E Prevenção

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal De Cultura E Turismo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal De Trabalho, Comércio, Indústria E Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:64D5BBF7